Salvador Spinelli Neto – OAB/SP: 250.548
Valeria Alexandre Lima Biz – OAB/SP: 199.861 (juridico02@condinvest.com.br)
Giovana Roberta Mercaldi – OAB/SP: 289.087 (juridico03@condinvest.com.br)

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA _____ VARA CÍVEL DA COMARCA DE MARÍLIA-SP.

MARROCOS RESIDENCIAIS SALÉ, inscrito no CNPJ sob o nº 29.205.933/0001-05, com sede na Avenida Doutor Hercules Galletti, nº 260, Jardim California, CEP.: 17.527-350, na cidade de Marília-SP, e-mail: ancabelo@hotmail.com, representado por seu(sua) Síndico(a) que assina a procuração ora juntada, vem, por seu procurador firmatário que está subscreve, à presença de Vossa Excelência, com fundamento nos Artigos 784, VIII, X, e ss. do Código de Processo Civil, propor a presente:

EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

em face de **PRISCILLA DA SILVA GARCIA**, brasileira, solteira, técnica de enfermagem, inscrita no CPF nº 416.623.468-40, portadora do RG nº 47.937.492-2/SSP-SP, podendo ser encontrado(a)(s) no seguinte endereço:

AVENIDA DOUTOR HERCULES GALLETI, Nº 260, APARTAMENTO 403, BLOCO 23, JARDIM CALIFORNIA, CEP.: 17.527-350, na cidade de MARÍLIA/SP, pelo que passa a expor e, ao final, requer:

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por SALVADOR SPINELLI NETO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 28/10/2021 às 15:12 , sob o número 10169931020218260344.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1016993-10.2021.8.26.0344 e código 7546896.

Salvador Spinelli Neto – OAB/SP: 250.548
Valeria Alexandre Lima Biz – OAB/SP: 199.861 (juridico02@condinvest.com.br)
Giovana Roberta Mercaldi – OAB/SP: 289.087 (juridico03@condinvest.com.br)

01 - DO TÍTULO DE CRÉDITO

O(s) presente(s) Título(s) Executivo(s) Extrajudicial(ais) está(ao) previsto(s) nos incisos VIII e X, do Artigo 784 do Código de Processo Civil, conforme planilha de cálculos ora anexada, onde constam ali todas as despesas condominiais obrigatórias e não pagas pelo(a)(s) executado(a)(s), bem como as despesas a que deu(ram) causa por sua inadimplência, quais sejam, tarifas bancárias pela baixa dos boletos não liquidados, tarifa bancária de envio de título(s) a protesto, pesquisa junto a Central de Registradores de Imóveis e outras mais que serão inseridas ao final desta execução.

Frise-se que o(a)(s) executado(a)(s) é(são) proprietário(a)(s) da **Unidade 230403** no condomínio ora autor, conforme planilha de cálculos juntada pelo procurador da Exequente, a qual foi por este último digitalizada e reproduzida, nos termos do Artigo 425, VI, do CPC.

Além disso, junta-se também a pesquisa da MATRICULA emitida pela CENTRAL DE REGISTRADORES DE IMOVEIS, onde se verifica ali que o(a)(s) Executado(a)(s), portador(a)(es) do(s) **CPF(s) 416.623.468-40**, é(são) **SIM** o(a)(s) proprietário(a)(s) do imóvel cujas despesas condominiais ora se executa, conforme mencionado pela Matricula de Número: **71.020,** sendo o endereço daquele imóvel o mesmo da unidade condominial em cobro (*Apartamento nº 403, do Bloco 23, localizado no 3° andar ou 4° pavimento, no Condomínio "MARROCOS RESIDENCIAIS SALÉ"*).

Entretanto, qualquer negativa pelo(a)(s) executado(a)(s) quanto a propriedade do imóvel objeto desta execução, deverá ser alegada em eventuais embargos à execução.

Dessa feita, sendo o(s) presente(s) título(s) LIQUIDO(S), CERTO(S) e EXIGÍVEL(EIS), e, sendo o(a)(s) executado(a)(s) totalmente legítimo(a)(s) para figurar(em) no polo passivo desta demanda, REQUER-SE a Execução Forçada daquele(s) respectivo(s) Título(s) de Crédito.

São Carlos-SP - Rua Roberto Simonsen, 60 – Vila Pelicano - CEP:13574-022 - Fone: (16)3509-0303

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por SALVADOR SPINELLI NETO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 28/10/2021 às 15:12 , sob o número 10169931020218260344.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1016993-10.2021.8.26.0344 e código 7546896.

Salvador Spinelli Neto – OAB/SP: 250.548
Valeria Alexandre Lima Biz – OAB/SP: 199.861 (juridico02@condinvest.com.br)
Giovana Roberta Mercaldi – OAB/SP: 289.087 (juridico03@condinvest.com.br)

02 - DO VALOR ATUALIZADO

A inadimplência do(a)(s) devedor(a)(es) é flagrante e desmerece maior discussão, face à legitimidade, liquidez e certeza do(s) título(s) ora apresentado(s), e a rejeição ao(s) seu(s) pagamento(s) até a presente data, ensejando a presente Execução Judicial.

As mudanças introduzidas pelo Código de Processo Civil em vigência desde 2015, contempla a possibilidade de propor Execução de Título Extrajudicial para cobrança de contribuição condominial, seja ela ordinária ou extraordinária.

> *Art. 784 - São títulos executivos extrajudiciais:*
> *(...)*
> *VIII - o crédito, documentalmente comprovado, decorrente de aluguel de imóvel, bem como de encargos acessórios, tais como taxas e despesas de condomínio;*
> *(...)*
> *X - o crédito referente às contribuições ordinárias ou extraordinárias de condomínio edilício, previstas na respectiva convenção ou aprovadas em Assembleia geral, desde que documentalmente comprovadas. (grifo nosso).*

Assim sendo, as despesas previstas na convenção e regimento, bem como as tarifas bancárias de registro e baixa de boletos não liquidados, tarifa bancária de envio de títulos a protestos e geradas pelo inadimplemento do(a)(s) ora executado(a)(s) e que constam da planilha de cálculo que acompanha a inicial, tem caráter de DESPESA CONDOMINIAL EXTRAORDINÁRIA (artigo 30º da Convenção e Item 5.1, 5.2 e 5.3 do Regimento Interno previstos no art. 32º da Convenção do Condomínio e aprovadas em Assembleia Geral), porém, INDIVIDUAL, e devem integrar o débito, pois, do contrário, estará(ão) o(a)(s) executado(a)(s) **enriquecendo-**

São Carlos-SP - Rua Roberto Simonsen, 60 – Vila Pelicano - CEP:13574-022 - Fone: (16)3509-0303

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por SALVADOR SPINELLI NETO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 28/10/2021 às 15:12 , sob o número 10169931020218260344.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1016993-10.2021.8.26.0344 e código 7546896.

Salvador Spinelli Neto – OAB/SP: 250.548
Valeria Alexandre Lima Biz – OAB/SP: 199.861 (juridico02@condinvest.com.br)
Giovana Roberta Mercaldi – OAB/SP: 289.087 (juridico03@condinvest.com.br)

se à custa dos demais condôminos, caso estes tenham que suportar os débitos aqui mencionados, quando debitadas aquelas despesas diretamente na conta do condomínio.

O valor total do débito até a presente data monta em ***R$ 5.679,80 (cinco mil, seiscentos e setenta e nove reais e oitenta centavos),*** conforme demonstrado pela planilha de cálculos ora juntada, tudo de acordo Legislação Vigente.

03 - DOS PEDIDOS

Diante de tudo o quanto fora exposto, deseja então o Exeqüente, a execução do(s) presente(s) título(s) – que a si mesmo basta(m) para a prova do débito, REQUERENDO ainda o que segue:

A) Mandar citar o(a)(s) Executado(a)(s) da presente Execução na forma estabelecida pelo Artigo 247, do CPC, (através do **Correio**), cujas guias se encontram devidamente recolhidas e juntadas neste ato, para vir pagar em 3(três) dias, o valor constante no **"ITEM 02"** acima ou no mesmo prazo, nomear bens a penhora, suficientes para o pagamento do valor devido, de acordo com o Artigo 829 do Código de Processo Civil, mais todas as custas processuais, honorários advocatícios sucumbências a serem arbitrados por Vossa Excelência, cientificando-o(a)(s) também que poderá(ão) oferecer embargos no prazo de 15(quinze) dias, conforme estabelecido no Artigo 915 também do Código de Processo Civil.

B) Cumprida a determinação do item "A", seja concedido ao(à)(s) Executado(a)(s) o benefício previsto no Parágrafo 1º. do Artigo 827, bem como o benefício do Artigo 916, todos do Código de Processo Civil vigente.

C) Por uma questão de agilidade e economicidade processual, e ainda pela previsão constante no § 2º, do Artigo 829, além do cumprimento à ordem preferencial prevista no Artigo 835 ambos do CPC, **desde já indica como penhora, VALOR EM ESPÉCIE** que possa ser encontrado em qualquer conta bancária do(a)(s) Executado(a)(s), requerendo para tanto seja utilizado o benefício do Convênio mantido junto ao Banco Central do Brasil e o Poder Judiciário, determinando-se o bloqueio de ativo financeiro pelo Sistema **SISBAJUD** e sua remessa para uma conta judicial servindo "*a priori*" como ARRESTO, sendo convertido em penhora caso o(a)(s) Executado(a)(s) não pague(m) o débito dentro do prazo legal.

D) Seja(m) o(a)(s) Executado(a)(s) condenado(a)(s) em pagar todas as parcelas que se vencerem até o trânsito em julgado desta demanda, nos termos do **Artigo 323 do Código de Processo Civil.**

São Carlos-SP - Rua Roberto Simonsen, 60 – Vila Pelicano - CEP:13574-022 - Fone: (16)3509-0303

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por SALVADOR SPINELLI NETO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 28/10/2021 às 15:12 , sob o número 10169931020218260344.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1016993-10.2021.8.26.0344 e código 7546896.

Salvador Spinelli Neto – OAB/SP: 250.548
Valeria Alexandre Lima Biz – OAB/SP: 199.861 (juridico02@condinvest.com.br)
Giovana Roberta Mercaldi – OAB/SP: 289.087 (juridico03@condinvest.com.br)

E) Seja(m) também o(a)(s) Executado(a)(s) condenado(a)(s) a pagar todas as Despesas Extraordinárias previstas no artigo 30º da Convenção e Item 5.1, 5.2 e 5.3 do Regimento Interno previstos no art. 32º da Convenção do Condomínio e aprovadas em Assembleia Geral, juntadas na inicial, visto que o(s) Executado(a)(s) deu(ram) causa a propositura de ação judicial para cobrança de despesas, se prestando tal valor ao reembolso de despesas com contratação de advogado.

F) Por oportuno, requer-se, sob pena de nulidade, que seja anotado no sistema informatizado, o nome do advogado SALVADOR SPINELLI NETO – OAB/SP nº 250.548, com endereço na Rua Roberto Simonsen – nº 60 – Vila Pelicano – São Carlos-SP – CEP: 13574-022, para o recebimento de todas as notificações e intimações.

Nestes termos, com os inclusos documentos acostados a esta inicial, e protestando por todas as provas admitidas em direito, sem exclusão de nenhuma, atribuindo-se à causa o valor de ***R$ 5.679,80 (cinco mil, seiscentos e setenta e nove reais e oitenta centavos).***

Pede total Deferimento.

São Carlos, 25 de outubro de 2021.

p.p.- ***Salvador Spinelli Neto***

OAB/SP 250.548
(assinado eletronicamente)

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por SALVADOR SPINELLI NETO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 28/10/2021 às 15:12 , sob o número 10169931020218260344.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1016993-10.2021.8.26.0344 e código 7546896.

PROCURAÇÃO

MARROCOS RESIDENCIAIS SALE, inscrito no CNPJ sob nº 29.205.933/0001-05, com endereço na Avenida Doutor Hercules Galletti – nro. 260-A, Bairro: Jardim California, da cidade de Marilia-SP – CEP 17527-350, por seu **Síndico, o Sr. Anderson Cabelo**, portador do RG nº 30.826.975 SSP/SP e CPF nº 291.015.948-50, através do presente instrumento de procuração nomeia e constitui como seus procuradores o(as) advogados(as): **SALVADOR SPINELLI NETO (salvador@condinvest.com.br),** devidamente inscrito na OAB/SP sob o número**, 250.548, VALERIA ALEXANDRE LIMA (valeria@condinvest.com.br),** devidamente inscrita na OAB/SP sob o número**, 199.861, GIOVANA ROBERTA MERCALDI (giovana@condinvest.com.br),** devidamente inscrita na OAB/SP sob o número**, 289.087 e MARIANA DA SILVA (mariana@condinvest.com.br),** devidamente inscrita na OAB/SP sob o número**, 431.926,** os quais possuem escritório profissional na Rua Roberto Simonsen, nº 70, Sala 02, Vila Pelicano, em São Carlos-SP, Cep: 13574-022, **fone/fax: (16) 3376-1481**, local onde receberão as intimações e notificações de ordem legal e a quem confere os mais amplos, gerais e ilimitados poderes para agirem no foro em geral, em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, com poderes "*AD-JUDICIA et EXTRA*" e mais os poderes especiais de confessarem, transigirem, desistirem, firmarem compromissos, fazerem acordos, receberem quantias e dar quitações, podendo ainda substabelecerem esta em outrem, com ou sem reservas de igual valor independentemente da ordem acima estabelecida, dando tudo por bom, firme e valioso, **especificamente para:** cobrar, executar, contestar, impugnar e firmar acordo tanto judicial quanto extrajudicial dos débitos condominiais ordinários e extraordinários em face dos condôminos inadimplentes, a partir dos vencimentos de: 10-03-2020, quando os boletos serão gerados e emitidos pela Empresa de Cobranças - CONDINVEST.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-

VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE
REGISTRO CIVIL E NOTAS DE PADRE NÓBREGA/SP
Dardi da Silva Lima, 411-Maracá-(14) 3481-1017
Reconheço por semelhança a firma de Anderson Cabelo
Em testº da verdade. Valor econômico. Dou fé. em documento
São Carlos, 28.04.2020
Colégio Notarial do Brasil Seção São Paulo 14017 FIRMA VALOR ECONÔMICO
C10563AA0002882

São Carlos, 28 de fevereiro de 2020.

CARTÓRIO PADRE NÓBREGA (14) 3481-1017

MARROCOS RESIDENCIAIS SALE
ANDERSON CABELO
SÍNDICO

REGISTRO CIVIL E NOTAS
PADRE NÓBREGA - SP
Antonia de Paula Salviano da Silva
Escrevente

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por SALVADOR SPINELLI NETO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 28/10/2021 às 15:12 , sob o número 10169931020218260344.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1016993-10.2021.8.26.0344 e código 754689F.

fls. 7
1º OFICIAL DE REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS — MARILIA (SP.)
Apontado sob n.º 85348

ATA DE ASSSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DO CONDOMÍNIO MARROCOS RESIDENCIAIS SALÉ EM 23/09/2021

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DO CONDOMÍNIO MARROCOS RESIDENCIAIS SALÉ, REALIZADA NAS DEPENDÊNCIAS DO SALÃO DE FESTAS DO CONDOMÍNIO, SITO À RUA AVENIDA DR. HÉRCULES GALLETTI, N° 260-A, JARDIM CALIFÓRNIA, MARÍLIA-SP, NO DIA VINTE E TRÊS DE SETEMBRO DE DOIS MIL E VINTE UM (23/09/2021), ÀS 18H30MIN EM PRIMEIRA CONVOCAÇÃO E 19H00MIN EM SEGUNDA CONVOCAÇÃO

Instaurada a presente Assembleia, a qual indicou o **Sr. Vinicius de Oliveira Zarbinatti, proprietário da unidade 404-26 (unidade/bloco) para presidir os trabalhos**, que convidou a mim, **Fernando Augusto Tanaka da Silva**, proprietário da unidade **101-01**, para secretariar, convocada através de edital datado de 03/09/2021, na qual presentes os proprietários de **40 unidades**, por falta de quórum em primeira chamada, **em segunda chamada às 19h00min**, iniciaram-se os trabalhos, na forma prevista na Convenção, para o fim de deliberarem sobre os seguintes itens da pauta. Antes, porém, o síndico apresentou, em slides, as melhorias e investimentos realizados no Condomínio durante o seu mandato, quais sejam, **salão de festas**: aquisição de freezer, geladeira, mesas e cadeiras, ventiladores, retoques na pintura; **melhorias gerais**: playground novo; redutor de velocidade; pintura das caixas de energia; pintura dos registros de gás; retoques na pintura do hall dos blocos; retoque na pintura das ferragens do Condomínio; compra de motores reservas para os portões; identificação dos blocos; bituqueiras instaladas pelo Condomínio; kit banheiro para o salão de festas; início de melhorias na lixeira do Condomínio; câmeras nas área comuns do Condomínio; instalação de biometria na entrada dos blocos; instalação de câmeras em moderno sistema de vigilância das áreas comuns, aumentando a segurança dos moradores. **PRIMEIRO ITEM- Prestação de contas de janeiro/2020 a agosto/2021** – O síndico apresentou as contas, explicando que, atendendo pedidos de moradores, estava exibindo em gráficos as contas do período da pauta. Passou a falar, mês a mês, os valores das contas de receitas e despesas. Disse que os valores fixos em alguns meses são em razão da Garantidora, com o recebimento integral do valor das receitas pelo Condomínio. Afirmou que as planilhas detalhadas, com os valores apresentados, serão encaminhadas aos condôminos. Nas informações complementares indicou o seguinte resumo: saldo bancário, na conta corrente: R$ 25.613,68, no SicredInvest: R$ 2.344,96; inadimplência antes da CondInvest: R$ 395.106,41; inadimplência em 23/09/2021: R$ 260.740,12 (214 unidades: 41,47%); Um dos presentes questionou a troca de empresa de portaria, tendo o síndico declarado que se deu em razão de solicitação não atendida durante por volta de três meses, para a troca de um dos colaboradores da terceirizada, o que não foi atendido, sendo confirmado tais fatos por alguns dos presentes. **Aberto o item à votação, as contas do período apresentado foram APROVADAS POR UNANIMIDADE. SEGUNDO ITEM – Previsão orçamentária para 2021 –** O síndico disse aos presentes que a proposta era manter a mesma previsão arrecadação atual, deixando para o ano de 2022 eventual discussão e alteração, o que **foi aprovado por unanimidade**. **TERCEIRO ITEM- Eleição de Síndico, subsíndico de blocos, conselho fiscal e conselho consultivo) – Aberto o item,** candidatou-se ao cargo de **SÍNDICO, à reeleição, o Sr. ANDERSON CABELO**, brasileiro, **síndico profissional (empresário individual), CNPJ 35.625.867/0001-17**, portador da cédula de identidade RG n° 30.86.975 SSP/SP, inscrito no CPF sob n° 291.015.948-50, **proprietário da unidade 401-09, mediante remuneração equivalente a 01 (um) salário mínimo e isenção da mensalidade condominial de sua unidade, SENDO REELEITO, POR UNANIMIDADE e empossado no mesmo ato, para o período de mandato de SETEMBRO DE 2021 A SETEMBRO DE 2023,** nos limites da Convenção e da legislação em vigor, podendo assinar cheques, autorizações para pagamentos e transferências, individualmente. Ficando desde já seu mandato estendido por 30 (trinta) dias após o termino do mesmo para realização de nova assembleia e registro. **SUBSÍNDICO DE BLOCOS- candidataram-se** os seguintes condôminos de acordo com os respectivos **Blocos: Bloco 02**: **KLEBERSON CARDARGI CANTOS**, RG 35.368.173-8, CPF 412.990.8787-25, **unidade**

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por SALVADOR SPINELLI NETO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 28/10/2021 às 15:12 , sob o número 10169931020218260344.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1016993-10.2021.8.26.0344 e código 75468A8.

ATA DE ASSSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DO CONDOMÍNIO MARROCOS RESIDENCIAIS SALÉ EM 23/09/2021

404-02; **Bloco 08**: **ANA CAROLINE RODRIGUES**, RG 45.326.921-7, CPF 447.198.718-60, **unidade 204-08**; **Bloco 10**: **EDNEIA APARECIDA ESCOSSIATO**, CPF 092.541.398-40, **unidade 104-10**; **Bloco 11**: se apresentaram 2 (dois) candidatos: representando as **unidades 11-101 e 11-203**, como não haviam outros proprietários de unidades, adotou-se o **critério de desempate da idade (mais idoso),** tendo sido eleito o **Sr. CLÁUDIO LUIS DE SIQUEIRA**, CPF 050.889.968-02, proprietário da **unidade 11-101; Bloco 12**: **LUIS VINICIUS CERISSA SEPÚLVEDA**, RG 45006165-6, CPF 377.305.008-92, **unidade 12-304; Bloco 16**: **MÁRIO ISAQUE BUENO**, RG 34.171.250-4, CPF 308.855.948-60, **unidade 16-401; Bloco 18**: **candidataram-se os representantes das unidades 18-101 e 18-202 e, por maioria de votos, foi eleito o Sr. MARCELO HENRIQUE SOARES,** CPF 374.817.-84841, **candidato da unidade 18-202, por 2 votos a 1; Bloco 23: THIAGO GOMES BEATO,** RG 42.019.531-2, CPF 333.316.618-64, **unidade 23- 301; Bloco 24**: **CAUÊ FAJOLI DE ALMEIDA**, RG 45.978.204-6, CPF 352.147.568-95, **unidade 404-24; Bloco 25**: **RAFAEL HENRIQUE PEREIRA**, CPF 361.019.608-46, **unidade 403-25; Bloco 27: CRISTINA OLIVEIRA PESSINE,** CPF 293.533.738-75, **unidade 204-27; Bloco 30**: **KAREN VITORINO AMERICO,** CPF 422.872.918-57, **unidade 101-30. CONSELHO FISCAL: candidataram-se ao cargo os seguintes condôminos: FERNANDO AUGUSTO TANAKA DA SILVA,** CPF 443.434.548-60, **unidade 101-01; LUIS RODRIGO SILVA,** CPF 323.921.448-26, **unidade 102-01 e ELAINE APARECIDA CARDOSO,** CPF 390.514.698-37, **unidade 203-11. CONSELHO CONSULTIVO: candidataram-se: VINICIUS DE OLIVEIRA ZARBINATTI,** CPF 401.807.448-44, unidade **404-26; ROSEMARY RODRIGUES,** CPF 404.052.811-53, unidade **101-18 e MARIANE CRISTINA LEANDRO DA SILVA,** CPF 390.133.728-80, unidade **402-25. Aberto à votação, todos os candidatos ao Conselho Fiscal e ao Conselho Consultivo foram APROVADOS, ELEITOS E EMPOSSADOS NO MESMO ATO, POR UNANIMIDADE, para o período de mandato de SETEMBRO/2021 A SETEMBRO/2023.** Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente da Mesa deixou a palavra livre para quem quisesse fazer uso e como ninguém se manifestou, deu por encerrada a Assembleia, sendo determinado que fosse lavrada esta Ata, a qual foi por mim redigida e, depois de lida e achada conforme, vai assinada por mim, pelo Sr. Presidente e pelo síndico reeleito, lembrando que os ausentes terão por obrigação respeitar e acatar o que ora foi decidido. **Marília-SP, 23 de setembro de 2021.**

VINICIUS DE OLIVEIRA ZARBINATTI
-Presidente da Mesa-

CARTÓRIO CAMARINHA

FERNANDO AUGUSTO TANAKA DA SILVA
-Secretário da Mesa-

CARTÓRIO CAMARINHA

ANDERSON CABELO
-Síndico reeleito-

TERCEIRO TABELIÃO DE NOTAS
Patricia Mayumi H. Albuquerque de Lara
Escrevente

TERCEIRO TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTOS DE LETRAS E TÍTULOS
Rua Bahia, nº 162 - Centro - Marília - SP - Fone/Fax: (14) 3413-1000 - Tabelião: **Josué Guimarães Camarinha**

Reconheco P/ SEMELHANCA SEM VL ECONOMICO a(s) firma(s) de:
VINICIUS DE OLIVEIRA ZARBINATTI,FERNANDO AUGUSTO TANAKA DA S
ILVA,ANDERSON CABELO.***

Marilia, 04 de Outubro de 2021
R$ 20,31 PATRICIA MAYUMI HORIE ALBUQUERQUE DE LARA(ESCREVENTE)
"VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE"

126276 FIRMA 1 S10561AA0428543
126278 FIRMA 2 S20561AA0078728

TERCEIRO TABELIÃO DE NOTAS MARÍLIA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por SALVADOR SPINELLI NETO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 28/10/2021 às 15:12 , sob o número 10169931020218260344.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1016993-10.2021.8.26.0344 e código 75468A8.

1º OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURIDICA DE MARILIA-SP

Protocolizado sob n.º **85.348**, em 04/10/2021.
O presente documento foi registrado em Títulos e Documentos, digitalizado e microfilmado sob n.º **81.343**, na data abaixo.
Marilia, **04/10/2021**.

EMOLUMENTOS: Oficial: 51,24; Estado: 14,57; IPESP: 9,97; Sinoreg: 2,70; T.J.: 3,52; M.P.: 2,46; Imp. Muncipal: 1,03; A.R / Dilig.: 0,00 - **TOTAL: 85,49.**

( ) Paulo Roberto Camargo - Oficial
(X) Emerson Sanchez de Andrade - Escrevente Substituto

1º OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
R. São Carlos, 97 - Fone: (14) 3433-4164
MARÍLIA-SP
Paulo Roberto Camargo
OFICIAL
Bel. Renato Soares Figueiredo
OFICIAL SUBSTITUTO
Emerson Sanchez de Andrade
ESCREVENTE

Títulos e Documentos
-to Camargo
AL
- SP.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por SALVADOR SPINELLI NETO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 28/10/2021 às 15:12 , sob o número 10169931020218260344.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1016993-10.2021.8.26.0344 e código 75468A8.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por SALVADOR SPINELLI NETO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 28/10/2021 às 15:12 , sob o número 10169931020218260344.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1016993-10.2021.8.26.0344 e código 75468A8.

1.º OFICIAL DE REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS — MARILIA (SP.)
Apontado sob n.º 82984

1.º OFICIAL DE REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS — MARILIA (SP.)
Apontado sob n.º 82984
SEM EFEITO

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA EM 29/01/2020 CONDOMÍNIO MARROCOS RESIDENCIAIS SALÉ

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DO CONDOMÍNIO MARROCOS RESIDENCIAIS SALÉ, SITO À AV. DR. HÉRCULES GALETTI, Nº 260-A, EM MARÍLIA-SP, REALIZADA NAS DEPENDÊNCIAS DO SALÃO DE FESTAS 1, NO DIA **29 DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE (29/01/2020), AS 18H30 EM PRIMEIRA CONVOCAÇÃO E ÀS 19H00 EM SEGUNDA CONVOCAÇÃO.**

Aos vinte e nove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte (29/01/2020), foi instaurada a **Assembleia Geral Ordinária,** convocada através de Edital, em segunda chamada, **às 19h00min**, iniciando-se os trabalhos com **36 condôminos** presentes, pessoalmente e por representação, na forma prevista na Convenção do Condomínio, para o fim de deliberar sobre os itens da pauta. Consultados os presentes sobre quem se disporia a presidir a Assembleia, tendo se habilitado a **Sra. KAREN VITORINO AMÉRICO**, CPF nº 422.872.918-57, **proprietária da unidade 101, do Bloco 30**, a qual foi aceita por unanimidade, que convidou a mim, **Dr. MAURÍCIO RODOLFO DE SOUZA CIDIN,** portador da cédula de identidade RG nº 21.536.714-5, CPF nº 096.384.508-00, como secretário. Iniciados os trabalhos e feita a leitura do edital de convocação, passou-se à Ordem do Dia, com os seguintes itens em pauta. **PRIMEIRO ITEM – Prestação de Contas de 2019:** Passada a palavra ao síndico em exercício, este apresentou a prestação de contas do ano de 2019, mês a mês, de acordo com o demonstrativo anual de receitas, entregue em folhas impressas a cada um dos presentes, sendo que, em dezembro/2019 apontou receitas no valor de R$ 88.560,91 e despesas no valor de R$ 74.590,13, restando um saldo em caixa, somado ao anto anterior, de R$ 33.875,91. Após análises e esclarecimentos, aberto o item para votação, **a prestação de contas FOI APROVADA POR UNANIMIDADE,** passando-se ao próximo item. **SEGUNDO ITEM – Apresentação, Aprovação e Contratação da Empresa de Cobrança de Taxas Condominiais com garantia total da receita mensal.-** O síndico, Sr. Anderson Cabelo, fez breve esclarecimento sobre a empresa que iria se apresentar, denominada **CONDINVEST,** empresa de cobrança garantida de condomínios, representada por seu diretor, **Sr. Salvador Spinelli Neto**, endereço do site: www.condinvest.com.br, passando a palavra ao mesmo, para que expusesse de forma detalhada o objeto da empresa. Na sequência, assumindo a palavra, o diretor citado passou a explanar, de acordo com slides apresentados, a atividade da **Condinvest Serviços de Cobrança e preparação de documentos Eireli-ME, com sede na Rua Roberto Simonsen, nº 70, Vila Pelicano, CEP 13574-022, no município e Comarca de São Carlos-SP, inscrita no CNPJ sob nº 26.775.439/0001-80, e-mail condinvest@condinvest.com.br, telefone (16) 3376-1481**, que tem por objeto a cobrança garantida da carteira de arrecadação das taxas condominiais, deixando claro, no entanto, que somente iniciaria **a cobrança garantida das taxas condominiais a partir do mês de março/2020**. Sua proposta consiste na garantia do total dos recebíveis das taxas condominiais ordinárias e extraordinárias 2 (dois) dias úteis após o vencimento dos boletos, desde que este último também seja útil, mediante transferência bancária, na conta corrente do Condomínio Marrocos Residenciais Salé, fornecida à Condinvest, tudo devidamente esclarecido **na apresentação que segue ANEXA a esta ATA e fará parte integrante da mesma.** Em contrapartida, o custo dos serviços iniciais de 10% (dez por cento) pelo percentual de inadimplência apresentado neste momento, que é de 48,44% (quarenta e oito virgula quarenta e quatro por cento) do total dos recebíveis a serem pagos via boleto, com emissão de nota fiscal de serviço, incluído nesta o total das tarifas pelo registro dos boletos, conforme quadro de percentuais constantes no Orçamento **ANEXO,** datado de 29/01/2019, que também **fica fazendo parte integrante desta ATA,** sendo os mesmos aplicados conforme as inadimplências constantes na primeira coluna daquela tabela, analisadas pela média trimestral. Informou, ainda, que o Condomínio ficará isento das custas processuais ou honorários advocatícios, estando estas despesas por conta da empresa, que será ressarcida pelo proprietário demandado judicialmente. Esclareceu e apresentou ainda os encargos para o Condomínio e para o proprietário, que não realizar o pagamento em dia dos boletos, mais as regras de cobrança e envio dos boletos, conforme documento também **ANEXO,** com o nome de **EMISSÃO DOS BOLETOS E ACRESCIMOS LEGAIS, que também fica fazendo parte integrante desta ATA.** Explicou as vantagens da contratação, tais como recebimento garantido, gerando um maior controle do orçamento, possibilidade de concretizar projetos, zerar a inadimplência, impessoalidade do síndico na cobrança, etc. Durante a apresentação houve questionamentos sobre os métodos de trabalho, questões técnicas, legais e riscos possíveis, sendo todos respondidos e deixando todas as questões esclarecidas. Concluída a apresentação, o **Sr. Salvador** agradeceu a atenção de todos para que fosse iniciada a votação. Esclareceu a Sra. Presidente, em consonância com a orientação jurídica que se fazia presente, porém, antes de dar início à votação, que somente os **CONDÔMINOS ADIMPLENTES**

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por SALVADOR SPINELLI NETO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 28/10/2021 às 15:12 , sob o número 10169931020218260344.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1016993-10.2021.8.26.0344 e código 75468B0.

1.º OFICIAL DE REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS — MARILIA (SP.) Apontado sob n.º 82984

1.º OFICIAL DE REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS MARILIA (SP.) Apontado sob n.º 82984 SEM ENTRADA

poderiam votar a matéria. Aberto o item para votação **FOI APROVADA, POR MAIORIA de 29 (VINTE E NOVE) VOTOS, HAVENDO 2 (DOIS) VOTOS CONTRÁRIOS** dos presentes e aptos a votar, cuja **lista de presença ANEXA também é parte integrante desta ATA, a contratação da empresa Condinvest, no sentido de gerar e garantir a cobrança das taxas condominiais ordinárias e extraordinárias nos moldes já esclarecidos acima,** passando-se ao próximo item. **TERCEIRO ITEM- Previsão Orçamentária de 2020**: O síndico apresentou a previsão orçamentária para o exercício de 2020, a qual, se mantido o valor atual da mensalidade condominial, de R$ 178,38, não será suficiente, justificando a necessidade de se recompor, ao menos, a inflação do ano anterior, em torno de 4,5%, mesmo percentual de reajuste, para se evitar a convocação de Assembleia Extraordinária, durante o ano de 2020, para essa finalidade, o que geraria uma receita de R$ 77.356,00, com a mensalidade elevada para R$ 186,40, se não se considerasse a taxa de inadimplência. O Sr. síndico expôs que, em análise conjunta com o Conselho Fiscal concluiu-se que o valor a ser arrecadado, sem a participação da **Garantidora CondInvest, teria de ser de R$ 266,56, por conta da taxa de inadimplência**, mas, com a contratação da **GARANTIDORA CONDINVEST**, a qual pagará ao Condomínio, mensalmente, o **valor integral do previsto para ser a arrecadação das mensalidades condominiais (ordinárias e extraordinárias)**, inclusive dos inadimplentes, nos termos do exposto no segundo item da pauta, a proposta da Administração do Condomínio era elevar o **valor da mensalidade para R$ 200,00 (duzentos reais) por unidade**, para fazer frente às despesas, gerando uma arrecadação mensal de R$ 103.000,00, que será paga pela Garantidora CondInvest. Passada a palavra aos presentes, ocorreram diversos questionamentos quanto ao alto índice de inadimplência e alguns condôminos se manifestaram no sentido de se cobrar os condôminos inadimplentes, inclusive judicialmente, visando receber o valor devido ao invés de se aumentar a mensalidade condominial. O síndico esclareceu que o valor da inadimplência futura estava resolvido com a contratação da Garantidora, aprovada no item anterior, mas, mesmo assim, era necessário atualizar o valor a ser arrecadado durante o ano de 2020, em razão de alguns débitos em atraso do Condomínio, que precisariam ser acertados e também para possibilitar a cobertura dos reajustes de contratos com as empresas de terceirização. Aberto o item para votação, **FOI APROVADO O REAJUSTE DA MENSALIDADE CONDOMINIAL PARA R$ 200,00, (DUZENTOS REAIS), POR MAIORIA DE 22 (vinte e dois) votos, sendo 2 (dois) contrários. QUARTO ITEM – APROVAÇÃO PARA AUTOMATIZAÇÃO (TROCA DE FECHADURAS) DAS PORTAS DE ENTRADAS DOS BLOCOS.-** Neste item, o síndico, **Sr. Anderson Cabelo**, expôs aos condôminos que havia muitos problemas de moradores e pessoas desconhecidas estarem entrando nos Blocos diversos de onde possuem suas unidades, razão da proposta de fazer a automatização, com troca de fechaduras, das portas de entradas dos Blocos, **com sistema magnético, para garantir uma maior segurança dos moradores.** O síndico apresentou orçamento, no valor de R$ 30.400,00, sendo R$ 950,00 por Bloco e custo de TAG de acesso, por unidade, de R$ 18,00, cujo valor será cobrado juntamente com a mensalidade condominial, no mesmo boleto, para se evitar custo adicional de emissão de boleto. Também disse que somente seria implantado o sistema, após sanar os débitos junto ao DAEM e alguns outros. Colocado o item em votação foi **APROVADO POR UNANIMIDADE DE VOTOS a substituição das fechaduras por fechaduras magnéticas.** Por fim, esgotados os itens da pauta, o síndico disse que havia uma empresa interessada em fazer a coleta seletiva e reciclagem do lixo, e, assim, o Condomínio, obter o selo de Condomínio ecologicamente correto. Passou a palavra à subsíndica de Bloco, para falar sobre o assunto. A Senhora Presidente da Mesa deixou a palavra livre para quem quisesse fazer uso dela e como ninguém se manifestou, deu por encerrada a assembleia, tendo determinado que fosse lavrada esta ata, que foi por mim redigida e, depois de lida e achada conforme, foi assinada por mim e pela Senhora Presidente da Assembleia, lembrando que os ausentes e dissidentes terão por obrigação respeitar e acatar o que ora foi decidido, nos termos da legislação em vigor. Marília/SP, aos **29 de janeiro de 2020**.

2º TABELIÃO DE MARÍLIA-SP

KAREN VITORINO AMÉRICO
-Presidente da Mesa-

CARTÓRIO CAMARINHA

MAURÍCIO RODOLFO DE SOUZA CIDIN
-Secretário da Mesa-

CARTÓRIO CAMARINHA

ANDERSON CABELO
(Síndico-

Reconhecimento de firma no verso

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por SALVADOR SPINELLI NETO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 28/10/2021 às 15:12 , sob o número 10169931020218260344. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1016993-10.2021.8.26.0344 e código 75468B0.

1° OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

R. São Carlos, 97 - Fone: (14) 3433-4164
MARÍLIA-SP
Paulo Roberto Camargo
OFICIAL
Bel. Renato Soares Figueiredo
OFICIAL SUBSTITUTO
Emerson Sanchez de Andrade
ESCREVENTE

1 OFICIAL DE REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS
E CIVIL DE PESSOA JURIDICA MARILIA-SP
Protocolizado sob n. **82.984,** em 02/03/2020.

O presente documento foi registrado em Titulos e Documentos, digitalizado e microfilmado sob numero. **79.021,** na data abaixo.

Marilia, **03/03/2020.**

( ) Paulo Roberto Camargo - Oficial

Emerson Sanchez de Andrade - Escrevente Substituto

TOTAL	392,85
EMOLUMENTOS	
AO OFICIAL	235,19
AO ESTADO	67,03
AO IPESP	45,86
AO SINOREG	12,36
AO TRIB.JUSTICA	16,29
A.R. / DILIG.	0,00
AO ISS	4,68
AO MP	11,44

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de, 01 firma de KAREN VITORINO MARQUES. Dou fé.
Marília, 27 de Fevereiro de 2020
R$ 4,47 — 481668/184-68 62
SUSANA FERNANDES NAVES - ESCREVENTE
0560AA0183187 - F1SV

1º TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTOS
MARÍLIA

Reconhece a firma de Karen Vitorino Marques
Marília, 27 de Fevereiro de 2020
Em testemunho _____ da verdade
Selo: 1560AA0183187 - F1SV
Consulte em www.tjsp.jus.br/selodigital
Susana Fernandes Naves
ESCREVENTE

TERCEIRO TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTOS DE LETRAS E TÍTULOS
Rua Bahia, nº 162 - Centro - Marília - SP - Fone/Fax: (14) 3413-1000 - Tabelião: Josué Guimarães Carvalho

Reconheço P/ SEMELHANÇA SEU M. ECONOMICO a(s) firma(s) de
MAURICIO RODOLFO DE SOUZA CTPS 1.[illegible]
Marília, 27 de Fevereiro de 2020
R$ 12,34 PRICILA DOS SANTOS SANT ANA ESCREVENTE
"VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE"

1º TABELIÃO DE NOTAS
Pricila dos Santos Sant Ana
Escrevente
MARÍLIA SP

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por SALVADOR SPINELLI NETO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 28/10/2021 às 15:12 , sob o número 10169931020218260344.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1016993-10.2021.8.26.0344 e código 75468B0.

1º OFICIAL DE REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS — MARILIA (SP)
Apontado sob n.º 82984
fls. 04

CondInvest

São Carlos, 29 de janeiro de 2020.

Condinvest Serviços de Cobrança e preparação de documentos Eireli – ME, com sede na Rua Roberto Simonsen, 70 – Vila Pelicano, CEP: 13574-022, nesta cidade de São Carlos-SP, inscrita no CNPJ número 26.775.439/0001-80, envia por e-mail o presente orçamento de serviços de cobrança condominial garantida composto de 5(cinco) páginas, com validade de 15(quinze) dias, conforme solicitação do Sr. Anderson Cabelo, Sindico do **Marrocos Residenciais Sale de Marilia-SP**, constituído com 516(quinhentas e dezesseis e seis) unidades, com taxa condominial atual de 170,69 (cento e setenta reais e sessenta e nove centavos) cujo vencimento se dá todo dia 10(dez) de cada mês.

I) Responsável pelo Orçamento:

Salvador Spinelli Neto
Cago: Diretor
E-mail: condinvest@condinvest.com.br
Telefone: (16) 3376-1481

II) Considerações das Inadimplências para as taxas de serviços exibidas a seguir:

Nossos percentuais de serviços são definidos pela média trimestral da inadimplência do Condomínio, inadimplência esta que será apurada no dia em que a Condinvest deverá depositar para o condomínio 100% (cem por cento) da receita mensal garantida e emitida nos boletos, qual seja, 2(dois) dias úteis após o vencimento do boleto.

III) Taxas de Serviços

Nossas taxas de serviços podem variar durante a vigência do contrato, o qual terá a validade de 12(doze) meses, podendo ser renovado automaticamente por igual período, ou então, denunciado pelas partes com aviso prévio de 60(sessenta) dias antes do vencimento **sem** qualquer multa.

3376-1481

www.condinvest.com.br

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por SALVADOR SPINELLI NETO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 28/10/2021 às 15:12 , sob o número 10169931020218260344.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1016993-10.2021.8.26.0344 e código 75468B0.

1º OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS — MARÍLIA (SP.)
Apontado sob n.º 82984
fls. 15

CondInvest

V) Encargos para o Condomínio

Será cobrada do condomínio a tarifa bancária para registros dos boletos no valor de R$3,50 **uma única vez por mês para cada boleto gerado** (SEMPRE EM NOME DO PROPRIETÁRIO) para o dia do vencimento normal da taxa de condomínio, a qual será paga pelo condomínio quando do repasse em até 02(dois) dias úteis do vencimento dos boletos, juntamente com a da taxa de serviço mencionada no item "III" acima. O total da Nota Fiscal enviada ao condomínio, terá a soma do valor dos serviços mais as tarifas bancárias retro mencionadas, não existindo, portanto, quaisquer **omissões** de receitas e despesas. Dessa forma, essas tarifas bancárias terão o total mensal, considerando todas as unidades pagantes.

A Condinvest **não** faz compensação, ou seja, transfere 100% (cem por cento) da receita para o condomínio até o 2º (segundo) dia útil após o vencimento dos boletos dos condôminos considerando também o dia útil bancário deste vencimento e, no 3º (terceiro) dia útil é que o condomínio realiza o pagamento da Nota Fiscal mencionada acima, através de um boleto bancário para o respectivo pagamento.

Haverá a despesa do SEDEX (correios) para envio dos boletos impressos aos cuidados do Sindico ou sua Administradora, cujo pagamento deverá ser realizado pelo condomínio através de boleto bancário emitido pelos CORREIOS, cujo valor **médio** será de R$ 70,00 (setenta reais). Caso o condomínio desejar emitir os boletos, enviaremos um arquivo no formato PDF onde constará todos os boletos (frente e verso) para serem impresso em folha sulfite normal. Esse arquivo será enviado mensalmente, independentemente de o condomínio optar ou não por receber os boletos impressos.

Os boletos também serão enviados por e-mail e para o celular dos condôminos através de SMS (código de barras), **sem** qualquer custo adicional.

NÃO HAVERÁ QUALQUER CUSTO ADICIONAL PARA A IMPRESSÃO DOS BOLETOS PELA CONDINVEST.

3376-1481

www.condinvest.com.br

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por SPINELLI NETO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 28/10/2021 às 15:12 , sob o número 10169931020218260344.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pgAbrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1016993-10.2021.8.26.0344 e código 75468B0.

1.º OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS — MARÍLIA (SP.)
Apontado sob n.º 82984

CondInvest

V) Encargos para o Condômino

Vencido o boleto, o condômino pagará 2% de multa (ART. 1336, § 1º, CODIGO CIVIL), mais 0,0333% ao dia o que representa 1% (um por cento) ao mês de Juros moratórios (ART. 1336, § 1º, CODIGO CIVIL), além da Correção Monetária pelo IGPM (ART. 491 DO CODIGO DE PROCESSO CIVIL).

O condômino terá até 20(vinte) dias para pagamento do boleto gerado, podendo nesse período pagá-lo em qualquer banco, conforme determinação da FEBRABAN.

Após os 20(vinte) dias mencionados acima, o boleto é encaminhado automaticamente para o departamento jurídico da Condinvest, sendo acrescidos 10% de honorários advocatícios contratados (Artigos 389,395 e 404 do CODIGO CIVIL e Artigos 22 e 23 da Lei 8906/94) ao valor original, mais os encargos citados acima, o qual inclusive poderá ser **protestado** a critério da Condinvest.

Em caso de cobrança **Judicial**, que acontecerá somente quando o condômino possuir 3(três) ou mais taxas de condomínio não pagas, os honorários contratados passarão para 20% (vinte por cento), além das custas processuais iniciais que atualmente são de no mínimo R$ 280,00 (duzentos e oitenta reais) em média.
As custas processuais serão suportadas **exclusivamente** pela Condinvest, assim como qualquer outra despesa do processo, inclusive honorários advocatícios, custas de cartório para emissão de matriculas, escrituras, diligências de Oficial de justiça e outras mais necessárias.

NÃO HAVERÁ QUALQUER MULTA ALÉM DOS 2%(dois por cento) PREVISTOS NO CÓDIGO CIVIL.

Em caso de reemissão do boleto pela Condinvest **após** os 20(vinte) dias concedidos para pagamento, o condômino pagará neste boleto reemitido a tarifa de R$ 3,50 para o registro do novo boleto, mais a tarifa de R$ 4,00 pela baixa do boleto não pago, além dos acréscimos da multa, juros, correção monetária e os honorários advocatícios contratados de 10% mencionados acima, tudo com as descrições dos respectivos artigos das leis pertinentes.

ESSAS TARIFAS SÃO EXCLUSIVAS DO CONDÔMINO INADIMPLENTE

3376-1481

www.condinvest.com.br

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por SPINELLI NETO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 28/10/2021 às 15:12 , sob o número 10169931020218260344.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1016993-10.2021.8.26.0344 e código 75468B0.

1.º OFICIAL DE REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS — MARILIA (SP.)
Apontado sob n.º 82984

1.º OFICIAL DE REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS — MARILIA (SP.)
Apontado sob n.º 82982
SEM SELO

CondInvest

...e nossa tabela de taxas de serviços variável, tanto para mais quanto para ...enos, conforme a inadimplência média apurada sempre de 3(tres) em 3(tres) meses.

Inadimplência até 20%	**6% de Taxa de Serviços**
Inadimplência até 30%	**7% de Taxa de Serviços**
Inadimplência até 40%	**8% de Taxa de Serviços**
Inadimplência até 50%	**10% de Taxa de Serviços**
Inadimplência acima de 50%	**12% de Taxa de Serviços**

Isto se que a inadimplência média ATUAL informada pelo Sr. Anderson é de 48,44%, ou seja, aproximadamente 250(duzentos e cinquenta) unidades ...ntando a taxa condominial em 10%.

DEVERIA RECEBER MENSALMENTE: R$ 88.076,04 (516 x R$ 170,69)

NÃO RECEBE MENSALMENTE: .....R$ 42.672,50 = 250 unidades

RECEBE LIQUIDO MENSALMENTE:.....R$ 45.403,54

Valor dos serviços da Condinvest: R$ 8.807,60 (R$ 88.076,04 * 10%)

PASSARÁ RECEBER MENSALMENTE COM A CONDINVEST: R$ 79.268,44, ou seja, R$ 36.864,90 A MAIS!

Isto representa uma receita ANUAL A MAIS no valor de R$ 442.378,80

NÃO HAVERÁ QUALQUER AUMENTO NA TAXA DE CONDOMINIO!

3376-1481

www.condinvest.com.br

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por [illegible]INELLI NETO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 28/10/2021 às 15:12 , sob o número 10169931020218260344.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1016993-10.2021.8.26.0344 e código 75468B0.

1.º OFICIAL DE REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS — MARILIA (SP.)
Apontado sob n.º 82984

CondInvest

VI) Benefícios ao condomínio

- Orientação Jurídica sem custo;
- Isenção de todas as Custas Processuais, Honorários advocatícios, Despesas com Cartórios (matriculas) e outras mais no curso do processo judicial;
- **Possível** Abatimento na mensalidade da Administradora por não mais realizar as cobranças;
- Garantia dos rateios extras pelo mesmo percentual dos serviços em vigor quanto as cobranças garantidas das taxas condominiais;
- Impessoalidade do Sindico;
- Garantia das Multas aplicadas e Rateios Extras aprovados;
- Descontos junto a Fornecedores e Prestadores de Serviços;
- Prorrogação no aumento da Taxa de Condomínio, dentre outros.

Este orçamento substitui todos os anteriores, sejam impressos e/ou enviados por e-mail e WhatsApp.

Condinvest Serviços de Cobranças

3376-1481

www.condinvest.com.br

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PINELLI NETO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 28/10/2021 às 15:12 , sob o número 10169931020211826034
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1016993-10.2021.8.26.0344 e código 75468B0.

1º OFICIAL DE REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS — MARÍLIA (SP.)
Apontado sob n.º 82984

CondInvest

EMISSÃO DOS BOLETOS E ACRESCIMOS LEGAIS

1. Os boletos serão emitidos pela CONDINVEST, EXCLUSIVAMENTE em nome dos proprietários e serão enviados nas formas: por E-MAIL e por SMS (código de barras), sendo depositado na conta corrente do condomínio 100% dos valores do rateio/despesas no 2º dia útil ao do vencimento; Se o Condomínio desejar o envio dos boletos impressos, serão enviados pelos Correios (sedex) ao condomínio às suas expensas, **não** sendo cobrado o valor do papel e da impressão.

2. Vencido o boleto, haverá **2% (dois por cento)** de multa (Artigo, 1336, § 1º CODIGO CIVIL), mais Juros de **1% (um por cento)** ao mês, ou 0,0333% ao dia (Artigo, 1336, § 1º CODIGO CIVIL), além da **Correção Monetária pelo IGPM** (Artigo 491 do Código de Processo Civil), podendo o mesmo ser pago em qualquer banco;

3. Passados 20(vinte) dias do vencimento, o boleto será automaticamente baixado pelo banco e o débito será encaminhado ao departamento jurídico da Condinvest, devendo então ser solicitado um NOVO boleto através dos e-mails: boletos@condinvest.com.br, boletos01@condinvest.com.br ou boletos02@condinvest.com.br, ou ainda pelo telefone (16) 3376-1481 – Opção "4" do atendimento digital.

4. Este NOVO boleto conterá os encargos do item "2", mais R$ 3,50 de tarifa bancária para registro deste NOVO boleto (Artigos 1334, I e 1116 do Código civil e Artigos 9º e 12º da Lei 4591/64), R$ 4,00 pela baixa do boleto vencido e não pago nos 20(vinte) dias após o vencimento (Artigos 1334, I e 1336 do Código Civil e Artigo 9º e 12º da Lei 459/64), além de 10% (dez por cento) de honorários advocatícios contratados (Artigo: 389,395 e 404 do código Civil e Artigo 22 e 23 da Lei 8906/94);

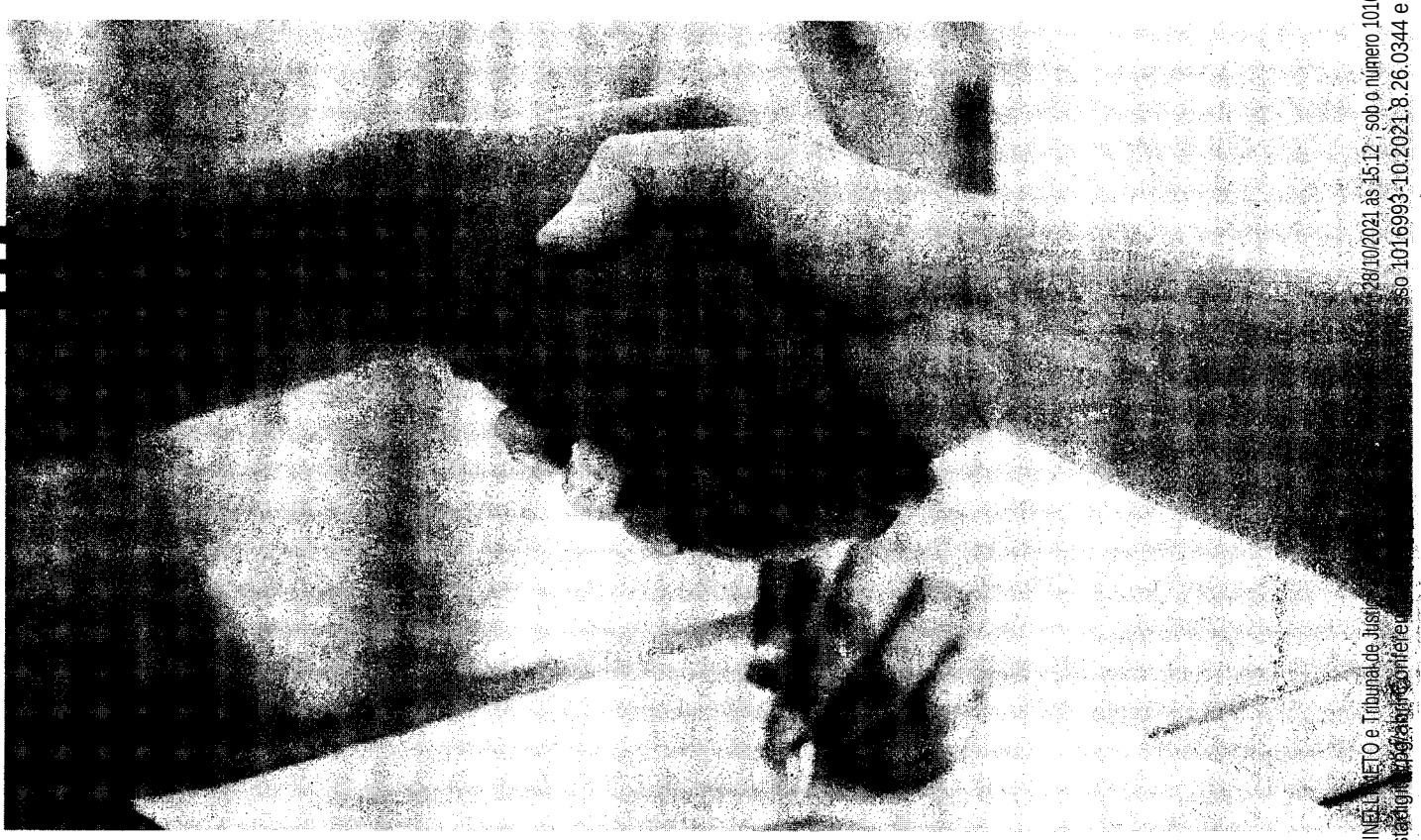
5. Somente após vencidos 3(três) ou mais boletos, haverá a Cobrança Judicial onde o Condômino pagará, além de tudo o quanto mencionado acima, também as custas processuais e os honorários advocatícios contratados que passarão a 20%(vinte por cento) - (Artigo: 389,395 e 404 do código Civil e Artigo 22 Lei 8906/94).

3376-1481

www.condinvest.com.br

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PINELLI NETO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 28/10/2021 às 15:12 , sob o número 10169931020218260344.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1016993-10.2021.8.26.0344 e código 75468B0.

Prazer, somos a Condinve



- 14 anos de experiência com parcerias de sucesso.

- Taxas pequenas + custo do registro do boleto mensal único = 100% da receita mensal.

- Isenção total das custas processuais e dos honorários advocáticos.

- Antecipação dos débitos existentes não ajuízados e não acordados, zerando por completa a inadimplência existente.

CondInvest

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por SALVADOR SPINELLI NETO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, em 28/10/2021 às 15:12 , sob o número 10169931020218260344.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pgLocalizarDocumento.do, informe o processo 10169931-10.2021.8.26.0344 e código 75468B0.

Apoio e segurança para
sua gestão

- Investimentos e melhorias planejados nas áreas comuns.
- Impessoalidade do síndico e administradora nas cobranças dos débitos.
- Suspensão temporária no aumento da taxa condominial.
- Fornecedores e Prestadores de Serviços concedem descontos por não haver riscos de recebimentos



- Investimentos sem necessidade de utilização do Fundo de Reserva.
- Garantia dos rateios extras independentemente da garantia da taxa condominial.
- Garantia pelo recebimento das multas aplicadas aos condôminos infratores.
- Prestadores de serviços concedem descontos.

CondInvest

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por SALVADOR SPINELLI NETO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 28/10/2021 às 15:12 , sob o número 10169931020218260344.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1016993-10.2021.8.26.0344 e código 75468B0.

Processo garantido



- Débitos de até 3 meses têm prioridade para acordos amigáveis.
- Boletos vencidos há mais de 20 dias, serão protestados a critério da Condinvest
- Cessação de rateios extras para pequenas obras e investimentos.
- Despesas geradas pelo condômino serão arcadas por ele mesmo.

- **Acesso fácil aos boletos.** (Atendente virtual Condinvest 24 horas por dia físico, e-mail, código de barras por SMS e online)
- Nossos serviços serão pagos somente após transferirmos/depositarmos 100% dos valores dos boletos mensais de todas as unidades para o condomínio.

- Orientação Jurídica para Síndicos e Administradores sem custo adicional.
- Inteligência artificial para agilizar os processos, por meio do nosso Chatbot. (Obtenha boletos, relatórios de boletos pagos e a pagar, alteração cadastral, certidão negativa de débitos, alteração de senha de acesso ao nosso site, dentre outros serviços)

CondInvest

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por SALVADOR SPINELLI NETO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 28/10/2021 às 15:12 , sob o número 10169931020218260344.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1016993-10.2021.8.26.0344 e código 75468B0.

1.º OFICIAL DE REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS — MARILIA (SP.)
Apontado sob n.º 82653
fls. 23

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DO CONDOMÍNIO MARROCOS RESIDENCIAIS SALÉ, SITO À RUA HÉRCULES GALETTI, Nº 260-A, MARÍLIA-SP, REALIZADA NAS DEPENDÊNCIAS DO SALÃO DE FESTAS 1, NO DIA TRINTA DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE (30/09/2019), AS 18H30 EM PRIMEIRA CONVOCAÇÃO E ÀS 19H00 EM SEGUNDA CONVOCAÇÃO.

Aos **trinta dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove (30/09/2019),** foi instaurada a **Assembleia Geral Ordinária,** convocada através de edital, em segunda chamada, **às 19h00min**, iniciando-se os trabalhos com **49 condôminos** presentes, na forma prevista na Convenção do Condomínio, para o fim de deliberar sobre o único item da pauta, descrito abaixo. Consultados os presentes sobre quem se disporia a presidir a Assembleia, se candidatou o **Sr. VINICIUS DE OLIVEIRA ZARBINATTI,** CPF nº 401.807.448-44, proprietário da **unidade 404 do Bloco 26**, que foi aceito por unanimidade, convidando a mim, **Sr. MAURÍCIO RODOLFO DE SOUZA CIDIN,** portador da cédula de identidade RG nº 21.536.714-5, CPF nº 096.384.508-00, como Secretário. Iniciados os trabalhos, o presidente fez a leitura do edital de convocação e em seguida passou ao item da pauta do dia, qual seja: **ITEM – Eleição de Subsíndicos de Bloco, Eleição de Membros do Conselho Consultivo, Eleição de Membros do Conselho Fiscal e Eleição de Síndico Geral:** Aberto o item e consultada a assembleia sobre quem seriam os **candidatos a subsíndico(a) de Bloco**, candidataram-se a **Sra. Luciana Aparecida de Souza Alves**, técnica de segurança no trabalho, portadora do RG 25133840-X e do CPF 174.424.718-89, proprietária da unidade **01-403**, **ao Bloco 01**; a **Sra. Nayara Aline de Oliveira Rocha**, enfermeira, CPF nº 367.095.038-95, proprietária da unidade **07-204,** ao **Bloco 7; o Sr. Rafael Grandino de Felippo,** brasileiro, casado, CPF 375.009.578-74, RG 47.777.131-2, **proprietário da unidade 09-904, ao Bloco 9; o Sr. Juliano Vieira Dias,** CPF nº 278.814.248-00, proprietário da **unidade 16-403, ao Bloco 16; a Sra. Janaína Silvia Ferreira,** CPF 412.213.758-65, proprietária da **unidade 17-103, ao Bloco 17, que estava impedida em razão de sua situação condominial; o Sr. Rafael Henrique Pereira,** CPF 361.019.608-46, proprietário da **unidade 25-403, ao Bloco 25; o Sr. Leandro Castro de Lima,** entregador**,** portador do RG nº 40.551.079-2, CPF 347.525.238-41, proprietário da **unidade 26-202, ao Bloco 26**; a **Sra. Karen Vitorino Américo**, portadora do CPF nº 422.872.918-57, proprietária da **unidade 30-101, ao Bloco 30**; o **Sr. Tiago Cassiano Cordeiro**, portador do CPF nº 420.169.218-38, proprietário da **unidade 31-104, ao Bloco 31**; e o **Sr. Wellinton Júnior Novaes dos Santos**, vendedor, portador do CPF nº 415.138.818-41, proprietário da **unidade 32-102, ao Bloco 32. Não houve candidatos a subsíndicos dos Blocos 02, 03, 04, 05, 06, 08, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 18, 19, 20, 21, 22, 23 e 24. Todos os candidatos foram aprovados, eleitos e empossados no mesmo ato, à exceção da candidata ao Bloco 17, com mandato de outubro de 2019 a outubro de 2021.** Ao **CONSELHO CONSULTIVO** candidataram-se: a Sra. **MARIA APARECIDA BARBOSA DA SILVA,** RG 21351287, CPF nº 272.835.968-79, **proprietária da unidade 27-201**; a Sra. **PATRÍCIA APARECIDA CUSTÓDIO, proprietária da unidade 11-103,** portadora do RG 40295048-3 e do CPF nº 360.393.078-97, **proprietária da unidade 11-103** e a Sra. **ELAINE CRISTINA RIBEIRO DE SOUZA**, portadora do CPF nº 225.083.208-03, proprietária da unidade 24-204. Ao **CONSELHO FISCAL** candidataram-se: o **Sr. FERNANDO AUGUSTO TANAKA DA SILVA**, portador do RG 45097998-2, CPF 443.434.548-60, **proprietário da unidade 01-101**; o **Sr. RODRIGO GOMES PEREIRA**, portador do CPF nº 223.033.478-66 e do RG nº 33127656, **proprietário da unidade 04-402**; e o **Sr. ACÁCIO ARRUDA OTERO NETO**, portador do CPF nº 357.930.768-16, RG 40754415-X, **proprietário da unidade 27-401. Posto em votação, os candidatos ao Conselho Consultivo e ao Conselho Fiscal foram aprovados e eleitos, POR UNANIMIDADE, para o período de outubro de 2019 a outubro de 2021.** Na sequência,

1º Vinicius de O Zarbinatti

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por SALVADOR SPINELLI NETO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 28/10/2021 às 15:12 , sob o número 10169931020218260344.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1016993-10.2021.8.26.0344 e código 75468BC.

1.º OFICIAL DE REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS — MARILIA (SP.)
Apontado sob n.º 82653

aberta a eleição ao cargo de **SÍNDICO GERAL do Condomínio**, candidatou-se apenas o **Sr. ANDERSON CABELO**, brasileiro, casado, síndico profissional, inscrito no CPF nº 291.015.948-50, RG nº 30.826.975-5, **proprietário da unidade 09-401,** o qual foi reeleito **POR UNANIMIDADE** e empossado no mesmo ato, para o exercício do mandato no **período de OUTUBRO DE 2019 A OUTUBRO DE 2021,** cumprindo-lhe a gestão do Condomínio, nos limites de suas atribuições, de acordo com a Convenção e legislação em vigor, com a manutenção da ajuda de custo, no valor de R$ 1.000,00, bem como, a isenção da taxa condominial de sua unidade. O Senhor Presidente da Mesa deixou a palavra livre para quem quisesse fazer uso dela e como ninguém se manifestou, deu por encerrada a assembleia, tendo determinado que fosse lavrada a presente Ata, a qual foi por mim redigida e, depois de lida e achada conforme, vai assinada por mim e pelo Senhor Presidente da Assembleia, lembrando que os ausentes e dissidentes terão por obrigação respeitar e acatar o que ora foi decidido. Marília-SP, 30 de setembro de 2019.

VINICIUS DE OLIVEIRA ZARBINATTI
-Presidente da Mesa-

CARTÓRIO PARRA (14) 3413-5352

MAURICIO RODOLFO DE SOUZA CIDIN
-Secretário da Mesa-

ANDERSON CABELO
-Síndico-

OFICIAL REG. CIVIL PESSOAS NATURAIS, INTERDIÇÕES E TUTELAS
Antonio Francisco Parra - Oficial - E-mail: parra@parra.com.br
Av. Gonçalves Dias, 257 - Marília - SP - Fone: (14) 3413-5352 - Home Page: www.parra.com.br
Reconheço por semelhança à firma de: MAURICIO RODOLFO DE SOUZA CIDIN, em documento sem valor econômico e dou fé.
Marília, 23 de dezembro de 2019.
Em Testº da verdade. Cód.[1500120217201723514] NO[122911]
Jenifer Taise Lemes de O Bal Evedove escrevente-10
Total: R$ 6,17
"QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADO COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE."
Colégio Notarial do Brasil Seção São Paulo
S1UEAZAA0320202

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de, 01 firma de VINICIUS DE OLIVEIRA ZARBINATTI, 01 firma de ANDERSON CABELO, em documento sem valor econômico, do que dou fé.
Marilia, 26 de dezembro de 2019
R$ 12,34
WAGNER DA SILVA ALVARES
0560AA0031540 - F2SV
S2056AA0037568
COLEGIO NOTARIAL DO BRASIL
FIRMA 2
2º TABELIÃO DE NOTAS DE MARÍLIA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por SALVADOR SPINELLI NETO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 28/10/2021 às 15:12 , sob o número 10169931020218260344.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1016993-10.2021.8.26.0344 e código 75468BC.

1° OFICIAL DE REGISTRO DE
TÍTULOS E DOCUMENTOS
R. São Carlos, 97 - Fone: (14) 3433-4164
MARÍLIA-SP
Paulo Roberto Camargo
OFICIAL
Bel. Renato Soares Figueiredo
OFICIAL SUBSTITUTO
Emerson Sanchez de Andrade
ESCREVENTE

1 OFICIAL DE REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS
E CIVIL DE PESSOA JURIDICA MARILIA-SP
Protocolizado sob n. **82.653,** em 27/12/2019.

O presente documento foi registrado em Titulos
e Documentos, digitalizado e microfilmado
sob numero. **78.700,** na data abaixo.

Marilia, **27/12/2019.**

( ) Paulo Roberto Camargo - Oficial

(✓) Emerson Sanchez de Andrade - Escrevente Substituto

TOTAL 77,94

EMOLUMENTOS

AO OFICIAL	46,73
AO ESTADO	13,30
AO IPESP	9,09
AO SINOREG	2,46
AO TRIB.JUSTICA	3,20
A.R. / DILIG.	0,00
AO ISS	0,92
AO MP	2,24

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por SALVADOR SPINELLI NETO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 28/10/2021 às 15:12 , sob o número 10169931020218260344.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1016993-10.2021.8.26.0344 e código 75468BC.

1.º OFICIAL DE REGISTRO DE TITULOS
E DOCUMENTOS — MARILIA (SP.)
Apontado sob n.º 81080

AO

PRIMEIRO OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

Rua São Carlos, nº 97

Marília-SP

Anderson Cabelo, brasileiro, inscrito no CPF/MF 291.015.948-50, residente e domiciliada à Rua Pedro Charuto, nº 63, Vila Real, Marília-SP, respeitosamente vem a presença de Vossa Senhoria REQUERER o registro da Ata da Assembléia Geral Ordinária do Condomínio Marrocos Residenciais Sale, realizada em 15 de Fevereiro de 2019, no livro próprio de títulos e documentos.

Nestes termos,

Pede Deferimento.

Marília-SP, 09 de Abril de 2019.

Anderson Cabelo

Síndico

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por SALVADOR SPINELLI NETO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 28/10/2021 às 15:12 , sob o número 10169931020218260344.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1016993-10.2021.8.26.0344 e código 75468C3.

1º OFICIAL DE REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS — MARILIA (SP.) Apontado sob n.º 81080

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DO CONDOMÍNIO MARROCOS RESIDENCIAIS SALÉ, SITO À RUA HÉRCULES GALETTI, Nº 260-A, EM MARÍLIA-SP, REALIZADA NAS DEPENDÊNCIAS DO SALÃO DE FESTAS 1, NO DIA 15 DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE (15/02/2019), AS 18H30 EM PRIMEIRA CONVOCAÇÃO E ÀS 19H00 EM SEGUNDA CONVOCAÇÃO.

Aos quinze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezenove (15/02/2019), foi instaurada a **Assembleia Geral Ordinária,** convocada através de Edital público, em segunda chamada, **às 19h00min**, iniciando-se os trabalhos com **57 condôminos** presentes, na forma prevista na Convenção do Condomínio, para o fim de deliberar sobre os itens da pauta. Consultados os presentes sobre quem se disporia a presidir a Assembleia, tendo se habilitado a **Sra. FERNANDA CAETANO FERREIRA SANTOS**, RG nº 45987264-3, CPF nº 313.913.358-80, proprietária da unidade 302, do Bloco 32, a qual foi aceita por unanimidade, que convidou a mim, **Sra. MARCIA GISELE OLIVEIRA MASSULO,** portadora da cédula de identidade RG nº 23.014.105-5, CPF nº 120.154.558-76, como Secretária da Assembleia. Iniciados os trabalhos, a presidente passou aos itens do edital.: **PRIMEIRO ITEM – Prestação de Contas de 2018:** Passada a palavra ao síndico em exercício, este apresentou a prestação de contas anual, com o relatório de receitas e despesas do ano de 2018, sendo que, em dezembro/2018 apontou receitas no valor de R$ 200.225,04, despesas de R$ R$ 140.842,92, restando o saldo em caixa de R$ 62.697,77. Após análises e esclarecimentos, a prestação de contas foi posta em votação, tendo sido **APROVADA POR UNANIMIDADE. SEGUNDO ITEM – Previsão Orçamentária de 2019:** O síndico apresentou a previsão orçamentária para o exercício de 2019, a qual, se mantido o valor atual da mensalidade condominial, será de R$ 87.905,35, justificando a necessidade de se recompor, ao menos, a inflação do ano anterior, em torno de 4,5%, mesmo percentual de reajuste, para se evitar a convocação de Assembléia Extraordinária, durante o ano de 2019, para essa finalidade, o que geraria uma receita de R$ 91.865,70, com a mensalidade elevada para R$ 178,38 ou R$ 92.700,00, se ocorrer o arredondamento para R$ 180,00. Passada a palavra aos presentes, ocorreram diversos questionamentos quanto ao alto índice de inadimplência e alguns condôminos se manifestaram no sentido de se cobrar os condôminos inadimplentes, inclusive judicial, visando receber o valor devido ao invés de se aumentar a mensalidade condominial, tendo sido, o aumento, **REJEITADO PELA MAIORIA (25 votos** contra o aumento e **18** condôminos a favor do aumento) permanecendo, portanto, o mesmo valor atual da mensalidade condominial. **TERCEIRO ITEM – APROVAÇÃO DE ORÇAMENTOS PARA A COBERTURA DAS GARAGENS, COM POSSÍVEL RATEIO DE VALORES OU PAGAMENTO DIRETO AO PRESTADOR:** Neste item, o síndico, Sr. Anderson Cabelo, expôs aos condôminos que havia 02 (duas) formas de se realizar a benfeitoria, consistente na instalação de coberturas nas garagens: 1ª) Mediante rateio do valor total do preço pago, após aprovação dos orçamentos apresentados; 2ª) Através de pagamento direto ao fornecedor, cabendo a cada condômino escolher a melhor forma de pagamento diretamente com a empresa fornecedora do material e responsável pela execução do projeto. Foram apresentados slides, com fotos dos tipos de cobertura, uma de zinco pintada e outra de tela de sombreamento, com orçamentos, da empresa MMJ Indústria e Comércio de Coberturas, no valor de R$ 1.950,00 (valor pago direto pela Garantidora, sem rateio no condomínio, para cobertura de zinco) e R$ 1.150,00 (cobertura de sombreamento, pela Garantidora); Empresa Ouri-Toldos, R$ 1.981,80 (com rateio no condomínio, para cobertura de zinco); R$ 1.134,00 (cobertura de sombreamento, com rateio no condomínio), considerando-se a atual taxa de inadimplência do condomínio, em torno de 35% na composição do valor de rateio. Feita a exposição, vários condôminos se manifestaram, alguns não querendo fazer a benfeitoria, outros justificando a falta de recursos. Colocado o item em votação ficou **APROVADO POR MAIORIA DE VOTOS** (29 votos favoráveis e 14 contrários) a instalação das coberturas de zinco pintadas a serem realizadas pela empresa MMJ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COBERTURAS. Quanto à forma de pagamento ficou **APROVADO PELA MAIORIA DE VOTOS** (40 votos favoráveis e 03 contrários) que o condômino irá realizar o pagamento diretamente à uma empresa garantidora que irá realizar o pagamento de todo o serviço de cobertura das vagas de garagem. Ficou também esclarecido que o pagamento diretamente à garantidora poderá ser à vista ou financiado diretamente com a empresa em até 36 (trinta e seis) parcelas de R$ 68,50 (sessenta e oito reais e cinquenta centavos). Em

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por SALVADOR SPINELLI NETO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 28/10/2021 às 15:12 , sob o número 10169931020218260344.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1016993-10.2021.8.26.0344 e código 75468C3.

1º OFICIAL DE REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS — MARILIA (SP.) Apontado sob o nº 81080

razão de se tratar de benfeitoria necessária foi esclarecido a todos a necessidade de aprovação da maioria dos condôminos proprietários de unidades e que seria muito difícil reuni-los em Assembleia, por se tratar de Condomínio com muitas unidade. Diante disso ficou deliberado que a Assembleia ficasse suspensa **quanto à deliberação deste item, pelo prazo de 30 (trinta) dias,** para a coleta das assinaturas dos demais condôminos, mas ficando aprovada a realização do serviço, desde já, se obtiver a maioria necessária. **QUARTO ITEM – APROVAÇÃO DE SISTEMA SEM PARAR (ENTRADA E SAÍDA VEÍCULOS)** Na sequência, foi apresentado, pelo síndico, o sistema **SEM PARAR,** de entrada e saída de moradores do Condomínio, com apresentação de dois orçamentos, para utilização do equipamento em sistema de comodato, sem qualquer custo ou pagamento para o Condomínio.. A empresa Sinergia ofereceu o menor valor de custo de implantação e custo por veículo cadastrado ficando R$ 39,90 parcela única para cada veículo sendo que para moto o valor de R$ 26,00 e para reposição dos adesivos veiculares o valor de R$ 18,00, com o período estabelecido para início da implantação entre **15/03/2019 a 15/04/2019**. Foi colocado em votação foi **APROVADO POR MAIORIA DE VOTOS, sendo 31 (trinta e um) votos dos condôminos presentes. QUINTO ITEM – ALTERAÇÃO DO RATEIO DA DESPESA COM ELEVADORES:** Neste item, foi apresentado aos presentes e aos **moradores do Bloco 4,** que fazem uso do elevador, que a partir do mês de março/2019, a manutenção do elevador será exclusivamente paga por eles, condôminos do Bloco 4, com exceção aos condôminos de unidades térreas. Às unidades do Bloco 4 terão um acréscimo de R$ 20,00 por unidade, que será pago junto com a taxa de condomínio referente a esta manutenção, sendo que a manutenção do elevador de acessibilidade continuará sendo rateada entre todos os condôminos, inclusive os do Bloco 4 e unidades térreas. Colocado o item em votação, foi **APROVADO POR UNANIMIDADE.** A Senhora Presidente da mesa deixou a palavra livre para quem quisesse fazer uso dela e como ninguém se manifestou, deu-se por encerrada a assembleia, com exceção do item suspenso (terceiro item), para coleta das demais assinaturas, mas que, uma vez cumprido, se convalidará, considerando-se encerrada a presente Assembleia, sendo determinado que fosse lavrada esta ata, que foi por mim redigida e, depois de lida e achada conforme, foi assinada por mim e pela Senhora Presidente da Assembleia, lembrando que os ausentes e dissidentes terão por obrigação respeitar e acatar o que ora foi decidido. Marília-SP, 15 de Fevereiro de dois mil e dezenove.

CARTÓRIO PARRA (14) 3413-5352

FERNANDA CAETANO FERREIRA SANTOS
-Presidente da Mesa-

CARTÓRIO PARRA (14) 3413-5352

MARCIA GISELE OLIVEIRA MASSULO
-Secretária da Mesa-

MARÍLIA 1º

ANDERSON CABELO
-Síndico-

OFICIAL REG. CIVIL PESSOAS NATURAIS, INTERDIÇÕES E TUTELAS
Antonio Francisco Parra - Oficial - E-mail: parra@parra.com.br
Av. Gonçalves Dias, 257 - Marília - SP - Fone: (14) 3413-5352 - Home Page: www.parra.com.br

Reconheço por semelhança as firmas de: FERNANDA CAETANO FERREIRA SANTOS, MARCIA GISELE OLIVEIRA MASSULO, em documento sem valor econômico e dou fé.
Marília, 8 de abril de 2019.
Em Test.º da verdade. Cód.[illegible]
Juliana de Melo Guillaumon Donnini-Escrevente Autorizada
Total: R$ 12,34

*QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADO COMO INDÍCIO DE ADULT

COLÉGIO NOTARIAL DO BRASIL ESTADO DE SÃO PAULO
FIRMA 2
S20562AA0050008

1º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos de Marília - SP
Tabelião: Antônio Sebastião Bertoncini
Rua Quatro de Abril, 263 - Centro - Marília - SP - CEP 17500-010 - Fone: (14) 3433-1766

Reconheço P/Semelhança sem Vr.Econômico a(s) firma(s) de: ANDERSON CABELO. Marília, 11 de abril de 2019.

Em Test.( ) da verdade.
Leonardo Alcantara do Nascimento - Escrevente
"Válido somente com o selo de autenticidade sem emendas e/ou rasuras"

COLÉGIO NOTARIAL DO BRASIL ESTADO DE SÃO PAULO
FIRMA 1
S10559AA0075287

TABELIÃO DE NOTAS MARÍLIA - SP.
Leonardo Alcantara do Nascimento
Escrevente Autorizado

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por SALVADOR SPINELLI NETO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 28/10/2021 às 15:12 , sob o número 10169931020218260344.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1016993-10.2021.8.26.0344 e código 75468C3.

1° OFICIAL DE REGISTRO DE
TÍTULOS E DOCUMENTOS
R. São Carlos, 97 - Fone: (14) 3433-4164
MARÍLIA-SP
Paulo Roberto Camargo
OFICIAL
Bel. Renato Soares Figueiredo
OFICIAL SUBSTITUTO
Emerson Sanchez de Andrade
ESCREVENTE

1 OFICIAL DE REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS
E CIVIL DE PESSOA JURIDICA MARILIA-SP
Protocolizado sob n. **81.080,** em 11/04/2019.

O presente documento foi registrado em Titulos e Documentos, digitalizado e microfilmado sob numero. **77.145,** na data abaixo.

Marilia, **11/04/2019.**

( ) Paulo Roberto Camargo - Oficial

(✓) Emerson Sanchez de Andrade - Escrevente Substituto

TOTAL 266,09

EMOLUMENTOS	
AO OFICIAL	159,37
AO ESTADO	45,42
AO IPESP	31,09
AO SINOREG	8,40
AO TRIB.JUSTICA	10,90
A.R. / DILIG.	0,00
AO ISS	3,17
AO MP	7,74

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por SALVADOR SPINELLI NETO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 28/10/2021 às 15:12 , sob o número 10169931020218260344.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1016993-10.2021.8.26.0344 e código 75468C3.

1.º OFICIAL DE REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS — MARILIA (SP.)
Apontado sob n.º 81080

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

Ilmos. Srs. Condôminos do **Marrocos Residenciais Salé**
Rua Hércules Galleti, nº 260 A
Jardim Califórnia – Marilia (SP) – CEP 17527-350

O Síndico em exercício, Sr. Anderson Cabelo, no uso de suas atribuições legais e convencionais (Art. 1.348 da Lei 10.406/02), convoca os senhores condôminos do **MARROCOS RESIDENCIAIS SALÉ,** para a ASSEMBLEIA a realizar-se:

DATA: 15 de fevereiro de 2019;

HORA: 18h30min em primeira convocação ou ás **19h00min** em segunda e última convocação, no mesmo dia e local, com qualquer número de presentes.

LOCAL: nas dependências do Condominio Salão de Festas 1, para deliberarem sobre a seguinte:

ORDEM DO DIA

1 – Prestação de Contas 2018
2 – Previsão Orçamentária 2019;
3 – Aprovação de orçamentos para a cobertura das garagens, com possível rateio de valores ou pagamento direto ao prestador;
4 – Aprovação de sistema SEM PARAR (Entrada e saída veículos);
5 –Alteração do rateio da despesa com o elevador;

OBSERVAÇÕES:

É licito aos senhores condôminos se fazerem representar na Assembleia ora convocada por procuradores, munidos com procurações especificas e com firma reconhecida;
A ausência dos senhores condôminos não os desobriga de aceitarem com tácita concordância aos assuntos que forem tratados e deliberados;
Os condôminos em atraso nos pagamentos de suas taxas condominiais não poderão votar nas deliberações.

Marília-SP, 15 de fevereiro de 2019.

Anderson Cabelo
SÍNDICO

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, e cédula de identidade nº _____, brasileiro(a), unidade _____, do **MARROCOS RESIDENCIAIS SALÉ,** residente e domiciliado (a) à Rua _____.

OUTORGADO:_____, inscrito (a) no CPF sob nº _____, e cédula de identidade nº _____, residente e domiciliado(a) à _____.

PODERES: Representar o OUTORGANTE na **ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DO MARROCOS RESIDENCIAIS SALÉ** que se realizará no dia **__/__/2019,** e resolver qualquer assunto submetido à deliberação da mesma.

Marília-SP, ____ de _____de 2019.

OUTORGANTE

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por SALVADOR SPINELLI NETO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 28/10/2021 às 15:12 , sob o número 10169931020218260344.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1016993-10.2021.8.26.0344 e código 75468C3.

MC Administração de Condominios

16/02/2019 — **DEMONSTRATIVO DE RECEITAS E DESPESAS** — Pág: 1/2

Marrocos Residenciais Salé

Demonstrativo Anual de Receitas e Despesas com base no mês 12/2018

Saldos Iniciais	01/2018	02/2018	03/2018	04/2018	05/2018	06/2018	07/2018	08/2018	09/2018	10/2018	11/2018	12/2018
	0,00	9.232,01	29.931,47	21.019,34	28.085,48	32.038,55	14.253,61	14.052,09	2.985,95	3.217,25	485,83	3.315,65

DEMONSTRATIVO ANUAL DE RECEITAS

Receitas	01/2018	02/2018	03/2018	04/2018	05/2018	06/2018	07/2018	08/2018	09/2018	10/2018	11/2018	12/2018	Total	Média
Receitas														
Taxa de Condomínio	9.460,94	32.825,98	51.047,85	62.154,33	59.321,29	64.250,75	61.901,30	57.057,37	64.032,81	69.668,73	66.099,19	75.408,41	673.228,95	56.102,41
Acordo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	110.883,87	110.883,87	9.240,32
Taxa Extra	0,00	0,00	0,00	0,00	8.930,08	9.447,23	9.978,47	9.373,00	10.179,58	10.380,13	10.332,96	11.127,54	79.748,99	6.645,75
Rendimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2,72	5,78	0,00	0,00	0,00	0,00	8,50	0,71
Taxa de Salão de Festa	0,00	0,00	70,00	210,90	423,26	141,52	283,00	70,00	70,00	0,00	140,00	146,47	1.555,15	129,60
Despesas com cobrança	0,00	0,00	138,56	1.029,50	665,56	1.815,85	1.724,29	1.130,51	3.309,95	2.985,95	2.507,57	1.767,41	17.075,15	1.422,93
Juros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,93	0,00	1,28	2,21	0,18
Pagamento não identificado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	706,52	706,52	58,88
Pagamento em duplicidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	196,69	0,00	196,69	16,39
Diferença do mês anterior	0,00	0,00	(716,94)	(199,15)	(39,83)	(79,66)	0,00	0,00	(39,83)	0,00	0,00	0,00	(1.075,41)	(89,62)
Auto de infração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	34,14	34,14	2,85
	9.460,94	32.825,98	50.539,47	63.195,58	69.300,36	75.575,69	73.889,78	67.636,66	77.552,51	83.035,74	79.276,41	200.075,64	882.364,76	73.530,40
Receitas														
Despesas com cobrança *	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	112,92	161,97	118,29	149,40	542,58	45,22
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	112,92	161,97	118,29	149,40	542,58	45,22
Total:	9.460,94	32.825,98	50.539,47	63.195,58	69.300,36	75.575,69	73.889,78	67.636,66	77.665,43	83.197,71	79.394,70	200.225,04	882.907,34	73.575,62

DEMONSTRATIVO ANUAL DE DESPESAS

Despesas	01/2018	02/2018	03/2018	04/2018	05/2018	06/2018	07/2018	08/2018	09/2018	10/2018	11/2018	12/2018	Total	Média
Despesa com Pessoal														
Terceirização	0,00	7.408,00	40.941,06	39.126,64	39.598,86	39.457,58	39.149,73	23.985,82	44.806,61	31.735,65	39.253,56	46.199,85	391.663,36	32.638,61
Remuneração do Sindico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	2.000,00	166,67
INSS - GPS cod 2100	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12,00	12,00	0,00	406,95	407,76	838,71	69,89
INSS - GPS cod 2631	0,00	0,00	3.656,18	3.287,34	3.419,33	3.366,75	3.268,34	3.275,23	3.419,87	4.623,12	4.473,20	3.442,99	36.232,35	3.019,36
Cestas de Natal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	449,10	449,10	37,43
DARF cod 5952 (PIS/COFINS/CSLL)	0,00	0,00	1.290,53	1.166,95	1.172,96	1.165,63	1.166,19	1.139,22	340,65	349,77	344,19	348,15	8.484,24	707,02
	0,00	7.408,00	45.887,77	43.580,93	44.191,15	43.989,96	43.584,26	28.412,27	48.579,13	36.708,54	45.477,90	51.847,85	439.667,76	36.638,98
Tarifas Públicas														
Água	0,00	0,00	0,00	22,10	0,00	18.145,74	0,00	22.467,87	0,00	11.885,51	0,00	40.030,70	92.551,92	7.712,66
Energia	0,00	0,00	0,00	2.807,23	6.516,98	5.245,85	5.359,86	4.955,59	4.952,68	7.263,69	4.964,57	3.929,37	45.995,82	3.832,99
Gás	0,00	0,00	5.369,45	1.718,88	3.375,22	5.126,87	2.877,06	3.868,61	4.958,57	10.573,08	0,00	8.923,27	46.791,01	3.899,25
ISSQN	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	34,88	0,00	34,88	2,91
	0,00	0,00	5.369,45	4.548,21	9.892,20	28.518,46	8.236,92	31.292,07	9.911,25	29.722,28	4.999,45	52.883,34	185.373,63	15.447,81
Manutenção e Conservação														
Caçamba	0,00	0,00	90,00	0,00	180,00	90,00	0,00	0,00	450,00	90,00	180,00	270,00	1.350,00	112,50
Chaveiro	0,00	0,00	0,00	45,00	170,00	60,00	0,00	60,00	60,00	60,00	410,00	0,00	865,00	72,08
Elevador	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	490,00	490,00	890,00	1.870,00	155,83
Gas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00	200,00	16,67
Materiais de limpeza	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	270,00	347,75	252,50	505,47	0,00	815,34	396,14	2.587,20	215,60
Materiais de uso	0,00	0,00	889,00	0,00	60,00	235,40	548,67	661,44	506,66	0,00	278,24	20,00	3.199,41	266,62
Portão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.600,00	133,33
Rede eletrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150,00	0,00	150,00	12,50
Seguro	0,00	0,00	922,82	0,00	922,82	922,82	922,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.691,34	307,61
Vidros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.028,00	1.028,00	85,67
Manutenções gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	750,00	0,00	1.340,00	550,00	0,00	0,00	200,00	450,00	3.290,00	274,17
Materiais de Pintura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	336,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	336,00	28,00
Cancela	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	83,33
Sistema de Segurança	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.873,00	7.873,00	7.873,00	7.873,00	7.873,00	7.873,00	7.873,00	55.111,00	4.592,58
Podas	0,00	700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	700,00	58,33
Materiais Hidraúlicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	111,60	0,00	0,00	182,21	0,00	0,00	293,81	24,48
Materiais Elétricos	0,00	0,00	270,00	1.298,50	591,00	591,00	293,00	428,80	608,80	202,00	384,50	850,83	5.518,43	459,87
Rede de esgoto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.900,00	608,00	0,00	836,00	456,00	0,00	3.800,00	316,67
Porta	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	180,00	180,00	15,00
Adesivos	0,00	0,00	1.186,00	330,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	705,00	0,00	2.221,00	185,08
	0,00	700,00	3.357,82	1.673,50	3.673,82	11.642,22	13.672,90	10.433,74	10.003,93	9.733,21	12.142,08	11.957,97	88.991,19	7.415,92

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por SALVADOR SPINELLI NETO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 28/10/2021 às 15:12 , sob o número 10169931020218260344.
Para conferir o original acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1016993-10.2021.8.26.0344 e código 75468C3.
Apontado sob n.º 81080

MC Administração de Condominios

16/02/2019 **DEMONSTRATIVO DE RECEITAS E DESPESAS** Pág: 2/2

Marrocos Residenciais Salé

Demonstrativo Anual de Receitas e Despesas com base no mês 12/2018

Despesas Bancárias														
Manutenção Conta Corrente	39,90	39,90	39,90	43,90	43,90	43,90	43,90	43,90	43,90	43,90	43,90	43,90	514,80	42,90
Cobrança Título	189,00	298,80	586,80	802,80	792,00	837,00	927,00	914,40	1.013,40	1.054,50	617,40	685,80	8.718,90	726,58
Tarifas adicionais	0,03	0,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13,80	20,70	34,55	2,88
	228,93	338,72	626,70	846,70	835,90	880,90	970,90	958,30	1.057,30	1.098,40	675,10	750,40	9.268,25	772,36
Despesas Administrativas														
Administração	0,00	3.302,40	4.184,86	4.227,31	5.359,99	4.272,13	4.128,00	4.334,40	4.334,40	4.334,40	4.334,40	8.668,80	51.481,09	4.290,09
Correio	0,00	377,40	0,00	0,00	0,00	926,50	0,00	0,00	15,20	20,75	4.924,60	794,35	7.058,80	588,23
Cartorio	0,00	0,00	0,00	51,19	324,23	36,23	0,00	0,00	0,00	5,99	290,98	0,00	708,62	59,05
Papelaria	0,00	0,00	25,00	11,60	0,00	217,15	423,00	0,00	0,00	188,60	178,10	0,00	1.043,45	86,95
Reembolso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	196,69	196,69	16,39
Despesas com cobrança	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.807,08	1.840,32	857,13	2.462,92	2.946,96	2.472,27	2.600,06	14.986,74	1.248,90
Custas Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.179,89	0,00	0,00	0,00	0,00	1.179,89	98,32
Honorarios Advocaticios	0,00	0,00	0,00	1.070,00	1.070,00	1.070,00	1.070,00	1.070,00	1.070,00	1.070,00	1.070,00	11.143,46	19.703,46	1.641,96
Certificado Digital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	165,00	165,00	0,00	0,00	0,00	0,00	330,00	27,50
Assembleias	0,00	0,00	0,00	120,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	220,00	18,33
	0,00	3.679,80	4.209,86	5.480,10	6.754,22	8.329,09	7.626,32	7.606,42	7.882,52	8.666,70	13.270,35	23.403,36	96.908,74	8.075,72
Total:	228,93	12.126,52	59.451,60	56.129,44	65.347,29	93.360,63	74.091,30	78.702,80	77.434,13	85.929,13	76.564,88	140.842,92	820.209,57	68.350,79

Saldos Finais	01/2018	02/2018	03/2018	04/2018	05/2018	06/2018	07/2018	08/2018	09/2018	10/2018	11/2018	12/2018
	9.232,01	29.931,47	21.019,34	28.085,48	32.038,55	14.253,61	14.052,09	2.985,95	3.217,25	485,83	3.315,65	62.697,77

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por SALVADOR SPINELLI NETO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 28/10/2021 às 15:12 , sob o número 10169931020218260344.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1016993-10.2021.8.26.0344 e código 75468C3.

1.º OFICIAL DE REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS — MARILIA (SP.)
Apontado sob n.º 81080

MC Administração de Condominios

Data: 15/02/2019 — **Proprietários com números de votos** —

Marrocos Residenciais Salé

Inadimplentes até 15/02/2019

Bloco	Unidade	Proprietario	Déb.	Votos	Assinatura
	01-101	Fernando Augusto Tanaka Da Silva	N	1	
	01-102	Deisiane Criado Barboza	S	1	
	01-103	Paula Adriana Barbosa	S	1	
	01-104	Referson Rafael Dallevedove	S	1	
	01-201	Roberto Alves de Souza	N	1	
	01-202	Carlos Augusto da Silva	N	1	
	01-203	Gabriel Henrique Encide	S	1	
	01-204	Marilia de Souza	S	1	
	01-301	Wander Joanes Doretto	S	1	
	01-302	Gabriela Marques de Oliveira	S	1	
	01-303	Luzia Clemente Nery	S	1	
	01-304	Kelly Nicolao Prestes	S	1	
	01-401	Fabricio Smaniotto Ribeiro	N	1	
	01-402	Gabriela Cristina Dos Santos	S	1	
	01-403	Luciana Aparecida de Souza Alves	N	1	
	01-404	Yuri Andrey Liberali	S	1	
	02-101	Francisco Rosembergue Vieira de Sou	S	1	
	02-102	Silvia Mara Guimarães	N	1	
	02-103	Nilton Carlos Soto Araujo	S	1	
	02-104	MRV Engenharia e Participações S.A.	N	1	
	02-201	Karina Taroco	N	1	
	02-202	Milena da Silva Alexandre	N	1	
	02-203	Alisson Andreasi Dos Santos	S	1	
	02-204	Aline Filadelfo de Araujo	S	1	
	02-301	Cliciane Oliveira Da Silva	S	1	
	02-302	Francisca de Sousa Silva	S	1	
	02-303	Juliana Aparecida Moreira Mazon	S	1	
	02-304	Flavio Marcal de Carvalho	N	1	
	02-401	Renato Grimaldi Lima	S	1	
	02-402	Carlos Eduardo Brito Santos	N	1	

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por SALVADOR SPINELLI NETO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 28/10/2021 às 15:12 , sob o número 10169931020218260344.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1016993-10.2021.8.26.0344 e código 75468C3.

MC Administração de Condominios

Data: 15/02/2019 — **Proprietários com números de votos** — Página 2 de 18

Marrocos Residenciais Salé — **Inadimplentes até 15/02/2019**

Bloco	Unidade	Proprietario	Déb.	Votos	Assinatura
	02-403	Jean Lucas Alves dos Santos	S	1	
	02-404	Mayara Carmen Sereno de Souza	N	1	
	03-101	Beatriz Lopes Maffi	S	1	
	03-102	Bruna Carolina Soares	S	1	
	03-103	Alan Silva Santos Inacio	S	1	
	03-104	Marcio Roberto Nunes	S	1	
	03-201	Aline Lopes de Oliveira	S	1	
	03-202	Jaqueline Beneton	N	1	
	03-203	Amanda Cristina De Oliveira	S	1	
	03-204	Karina Dos Santos Martins	N	1	
	03-301	William Rodrigues Caria	S	1	
	03-302	Adriana Maria Avelino Lopes	N	1	
	03-303	Julia Cristina Luzi	N	1	
	03-304	Felipe de Paiva Gonçalves	S	1	
	03-401	Marcela Silva de Souza	N	1	
	03-402	Guilherme Françozo Pereira	N	1	
	03-403	Alan Jones Pereira	S	1	
	03-404	Patricia Alves Martins	S	1	
	04-101	Daiane Lopes Azevedo	S	1	
	04-102	luciano vogel	N	1	
	04-103	Laiz do Santos Oliveira tavares	N	1	
	04-104	João Vitor Galego Alves	N	1	
	04-201	Eduardo Araujo Dos Santos	S	1	
	04-202	Gisele Martins	N	1	
	04-203	Patrick Oliveira de Freitas	S	1	
	04-204	Eric Vieira De Abreu	S	1	
	04-301	Ana Paula Pereira da Silva	S	1	
	04-302	Rafael Machado Mendonça	N	1	
	04-303	Emerson Tiago Siqueira	N	1	
	04-304	Barbara Cristina Colombo Chica	N	1	

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por SALVADOR SPINELLI NETO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 28/10/2021 às 15:12 , sob o número 10169931020218260344.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1016993-10.2021.8.26.0344 e código 75468C3.

1.º OFICIAL DE REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS — MARILIA (SP.)
Apontado sob n.º 81080

Marrocos Residenciais Salé

Inadimplentes até 15/02/2019

Bloco	Unidade	Proprietario	Déb.	Votos	Assinatura
	04-401	Bianca Caroline Netto	N	1	
	04-402	Franciele da Silva Alves	S	1	
	04-403	Dayane Carla de Sousa	N	1	
	04-404	Josimara Alves Rodrigues	S	1	
	04-501	Gustavo Souza Santos	N	1	
	04-502	Gabriela Estigarribia Passarelli	S	1	
	04-503	Amanda Rueda	N	1	
	04-504	Erica Meira Leite	N	1	
	05-101	Carla da Cunha Amaral	N	1	
	05-102	Michelle Cristina Cassaro Cardoso	S	1	
	05-103	Duran Lopes Mello Ferreira	N	1	
	05-104	Roberta Benevides Ortiz	S	1	
	05-201	Edleide Marcelino Cordeiro	S	1	
	05-202	Fernando Henrique de Souza Novaes	S	1	
	05-203	Bruna Rodrigues De Oliveira	S	1	
	05-204	Regiane Dos Santos	N	1	
	05-301	Erica Cristina Macedo Rodrigues	S	1	
	05-302	Diego Azevedo da Silva	S	1	
	05-303	Ana Claudia Luciano da Silva	N	1	
	05-304	Marcos Silvio Fachini Dal Evedove	N	1	
	05-401	Valter Santos Santana	N	1	
	05-402	Rafael de Souza Guimaraes	S	1	
	05-403	Eder Eduardo Soares	S	1	
	05-404	Jéssica Ambonati Januário	S	1	
	06-101	Emerson Araujo de Freitas	S	1	
	06-102	Igor Gustavo Monteiro de Souza	S	1	
	06-103	Amanda Carolina Avila Rodrigues	S	1	
	06-104	Thiago Mantovani	S	1	
	06-201	Marcos Vitor Martin	S	1	
	06-202	Diego Arraes da Silva	S	1	

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por SALVADOR SPINELLI NETO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 28/10/2021 às 15:12 , sob o número 10169931020218260344.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1016993-10.2021.8.26.0344 e código 75468C3.

MC Administração de Condominios

Data: 15/02/2019 — **Proprietários com números de votos** — Página 4 de 18

Marrocos Residenciais Salé

Inadimplentes até 15/02/2019

Bloco	Unidade	Proprietario	Déb.	Votos	Assinatura
	06-203	Julia Carvalho de Souza	N	1	x Julia Carvalho de Souza Moreno
	06-204	Lais Parra Chicarelli	N	1	
	06-301	Kelen Cristina Al Lage	S	1	
	06-302	Ariane Alves Rodrigues	N	1	
	06-303	Carlos Eduardo Ferreira Neto	S	1	
	06-304	Jefferson Willian De Oliveira Marti	S	1	x Rosilene Alves
	06-401	Zezolino Monteiro Neto	N	1	
	06-402	Jose Vieira Dos Santos Filho	N	1	x Cleide Geanuncio dos Santos
	06-403	Carlos Alberto Dos Santos	N	1	
	06-404	Marilda de Souza	S	1	
	07-101	Fernando Pereira Baldez	S	1	
	07-102	Aparecida Rondanin de Souza	N	1	
	07-103	Thiago Augusto Pecine Campos	N	1	
	07-104	Daniele Kerche De Camargo	N	1	
	07-201	Renan Lenon Gomes	S	1	
	07-202	Luis Fernando Da Silva Gomes	N	1	
	07-203	Juliana De Fatima Ferreira Xavier	S	1	
	07-204	Nayara Aline de Oliveira Rocha	S	1	
	07-301	Alexandre Ribeiro	N	1	
	07-302	Carlos Eduardo Floreste	S	1	
	07-303	Andre de Souza Leal	N	1	x
	07-304	Andre Jose de Lima	N	1	
	07-401	Bruna Aparecida Andrade de Melo	S	1	
	07-402	Martinho Almeida Ernani	N	1	x
	07-403	Leonardo Sandro Contardi De Andrade	S	1	
	07-404	Maikon Jose De Freitas	S	1	
	08-101	Eriele De Souza Cruz Freitas	S	1	
	08-102	Marcilei Oliveira Correa	N	1	
	08-103	Sinara Terciotti	N	1	
	08-104	Luis Gustavo Bernardo Laudelino Net	S	1	

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por SALVADOR SPINELLI NETO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 28/10/2021 às 15:12 , sob o número 10169931020218260344.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1016993-18.2021.8.26.0344 e código 75468C3.

1º OFICIAL DE REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS — MARILIA (SP.)
Apontado sob n.º 81080

Marrocos Residenciais Salé

Inadimplentes até 15/02/2019

Bloco	Unidade	Proprietario	Déb.	Votos	Assinatura
	08-201	Antonio Junio Rodrigues Correia	N	1	x
	08-202	Jair Balbino Saes	N	1	
	08-203	Douglas Gomes Segura	S	1	
	08-204	Vanderlei Correia da Silva	S	1	
	08-301	Leandro Andrade de Souza	N	1	x Amanda Nogueira
	08-302	Vilma de Campos de Lima	N	1	
	08-303	Luis Felipe Da Silva Figueiredo	S	1	x
	08-304	Wagner Faustino Ferreira	S	1	
	08-401	Patricia Rodrigues Tocunduva	S	1	
	08-402	Jonathan Elias Leite Da Rocha	S	1	
	08-403	Kleber Rodolfo Costa Perfeito	N	1	x
	08-404	Aparecido Sabião	S	1	
	09-101	Ellen Cristina Bertassi Da Silva	S	1	
	09-102	Silvana Borges Dos Santos	N	1	
	09-103	Paula Primo B.Lopes Da Silva	N	1	
	09-104	Pedro Luiz Dos Santos	S	1	
	09-201	Luzinete Venâncio Dos Santos	N	1	
	09-202	Vania Cristina Lacerda	N	1	x Vania Cristina Lacerda
	09-203	Karin Da Costa Righetti	S	1	
	09-204	MATHEUS TINETTI CALUZ DA SILVA	N	1	
	09-301	Thiago Pires De Andrade	S	1	
	09-302	Aline Maceno Ernades	S	1	
	09-303	Karen Regiane Soriano	N	1	
	09-304	Evelize Faria De Oliveira	S	1	
	09-401	Anderson Cabelo	S	1	
	09-402	Jennyfer Fernanda Da Silva	S	1	
	09-403	Thiago Henrique Reis	S	1	
	09-404	Silvana Franco	N	1	x Silvana Franco.
	10-101	Leticia Honorato de Araujo	S	1	
	10-102	Vera Lucia Alves Almeida	S	1	

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por SALVADOR SPINELLI NETO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 28/10/2021 às 15:12 , sob o número 10169931020218260344.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1016993-10.2021.8.26.0344 e código 75468C3.

MC Administração de Condominios

Data: 15/02/2019 — **Proprietários com números de votos** — Página 6 de 18

Marrocos Residenciais Salé — **Inadimplentes até 15/02/2019**

Bloco	Unidade	Proprietario	Déb.	Votos	Assinatura
	10-103	Jessica Tamyris Do Nascimento Pinto	S	1	
	10-104	Edneia Aparecida Escossiato	S	1	
	10-201	Paulo Henrique Da Silva Oliveira	S	1	
	10-202	Felipe Pereira Costa	N	1	
	10-203	Bruno Nascimento Bicudo	N	1	
	10-204	Paula Andressa Ribeiro Dos Santos	S	1	
	10-301	Ana Carolina De Moraes Faria	S	1	
	10-302	Marli Regina Credendio	N	1	
	10-303	Grazzielle Forcato Martins	S	1	
	10-304	Cleuza Aparecida Zilio	N	1	
	10-401	Taynara Carla Nanis Dos Santos	N	1	
	10-402	Mariane De Oliveira Ribeiro	S	1	
	10-403	Caroline Aparecida Lessa Barbo	S	1	
	10-404	Rafael Lazaro H I de Andrade	N	1	
	11-101	Claudio Luis De Siqueira	S	1	
	11-102	MAYARA ALVES MARTINS MICUNHI	S	1	
	11-103	Patricia Aparecida Custodio	S	1	
	11-104	Camila Da Silva Santana Rodrigues	S	1	
	11-201	Matheus Alecsander Avila	N	1	
	11-202	Elizangela Baldacin Pereira	N	1	
	11-203	Elaine Aparecida Cardoso	N	1	
	11-204	Michele Raquel Shmidt Pereira da S	S	1	
	11-301	Fernando Lucas Jodas	N	1	
	11-302	Danilo Apareciso Lopes Garcia	N	1	
	11-303	Glaico Celestino Menin	N	1	
	11-304	Maicon Silva Izidoro	S	1	
	11-401	Jeferson Nogueira Chaves	S	1	
	11-402	Junior Vicente de Souza	N	1	
	11-403	Marlon Rafael Da Silva	N	1	
	11-404	Wagner Ricardo da Silveira	S	1	

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por SALVADOR SPINELLI NETO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 28/10/2021 às 15:12 , sob o número 10169931020218260344.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1016993-10.2021.8.26.0344 e código 75468C3.

1.º OFICIAL DE REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS — MARILIA (SP.)
Apontado sob n.º 81080

Marrocos Residenciais Salé

Inadimplentes até 15/02/2019

Bloco	Unidade	Proprietario	Déb.	Votos	Assinatura
	12-101	Juliana da Cruz Baldenebro	S	1	
	12-102	Gustavo Silva de Paula	N	1	
	12-103	Bruno Henrique Dal Belo	N	1	
	12-104	Luiz Guilherme Soares	S	1	
	12-201	Katiane de Oliveira Azevedo	S	1	
	12-202	Ana Paula de Souza da Silva	S	1	
	12-203	Rodrigo Soares Juvencio	N	1	
	12-204	Antonio Cesar Dos Santos	S	1	
	12-301	Paulo Ginez Chrispin de Oliveira	S	1	
	12-302	Juliana Pascon dos Santos	N	1	
	12-303	Nelson Lucas Jodas	N	1	
	12-304	Luis Vinicius Cerissa Sepulveda	N	1	
	12-401	Wesley Matheus Da Silva Dos Santos	S	1	
	12-402	Luiza Gomes da Silva	S	1	
	12-403	Alethea Canassa Servilha	N	1	
	12-404	Eder Carlos Calcete	S	1	
	13-101	Kelvin Caique Lopes Correa	S	1	
	13-102	Alexandre Jefferson Eurimidio	S	1	
	13-103	Heloisa Helena Angeli Zorzella	S	1	
	13-104	Joao Henrique Baciga	S	1	
	13-201	Gilberto do Nascimento Prestes	S	1	
	13-202	Jonatas Keisuke Hakamada	N	1	
	13-203	Elisangela De Oliveira Ramos	S	1	
	13-204	Rodolfo LOpes dos Santos	N	1	
	13-301	Rogerio Arsenio de Souza	S	1	
	13-302	Diego Henrique Justino	S	1	
	13-303	Evelyn Faria De Oliveira	S	1	
	13-304	Veronica Cristina Domingos Cirino	N	1	
	13-401	Livia Gargaro Ros	S	1	
	13-402	Daniele Aparecida Medeiros	S	1	

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por SALVADOR SPINELLI NETO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 28/10/2021 às 15:12 , sob o número 10169931020218260344.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1016993-10.2021.8.26.0344 e código 75468C3.

Marrocos Residenciais Salé — **Inadimplentes até 15/02/2019**

Bloco	Unidade	Proprietario	Déb.	Votos	Assinatura
	13-403	Renato Stigliano	S	1	
	13-404	Lucas Fernandes Lourenço	S	1	
	14-101	Alisson De Almeida Alves de Souza	S	1	
	14-102	Solon Aparecido Rodrigues Gomes	S	1	
	14-103	Murilo Jorge de Souza Da Silva	N	1	
	14-104	Juliana Santos de Alcantara	N	1	
	14-201	Wester Silva Ramos	N	1	
	14-202	Leane Da Cruz Souza	N	1	
	14-203	Eliane Aparecida Sampaio de Mello	N	1	
	14-204	Tiago Wanderley Leal	S	1	
	14-301	Eveline Faria de Oliveira	N	1	
	14-302	Ana Paula Menoti Dyonisio	N	1	
	14-303	Adriano Fonseca Rodrigues	S	1	
	14-304	Lucas Zanghettin Faia	S	1	
	14-401	Thiago Guilherme Cruz de Jesus	S	1	
	14-402	Tais Ramos Pereira	N	1	
	14-403	Amanda Facchini	S	1	
	14-404	Ederson Camargo	N	1	
	15-101	João Paulo dos Santos Silva	N	1	João Paulo
	15-102	Selma Aparecida da Silva	S	1	
	15-103	Marcus Henrique Domingue de S	N	1	
	15-104	Fabiana Oliveira Gomes	N	1	
	15-201	Vanessa Bento Alves Neves	S	1	
	15-202	Kerolen Maria Barbieri Miguel	N	1	
	15-203	Graciela Ribeiro	N	1	
	15-204	Deise Cerqueira Lourenço	S	1	
	15-301	Rafael Silva Seraguci	N	1	
	15-302	Maria de Lourdes Prates Severino	S	1	
	15-303	Juliana Coelho Mathias	N	1	
	15-304	Karina Trevisan da Silva	N	1	

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por SALVADOR SPINELLI NETO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 28/10/2021 às 15:12 , sob o número 10169931020218260344.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1016993-10.2021.8.26.0344 e código 75468C3.

1º OFICIAL DE REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS — MARILIA (SP.)
Apontado sob n.º 81080

Marrocos Residenciais Salé — **Inadimplentes até 15/02/2019**

Bloco	Unidade	Proprietario	Déb.	Votos	Assinatura
	15-401	Augusto Lemes Alves	S	1	
	15-402	Franciele Soares Dos Santos de Souz	S	1	
	15-403	Jordy da Silva Mantovani	S	1	
	15-404	Diego Soares de Mello	S	1	Diego Soares de Mello
	16-101	Rosemary Pereira Vieira	S	1	
	16-102	Rosangela Galvão	N	1	
	16-103	Bruna Helen Martins Silva	S	1	
	16-104	Patricia Pereira	N	1	
	16-201	Marcela Aparecida Souza Jordão	S	1	Marcela A. Souza Jordão
	16-202	Roseli Amaro da Silva Colombo	N	1	
	16-203	Daiane Luiza Alves de Jesus	S	1	
	16-204	Alexandra Alves Vieira	N	1	
	16-301	Guilherme Umbelino de Souza	S	1	
	16-302	Alan da Silva Souza	S	1	
	16-303	Jonas Da Silva Pereira	S	1	
	16-304	Vander Luiz Rodrigues	S	1	
	16-401	Caroline Gallego Valerio Alves	N	1	
	16-402	Gabriel Gustavo Silva Balduino	S	1	
	16-403	Juliano Vieira Dias	N	1	
	16-404	Filipe Teixeira Marinho	N	1	
	17-101	Laura Mochiatti Guijo	N	1	
	17-102	Natália Martins Reis	S	1	
	17-103	Janania Silvia Ferreira	S	1	
	17-104	Taina Fernanda da Silva	S	1	
	17-201	Fatima Cristina do Amaral Piacente	S	1	
	17-202	Vania Cristina das Neves	S	1	
	17-203	Francielle Braga de Souza	S	1	
	17-204	João Carlos Machiener de Oliveira	S	1	
	17-301	Leandro Souza Mouta	N	1	
	17-302	Tamires Aparecida da Silva	N	1	

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por SALVADOR SPINELLI NETO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 28/10/2021 às 15:12 , sob o número 10169931020218260344.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1016993-10.2021.8.26.0344 e código 75468C3.

Marrocos Residenciais Salé — **Inadimplentes até 15/02/2019**

Bloco	Unidade	Proprietario	Déb.	Votos	Assinatura
	17-303	Jair Aparecido Rodrigues	S	1	
	17-304	Ana Ligia Mantoan	N	1	
	17-401	Andre Vicentin Javarotti	S	1	
	17-402	Ana Paula Martins da Cruz	N	1	
	17-403	Marcio Donizetti Fernandes da Silva	N	1	
	17-404	Ademir Simplicio Rodrigues	S	1	
	18-101	Rosemary Rodrigues	S	1	Rosemary Rodrigues
	18-102	Marisa Frigério Nakata	N	1	Marisa F. Nakata
	18-103	Adriana Cristina da Silva	S	1	
	18-104	Tiago Nunes Miranda	N	1	
	18-201	Giselle Roberta China	N	1	
	18-202	Marcelo Henrique Soares	N	1	
	18-203	Ana Beatriz Marmol	N	1	
	18-204	Jose Antonio De Oliveira Filho	N	1	
	18-301	Marco Antonio Nogueira da Silva	S	1	
	18-302	Juliana de Almeida Mattos	N	1	
	18-303	Reinaldo de Oliveira Nocchi	N	1	
	18-304	Juliana Toyama Alves Odasaki	N	1	
	18-401	Cristiano Soares dos Santos	S	1	
	18-402	Rosilene Pereira	N	1	
	18-403	Matheus Luiz Alves	S	1	
	18-404	Leticia Carlucci dos Santos	N	1	
	19-101	Lucimara Eugenio	N	1	
	19-102	Wesley Dutra da Silva	N	1	Wesley Dutra da Silva
	19-103	Edevanilson de Carvalo Nascimento	S	1	
	19-104	Matheus Germano dos Santos	N	1	
	19-201	Stephianie Paula Rosa de Souza Sant	S	1	
	19-202	Fabiano Vieira de Lima	N	1	
	19-203	Simoni Boldo da Silva	S	1	
	19-204	Luiz Henrique Carnevalli Fernandes	N	1	

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por SALVADOR SPINELLI NETO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 28/10/2021 às 15:12 , sob o número 10169931020218260344.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1016993-10.2021.8.26.0344 e código 75468C3.

1.º OFICIAL DE REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS — MARILIA (SP.)
Apontado sob n.º 81080

Marrocos Residenciais Salé

Inadimplentes até 15/02/2019

Bloco	Unidade	Proprietario	Déb.	Votos	Assinatura
	19-301	Claudio Henrique Silva	S	1	
	19-302	Osmar Dos Santos Silva	S	1	
	19-303	Andre Gustavo de Castro Santos	S	1	
	19-304	Beatriz de Oliveira Rodrigues	N	1	
	19-401	Gilmar Molonha Costa	S	1	
	19-402	Reginaldo Mendes Barbosa	S	1	
	19-403	Marcelo dos Santos Reis	N	1	
	19-404	Stephanie Cavalhieri Romanoski	N	1	
	20-101	Tainara Mattar de Moraes	S	1	
	20-102	Caue Fischer	S	1	
	20-103	Andreia Barbosa de Camargo	S	1	
	20-104	Paulo Henrique de Castro Vascon	S	1	
	20-201	Silvelene Mendonça Wanderley	S	1	
	20-202	Karolaine Laresca Valeta Bermejo	N	1	
	20-203	Aline Daiane da Silva	N	1	
	20-204	Eli Pedro Moreira	S	1	
	20-301	Leandro Augusto de Souza Pinto	N	1	
	20-302	Rafael de Souza May	N	1	
	20-303	Michele Batista da Silva	N	1	
	20-304	Patricia Fonseca	S	1	
	20-401	Celia Pereira de Moraes	S	1	
	20-402	Cassio Fernandes Marques	S	1	
	20-403	Jean Carlos Magalhaes Bolognese	N	1	
	20-404	Nilson Peixoto de Carvalho	S	1	
	21-101	Mariana Aparecida da Silva	S	1	
	21-102	Albino do Carmo Vascão	S	1	
	21-103	MRV Engenharia e Participações S.A.	N	1	
	21-104	Reylany Ferreria Pinho Silva	N	1	
	21-201	Renan Mauro Cesario dos Santos	S	1	
	21-202	Luiz Cesar Chena Quine	N	1	

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por SALVADOR SPINELLI NETO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 28/10/2021 às 15:12 , sob o número 10169931020218260344.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1016993-10.2021.8.26.0344 e código 75468C3.

MC Administração de Condominios

Data: 15/02/2019 | **Proprietários com números de votos** | Página 12 de 18

Marrocos Residenciais Salé — **Inadimplentes até 15/02/2019**

Bloco	Unidade	Proprietario	Déb.	Votos	Assinatura
	21-203	Pablo Jose Nelli Brito	N	1	
	21-204	Alessandro Flazão Ursulino	S	1	Ana Carla T. Pereira
	21-301	Jefferson Francisco Mendes da Silva	S	1	
	21-302	Andre de Paula Leite	S	1	
	21-303	Mariana Pereira Miguel	S	1	
	21-304	Luana Bispo Barbante	S	1	
	21-401	Wendel Alexandre Ferreira Roma	S	1	
	21-402	Francine Pereira dos Santos	S	1	
	21-403	Luciana dos Santos Ricardo	N	1	
	21-404	Rubens Marinho da Cruz	S	1	
	22-101	MRV Engenharia e Participações S.A.	N	1	
	22-102	MRV Engenharia e Participações S.A.	N	1	
	22-103	Damaris Raquel Guedes Magalhaes	N	1	
	22-104	Alvino Paulo da Silva Junior	S	1	
	22-201	Marcos Vinicius de Aguiar Demori	N	1	
	22-202	Priscila Ribeiro Mansano	N	1	
	22-203	Sandra Lopes de Almeida	S	1	
	22-204	Divaldo Nantes Pires	N	1	
	22-301	Leandro Silva de Carvalho	S	1	
	22-302	Malena de Godoi Silva	N	1	
	22-303	Marcelo Silva de Souza	S	1	
	22-304	Giovana Lemes Lopes	S	1	
	22-401	Hugo Vinicius Pansani	S	1	
	22-402	Max Pinheiro Amaral	S	1	
	22-403	Alexandra Graciano Nazario	S	1	
	22-404	KARINA DE CARVALHO	N	1	
	23-101	Luis Fernando Mortais	N	1	
	23-102	Sueli Aparecida Gonçalves	N	1	Sueli Ap. Gonçalves
	23-103	Liliane dos Santos Oliveira	S	1	
	23-104	Gustavo Lima Couto	S	1	

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por SALVADOR SPINELLI NETO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 28/10/2021 às 15:12 , sob o número 10169931020218260344.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1016993-10.2021.8.26.0344 e código 75468C3.

1.º OFICIAL DE REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS — MARILIA (SP.)
Apontado sob n.º 81080

Marrocos Residenciais Salé

Inadimplentes até 15/02/2019

Bloco	Unidade	Proprietario	Déb.	Votos	Assinatura
	23-201	Ederson Rodrigo Sanches Garcia	S	1	
	23-202	Genildo Joaquim de Santana	N	1	
	23-203	Nilza Germano	S	1	
	23-204	Jaqueline Francisco Silva	S	1	
	23-301	Fernanda de Oliveira Bueno Beato	N	1	
	23-302	Adriana Candida de Souza	S	1	
	23-303	Iago Almeida dos Santos	S	1	
	23-304	Marcos Roberto Simeão	S	1	
	23-401	Raimundo Jose Dias Nogueira	N	1	
	23-402	Gustavo Leite Galego	N	1	
	23-403	Priscilla da Silva Garcia	S	1	
	23-404	Marcos Domingos Vieira	N	1	
	24-101	MRV Engenharia e Participações S.A.	N	1	
	24-102	MRV Engenharia e Participações S.A.	N	1	
	24-103	Sidney da Silva	N	1	
	24-104	Wilson Angelo Giroto Filho	S	1	
	24-201	Gabriel Seabra Colombo	S	1	
	24-202	Talita Danielle e Silva	S	1	
	24-203	Claudia Cristina Belantane	S	1	
	24-204	Elaine Cristina Ribeiro de Souza	N	1	
	24-301	Jose Luiz Firmino	S	1	
	24-302	Saulo Silveira Pimenta	S	1	
	24-303	Thays Batista da Silva	S	1	
	24-304	Paulo Luiz Vidal	N	1	
	24-401	Thiago Duarte Menegildo	S	1	
	24-402	Gabriel Carvalho Basilio	S	1	
	24-403	Sandra de Macedo da Silva	S	1	
	24-404	Caue Fajoli de Almeida	S	1	
	25-101	Fábio Ramos Nascimento	N	1	
	25-102	Guilherme Paes Ortega	N	1	

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por SALVADOR SPINELLI NETO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 28/10/2021 às 15:12 , sob o número 10169931020218260344.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1016993-10.2021.8.26.0344 e código 75468C3.

MC Administração de Condominios

Data: 15/02/2019 — **Proprietários com números de votos** — Página 14 de 18

Marrocos Residenciais Salé — **Inadimplentes até 15/02/2019**

Bloco	Unidade	Proprietario	Déb.	Votos	Assinatura
	25-103	MRV Engenharia e Participações S.A.	N	1	
	25-104	MRV Engenharia e Participações S.A.	N	1	
	25-201	Gustavo Longon Sobral	S	1	
	25-202	Luzia Aparecida Venancio	N	1	
	25-203	Maxwell Paula dos Reis	N	1	
	25-204	Wilson Francisco Rosa Junior	S	1	
	25-301	Janaina dos Santos Souza	S	1	
	25-302	Jaqueline Cunha Brandão	N	1	
	25-303	Luan Carlos da Silva Pedro	S	1	
	25-304	Ana Júlia de Souza dos Santos	S	1	
	25-401	Gabriel da Silva Thomaz	S	1	
	25-402	Marçal Morais Melo Junior	N	1	
	25-403	Rafael Henrique Pereira	N	1	
	25-404	Tamyris Fernanda Alves	S	1	
	26-101	MRV Engenharia e Participações S.A.	N	1	
	26-102	MRV Engenharia e Participações S.A.	N	1	
	26-103	Danilo Batista de Souza	S	1	
	26-104	Flavio Anunciato Junior	S	1	
	26-201	Gustavo Barbosa de Souza Machado	S	1	
	26-202	Franciele DAiane Carvalho Pereira	S	1	
	26-203	Lidia Paula Souza Caetano	N	1	
	26-204	Beatriz Visone Morales	N	1	
	26-301	Alecsander de Miranda Sobrinho	S	1	
	26-302	Maitha Santos Pereira	S	1	
	26-303	Bruno Jose de Souza	N	1	
	26-304	Marina Beatriz Sartorio Henckes	S	1	
	26-401	Samuel Marques da Silva	N	1	
	26-402	Murilo Fachini	N	1	
	26-403	Alecsander Zanata Ferraz	S	1	

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por SALVADOR SPINELLI NETO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 28/10/2021 às 15:12 , sob o número 10169931020218260344.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1016993-10.2021.8.26.0344 e código 75468C3.

1.º OFICIAL DE REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS — MARILIA (SP.)
Apontado sob n.º 81080

Marrocos Residenciais Salé — **Inadimplentes até 15/02/2019**

Bloco	Unidade	Proprietario	Déb.	Votos	Assinatura
	26-404	Vinicius de Oliveira Zarbinatti	N	1	
	27-101	Janaine Braga Ramos	S	1	
	27-102	Jefferson Alexandre dos Santos Dias	S	1	
	27-103	MRV Engenharia e Participações S.A.	N	1	
	27-104	Reginaldo Mendes Barbosa	N	1	
	27-201	Maria Aparecida Barbosa da Silva	N	1	
	27-202	Carlos Alberto Bonacina Pazini	N	1	
	27-203	Sergio Roberto Da Silva	S	1	
	27-204	Cristina Oliveira Pessine	S	1	
	27-301	Mario Sergio Domingues Faustini	N	1	
	27-302	Cristiane Guerra Françozo	S	1	
	27-303	Willian Cordeiro Pereira	S	1	
	27-304	Vinicius Gomes Fiorini	S	1	
	27-401	Ricardo Alvino Pacifico Lopes	S	1	
	27-402	Felipe Pereira Batista	N	1	
	27-403	Marcos Teixeira Barbosa Junior	S	1	
	27-404	Caio Vinicius Pavarini	N	1	
	28-101	MRV Engenharia e Participações S.A.	N	1	
	28-102	Pamela Caroline Rodrigues dos Santo	N	1	
	28-103	Talita Paranhos de Freitas	N	1	
	28-104	Lucas Tadeu Silva	N	1	
	28-201	Paulo Sérgio Silva de Souza	S	1	
	28-202	Rosa Aparecida de Moura Trindade	S	1	
	28-203	Daniele Aparecida Venancio	N	1	
	28-204	Janaina Pires da Silva	N	1	
	28-301	Everton Roberto Sabatine da Cruz	S	1	
	28-302	Simoni Fabiana do Prado	N	1	
	28-303	Pedro Henrique de Souza Silva	S	1	
	28-304	Luis Fernando Fulaneto de Oliveira	N	1	

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por SALVADOR SPINELLI NETO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 28/10/2021 às 15:12 , sob o número 10169931020218260344.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1016993-10.2021.8.26.0344 e código 75468C3.

Marrocos Residenciais Salé — **Inadimplentes até 15/02/2019**

Bloco	Unidade	Proprietario	Déb.	Votos	Assinatura
	28-401	Wellington Thiago Freire	N	1	
	28-402	MRV Engenharia e Participações S.A.	N	1	
	28-403	Caroline Cristina Alves Guimaro	S	1	
	28-404	Camila Lehnhardt Pires	N	1	
	29-101	Vinicius da Costa Santos	S	1	
	29-102	Ellen Schultz	N	1	
	29-103	MRV Engenharia e Participações S.A.	N	1	
	29-104	MRV Engenharia e Participações S.A.	N	1	
	29-201	Beatriz de Souza Gouveia	S	1	
	29-202	Marcos Vinicius Pereira dos Santos	S	1	
	29-203	Jonathan Adorno Coneglian	N	1	
	29-204	Talulah Quadros Avante	S	1	
	29-301	Antonio Carlos Macario de Jesus Jr.	N	1	
	29-302	Jaqueline Rodrigues dos Santos	N	1	
	29-303	Francirobson Araujo	N	1	
	29-304	Bruno Alexa da Silva	S	1	
	29-401	Tiago Bittemcourt de Souza	S	1	
	29-402	Guilherme Ferreira de Almeida	N	1	
	29-403	Rosely Maria dos Santos	S	1	
	29-404	Yago Sanches de Lira	S	1	
	30-101	MRV Engenharia e Participações S.A.	N	1	
	30-102	MRV Engenharia e Participações S.A.	N	1	
	30-103	Marielly Franca Santos	S	1	
	30-104	Ricardo Lopes Teixeira	N	1	
	30-201	Rafael Silva Pereira	N	1	
	30-202	Ana Carolina da Cruz	S	1	
	30-203	Jessica Cabrera Reis	S	1	
	30-204	Rogis Wellington Rodrigues Gomes	S	1	
	30-301	Daniel Monteiro de Araujo	N	1	

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por SALVADOR SPINELLI NETO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 28/10/2021 às 15:12 , sob o número 10169931020218260344.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1016993-10.2021.8.26.0344 e código 75468C3.

1º OFICIAL DE REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS — MARILIA (SP.)
Apontado sob n.º 81080

Marrocos Residenciais Salé — **Inadimplentes até 15/02/2019**

Bloco	Unidade	Proprietario	Déb.	Votos	Assinatura
	30-302	Allan Rodrigo Silva e Souza	S	1	
	30-303	Marcus Vinicius Bellintani de Oliv	S	1	
	30-304	Marcel Nascimento Silva	N	1	
	30-401	Leandro Moreno de Brito	N	1	
	30-402	Amanda de Cássia Pereira	S	1	
	30-403	Robert Gilberto Valente Bindi	S	1	
	30-404	Isabela Aparecida dos Santos Reis	S	1	
	31-101	RAFAEL HENRIQUE DA SILVA	N	1	
	31-102	MRV Engenharia e Participações S.A.	N	1	
	31-103	MRV Engenharia e Participações S.A.	N	1	
	31-104	Tiago Cassiano Cordeiro	N	1	
	31-201	João Paulo de Oliveira	S	1	
	31-202	Vitor Matheus Piassa Neves	S	1	
	31-203	Giovana Coimbra de Barros	S	1	
	31-204	Itamara Lima de Souza	N	1	
	31-301	Fabio Samaritano	S	1	
	31-302	Vanessa Ferreira Lima	S	1	
	31-303	Bruno Leonardo Bispo dos Santos	S	1	
	31-304	Adriana Cisterna	N	1	
	31-401	Robson Martins dos Santos	S	1	
	31-402	Maycon Willian Costa da Silva	S	1	
	31-403	Suzeli Cristina dos Santos	S	1	
	31-404	Marco Aurelio Donato Costa	N	1	
	32-101	MRV Engenharia e Participações S.A.	N	1	
	32-102	MRV Engenharia e Participações S.A.	N	1	
	32-103	Leticia Kondo	S	1	
	32-104	MRV Engenharia e Participações S.A.	N	1	
	32-201	Jaqueline Ribeiro Cansini	S	1	
	32-202	Angélica Mary Vermelho Ribeiro	S	1	

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por SALVADOR SPINELLI NETO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 28/10/2021 às 15:12 , sob o número 10169931020218260344.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1016993-10.2021.8.26.0344 e código 75468C3.

MC Administração de Condominios

Data: 15/02/2019 — **Proprietários com números de votos** — Página 18 de 18

Marrocos Residenciais Salé

Inadimplentes até 15/02/2019

Bloco	Unidade	Proprietario	Déb.	Votos	Assinatura
	32-203	Marco Aurélio Lopes	N	1	
	32-204	Adriele da Silva Chaves	S	1	
	32-301	Rafael Escaleao Greco	N	1	
	32-302	Fernanda Caetano Ferreira Santos	N	1	Fernanda C. F. Santos
	32-303	Juliana Aparecida Galhardo	S	1	
	32-304	Daiane Rosa de Souza	S	1	
	32-401	Claudio Morinaga	N	1	
	32-402	Anderson Furlaneto Urbano	S	1	
	32-403	Kaliny Ferraz	N	1	
	32-404	Marcio Francisco Scutti	S	1	

Total de proprietários: 516

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por SALVADOR SPINELLI NETO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 28/10/2021 às 15:12 , sob o número 10169931020218260344.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1016993-10.2021.8.26.0344 e código 75468C3.

1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS — MARÍLIA — SP

1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS 01 MARÍLIA - SP

RERRATIFICAÇÃO DA MINUTA DA FUTURA CONVENÇÃO DO CONDOMÍNIO

"MARROCOS RESIDENCIAIS SALÉ"

Pelo presente instrumento particular, em conformidade com as Leis nºs 4.591/64 e 10.406/2002 e demais legislações em vigor, **MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S/A**, com sede na Avenida Professor Mario Werneck, 621, Andar 1, Bairro Estoril, na cidade de Belo Horizonte, MG, inscrita no CNPJ sob nº 08.343.492/0001-20, neste ato representada por seus procuradores FÁBIO SCANDAR TEIXEIRA, brasileiro, casado, advogado, RG nº 33.205.704-5-SSP/SP, CPF nº 302.818.698-55; e PAULA NUNES LIMA SAITO, brasileira, casada, advogada, RG nº 10.844.471-SSP/MG, CPF 340.498.778-05, ambos com endereço comercial na Rua Cerqueira Cesar, 1730, Jardim Sumaré, na cidade de Ribeirão Preto, SP, nos termos da procuração lavrada nas notas do 9º Ofício de Notas da Comarca de Belo Horizonte, MG, às folhas 86/87 do livro 2031, em 12 de fevereiro de 2.015, mencionado no ANEXO I a este instrumento, na qualidade de Construtora e Incorporadora do empreendimento e de proprietária do terreno descrito no ANEXO I e desejando submetê-lo ao regime de Condomínio Edilício de que tratam os artigos 1.331 e seguintes da Lei 10.406/2002, estabelece a presente Convenção Condominial.

CAPÍTULO I
DO OBJETO

Art. 1º - O **Condomínio,** que será construído no imóvel citado no ANEXO I desta Convenção, será composto conforme descrito no ANEXO I e será edificado conforme o projeto aprovado pela Prefeitura Municipal. As unidades autônomas serão numericamente designadas e indicadas, de acordo com o projeto aprovado pela Prefeitura Municipal.

CAPÍTULO II
DA DESCRIÇÃO E DISCRIMINAÇÃO DAS DIFERENTES PARTES

Art. 2º - As partes de propriedade de uso comum e as de propriedade exclusiva são aquelas descritas e discriminadas no memorial de incorporação do empreendimento e no ANEXO I desta convenção para todos os fins e efeitos de direito:

2.1. – As partes comuns serão aquelas definidas no artigo 1.331, §2º, da Lei 10.406/02, tidas e havidas como coisas ou partes inalienáveis, indivisíveis, acessórias e indissoluvelmente ligadas às demais partes do Condomínio, as quais por sua natureza e destino serão de uso e utilidade comum dos condôminos, tais como as especificadas no ANEXO I.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por SALVADOR SPINELLI NETO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 28/10/2021 às 15:12 , sob o número 10169931020218260344.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1016993-10.2021.8.26.0344 e código 75468CB.

1° REGISTRO DE IMÓVEIS - MARÍLIA/SP
Paulo Roberto Camargo
OFICIAL
Bel. Renato Soares Figueiredo
OFICIAL SUBSTITUTO
Bel. Paulo Cesar Flauzino
ESCREVENTE
Bel. Sandro Hitoshi Matukawa
ESCREVENTE
Paulo Henrique Zapola
ESCREVENTE

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por SALVADOR SPINELLI NETO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 28/10/2021 às 15:12 , sob o número 10169931020218260344.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1016993-10.2021.8.26.0344 e código 75468CB.

1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS – MARÍLIA – SP
pg

2.2. – As partes de propriedade exclusiva e suas frações ideais correspondentes, serão definidas e discriminadas no ANEXO I, que faz parte integrante da presente para todos os fins e efeitos de direito.

Art. 3º. - As partes de propriedade exclusiva e/ou de uso comum, constituídas pelas áreas indicadas no ANEXO I, serão regulamentadas conforme abaixo:
3.1 – As unidades autônomas de apartamento com área privativa de cobertura, caso existentes, possuem direito de uso e gozo, privativo e exclusivo, do terraço de cobertura, incumbindo a seus condôminos as respectivas despesas da sua conservação.

1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS
01
MARÍLIA - SP

3.2 - A cobertura e as lajes foram projetadas para suportar uma sobrecarga apenas para trânsito de até 150 kg/m² (cento e cinquenta quilos por metro quadrado). Portanto, fica vedada a construção de cômodos, piscinas, coberturas, bem como qualquer forma de acréscimo na edificação, ficando vedado, ainda, manter móveis, arquivos e cofres que gerem carga superior a acima mencionada.

Art. 4º - A área determinada para estacionamento de automóveis terá seu uso regulamentado conforme abaixo, a qual será composta conforme descrição contida no ANEXO I.

a) A demarcação das vagas e a determinação do direito de uso correspondente a cada apartamento ocorrerão conforme localização determinada no projeto arquitetônico aprovado pela Prefeitura Municipal e transcrita no quadro – **ANEXO I**, que integra a presente para todos os fins e efeitos de direito.

b) Poderá ser necessária a realização de manobras para viabilizar o pleno uso e gozo das vagas determinadas no quadro.

c) As vagas serão destinadas ao estacionamento de automóveis de passeio, de pequeno e médio porte.

Parágrafo Primeiro - O direito de uso das vagas de estacionamento somente poderá ser transferido através de locação ou comodato entre os condôminos e moradores do Condomínio, sendo, portanto, terminantemente proibida a venda, transferência, cessão, locação, comodato a qualquer título da propriedade ou da posse para terceiros estranhos ao condomínio.

Parágrafo Segundo: Caso algum condômino pretenda colocar unidade de vaga de estacionamento à venda, deverá primeiramente obter autorização unânime da Assembleia Geral, dando conhecimento do fato ao condomínio e aos demais condôminos que terão preferência para adquiri-la, em igualdade de condições.

Parágrafo Terceiro: A transferência da propriedade das Vagas de Garagem autônomas ou Box de Depósito, caso existentes, a qualquer título, somente poderá ocorrer conjuntamente com a unidade habitacional, salvo se o negócio for celebrado entre condôminos. Fica, pois, terminantemente proibida à

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por SALVADOR SPINELLI NETO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 28/10/2021 às 15:12 , sob o número 10169931020218260344.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1016993-10.2021.8.26.0344 e código 75468CB.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS - MARÍLIA/SP
Paulo Roberto Camargo
OFICIAL
Bel. Renato Soares Figueiredo
OFICIAL SUBSTITUTO
Bel. Paulo Cesar Flauzino
ESCREVENTE
Bel. Sandro Hitoshi Matukawa
ESCREVENTE
Paulo Henrique Zapola
ESCREVENTE

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por SALVADOR SPINELLI NETO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 28/10/2021 às 15:12 , sob o número 10169931020218260344.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1016993-10.2021.8.26.0344 e código 75468CB.

locação, comodato ou qualquer outra forma de utilização de tais unidades autônomas por terceiros estranhos ao condomínio.

4.1 – As unidades autônomas constituídas pelas Vagas de Garagem e pelos Box de Garagem, caso existentes, sujeitar-se-ão à propriedade exclusiva de seus detentores da propriedade e não podem ter seus acessos tolhidos ou embaraçados sob qualquer justificativa.

4.2 – Os usuários das vagas deverão facilitar a circulação, manobra e estacionamento dos demais automóveis do Condomínio.

CAPÍTULO III
DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DOS CONDÔMINOS

Art. 5º - É direito de cada condômino:

a) usar, gozar e dispor da respectiva unidade autônoma segundo a sua finalidade, desde que não prejudique a segurança e a solidez do conjunto residencial, não cause danos aos demais condôminos e não infrinja as normas legais ou as disposições desta convenção e do regulamento interno do condomínio;
b) usar e usufruir das partes comuns do Condomínio, desde que não impeça idêntico uso dos demais condôminos, observando-se as mesmas restrições da letra anterior;
c) manter em seu poder as chaves das portas de ingresso social e de serviço, desde que não haja portaria do Condomínio com porteiro físico em período integral;
d) examinar a qualquer tempo os livros, registros e arquivos da administração do Condomínio e pedir esclarecimentos ao Síndico;
e) utilizar os serviços da portaria, sem desviar os empregados para os serviços internos de sua unidade autônoma;
f) comparecer às Assembleias do Condomínio e nas mesmas discutir e votar livremente, desde que esteja adimplente com suas obrigações de custeio do Condomínio;
g) denunciar ao síndico qualquer irregularidade que observar no funcionamento do Condomínio;
h) interpor recurso, a ser apreciado pela Assembleia Geral Extraordinária dos Condôminos, contra ato administrativo do síndico.

Art. 6º – Cada condômino se obriga por si e seus familiares, herdeiros, sucessores, prepostos e inquilinos a:

a) contribuir para as despesas do Condomínio;
b) guardar reserva e respeito no uso das coisas e partes comuns, não as utilizando nem consentindo que as utilizem de maneira prejudicial ao sossego, salubridade e segurança dos possuidores, ou aos bons costumes, bem como não cedê-las ou alugá-las para pessoas de maus costumes ou que, de alguma forma, possam incomodar os demais condôminos;
c) dar às respectivas unidades autônomas a mesma destinação que tem a edificação;

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por SALVADOR SPINELLI NETO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 28/10/2021 às 15:12 , sob o número 10169931020218260344.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1016993-10.2021.8.26.0344 e código 75468CB.

REGISTRO DE IMÓVEIS - MARÍLIA/SP
Paulo Roberto Camargo
OFICIAL
Bel. Renato Soares Figueiredo
OFICIAL SUBSTITUTO
Bel. Paulo Cesar Flauzino
ESCREVENTE
Bel. Sandro Hitoshi Matukawa
ESCREVENTE
Paulo Henrique Zapola
ESCREVENTE

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por SALVADOR SPINELLI NETO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 28/10/2021 às 15:12 , sob o número 10169931020218260344.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1016993-10.2021.8.26.0344 e código 75468CB.

1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS — MARÍLIA
88

d) não alterar a forma e a cor das fachadas, das partes e esquadrias externas, nem pintar ou decorar as paredes, portas, portões e esquadrias externas com cores diversas das empregadas no conjunto residencial;

e) não manter nas respectivas unidades autônomas substâncias ou aparelhos que representem perigo à segurança do Condomínio ou incômodo aos demais condôminos;

f) permitir o ingresso em cada unidade autônoma, do Síndico ou seu preposto, quando se tornar indispensável para vistoria com respeito à segurança do conjunto residencial ou reparos em instalações, serviços e tubulações nas unidades vizinhas;

g) denunciar imediatamente ao Síndico a ocorrência de moléstia contagiosa em qualquer das unidades autônomas;

H) **NÃO CONSTRUIR NOVAS DEPENDÊNCIAS EM UNIDADES AUTÔNOMAS, OU PROMOVER QUALQUER MODIFICAÇÃO OU ALTERAÇÃO EM SUAS PAREDES EXTERNAS OU INTERNAS, BEM COMO NOS DEMAIS SISTEMAS, ELEMENTOS E COMPONENTES CONSTRUTIVOS, SEM A PRÉVIA AUTORIZAÇÃO, POR ESCRITO DOS RESPONSÁVEIS TÉCNICOS DA CONSTRUTORA, DE MODO QUE TAIS MODIFICAÇÕES NÃO VENHAM A AFETAR OU PREJUDICAR A SOLIDEZ DAS UNIDADES E DO CONDOMÍNIO, BEM COMO AS DISPOSIÇÕES LEGAIS PERTINENTES ÀS CONSTRUÇÕES E NORMA TÉCNICA DE REFORMA NBR-16280. EM CASO DE APROVAÇÃO, AS OBRAS DEVERÃO SER EXECUTADAS SOB A RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE ENGENHEIRO OU EMPRESA CONSTRUTORA, REGULARMENTE INSCRITA NO CREA;**

I) **NÃO MANTER EM SUAS UNIDADES AUTÔNOMAS MÓVEIS, ARQUIVOS, COFRES OU OBJETOS QUE IMPLIQUEM EM CARGA SUPERIOR A 150 KG/M²;**

j) havendo interposição de recurso contra decisão administrativa do síndico, acatar a decisão enquanto o recurso não for apreciado pela AGE em razão do mesmo não ter efeito suspensivo.

Art. 7º - Os casos eventualmente surgidos em decorrência de interpretação das normas diversas ao convencionado neste instrumento, bem como a interposição de recurso aos atos administrativos do Síndico, deverão ser resolvidos em Assembleia Geral Extraordinária dos Condôminos, devidamente convocados para tal apreciação.

CAPÍTULO IV
DAS ASSEMBLEIAS GERAIS

Art. 8º - As Assembleias Gerais serão convocadas pelo Síndico ou por proprietários que representem 1/4 (um quarto) das unidades residenciais, por via de carta registrada ou protocolo de recebimento, sendo que as deliberações adotadas na Assembleia terão competência de imposição a todos os condôminos, inclusive aos ausentes. As convocações se farão com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, e indicarão o resumo da ordem do dia, a data, a hora e o local da Assembleia.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por SALVADOR SPINELLI NETO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 28/10/2021 às 15:12 , sob o número 10169931020218260344.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1016993-10.2021.8.26.0344 e código 75468CB.

1° REGISTRO DE IMÓVEIS - MARÍLIA
Paulo Roberto Camargo
OFICIAL
Bel. Renato Soares Figueired
OFICIAL SUBSTITUTO
Bel. Paulo Cesar Flauzino
ESCREVENTE
Bel. Sandro Hitoshi Matukav
ESCREVENTE
Paulo Henrique Zapo
ESCREVENTE

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por SALVADOR SPINELLI NETO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 28/10/2021 às 15:12 , sob o número 10169931020218260344.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1016993-10.2021.8.26.0344 e código 75468CB.

1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS – MARÍLIA – SP

Parágrafo Primeiro - A Construtora e Incorporadora, poderá, caso assim queira, tomar as providencias de convocação dos proprietários das unidades que julgar em condições de habitação para a realização da primeira Assembleia de Condomínio, a título de auxílio para a formação da primeira equipe administrativa do Residencial.

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS – MARÍLIA – SP

Parágrafo Segundo – As convocações endereçadas à Construtora e Incorporadora do empreendimento deverão ser remetidas via carta registrada, com aviso de recebimento, ao endereço da Assistência Técnica da Regional à qual pertença, sendo este endereço obtido pelos canais de atendimento ao cliente da Construtora e Incorporadora. A inobservância deste envio em tempo hábil pode gerar a nulidade da Assembleia e do que nela ficar deliberado.

Parágrafo Terceiro - É permitido fixar o momento em que se realizará a Assembleia, em primeira e segunda convocação, desde que respeitado o período de meia hora, entre ambas.

Parágrafo Quarto – A Assembleia não poderá deliberar se todos os condôminos não forem convocados para a reunião, ressalvado o descrito nos parágrafos abaixo.

Parágrafo Quinto – A exclusivo critério da Construtora e Incorporadora, devido ao porte da incorporação imobiliária, os blocos de prédios poderão ser erguidos e concluídos por etapas, sendo entregues aos adquirentes à medida em que ficarem prontos. Para tanto, a Construtora e Incorporadora irá requerer a concessão do "habite-se parcial", levando-o à averbação no Serviço do Registro Imobiliário hábil e providenciará, caso necessário, a individualização e especificação das unidades já concluídas, com instituição parcial do Condomínio e da Convenção, bem como outras providências, de acordo com as exigências do Delegatário Registral.

Parágrafo Sexto - Para as unidades autônomas do empreendimento, liberadas e em condições de habitação conforme avaliação da Construtora e Incorporadora, a obrigação do pagamento das taxas condominiais iniciará a partir da entrega das chaves ou do habite-se, o que ocorrer primeiro.

Parágrafo Sétimo – A Construtora e Incorporadora é investida, pelos adquirentes das unidades do empreendimento, com poderes de mandatária, irrevogáveis e irretratáveis, para praticar todos os atos necessários e indispensáveis à implementação desta cláusula perante a Prefeitura Municipal e, especialmente, o Serviço do Registro de Imóveis.

Parágrafo Oitavo – Caberá à Construtora e Incorporadora, a seu critério, traçar as normas administrativas para o funcionamento do (s) bloco (s) entregue (s), e o que mais se fizer necessário, sem prejuízo das obras em outro (s) bloco (s).

Art. 9º - As Assembleias serão presididas por um dos presentes, condômino ou não, especialmente indicado para este fim na abertura dos trabalhos, o qual

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por SALVADOR SPINELLI NETO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 28/10/2021 às 15:12 , sob o número 10169931020218260344.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1016993-10.2021.8.26.0344 e código 75468CB.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS - MARÍLIA/SP
Paulo Roberto Camargo
OFICIAL
Bel. Renato Soares Figueiredo
OFICIAL SUBSTITUTO
Bel. Paulo Cesar Flauzino
ESCREVENTE
Bel. Sandro Hitoshi Matukawa
ESCREVENTE
Paulo Henrique Zapola
ESCREVENTE

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por SALVADOR SPINELLI NETO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 28/10/2021 às 15:12 , sob o número 10169931020218260344.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1016993-10.2021.8.26.0344 e código 75468CB.

escolherá, entre os presentes, o secretário que lavrará a ata dos trabalhos em livro próprio ou em folhas soltas.

Parágrafo Primeiro – É vedado ao administrador presidir ou secretariar os trabalhos da Assembleia.

Parágrafo Segundo – Cada unidade autônoma corresponderá a um voto, tomando-se o resultado das votações por maioria de votos, calculado sobre o número de condôminos votantes que assinaram o livro de presença.

Parágrafo Terceiro – Não cabe às unidades autônomas constituídas por Vagas de Garagem autônomas e Box de Depósito, caso existentes, o exercício de voto nas Assembleias Gerais.

Parágrafo Quarto – O condômino inadimplente poderá participar das Assembleias Gerais, porém não lhe será permitido se pronunciar, votar, requerer questão de ordem ou deliberar sobre qualquer questão.

Art. 10 - Ao condômino é lícito se fazer representar nas Assembleias Gerais por procurador com poderes especiais, desde que não seja pessoa da administração do Condomínio. Caso o instrumento de procuração não contenha a autenticação da assinatura do outorgante, o procurador responderá, civil e penalmente, por sua autenticidade. Uma cópia da procuração deverá ser disponibilizada e anexada à Ata da Assembleia.

Art. 11 - A Assembleia Geral Ordinária realizar-se-á no primeiro trimestre civil de cada ano, a ela competindo:

a) discutir e votar o relatório e as contas da administração, relativos ao ano findo;
b) discutir e votar o orçamento das despesas para o ano em curso;
c) eleger e empossar o Síndico, quando for o caso, fixando-lhes o prazo comum de mandato e a remuneração, se houver;
d) eleger e empossar os membros do Conselho Consultivo e Fiscal, fixando o prazo de mandato;
e) votar as demais matérias constantes da ordem do dia;
f) instituir o recolhimento e fixar o limite previsto para o fundo de reserva, assim como deliberar sobre a aplicação e o valor das multas previstas nesta Convenção.
g) discutir e votar o relatório de manutenções preventivas e apresentar os laudos necessários para o bom funcionamento e desempenho da edificação.

Parágrafo Primeiro – A realização da primeira Assembleia do Condomínio poderá ocorrer a qualquer tempo, não se aplicando, neste caso, o prazo previsto no *caput*.

Parágrafo Segundo - O condômino inadimplente poderá participar das Assembleias Gerais, porém não lhe será permitido se pronunciar, votar, requerer questão de ordem ou deliberar sobre qualquer questão.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por SALVADOR SPINELLI NETO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 28/10/2021 às 15:12 , sob o número 10169931020218260344.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1016993-10.2021.8.26.0344 e código 75468CB.

REGISTRO DE IMÓVEIS - MARÍLIA/SP
Paulo Roberto Camargo
OFICIAL
Bel. Renato Soares Figueiredo
OFICIAL SUBSTITUTO
Bel. Paulo Cesar Flauzino
ESCREVENTE
Bel. Sandro Hitoshi Matukawa
ESCREVENTE
Paulo Henrique Zapola
ESCREVENTE

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por SALVADOR SPINELLI NETO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 28/10/2021 às 15:12 , sob o número 10169931020218260344.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1016993-10.2021.8.26.0344 e código 75468CB.

Art. 12 - Compete à Assembleia Geral Extraordinária:

a) deliberar sobre todas as matérias de interesse geral dos condôminos ou do Condomínio que não sejam de competência das Assembleias Gerais Ordinárias;
b) apreciar as questões de natureza jurídica que envolvam o Condomínio e outorgar os poderes especiais ao síndico e/ou advogados que se fizerem necessários;
c) destituir o Síndico, em qualquer tempo e na forma legal;
d) eleger e empossar o Síndico, quando for o caso, fixando-lhes o prazo comum de mandato e a remuneração, se houver, em razão de destituição ou renuncia do Síndico;
e) apreciar recurso interposto contra ato administrativo do síndico.
Parágrafo Único – Havendo fundada urgência nas questões a serem tratadas, as Assembleias Gerais Extraordinárias poderão ser convocadas com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

Art. 13 - As Assembleias Gerais realizar-se-ão em primeira convocação, com a presença de condôminos que representem, no mínimo, 50 % (cinquenta por cento) das unidades autônomas; e em segunda convocação, com qualquer número de condôminos, podendo deliberar por maioria dos votos dos que estiverem presentes, salvo quando exigido "*quorum*" especial.

Art. 14 - Nas Assembleias Gerais serão exigidos para a tomada de deliberação os seguintes "*quoruns*":

a) **maioria absoluta**, ou seja, 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) dos condôminos para:
1) realização de benfeitorias úteis no condomínio;
2) modificar o Regimento Interno;

b) **2/3 (dois terços)** do total dos condôminos para:
1) modificar esta Convenção, nas questões que não exijam unanimidade;
2) para realização de benfeitorias meramente voluptuárias;
3) aprovar a realização de obras em acréscimo às já existentes;
4) aprovar modificações no aspecto arquitetônico do Condomínio, sejam áreas comuns, internas ou externas, e fachadas;
5) imposição de multa a condômino por descumprimento dos deveres prescritos nas alíneas "b", "c", "g" e "l" do artigo 6º desta Convenção, excluindo do "*quorum*" o condômino infrator;

c) **3/4 (três quartos)** do total dos condôminos, para a imposição de multa a condômino que, reiteradamente, descumprir sua(s) obrigação(ões) para com o Condomínio, excluindo do "*quorum*" o condômino infrator;

d) **unanimidade** para:
1) mudança da destinação do conjunto de unidades residenciais ou da unidade; e,
2) quaisquer outras deliberações para as quais a lei ou esta convenção imponha tal exigência;

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por SALVADOR SPINELLI NETO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 28/10/2021 às 14:44 , sob o número 10169931020218260344.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1016993-10.2021.8.26.0344 e código 75466CB.

º REGISTRO DE IMÓVEIS - MARÍLIA/SP
Paulo Roberto Camargo
OFICIAL
Bel. Renato Soares Figueiredo
OFICIAL SUBSTITUTO
Bel. Paulo Cesar Flauzino
ESCREVENTE
Bel. Sandro Hitoshi Matukawa
ESCREVENTE
Paulo Henrique Zapola
ESCREVENTE

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por SALVADOR SPINELLI NETO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 28/10/2021 às 15:12 , sob o número 10169931020218260344.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1016993-10.2021.8.26.0344 e código 75468CB.

e) **maioria simples (maior número de votos válidos)** dos condôminos presentes em Assembleia para:
1) eleger e empossar o síndico, subsíndico(s) e os conselheiros;
2) deliberar e aprovar as despesas ordinárias, extraordinárias e sobre o fundo de reserva do Condomínio;
3) aprovar contas apresentadas pelo síndico e/ou administrador; e,
4) destituir o Síndico que praticar irregularidades, não prestar contas pelo menos anualmente, ou que, irrefutavelmente não venha administrando convenientemente o Condomínio;
5) quaisquer outras deliberações para as quais a lei ou esta convenção imponha exigência de quórum mais representativo.

Art. 15 - As deliberações das Assembleias Gerais serão obrigatórias para todos os condôminos, independentemente do seu comparecimento ou do seu voto, cumprindo ao síndico executá-las e fazê-las cumprir.

Parágrafo Único - Dentro dos 08 (oito) dias subsequentes à Assembleia, o Síndico comunicará aos condôminos o que tiver sido deliberado, mediante afixação de cópia da ata da Assembleia no Quadro de Avisos do condomínio, devendo comunicar à Construtora, desde que haja unidade a ser por ela comercializada, através de carta com aviso de recebimento ou protocolo de recebimento do responsável ou representante legal da empresa.

Art. 16 - Das Assembleias Gerais serão lavradas atas em livro próprio, ou por folhas soltas impressas na reunião, as quais serão assinadas pelo presidente, pelo secretário e pelos demais condôminos presentes que assim se dispuserem a assinar, que terão sempre o direito de fazer constar as suas declarações de voto, quando dissidentes, devendo as atas serem registradas em um dos Cartórios de Registro de Títulos e Documentos do local do imóvel.

CAPÍTULO V
DA ADMINISTRAÇÃO DO CONDOMÍNIO

Art. 17 - O Condomínio será administrado pelo Síndico, que poderá ser pessoa física ou jurídica, condômino ou não, e, ainda, por um Subsíndico para cada bloco, este necessariamente condômino, eleitos em Assembleia, com mandato pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, podendo ser reeleitos.

Parágrafo Primeiro - A Construtora e Incorporadora poderá atuar como Síndica, caso assim decida, por si ou por Administradora indicada, durante os primeiros 02 (dois) anos de atividade do Condomínio, ou até quando julgar que a vida operacional do Condomínio esteja definitivamente implantada. Poderá, ainda, independentemente de assumir o papel de Síndica, indicar e contratar a primeira Administradora. Após o término dessa gestão, os condôminos, em Assembleia, deverão eleger novo Síndico, podendo contratar outra Administradora, se desejarem.

Parágrafo Segundo – O Síndico será aquele condômino, ou não, que vier a ser eleito com a maioria simples dos votos daqueles condôminos que se façam presentes na reunião. O(s) Subsíndico(s), este(s) obrigatoriamente morador(es)

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por SALVADOR SPINELLI NETO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 28/10/2021 às 15:12 , sob o número 10169931020218260344.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1016993-10.2021.8.26.0344 e código 75468CB.

1° REGISTRO DE IMÓVEIS - MARÍLIA/SP
Paulo Roberto Camargo
OFICIAL
Bel. Renato Soares Figueiredo
OFICIAL SUBSTITUTO
Bel. Paulo Cesar Flauzino
ESCREVENTE
Bel. Sandro Hitoshi Matukawa
ESCREVENTE
Paulo Henrique Zapola
ESCREVENTE

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por SALVADOR SPINELLI NETO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 28/10/2021 às 15:12 , sob o número 10169931020218260344.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1016993-10.2021.8.26.0344 e código 75468CB.

1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS – MARILIA
93

1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS
09
MARILIA - SP

do bloco a que se candidatar(em), será(ão) eleito(s) pela maioria simples dos votos deste bloco, não se computando a seu favor qualquer voto que porventura tenha recebido de bloco residencial diverso ao que se lançou candidato.

Parágrafo Terceiro - Ao Síndico competirá:

a) representar o Condomínio como um todo, em juízo ou fora dele, ativa e passivamente, em tudo o que se referir aos assuntos de interesse do Condomínio;
b) superintender a administração geral do Condomínio;
c) cumprir e fazer cumprir a lei, a presente Convenção, o regulamento interno do condomínio geral e as deliberações das Assembleias;
d) admitir e dispensar empregados, fixando a remuneração dos mesmos;
e) ordenar reparos urgentes nas áreas comuns ou adquirir o que for necessário à segurança ou conservação do conjunto residencial, até o valor do limite que, anualmente, for estipulado pela Assembleia;
f) executar as disposições orçamentárias da Assembleia;
g) convocar a Assembleia Geral Ordinária na época própria, e a Extraordinária quando julgar conveniente, ou lhe for requerido por proprietários que representem no mínimo ¼ (um quarto) do total das unidades residenciais de todo o Condomínio;
h) prestar à Assembleia Geral Ordinária as contas da gestão do Condomínio, acompanhadas da documentação respectiva, e oferecer proposta de orçamento para o exercício seguinte;
i) manter um sistema de balancetes mensais de receita e despesas, entregando-os aos membros do Conselho Fiscal para que realizem a devida verificação e aprovação;
j) cobrar, inclusive em juízo, a cota que couber em rateio, nas despesas normais ou extraordinárias do conjunto residencial e fundo de reserva do Condomínio, que forem aprovadas pela Assembleia, e as multas impostas por infrações de disposições legais ou desta convenção;
k) comunicar à Assembleia e à Construtora as citações, notificações ou interpelações judiciais e extrajudiciais que receber;
l) apresentar à Assembleia Geral e solicitar o julgamento pelos presentes, dos recursos que forem interpostos por condômino contra sua decisão administrativa;
m) entregar ao seu sucessor todos os livros, documentos e pertences do Condomínio em seu poder;
n) participar das reuniões do Conselho Consultivo;
o) cumprir e fazer cumprir as decisões que emanem das Assembleias e do Conselho Consultivo;
p) providenciar junto à Receita Federal e órgãos competentes a emissão do CNPJ do Condomínio e sua atualização cadastral quando da eleição de novo Síndico;
q) providenciar abertura de conta bancária exclusiva para administração das contas do condomínio;
r) efetuar as transferências de titularidades das contas e contratos que servem ao usufruto do Condomínio e que estejam em nome da Construtora

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por SALVADOR SPINELLI NETO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 28/10/2021 às 15:12 , sob o número 10169931020218260344.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1016993-10.2021.8.26.0344 e código 75468CB.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS - MARÍLIA/SP
Paulo Roberto Camargo
OFICIAL
Bel. Renato Soares Figueiredo
OFICIAL SUBSTITUTO
Bel. Paulo Cesar Flauzino
ESCREVENTE
Bel. Sandro Hitoshi Matukawa
ESCREVENTE
Paulo Henrique Zapola
ESCREVENTE

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por SALVADOR SPINELLI NETO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 28/10/2021 às 15:12 , sob o número 10169931020218260344.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1016993-10.2021.8.26.0344 e código 75468CB.

para o nome do Condomínio, sob pena de ser responsabilizado por qualquer problema ou dano gerado pelo não cumprimento desta ação;
s) é dever do Síndico a elaboração e execução do plano de Manutenção Preventiva do Condomínio, conforme estabelecem as normas da ABNT NBR 5674 (Manutenção de edificações) e 15.575 (Norma de Desempenho) observando as orientações da construtora no Manual da Área Social Comum. Também é dever do Síndico dar retorno aos demais proprietários sobre estas manutenções em Assembleia anual.

Parágrafo Quarto - A cada Subsíndico compete:

a) realizar a administração das atividades de manutenção, limpeza, conservação e segurança do bloco para cuja representação foi eleito;
b) ser o porta voz dos condôminos do bloco residencial pelo qual foi eleito;
c) ser, por sistema de rodízio entre os demais subsíndicos, relator dos recursos que forem interpostos à Assembleia Geral;
d) assumir o lugar do síndico em suas ausências temporárias como substituto, sendo escolhido o subsíndico de maior idade (o mais velho entre os Subsíndicos eleitos);
e) convocar nova Assembleia para que seja feita a eleição do Síndico em caso de renúncia ou morte deste, em um prazo de até 10 (dez) dias corridos;
f) assessorar o Síndico no cumprimento de suas atribuições, em especial no que tange às áreas comuns do empreendimento e ao bloco para cuja representação tenha sido eleito.

Parágrafo Quinto - O Síndico poderá receber, durante o cumprimento de seu mandato, remuneração mensal ou isenção no pagamento da taxa de despesas ordinárias que couber à sua unidade, conforme vier a ser fixado pela Assembleia.

Parágrafo Sexto – Os Subsíndicos exercerão gratuitamente as suas funções. Excepcionalmente, em caso de substituição do Síndico por período superior a 10 (dez) dias, receberão, proporcionalmente, a remuneração ou isenção no pagamento da taxa das despesas ordinárias a que o Síndico teria direito.

CAPÍTULO VI
DO CONSELHO CONSULTIVO

Art. 18 - O Conselho Consultivo será formado por 3 (três) condôminos, com mandatos que não poderão exceder de 2 (dois) anos. Caberá ao Conselho escolher, entre seus membros, o Presidente e o Secretário do Conselho, que irão presidir as reuniões e que exercerão gratuitamente as suas funções.

Parágrafo Único - Funcionará o Conselho como órgão consultivo do Síndico, para assessorá-lo na solução dos problemas que digam respeito ao Condomínio, competindo-lhe, especialmente:

a) deliberar sobre a necessidade de convocação de Assembleias Gerais Extraordinárias;

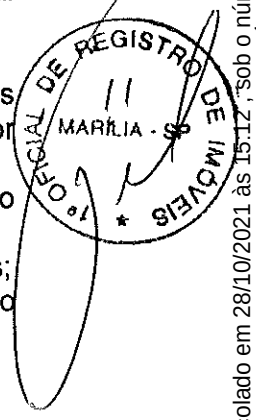
Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por SALVADOR SPINELLI NETO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 28/10/2021 às 15:12 , sob o número 10169931020218260344.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1016993-10.2021.8.26.0344 e código 75468CB.

REGISTRO DE IMÓVEIS - MARÍLIA/SP
Paulo Roberto Camargo
OFICIAL
Bel. Renato Soares Figueiredo
OFICIAL SUBSTITUTO
Bel. Paulo Cesar Flauzino
ESCREVENTE
Bel. Sandro Hitoshi Matukawa
ESCREVENTE
Paulo Henrique Zapola
ESCREVENTE

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por SALVADOR SPINELLI NETO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 28/10/2021 às 15:12 , sob o número 10169931020218260344.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1016993-10.2021.8.26.0344 e código 75468CB.



b) deliberar sobre a necessidade da execução de benfeitorias úteis nas partes comuns do condomínio para compor a Proposta Orçamentária Anual;
c) deliberar sobre necessidade de convocação da Assembleia Geral Extraordinária para deliberar sobre a destituição do Sindico;
d) assessorar o Síndico no trato e solução dos assuntos condominiais;
e) deliberar sobre recursos contra decisões do Síndico; sobre os casos omissos a esta Convenção e demais regulamentos do Condomínio por solicitação formalizada e fundamentada de qualquer dos condôminos;
f) elaborar ou aprovar propostas sobre os regulamentos internos do Condomínio;
g) opinar nos casos de divergência entre o Síndico, Subsíndicos e condôminos;
h) propor ou emitir parecer sobre proposta de alteração desta Convenção ou do Regimento Interno para encaminhamento a Assembleia Geral.



CAPÍTULO VII
DO CONSELHO FISCAL

Art. 19 – Poderá a Assembleia Geral eleger um Conselho Fiscal composto de 03 (três) membros, com mandato de até 02 (dois) anos, todos escolhidos entre os condôminos, os quais exercerão gratuitamente as suas funções.

Art. 20 - Compete ao Conselho Fiscal:

a) fiscalizar as atividades do Síndico e examinar as suas contas, relatórios e documentos;
b) comunicar à Assembleia por carta registrada ou protocolada, qualquer irregularidade verificada na gestão do Condomínio;
c) dar parecer sobre as contas do Síndico sobre a proposta de orçamento para o exercício subsequente, informando à Assembleia Geral;
d) abrir, encerrar e rubricar o livro-caixa;
e) dar parecer em matéria relativa à despesa extraordinária.

CAPÍTULO VIII
DO ORÇAMENTO E DO RATEIO DAS DESPESAS

Art. 21 - Constituem despesas do condomínio, que deverão ser suportadas e rateadas por todos os condôminos, na proporção indicada no artigo seguinte:

a) as relativas à manutenção, conservação, limpeza, reparo e reconstrução das partes e coisas comuns;
b) os impostos e taxas que incidam ou venham a incidir sobre as partes e coisas de uso comum;
c) no prêmio de seguro do edifício e dos empregados;
d) consumo de água, luz, força e gás, taxa de esgoto e telefone;
e) manutenção e conservação dos equipamentos e demais partes de propriedade e uso comum.

Parágrafo Único - Destaca-se que a obrigação pelos débitos condominiais das unidades autônomas do Condomínio é vinculada ao respectivo imóvel, razão

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por SALVADOR SPINELLI NETO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 28/10/2021 às 15:12 , sob o número 10169931020218260344.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1016993-10.2021.8.26.0344 e código 75468CB.

REGISTRO DE IMÓVEIS - MARÍLIA/SP
Paulo Roberto Camargo
OFICIAL
Bel. Renato Soares Figueiredo
OFICIAL SUBSTITUTO
Bel. Paulo Cesar Flauzino
ESCREVENTE
Bel. Sandro Hitoshi Matukawa
ESCREVENTE
Paulo Henrique Zapola
ESCREVENTE

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por SALVADOR SPINELLI NETO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 28/10/2021 às 15:12 , sob o número 10169931020218260344.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1016993-10.2021.8.26.0344 e código 75468CB.

pela qual torna o adquirente de unidade responsável por eventuais débitos condominiais deixados pelo alienante, inclusive multas e juros moratórios.

Art. 22 - Compete à Assembleia fixar o orçamento das despesas comuns (ordinárias) relativamente às unidades já construídas, prontas e acabadas, passíveis de serem habitadas, e cabe aos condôminos das unidades residenciais concorrerem para o custeio das referidas despesas, dentro dos primeiros 10 (dez) dias de cada mês ou nas datas deliberadas pela respectiva Assembleia Geral.

Parágrafo primeiro - As despesas condominiais comuns ou ordinárias serão rateadas proporcionalmente ao número de unidades residenciais existentes no empreendimento, excluindo-se do rateio aquelas unidades que ainda estiverem em fase de construção e sem condições de habitabilidade, sendo que, para os Apartamentos Duplex de Cobertura, as Vagas de Garagem autônomas e os Box de Depósito, caso existentes, deverá ser observado o disposto, respectivamente, nos parágrafos a seguir.

Parágrafo segundo - As unidades de apartamento duplex de cobertura ou área privativa poderão arcar com um acréscimo sobre o valor total mensal das taxas previstas para as despesas ordinárias comuns devidas pelas unidades, conforme for estabelecido em Assembleia.

Parágrafo terceiro - As unidades autônomas que contenham Box de Depósito, caso existentes, poderão arcar com um acréscimo sobre o valor total mensal das taxas previstas para as despesas ordinárias devidas pelas unidades, conforme for estabelecido em Assembleias.

Art. 23 – As Despesas Extraordinárias devem ser votadas e aprovadas em Assembleia, conforme quórum estabelecido nesta convenção.

Art. 24 - Ficarão a cargo exclusivo de cada condômino, as despesas decorrentes de atos por ele praticados e o aumento das despesas a que der causa.

Parágrafo Único - O disposto neste artigo é extensivo aos prejuízos causados às partes comuns do Condomínio, bem como, pela omissão do condômino na execução de reparos na sua unidade autônoma.

Art. 25 - O saldo remanescente do orçamento de 01 (um) ano será incorporado ao exercício seguinte, se outro destino não lhe for dado pela Assembleia. O déficit, se verificado, será rateado entre os condôminos.

Art. 26 – Todo o Condomínio será segurado contra incêndio ou qualquer outro risco que possa destruí-lo, no todo ou em parte, em companhia idônea, com aprovação da Assembleia, pelo respectivo valor venal, discriminando-se, na apólice, o valor de cada unidade autônoma. A apólice deverá ter obrigatoriamente cláusula de reconstrução. O Condomínio tem a obrigação da contratação do seguro.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por SALVADOR SPINELLI NETO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 28/10/2021 às 15:12 , sob o número 10169931020218260344.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1016993-10.2021.8.26.0344 e código 75468CB.

1° REGISTRO DE IMÓVEIS - MARÍLIA/SP
Paulo Roberto Camargo
OFICIAL
Bel. Renato Soares Figueiredo
OFICIAL SUBSTITUTO
Bel. Paulo Cesar Flauzino
ESCREVENTE
Bel. Sandro Hitoshi Matukawa
ESCREVENTE
Paulo Henrique Zapola
ESCREVENTE

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por SALVADOR SPINELLI NETO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 28/10/2021 às 15:12 , sob o número 10169931020218260344.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1016993-10.2021.8.26.0344 e código 75468CB.

Art. 27 - Caso as edificações do Condomínio venham a ser total ou consideravelmente destruídas, ou ameacem ruína, bem como em caso de desapropriação total ou de área parcial do Condomínio, assim como em sendo deliberada pela extinção do Condomínio, aplicar-se-ão as disposições dos artigos 1.357 e 1.358, e seus parágrafos, do Código Civil.

CAPÍTULO IX
DAS PENALIDADES

Art. 28 - Os condôminos em atraso com o pagamento das respectivas contribuições pagarão multa de 2% (dois por cento) sobre o débito, e juros moratórios, *pro-rata-die,* de 1% (um por cento) ao mês, computados desde a data do vencimento até o dia de seu efetivo pagamento, independente de qualquer aviso, notificação ou interpelação, sujeitando-se, ainda, ao pagamento das custas e honorários de advogado, se houver procedimento judicial.

Art. 29 – O condômino que, reiteradamente, não cumprir com o seu dever perante o Condomínio será imposto às penalidades que tratam o parágrafo 2º do artigo 1.336 e o artigo 1.337, e seu parágrafo único, do Código Civil.

CAPÍTULO X
REGULAMENTO INTERNO

Art. 30 - As normas gerais que regem internamente o condomínio ficam, desde já, instituídas, através do **ANEXO II**, que faz parte integrante da presente para todos os fins e efeitos de direito.

CAPÍTULO XI
DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 31 – As unidades imobiliárias porventura ainda não comercializadas pela Construtora e Incorporadora pagarão o valor equivalente a 30% (trinta por cento) da taxa condominial estabelecida para cada uma dessas unidades, entendendo-se como taxa condominial, para este fim, a proporcionalidade de despesas ordinárias feitas ou a fazer pelo Condomínio, relativa a cada imóvel autônomo.

Art. 32 - O Síndico e os Subsíndicos deverão informar à Construtora e Incorporadora, sempre que solicitado, a situação de adimplência ou inadimplência dos condôminos perante o Condomínio, salvo nas hipóteses em que o morador já houver transferido para si a propriedade plena do bem, junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente.

Art. 33 - Considerando que a obrigação de pagamento das taxas e encargos condominiais é dos condôminos adquirentes das unidades imobiliárias, a Construtora e Incorporadora poderá fornecer lista com nome e endereço dos adquirentes das unidades condominiais, contra os quais, necessariamente, serão promovidas as medidas judiciais cabíveis para cobrança de eventuais débitos, ficando, desde já, ciente o Condomínio que a inobservância ao

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por SALVADOR SPINELLI NETO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 28/10/2021 às 15:12 , sob o número 10169931020218260344.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1016993-10.2021.8.26.0344 e código 75468CB.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS - MARÍLIA/SP
Paulo Roberto Camargo
OFICIAL
Bel. Renato Soares Figueiredo
OFICIAL SUBSTITUTO
Bel. Paulo Cesar Flauzino
ESCREVENTE
Bel. Sandro Hitoshi Matukawa
ESCREVENTE
Paulo Henrique Zapola
ESCREVENTE

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por SALVADOR SPINELLI NETO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 28/10/2021 às 15:12 , sob o número 10169931020218260344.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1016993-10.2021.8.26.0344 e código 75468CB.

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS
98
MARÍLIA

disposto neste artigo ensejará o ajuizamento e procedimento judicial próprio à composição das perdas e danos.

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS
14
MARÍLIA - SP

Art. 34 - É permitido à Construtora e Incorporadora e à empresa de corretagem, até a venda da última unidade, ainda que isto ocorra após a concessão da Baixa e Habite-se, manter placas de venda ou painéis publicitários relativos às suas atividades comerciais ou industriais na frente do Condomínio, bem como a permanência de corretores em área comum do Condomínio, ou em unidade autônoma liberada por seus proprietários, inclusive em finais de semana, desde que devidamente identificados.

Art. 35 - À Construtora e Incorporadora, fica, deste já, de forma irrevogável e irretratável, concedido o direito, por sua conta e exclusiva responsabilidade, de manter o seu logotipo ou outro sinal indicativo de seu nome e atividade empresarial, nas dependências internas, áreas externas do Condomínio, assim como utilizar o telhado do prédio, para colocação de engenho publicitário, luminoso ou não, de material e dimensões a seu exclusivo critério. Esse direito de uso somente poderá ser modificado ou extinto pela unanimidade dos condôminos e após 2 (dois) anos da data em que ocorrer a efetiva instalação do condomínio.

CAPÍTULO XII
DISPOSIÇÃO FINAL

Art. 36 - A presente convenção sujeita toda pessoa que ocupe ou venha a ocupar o Condomínio residencial ou qualquer de suas partes, ainda que eventualmente, obrigando a todos os condôminos, seus sub-rogados e sucessores.

Parágrafo único: Os condôminos se obrigam, ainda, a informar o conteúdo da presente Convenção, dando conhecimento a terceiros, quando da alienação ou qualquer forma de transmissão de domínio, bem como na locação de suas unidades autônomas.

Art. 37 - Fica eleito o foro da comarca onde está situado o imóvel, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais especial que o seja para dirimir eventuais dúvidas oriundas da presente convenção.

4º TABELIÃO

Marília, SP, 22 de abril de 2.015.

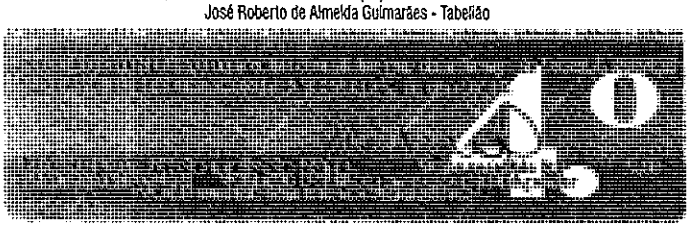
4º TABELIÃO

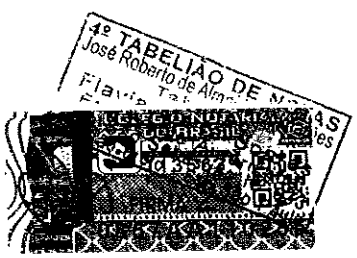
MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S/A

Testemunhas:

1 _____
Nome:
C.I. nº:

2 _____
Nome:
C.I. nº





Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por SALVADOR SPINELLI NETO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 28/10/2021 às 15:12 , sob o número 10169931020218260344.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1016993-10.2021.8.26.0344 e código 75468CB.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS - MARILIA/SP
Paulo Roberto Camargo
OFICIAL
Bel. Renato Soares Figueiredo
OFICIAL SUBSTITUTO
Bel. Paulo Cesar Flauzino
ESCREVENTE
Bel. Sandro Hitoshi Matukawa
ESCREVENTE
Paulo Henrique Zapola
ESCREVENTE

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por SALVADOR SPINELLI NETO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 28/10/2021 às 15:12 , sob o número 10169931020218260344.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1016993-10.2021.8.26.0344 e código 75468CB.

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS 95 MARÍLIA

1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS 15 MARÍLIA - SP

ANEXO I
INTEGRANTE E COMPLEMENTAR DA CONVENÇÃO DE CONDOMÍNIO DO MARROCOS RESIDENCIAIS SALÉ

1) EMPREENDIMENTO:
"MARROCOS RESIDENCIAIS SALÉ"

2) DESCRIÇÃO DO IMÓVEL:
Terreno situado na Avenida Doutor Hercules Galletti, 260-A, matriculado sob nº 61.981 no 1° Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Marília, Estado de São Paulo, onde se edificará o empreendimento imobiliário residencial a ser denominado MARROCOS RESIDENCIAIS SALÉ, conforme projeto aprovado pela Prefeitura Municipal de Marília, SP,

3) COMPOSIÇÃO DO EMPREENDIMENTO:
O empreendimento será constituído por um conjunto de blocos de prédios edificados conforme o projeto aprovado pela Prefeitura Municipal de Marília, SP, e será composto de 32 (trinta e dois) Blocos, 516 (quinhentas e dezesseis) unidades, 516 (quinhentas e dezesseis) vagas de Garagem para moradores, destas 16 (dezesseis) vagas são adaptadas para portadores de necessidades especiais; 05 (cinco) vagas para visitantes; 10 (dez) vagas para motos; e 20 (vinte) vagas para bicicletas.

4) ÁREAS DE USO COMUM
As partes comuns serão aquelas definidas no artigo 1.331, §2º, da Lei 10.406/02, tidas e havidas como coisas ou partes inalienáveis, indivisíveis, acessórias e indissoluvelmente ligadas às demais partes do Condomínio, as quais por sua natureza e destino serão de uso e utilidade comum dos condôminos, tais como:

a) O terreno, com sua correspondente área, fundações, montantes, vigas, colunas, os jardins, gramados e muros de divisa;
b) A portaria/guarita, áreas de circulação internas do Condomínio, acesso às vias e logradouros públicos e calçadas;
c) As fundações, estruturas, paredes divisórias, fachadas, lajes e telhados;
d) Encanamentos de água, esgoto, fios troncos de luz, força, telefone e TV, bem como as instalações respectivas até o ponto de ligação com as linhas de propriedade privativa;
e) Condutores de água pluvial e esgoto, reservatórios, registros, bombas com os respectivos pertences;
f) Medidores de água, luz, força e gás.
g) Todos os espaços cobertos e descobertos e seus futuros equipamentos destinados ao lazer e previstos no projeto aprovado;
h) Todos os espaços cobertos e descobertos e seus futuros equipamentos destinados ao uso comum e previstos no projeto aprovado;
i) E tudo mais que se destine ao uso comum do Condomínio e dos condôminos.

5) PARTES DE PROPRIEDADE E USO EXCLUSIVO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por SALVADOR SPINELLI NETO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 28/10/2021 às 15:12 , sob o número 10169931020218260344.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1016993-10.2021.8.26.0344 e código 75468CB.

REGISTRO DE IMÓVEIS - MARÍLIA/SP
Paulo Roberto Camargo
OFICIAL
Bel. Renato Soares Figueiredo
OFICIAL SUBSTITUTO
Bel. Paulo Cesar Flauzino
ESCREVENTE
Bel. Sandro Hitoshi Matukawa
ESCREVENTE
Paulo Henrique Zapola
ESCREVENTE

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por SALVADOR SPINELLI NETO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 28/10/2021 às 15:12 , sob o número 10169931020218260344.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1016993-10.2021.8.26.0344 e código 75468CB.

São partes de propriedade exclusiva, portanto autônomas, com seus pertences e acessórios, 516 (quinhentas e dezesseis) Apartamentos de uso residencial. A cada unidade corresponderão as seguintes áreas e fração ideal de terreno:

Apto	Bloco	Fração Ideal	Área Real Privativa Coberta Padrão	Área Real Privativa de Padrão Diferente	Área Real Total Privativa	Área Equivalente Privativa	Área Real Estacion.	Área Equivalente Estacion.	Área Real Comum de divisão proporcional	Área Equivalente Comum de divisão proporcional	Área real Total	Área Equivalente Total
Apto 101	- Bl.01	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 101	- Bl.02	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 101	- Bl.03	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 101	- Bl.04	0,002189072	47,690		47,690	47,690	12,500	1,250	42,419	11,473	102,609	60,412
Apto 101	- Bl.05	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 101	- Bl.06	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 101	- Bl.07	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 101	- Bl.08	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 101	- Bl.09	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 101	- Bl.10	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 101	- Bl.11	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 101	- Bl.12	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 101	- Bl.13	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 101	- Bl.14	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 101	- Bl.15	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 101	- Bl.16	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 101	- Bl.17	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 101	- Bl.18	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 101	- Bl.19	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 101	- Bl.20	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 101	- Bl.21	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 101	- Bl.22	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 101	- Bl.23	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 101	- Bl.24	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 101	- Bl.25	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 101	- Bl.26	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 101	- Bl.27	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 101	- Bl.28	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 101	- Bl.29	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 101	- Bl.30	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 101	- Bl.31	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 101	- Bl.32	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 102	- Bl.01	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 102	- Bl.02	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 102	- Bl.03	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 102	- Bl.04	0,002189072	47,690		47,690	47,690	12,500	1,250	42,419	11,473	102,609	60,412
Apto 102	- Bl.05	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 102	- Bl.06	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 102	- Bl.07	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 102	- Bl.08	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 102	- Bl.09	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 102	- Bl.10	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 102	- Bl.11	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 102	- Bl.12	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 102	- Bl.13	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 102	- Bl.14	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 102	- Bl.15	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 102	- Bl.16	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 102	- Bl.17	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 102	- Bl.18	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 102	- Bl.19	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 102	- Bl.20	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 102	- Bl.21	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 102	- Bl.22	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 102	- Bl.23	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 102	- Bl.24	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 102	- Bl.25	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 102	- Bl.26	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 102	- Bl.27	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 102	- Bl.28	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 102	- Bl.29	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 102	- Bl.30	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 102	- Bl.31	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 102	- Bl.32	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 103	- Bl.01	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 103	- Bl.02	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 103	- Bl.03	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por SALVADOR SPINELLI NETO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 28/10/2021 às 15:12 , sob o número 10169931020218260344.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1016993-10.2021.8.26.0344 e código 75468CB.

REGISTRO DE IMÓVEIS - MARÍLIA/SP
Paulo Roberto Camargo
OFICIAL
Bel. Renato Soares Figueiredo
OFICIAL SUBSTITUTO
Bel. Paulo Cesar Flauzino
ESCREVENTE
Bel. Sandro Hitoshi Matukawa
ESCREVENTE
Paulo Henrique Zapola
ESCREVENTE

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por SALVADOR SPINELLI NETO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 28/10/2021 às 15:12 , sob o número 10169931020218260344.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1016993-10.2021.8.26.0344 e código 75468CB.

1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS — MARÍLIA

REGISTRO DE IMÓVEIS 17 MARÍLIA - SP

Apto 103	- Bl.04	0,002189072	47,690		47,690	47,690	12,500	1,250	42,419	11,473	102,609	60,412
Apto 103	- Bl.05	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 103	- Bl.06	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 103	- Bl.07	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 103	- Bl.08	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 103	- Bl.09	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 103	- Bl.10	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 103	- Bl.11	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 103	- Bl.12	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 103	- Bl.13	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 103	- Bl.14	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 103	- Bl.15	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 103	- Bl.16	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 103	- Bl.17	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 103	- Bl.18	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 103	- Bl.19	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 103	- Bl.20	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 103	- Bl.21	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 103	- Bl.22	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 103	- Bl.23	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 103	- Bl.24	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 103	- Bl.25	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 103	- Bl.26	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 103	- Bl.27	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 103	- Bl.28	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 103	- Bl.29	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 103	- Bl.30	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 103	- Bl.31	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 103	- Bl.32	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 104	- Bl.01	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 104	- Bl.02	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 104	- Bl.03	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 104	- Bl.04	0,002189072	47,690		47,690	47,690	12,500	1,250	42,419	11,473	102,609	60,412
Apto 104	- Bl.05	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 104	- Bl.06	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 104	- Bl.07	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 104	- Bl.08	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 104	- Bl.09	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 104	- Bl.10	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 104	- Bl.11	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 104	- Bl.12	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 104	- Bl.13	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 104	- Bl.14	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 104	- Bl.15	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 104	- Bl.16	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 104	- Bl.17	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 104	- Bl.18	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 104	- Bl.19	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 104	- Bl.20	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 104	- Bl.21	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 104	- Bl.22	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 104	- Bl.23	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 104	- Bl.24	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 104	- Bl.25	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 104	- Bl.26	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 104	- Bl.27	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 104	- Bl.28	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 104	- Bl.29	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 104	- Bl.30	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 104	- Bl.31	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 104	- Bl.32	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 201	- Bl.01	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 201	- Bl.02	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 201	- Bl.03	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 201	- Bl.04	0,002189072	47,690		47,690	47,690	12,500	1,250	42,419	11,473	102,609	60,412
Apto 201	- Bl.05	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 201	- Bl.06	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 201	- Bl.07	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 201	- Bl.08	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 201	- Bl.09	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 201	- Bl.10	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 201	- Bl.11	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 201	- Bl.12	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 201	- Bl.13	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 201	- Bl.14	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 201	- Bl.15	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 201	- Bl.16	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 201	- Bl.17	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 201	- Bl.18	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por SALVADOR SPINELLI NETO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 28/10/2021 às 15:12 , sob o número 10169931020218260344.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1016993-10.2021.8.26.0344 e código 75468CB.

1° REGISTRO DE IMÓVEIS - MARÍLIA/SP
Paulo Roberto Camargo
OFICIAL
Bel. Renato Soares Figueiredo
OFICIAL SUBSTITUTO
Bel. Paulo Cesar Flauzino
ESCREVENTE
Bel. Sandro Hitoshi Matukawa
ESCREVENTE
Paulo Henrique Zapola
ESCREVENTE

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por SALVADOR SPINELLI NETO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 28/10/2021 às 15:12 , sob o número 10169931020218260344.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1016993-10.2021.8.26.0344 e código 75468CB.

1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS
102
MARILIA
REGISTRO DE IMÓVEIS
18
MARÍLIA - SP

Apto 201	- Bl.19	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 201	- Bl.20	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 201	- Bl.21	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 201	- Bl.22	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 201	- Bl.23	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 201	- Bl.24	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 201	- Bl.25	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 201	- Bl.26	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 201	- Bl.27	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 201	- Bl.28	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 201	- Bl.29	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 201	- Bl.30	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 201	- Bl.31	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 201	- Bl.32	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 202	- Bl.01	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 202	- Bl.02	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 202	- Bl.03	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 202	- Bl.04	0,002189072	47,690		47,690	47,690	12,500	1,250	42,419	11,473	102,609	60,412
Apto 202	- Bl.05	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 202	- Bl.06	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 202	- Bl.07	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 202	- Bl.08	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 202	- Bl.09	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 202	- Bl.10	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 202	- Bl.11	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 202	- Bl.12	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 202	- Bl.13	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 202	- Bl.14	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 202	- Bl.15	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 202	- Bl.16	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 202	- Bl.17	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 202	- Bl.18	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 202	- Bl.19	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 202	- Bl.20	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 202	- Bl.21	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 202	- Bl.22	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 202	- Bl.23	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 202	- Bl.24	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 202	- Bl.25	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 202	- Bl.26	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 202	- Bl.27	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 202	- Bl.28	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 202	- Bl.29	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 202	- Bl.30	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 202	- Bl.31	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 202	- Bl.32	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 203	- Bl.01	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 203	- Bl.02	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 203	- Bl.03	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 203	- Bl.04	0,002189072	47,690		47,690	47,690	12,500	1,250	42,419	11,473	102,609	60,412
Apto 203	- Bl.05	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 203	- Bl.06	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 203	- Bl.07	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 203	- Bl.08	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 203	- Bl.09	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 203	- Bl.10	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 203	- Bl.11	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 203	- Bl.12	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 203	- Bl.13	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 203	- Bl.14	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 203	- Bl.15	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 203	- Bl.16	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 203	- Bl.17	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 203	- Bl.18	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 203	- Bl.19	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 203	- Bl.20	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 203	- Bl.21	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 203	- Bl.22	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 203	- Bl.23	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 203	- Bl.24	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 203	- Bl.25	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 203	- Bl.26	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 203	- Bl.27	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 203	- Bl.28	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 203	- Bl.29	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 203	- Bl.30	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 203	- Bl.31	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 203	- Bl.32	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 204	- Bl.01	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por SALVADOR SPINELLI NETO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 28/10/2021 às 15:12 , sob o número 10169931020218260344.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1016993-10.2021.8.26.0344 e código 75468CB.

REGISTRO DE IMÓVEIS - MARÍLIA/SP
Paulo Roberto Camargo
OFICIAL
Bel. Renato Soares Figueiredo
OFICIAL SUBSTITUTO
Bel. Paulo Cesar Flauzino
ESCREVENTE
Bel. Sandro Hitoshi Matukawa
ESCREVENTE
Paulo Henrique Zapola
ESCREVENTE

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por SALVADOR SPINELLI NETO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 28/10/2021 às 15:12 , sob o número 10169931020218260344.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1016993-10.2021.8.26.0344 e código 75468CB.

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS
103
MARÍLIA - SP

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS
19
MARÍLIA - SP

Apto 204	- Bl.02	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 204	- Bl.03	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 204	- Bl.04	0,002189072	47,690		47,690	47,690	12,500	1,250	42,419	11,473	102,609	60,412
Apto 204	- Bl.05	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 204	- Bl.06	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 204	- Bl.07	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 204	- Bl.08	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 204	- Bl.09	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 204	- Bl.10	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 204	- Bl.11	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 204	- Bl.12	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 204	- Bl.13	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 204	- Bl.14	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 204	- Bl.15	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 204	- Bl.16	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 204	- Bl.17	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 204	- Bl.18	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 204	- Bl.19	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 204	- Bl.20	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 204	- Bl.21	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 204	- Bl.22	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 204	- Bl.23	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 204	- Bl.24	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 204	- Bl.25	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 204	- Bl.26	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 204	- Bl.27	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 204	- Bl.28	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 204	- Bl.29	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 204	- Bl.30	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 204	- Bl.31	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 204	- Bl.32	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 301	- Bl.01	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 301	- Bl.02	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 301	- Bl.03	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 301	- Bl.04	0,002189072	47,690		47,690	47,690	12,500	1,250	42,419	11,473	102,609	60,412
Apto 301	- Bl.05	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 301	- Bl.06	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 301	- Bl.07	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 301	- Bl.08	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 301	- Bl.09	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 301	- Bl.10	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 301	- Bl.11	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 301	- Bl.12	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 301	- Bl.13	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 301	- Bl.14	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 301	- Bl.15	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 301	- Bl.16	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 301	- Bl.17	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 301	- Bl.18	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 301	- Bl.19	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 301	- Bl.20	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 301	- Bl.21	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 301	- Bl.22	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 301	- Bl.23	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 301	- Bl.24	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 301	- Bl.25	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 301	- Bl.26	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 301	- Bl.27	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 301	- Bl.28	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 301	- Bl.29	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 301	- Bl.30	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 301	- Bl.31	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 301	- Bl.32	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 302	- Bl.01	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 302	- Bl.02	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 302	- Bl.03	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 302	- Bl.04	0,002189072	47,690		47,690	47,690	12,500	1,250	42,419	11,473	102,609	60,412
Apto 302	- Bl.05	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 302	- Bl.06	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 302	- Bl.07	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 302	- Bl.08	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 302	- Bl.09	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 302	- Bl.10	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 302	- Bl.11	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 302	- Bl.12	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 302	- Bl.13	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 302	- Bl.14	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 302	- Bl.15	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 302	- Bl.16	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por SALVADOR SPINELLI NETO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 28/10/2021 às 15:13 , sob o número 10169931020218260344.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1016993-10.2021.8.26.0344 e código 75468CB.

REGISTRO DE IMÓVEIS - MARÍLIA/SP
Paulo Roberto Camargo
OFICIAL
Bel. Renato Soares Figueiredo
OFICIAL SUBSTITUTO
Bel. Paulo Cesar Flauzino
ESCREVENTE
Bel. Sandro Hitoshi Matukawa
ESCREVENTE
Paulo Henrique Zapola
ESCREVENTE

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por SALVADOR SPINELLI NETO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 28/10/2021 às 15:12 , sob o número 10169931020218260344.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1016993-10.2021.8.26.0344 e código 75468CB.

1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS – MARÍLIA

Apto 302	- Bl.17	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 302	- Bl.18	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 302	- Bl.19	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 302	- Bl.20	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 302	- Bl.21	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 302	- Bl.22	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 302	- Bl.23	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 302	- Bl.24	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 302	- Bl.25	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 302	- Bl.26	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 302	- Bl.27	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 302	- Bl.28	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 302	- Bl.29	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 302	- Bl.30	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 302	- Bl.31	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 302	- Bl.32	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 303	- Bl.01	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 303	- Bl.02	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 303	- Bl.03	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 303	- Bl.04	0,002189072	47,690		47,690	47,690	12,500	1,250	42,419	11,473	102,609	60,412
Apto 303	- Bl.05	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 303	- Bl.06	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 303	- Bl.07	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 303	- Bl.08	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 303	- Bl.09	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 303	- Bl.10	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 303	- Bl.11	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 303	- Bl.12	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 303	- Bl.13	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 303	- Bl.14	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 303	- Bl.15	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 303	- Bl.16	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 303	- Bl.17	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 303	- Bl.18	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 303	- Bl.19	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 303	- Bl.20	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 303	- Bl.21	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 303	- Bl.22	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 303	- Bl.23	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 303	- Bl.24	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 303	- Bl.25	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 303	- Bl.26	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 303	- Bl.27	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 303	- Bl.28	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 303	- Bl.29	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 303	- Bl.30	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 303	- Bl.31	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 303	- Bl.32	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 304	- Bl.01	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 304	- Bl.02	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 304	- Bl.03	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 304	- Bl.04	0,002189072	47,690		47,690	47,690	12,500	1,250	42,419	11,473	102,609	60,412
Apto 304	- Bl.05	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 304	- Bl.06	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 304	- Bl.07	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 304	- Bl.08	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 304	- Bl.09	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 304	- Bl.10	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 304	- Bl.11	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 304	- Bl.12	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 304	- Bl.13	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 304	- Bl.14	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 304	- Bl.15	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 304	- Bl.16	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 304	- Bl.17	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 304	- Bl.18	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 304	- Bl.19	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 304	- Bl.20	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 304	- Bl.21	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 304	- Bl.22	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 304	- Bl.23	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 304	- Bl.24	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 304	- Bl.25	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 304	- Bl.26	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 304	- Bl.27	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 304	- Bl.28	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 304	- Bl.29	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 304	- Bl.30	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 304	- Bl.31	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por SALVADOR SPINELLI NETO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 28/10/2021 às 15:15 , sob o número 10169931020218260344.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1016993-10.2021.8.26.0344 e código 75468CB.

REGISTRO DE IMÓVEIS - MARÍLIA/SP
Paulo Roberto Camargo
OFICIAL
Bel. Renato Soares Figueiredo
OFICIAL SUBSTITUTO
Bel. Paulo Cesar Flauzino
ESCREVENTE
Bel. Sandro Hitoshi Matukawa
ESCREVENTE
Paulo Henrique Zapola
ESCREVENTE

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por SALVADOR SPINELLI NETO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 28/10/2021 às 15:12 , sob o número 10169931020218260344.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1016993-10.2021.8.26.0344 e código 75468CB.

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS - MARILIA - 105

REGISTRO DE IMÓVEIS - MARILIA - SP

Apto 304	- Bl.32	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 401	- Bl.01	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 401	- Bl.02	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 401	- Bl.03	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 401	- Bl.04	0,002189072	47,690		47,690	47,690	12,500	1,250	42,419	11,473	102,609	60,412
Apto 401	- Bl.05	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 401	- Bl.06	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 401	- Bl.07	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 401	- Bl.08	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 401	- Bl.09	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 401	- Bl.10	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 401	- Bl.11	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 401	- Bl.12	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 401	- Bl.13	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 401	- Bl.14	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 401	- Bl.15	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 401	- Bl.16	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 401	- Bl.17	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 401	- Bl.18	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 401	- Bl.19	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 401	- Bl.20	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 401	- Bl.21	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 401	- Bl.22	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 401	- Bl.23	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 401	- Bl.24	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 401	- Bl.25	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 401	- Bl.26	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 401	- Bl.27	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 401	- Bl.28	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 401	- Bl.29	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 401	- Bl.30	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 401	- Bl.31	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 401	- Bl.32	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 402	- Bl.01	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 402	- Bl.02	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 402	- Bl.03	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 402	- Bl.04	0,002189072	47,690		47,690	47,690	12,500	1,250	42,419	11,473	102,609	60,412
Apto 402	- Bl.05	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 402	- Bl.06	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 402	- Bl.07	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 402	- Bl.08	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 402	- Bl.09	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 402	- Bl.10	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 402	- Bl.11	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 402	- Bl.12	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 402	- Bl.13	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 402	- Bl.14	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 402	- Bl.15	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 402	- Bl.16	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 402	- Bl.17	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 402	- Bl.18	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 402	- Bl.19	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 402	- Bl.20	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 402	- Bl.21	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 402	- Bl.22	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 402	- Bl.23	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 402	- Bl.24	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 402	- Bl.25	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 402	- Bl.26	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 402	- Bl.27	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 402	- Bl.28	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 402	- Bl.29	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 402	- Bl.30	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 402	- Bl.31	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 402	- Bl.32	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 403	- Bl.01	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 403	- Bl.02	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 403	- Bl.03	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 403	- Bl.04	0,002189072	47,690		47,690	47,690	12,500	1,250	42,419	11,473	102,609	60,412
Apto 403	- Bl.05	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 403	- Bl.06	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 403	- Bl.07	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 403	- Bl.08	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 403	- Bl.09	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 403	- Bl.10	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 403	- Bl.11	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 403	- Bl.12	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 403	- Bl.13	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 403	- Bl.14	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por SALVADOR SPINELLI NETO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 28/10/2021 às 15:12 , sob o número 10169931020218260344.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1016993-10.2021.8.26.0344 e código 75468CB.

REGISTRO DE IMÓVEIS - MARÍLIA/SP
Paulo Roberto Camargo
OFICIAL
Bel. Renato Soares Figueiredo
OFICIAL SUBSTITUTO
Bel. Paulo Cesar Flauzino
ESCREVENTE
Bel. Sandro Hitoshi Matukawa
ESCREVENTE
Paulo Henrique Zapola
ESCREVENTE

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por SALVADOR SPINELLI NETO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 28/10/2021 às 15:12 , sob o número 10169931020218260344.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1016993-10.2021.8.26.0344 e código 75468CB.

1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS 106 MARÍLIA

2º REGISTRO DE IMÓVEIS 22 MARÍLIA

Apto 403	- Bl.15	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 403	- Bl.16	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 403	- Bl.17	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 403	- Bl.18	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 403	- Bl.19	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 403	- Bl.20	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 403	- Bl.21	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 403	- Bl.22	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 403	- Bl.23	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 403	- Bl.24	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 403	- Bl.25	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 403	- Bl.26	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 403	- Bl.27	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 403	- Bl.28	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 403	- Bl.29	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 403	- Bl.30	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 403	- Bl.31	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 403	- Bl.32	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 404	- Bl.01	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 404	- Bl.02	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 404	- Bl.03	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 404	- Bl.04	0,002189072	47,690		47,690	47,690	12,500	1,250	42,419	11,473	102,609	60,412
Apto 404	- Bl.05	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 404	- Bl.06	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 404	- Bl.07	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 404	- Bl.08	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 404	- Bl.09	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 404	- Bl.10	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 404	- Bl.11	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 404	- Bl.12	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 404	- Bl.13	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 404	- Bl.14	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 404	- Bl.15	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 404	- Bl.16	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 404	- Bl.17	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 404	- Bl.18	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 404	- Bl.19	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 404	- Bl.20	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 404	- Bl.21	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 404	- Bl.22	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 404	- Bl.23	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 404	- Bl.24	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 404	- Bl.25	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 404	- Bl.26	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 404	- Bl.27	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 404	- Bl.28	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 404	- Bl.29	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 404	- Bl.30	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 404	- Bl.31	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 404	- Bl.32	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 501	- Bl.04	0,002189072	47,690		47,690	47,690	12,500	1,250	42,419	11,473	102,609	60,412
Apto 502	- Bl.04	0,002189072	47,690		47,690	47,690	12,500	1,250	42,419	11,473	102,609	60,412
Apto 503	- Bl.04	0,002189072	47,690		47,690	47,690	12,500	1,250	42,419	11,473	102,609	60,412
Apto 504	- Bl.04	0,002189072	47,690		47,690	47,690	12,500	1,250	42,419	11,473	102,609	60,412
		1,000000000	21.711,400		21.711,400	21.711,400	6.450,000	644,995	19.377,690	5.240,904	47.539,090	27.597,299

6) DESCRIÇÃO E LOCALIZAÇÃO DAS VAGAS DE GARAGEM

A área determinada para estacionamento de automóveis é composta de uma área comum, e 516 (quinhentas e dezesseis) Vagas de Garagem para moradores, sendo 16 (dezesseis) vagas adaptadas para pessoas portadoras de necessidades especiais; 05 (cinco) vagas para visitantes; 10 (dez) vagas para motos; e 20 (vinte) vagas para bicicletas, cabendo a cada apartamento o direito de uso de 01 (uma) vaga, tendo o seu uso regulamentado conforme a presente Convenção e descrito conforme abaixo:

BLOCO 1			
APTOS	VAGAS		
Número	Número	Posição	Tipo
101	485	descoberta livre	normal
102	486	descoberta livre	normal

BLOCO 2			
APTOS	VAGAS		
Número	Número	Posição	Tipo
101	501	descoberta livre	normal
102	502	descoberta livre	normal

BLOCO 3			
APTOS	VAGAS		
Número	Número	Posição	Tipo
101	1	descoberta livre	normal
102	2	descoberta livre	normal

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por SALVADOR SPINELLI NETO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 28/10/2021 às 15:12 , sob o número 10169931020218260344.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1016993-10.2021.8.26.0344 e código 75468CB.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS - MARÍLIA/SP
Paulo Roberto Camargo
OFICIAL
Bel. Renato Soares Figueiredo
OFICIAL SUBSTITUTO
Bel. Paulo Cesar Flauzino
ESCREVENTE
Bel. Sandro Hitoshi Matukawa
ESCREVENTE
Paulo Henrique Zapola
ESCREVENTE

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por SALVADOR SPINELLI NETO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 28/10/2021 às 15:12 , sob o número 10169931020218260344.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1016993-10.2021.8.26.0344 e código 75468CB.

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS
107
MARILIA

103	487	descoberta livre	normal
104	488	descoberta livre	normal
201	489	descoberta livre	normal
202	490	descoberta livre	normal
203	491	descoberta livre	normal
204	492	descoberta livre	normal
301	493	descoberta livre	normal
302	494	descoberta livre	normal
303	495	descoberta livre	normal
304	496	descoberta livre	normal
401	497	descoberta livre	normal
402	498	descoberta livre	normal
403	499	descoberta livre	normal
404	500	descoberta livre	normal

103	503	descoberta livre	normal
104	504	descoberta livre	normal
201	505	descoberta livre	normal
202	506	descoberta livre	normal
203	507	descoberta livre	normal
204	508	descoberta livre	normal
301	509	descoberta livre	normal
302	510	descoberta livre	normal
303	511	descoberta livre	normal
304	512	descoberta livre	normal
401	513	descoberta livre	normal
402	514	descoberta livre	normal
403	515	descoberta livre	normal
404	516	descoberta livre	normal

103	3	descoberta livre	normal
104	4	descoberta livre	normal
201	5	descoberta livre	normal
202	6	descoberta livre	normal
203	7	descoberta livre	normal
204	8	descoberta livre	normal
301	9	descoberta livre	normal
302	10	descoberta livre	normal
303	11	descoberta livre	normal
304	32	descoberta livre	normal
401	33	descoberta livre	normal
402	34	descoberta livre	normal
403	339	descoberta livre	normal
404	340	descoberta livre	normal

BLOCO 4			
APTOS	VAGAS		
Número	Número	Posição	Tipo
101	12	descoberta livre	PNE
102	13	descoberta livre	PNE
103	14	descoberta livre	PNE
104	15	descoberta livre	PNE
201	16	descoberta livre	PNE
202	17	descoberta livre	PNE
203	18	descoberta livre	PNE
204	19	descoberta livre	PNE
301	20	descoberta livre	PNE
302	21	descoberta livre	PNE
303	22	descoberta livre	PNE
304	23	descoberta livre	PNE
401	24	descoberta livre	PNE
402	25	descoberta livre	PNE
403	26	descoberta livre	PNE
404	27	descoberta livre	PNE
501	28	descoberta livre	normal
502	29	descoberta livre	normal
503	30	descoberta livre	normal
504	31	descoberta livre	normal

BLOCO 5			
APTOS	VAGAS		
Número	Número	Posição	Tipo
101	35	descoberta livre	normal
102	36	descoberta livre	normal
103	37	descoberta livre	normal
104	38	descoberta livre	normal
201	39	descoberta livre	normal
202	40	descoberta livre	normal
203	41	descoberta livre	normal
204	42	descoberta livre	normal
301	43	descoberta livre	normal
302	44	descoberta livre	normal
303	45	descoberta livre	normal
304	46	descoberta livre	normal
401	47	descoberta livre	normal
402	48	descoberta livre	normal
403	49	descoberta livre	normal
404	50	descoberta livre	normal

BLOCO 6			
APTOS	VAGAS		
Número	Número	Posição	Tipo
101	341	descoberta livre	normal
102	342	descoberta livre	normal
103	343	descoberta livre	normal
104	344	descoberta livre	normal
201	345	descoberta livre	normal
202	346	descoberta livre	normal
203	347	descoberta livre	normal
204	348	descoberta livre	normal
301	349	descoberta livre	normal
302	350	descoberta livre	normal
303	351	descoberta livre	normal
304	352	descoberta livre	normal
401	353	descoberta livre	normal
402	354	descoberta livre	normal
403	355	descoberta livre	normal
404	356	descoberta livre	normal

BLOCO 7			
APTOS	VAGAS		
Número	Número	Posição	Tipo
101	462	descoberta livre	normal
102	463	descoberta livre	normal
103	464	descoberta livre	normal
104	465	descoberta livre	normal
201	466	descoberta livre	normal
202	467	descoberta livre	normal
203	468	descoberta livre	normal
204	469	descoberta livre	normal
301	470	descoberta livre	normal
302	471	descoberta livre	normal
303	472	descoberta livre	normal
304	473	descoberta livre	normal
401	474	descoberta livre	normal
402	475	descoberta livre	normal
403	476	descoberta livre	normal
404	477	descoberta livre	normal

BLOCO 8			
APTOS	VAGAS		
Número	Número	Posição	Tipo
101	314	descoberta livre	normal
102	315	descoberta livre	normal
103	316	descoberta livre	normal
104	317	descoberta livre	normal
201	318	descoberta livre	normal
202	319	descoberta livre	normal
203	320	descoberta livre	normal
204	321	descoberta livre	normal
301	322	descoberta livre	normal
302	478	descoberta livre	normal
303	479	descoberta livre	normal
304	480	descoberta livre	normal
401	481	descoberta livre	normal
402	482	descoberta livre	normal
403	483	descoberta livre	normal
404	484	descoberta livre	normal

BLOCO 9			
APTOS	VAGAS		
Número	Número	Posição	Tipo
101	323	descoberta livre	normal
102	324	descoberta livre	normal
103	325	descoberta livre	normal
104	326	descoberta livre	normal
201	327	descoberta livre	normal
202	328	descoberta livre	normal
203	329	descoberta livre	normal
204	330	descoberta livre	normal
301	331	descoberta livre	normal
302	332	descoberta livre	normal
303	333	descoberta livre	normal
304	334	descoberta livre	normal
401	335	descoberta livre	normal
402	336	descoberta livre	normal
403	337	descoberta livre	normal
404	338	descoberta livre	normal

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por SALVADOR SPINELLI NETO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 28/10/2021 às 15:12 , sob o número WMS16993102021826034
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1016993-10.2021.8.26.0344 e código 75468CB.

REGISTRO DE IMÓVEIS - MARÍLIA/SP
Paulo Roberto Camargo
OFICIAL
Bel. Renato Soares Figueiredo
OFICIAL SUBSTITUTO
Bel. Paulo Cesar Flauzino
ESCREVENTE
Bel. Sandro Hitoshi Matukawa
ESCREVENTE
Paulo Henrique Zapola
ESCREVENTE

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por SALVADOR SPINELLI NETO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 28/10/2021 às 15:12 , sob o número 10169931020218260344.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1016993-10.2021.8.26.0344 e código 75468CB.

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS — MARÍLIA
108
REGISTRO DE IMÓVEIS — MARÍLIA - SP
24

BLOCO 10			
APTOS	VAGAS		
Número	Número	Posição	Tipo
101	298	descoberta livre	normal
102	299	descoberta livre	normal
103	300	descoberta livre	normal
104	301	descoberta livre	normal
201	302	descoberta livre	normal
202	303	descoberta livre	normal
203	304	descoberta livre	normal
204	305	descoberta livre	normal
301	306	descoberta livre	normal
302	307	descoberta livre	normal
303	308	descoberta livre	normal
304	309	descoberta livre	normal
401	310	descoberta livre	normal
402	311	descoberta livre	normal
403	312	descoberta livre	normal
404	313	descoberta livre	normal

BLOCO 11			
APTOS	VAGAS		
Número	Número	Posição	Tipo
101	282	descoberta livre	normal
102	283	descoberta livre	normal
103	284	descoberta livre	normal
104	285	descoberta livre	normal
201	286	descoberta livre	normal
202	287	descoberta livre	normal
203	288	descoberta livre	normal
204	289	descoberta livre	normal
301	290	descoberta livre	normal
302	291	descoberta livre	normal
303	292	descoberta livre	normal
304	293	descoberta livre	normal
401	294	descoberta livre	normal
402	295	descoberta livre	normal
403	296	descoberta livre	normal
404	297	descoberta livre	normal

BLOCO 12			
APTOS	VAGAS		
Número	Número	Posição	Tipo
101	281	descoberta livre	normal
102	280	descoberta livre	normal
103	279	descoberta livre	normal
104	278	descoberta livre	normal
201	277	descoberta livre	normal
202	276	descoberta livre	normal
203	275	descoberta livre	normal
204	274	descoberta livre	normal
301	273	descoberta livre	normal
302	272	descoberta livre	normal
303	271	descoberta livre	normal
304	270	descoberta livre	normal
401	269	descoberta livre	normal
402	268	descoberta livre	normal
403	267	descoberta livre	normal
404	266	descoberta livre	normal

BLOCO 13			
APTOS	VAGAS		
Número	Número	Posição	Tipo
101	446	descoberta livre	normal
102	447	descoberta livre	normal
103	448	descoberta livre	normal
104	449	descoberta livre	normal
201	450	descoberta livre	normal
202	451	descoberta livre	normal
203	452	descoberta livre	normal
204	453	descoberta livre	normal
301	454	descoberta livre	normal
302	455	descoberta livre	normal
303	456	descoberta livre	normal
304	457	descoberta livre	normal
401	458	descoberta livre	normal
402	459	descoberta livre	normal
403	460	descoberta livre	normal
404	461	descoberta livre	normal

BLOCO 14			
APTOS	VAGAS		
Número	Número	Posição	Tipo
101	191	descoberta livre	normal
102	192	descoberta livre	normal
103	193	descoberta livre	normal
104	194	descoberta livre	normal
201	195	descoberta livre	normal
202	435	descoberta livre	normal
203	436	descoberta livre	normal
204	437	descoberta livre	normal
301	438	descoberta livre	normal
302	439	descoberta livre	normal
303	440	descoberta livre	normal
304	441	descoberta livre	normal
401	442	descoberta livre	normal
402	443	descoberta livre	normal
403	444	descoberta livre	normal
404	445	descoberta livre	normal

BLOCO 15			
APTOS	VAGAS		
Número	Número	Posição	Tipo
101	250	descoberta livre	normal
102	251	descoberta livre	normal
103	252	descoberta livre	normal
104	253	descoberta livre	normal
201	254	descoberta livre	normal
202	255	descoberta livre	normal
203	256	descoberta livre	normal
204	257	descoberta livre	normal
301	258	descoberta livre	normal
302	259	descoberta livre	normal
303	260	descoberta livre	normal
304	261	descoberta livre	normal
401	262	descoberta livre	normal
402	263	descoberta livre	normal
403	264	descoberta livre	normal
404	265	descoberta livre	normal

BLOCO 16			
APTOS	VAGAS		
Número	Número	Posição	Tipo
101	234	descoberta livre	normal
102	235	descoberta livre	normal
103	236	descoberta livre	normal
104	237	descoberta livre	normal
201	238	descoberta livre	normal
202	239	descoberta livre	normal
203	240	descoberta livre	normal
204	241	descoberta livre	normal
301	242	descoberta livre	normal
302	243	descoberta livre	normal
303	244	descoberta livre	normal
304	245	descoberta livre	normal
401	248	descoberta livre	normal
402	247	descoberta livre	normal
403	248	descoberta livre	normal
404	249	descoberta livre	normal

BLOCO 17			
APTOS	VAGAS		
Número	Número	Posição	Tipo
101	357	descoberta livre	normal
102	358	descoberta livre	normal
103	359	descoberta livre	normal
104	360	descoberta livre	normal
201	361	descoberta livre	normal
202	362	descoberta livre	normal
203	363	descoberta livre	normal
204	364	descoberta livre	normal
301	365	descoberta livre	normal
302	366	descoberta livre	normal
303	387	descoberta livre	normal
304	368	descoberta livre	normal
401	369	descoberta livre	normal
402	370	descoberta livre	normal
403	371	descoberta livre	normal
404	372	descoberta livre	normal

BLOCO 18			
APTOS	VAGAS		
Número	Número	Posição	Tipo
101	218	descoberta livre	normal
102	219	descoberta livre	normal
103	220	descoberta livre	normal
104	221	descoberta livre	normal
201	222	descoberta livre	normal
202	223	descoberta livre	normal
203	224	descoberta livre	normal
204	225	descoberta livre	normal
301	228	descoberta livre	normal
302	227	descoberta livre	normal
303	226	descoberta livre	normal
304	229	descoberta livre	normal
401	230	descoberta livre	normal
402	231	descoberta livre	normal
403	232	descoberta livre	normal
404	233	descoberta livre	normal

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por SALVADOR SPINELLI NETO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 28/10/2021 às 15:22 , sob o número 10169931020218260344.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1016993-10.2021.8.26.0344 e código 75468CB.

º REGISTRO DE IMÓVEIS - MARÍLIA/SP
Paulo Roberto Camargo
OFICIAL
Bel. Renato Soares Figueiredo
OFICIAL SUBSTITUTO
Bel. Paulo Cesar Flauzino
ESCREVENTE
Bel. Sandro Hitoshi Matukawa
ESCREVENTE
Paulo Henrique Zapola
ESCREVENTE

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por SALVADOR SPINELLI NETO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 28/10/2021 às 15:12 , sob o número 10169931020218260344.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1016993-10.2021.8.26.0344 e código 75468CB.

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS
109
MARÍLIA
OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS
25
MARÍLIA SP

BLOCO 19			
APTOS	VAGAS		
Número	Número	Posição	Tipo
101	419	descoberta livre	normal
102	420	descoberta livre	normal
103	421	descoberta livre	normal
104	422	descoberta livre	normal
201	423	descoberta livre	normal
202	424	descoberta livre	normal
203	425	descoberta livre	normal
204	426	descoberta livre	normal
301	427	descoberta livre	normal
302	428	descoberta livre	normal
303	429	descoberta livre	normal
304	430	descoberta livre	normal
401	431	descoberta livre	normal
402	432	descoberta livre	normal
403	433	descoberta livre	normal
404	434	descoberta livre	normal

BLOCO 20			
APTOS	VAGAS		
Número	Número	Posição	Tipo
101	175	descoberta livre	normal
102	176	descoberta livre	normal
103	177	descoberta livre	normal
104	178	descoberta livre	normal
201	179	descoberta livre	normal
202	180	descoberta livre	normal
203	181	descoberta livre	normal
204	182	descoberta livre	normal
301	183	descoberta livre	normal
302	184	descoberta livre	normal
303	185	descoberta livre	normal
304	186	descoberta livre	normal
401	187	descoberta livre	normal
402	188	descoberta livre	normal
403	189	descoberta livre	normal
404	190	descoberta livre	normal

BLOCO 21			
APTOS	VAGAS		
Número	Número	Posição	Tipo
101	196	descoberta livre	normal
102	197	descoberta livre	normal
103	198	descoberta livre	normal
104	199	descoberta livre	normal
201	200	descoberta livre	normal
202	201	descoberta livre	normal
203	202	descoberta livre	normal
204	203	descoberta livre	normal
301	204	descoberta livre	normal
302	205	descoberta livre	normal
303	206	descoberta livre	normal
304	207	descoberta livre	normal
401	208	descoberta livre	normal
402	209	descoberta livre	normal
403	210	descoberta livre	normal
404	211	descoberta livre	normal

BLOCO 22			
APTOS	VAGAS		
Número	Número	Posição	Tipo
101	403	descoberta livre	normal
102	404	descoberta livre	normal
103	405	descoberta livre	normal
104	406	descoberta livre	normal
201	407	descoberta livre	normal
202	408	descoberta livre	normal
203	409	descoberta livre	normal
204	410	descoberta livre	normal
301	411	descoberta livre	normal
302	412	descoberta livre	normal
303	413	descoberta livre	normal
304	414	descoberta livre	normal
401	415	descoberta livre	normal
402	416	descoberta livre	normal
403	417	descoberta livre	normal
404	418	descoberta livre	normal

BLOCO 23			
APTOS	VAGAS		
Número	Número	Posição	Tipo
101	212	descoberta livre	normal
102	213	descoberta livre	normal
103	214	descoberta livre	normal
104	215	descoberta livre	normal
201	216	descoberta livre	normal
202	217	descoberta livre	normal
203	373	descoberta livre	normal
204	374	descoberta livre	normal
301	375	descoberta livre	normal
302	376	descoberta livre	normal
303	377	descoberta livre	normal
304	378	descoberta livre	normal
401	379	descoberta livre	normal
402	380	descoberta livre	normal
403	381	descoberta livre	normal
404	382	descoberta livre	normal

BLOCO 24			
APTOS	VAGAS		
Número	Número	Posição	Tipo
101	159	descoberta livre	normal
102	160	descoberta livre	normal
103	161	descoberta livre	normal
104	162	descoberta livre	normal
201	163	descoberta livre	normal
202	164	descoberta livre	normal
203	165	descoberta livre	normal
204	166	descoberta livre	normal
301	167	descoberta livre	normal
302	168	descoberta livre	normal
303	169	descoberta livre	normal
304	170	descoberta livre	normal
401	171	descoberta livre	normal
402	172	descoberta livre	normal
403	173	descoberta livre	normal
404	174	descoberta livre	normal

BLOCO 25			
APTOS	VAGAS		
Número	Número	Posição	Tipo
101	51	descoberta livre	normal
102	52	descoberta livre	normal
103	53	descoberta livre	normal
104	54	descoberta livre	normal
201	55	descoberta livre	normal
202	56	descoberta livre	normal
203	57	descoberta livre	normal
204	58	descoberta livre	normal
301	59	descoberta livre	normal
302	60	descoberta livre	normal
303	61	descoberta livre	normal
304	62	descoberta livre	normal
401	63	descoberta livre	normal
402	64	descoberta livre	normal
403	65	descoberta livre	normal

BLOCO 26			
APTOS	VAGAS		
Número	Número	Posição	Tipo
101	67	descoberta livre	normal
102	68	descoberta livre	normal
103	69	descoberta livre	normal
104	70	descoberta livre	normal
201	71	descoberta livre	normal
202	72	descoberta livre	normal
203	73	descoberta livre	normal
204	74	descoberta livre	normal
301	75	descoberta livre	normal
302	76	descoberta livre	normal
303	77	descoberta livre	normal
304	78	descoberta livre	normal
401	79	descoberta livre	normal
402	80	descoberta livre	normal
403	81	descoberta livre	normal

BLOCO 27			
APTOS	VAGAS		
Número	Número	Posição	Tipo
101	83	descoberta livre	normal
102	84	descoberta livre	normal
103	85	descoberta livre	normal
104	86	descoberta livre	normal
201	87	descoberta livre	normal
202	88	descoberta livre	normal
203	89	descoberta livre	normal
204	90	descoberta livre	normal
301	91	descoberta livre	normal
302	92	descoberta livre	normal
303	93	descoberta livre	normal
304	94	descoberta livre	normal
401	95	descoberta livre	normal
402	96	descoberta livre	normal
403	97	descoberta livre	normal

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por SALVADOR SPINELLI NETO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 28/10/2021 às 15:12 , sob o número 10169931020218260344.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1016993-10.2021.8.26.0344 e código 75468CB.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS - MARÍLIA/SP
Paulo Roberto Camargo
OFICIAL
Bel. Renato Soares Figueiredo
OFICIAL SUBSTITUTO
Bel. Paulo Cesar Flauzino
ESCREVENTE
Bel. Sandro Hitoshi Matukawa
ESCREVENTE
Paulo Henrique Zapola
ESCREVENTE

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por SALVADOR SPINELLI NETO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 28/10/2021 às 15:12 , sob o número 10169931020218260344.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1016993-10.2021.8.26.0344 e código 75468CB.

404	66	descoberta livre	normal	404	82	descoberta livre	normal	404	98	descoberta livre	normal

BLOCO 28			
APTOS	VAGAS		
Número	Número	Posição	Tipo
101	99	descoberta livre	normal
102	100	descoberta livre	normal
103	101	descoberta livre	normal
104	102	descoberta livre	normal
201	103	descoberta livre	normal
202	104	descoberta livre	normal
203	105	descoberta livre	normal
204	106	descoberta livre	normal
301	107	descoberta livre	normal
302	108	descoberta livre	normal
303	109	descoberta livre	normal
304	110	descoberta livre	normal
401	111	descoberta livre	normal
402	112	descoberta livre	normal
403	113	descoberta livre	normal
404	114	descoberta livre	normal

BLOCO 29			
APTOS	VAGAS		
Número	Número	Posição	Tipo
101	131	descoberta livre	normal
102	132	descoberta livre	normal
103	133	descoberta livre	normal
104	134	descoberta livre	normal
201	135	descoberta livre	normal
202	136	descoberta livre	normal
203	137	descoberta livre	normal
204	138	descoberta livre	normal
301	139	descoberta livre	normal
302	140	descoberta livre	normal
303	141	descoberta livre	normal
304	142	descoberta livre	normal
401	143	descoberta livre	normal
402	144	descoberta livre	normal
403	145	descoberta livre	normal
404	146	descoberta livre	normal

BLOCO 30			
APTOS	VAGAS		
Número	Número	Posição	Tipo
101	115	descoberta livre	normal
102	116	descoberta livre	normal
103	117	descoberta livre	normal
104	118	descoberta livre	normal
201	119	descoberta livre	normal
202	120	descoberta livre	normal
203	121	descoberta livre	normal
204	122	descoberta livre	normal
301	123	descoberta livre	normal
302	124	descoberta livre	normal
303	125	descoberta livre	normal
304	126	descoberta livre	normal
401	127	descoberta livre	normal
402	128	descoberta livre	normal
403	129	descoberta livre	normal
404	130	descoberta livre	normal

BLOCO 31			
APTOS	VAGAS		
Número	Número	Posição	Tipo
101	147	descoberta livre	normal
102	148	descoberta livre	normal
103	149	descoberta livre	normal
104	150	descoberta livre	normal
201	151	descoberta livre	normal
202	152	descoberta livre	normal
203	153	descoberta livre	normal
204	154	descoberta livre	normal
301	155	descoberta livre	normal
302	156	descoberta livre	normal
303	157	descoberta livre	normal
304	158	descoberta livre	normal
401	383	descoberta livre	normal
402	384	descoberta livre	normal
403	385	descoberta livre	normal
404	386	descoberta livre	normal

BLOCO 32			
APTOS	VAGAS		
Número	Número	Posição	Tipo
101	387	descoberta livre	normal
102	388	descoberta livre	normal
103	389	descoberta livre	normal
104	390	descoberta livre	normal
201	391	descoberta livre	normal
202	392	descoberta livre	normal
203	393	descoberta livre	normal
204	394	descoberta livre	normal
301	395	descoberta livre	normal
302	396	descoberta livre	normal
303	397	descoberta livre	normal
304	398	descoberta livre	normal
401	399	descoberta livre	normal
402	400	descoberta livre	normal
403	401	descoberta livre	normal
404	402	descoberta livre	normal

Marília, SP, 22 de abril de 2.015.

MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S/A

Testemunhas:

1

Nome:
C.I. nº:

3

Nome:
C.I. nº

4.º TABELIÃO DE NOTAS DE RIBEIRÃO PRETO - SP
Rua São Sebastião, 633 - CEP 14015-040 - Fone: (16) 3977-2457 - Centro - Ribeirão Preto - SP.
José Roberto de Almeida Guimarães - Tabelião
Reconheço as 2 firmas com valor econômico por semelhança de PAULA NUNES LIMA SAITO, FABIO SCANDARETI DE LIMA, do que dou fé.
Ribeirão Preto, 29 de maio de 2015. Valor recebido R$ 9,60
Valido somente com selo de autenticidade.
Flavia Maria Soares Escrevente Autorizada Rua São Sebastião Nº 633 Ribeirão Preto - Est. São Paulo

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por SALVADOR SPINELLI NETO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 28/10/2021 às 15:1 sob o número 10169931020218260344.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1016993-10.2021.8.26.0344 e código 75468CB.

1.° SERVIÇO REGISTRAL
MARILIA (SP)
Está inteiramente de acordo com
o original, com o qual conferi
Marília, 27 de agosto de 2015

Custas e Emolumentos R$ 41,10.-
As custas devidas ao Estado IPESP foram
recolhidas por verba conforme Guia n.° 159/2015.-

1° REGISTRO DE IMÓVEIS - MARÍLIA/SP
Paulo Roberto Camargo
OFICIAL
Bel. Renato Soares Figueiredo
OFICIAL SUBSTITUTO
Bel. Paulo Cesar Flauzino
ESCREVENTE
Bel. Sandro Hitoshi Matukawa
ESCREVENTE
Paulo Henrique Zapola
ESCREVENTE

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por SALVADOR SPINELLI NETO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 28/10/2021 às 15:12 , sob o número 10169931020218260344.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1016993-10.2021.8.26.0344 e código 75468CB.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS

Rua São Carlos, 97 - CEP 17.500-200 - MARÍLIA - ESTADO DE SÃO PAULO

PAULO ROBERTO CAMARGO - OFICIAL

BEL. RENATO SOARES FIGUEIREDO - OFICIAL SUBSTITUTO

1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARÍLIA - SP

Ficha - 1 -

1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARÍLIA - SP CNS 12.229-1

LIVRO Nº 3 - REGISTRO AUXILIAR

Registro nº 9.148 Data: 09 de abril de 2.018.

Prenotação nº 234.914 em – 15/03/2.018.

Registro da Convenção do condomínio **"MARROCOS RESIDENCIAIS SALÉ"**, situado neste município e comarca de Marília-SP, na Avenida Doutor Hércules Galetti, nº 260-A, cujo interior teor é o constante da via que ficou arquivada no respectivo processo de Especificação, feita nos moldes da Lei Federal nº 4.591/64, registrada sob nº 867, na matrícula nº 61.981 - Lvº 02 de Registro Geral.

O Oficial: (Paulo Roberto Camargo)

CERTIDÃO	CUSTAS	
CERTIFICO E DOU FÉ, que esta certidão, composta de 1, páginas, foi extraída nos termos do art. 19, § 1º da Lei Federal nº 6.015/73, e reproduz fielmente o original do registro nº 9148, livro nº 3, até a data de 12/04/2018.	Emolumentos .....:	30,69
	Estado .....:	8,72
	IPESP .....:	5,97
	Registro Civil .....:	1,62
	Trib. Justiça .....:	2,11
	Ministério Público .....:	1,47
	Imposto Municipal .....:	0,61
	TOTAL .....:	51,19
PRAZO DE VALIDADE	**Emissão feita por:**	
Para fins do disposto no inciso IV do art. 1º do Dec. Federal nº 93.240/86, e letra "c" do item 15 do Cap. XIV do Provimento CGJ 58/89, a presente certidão é VALIDA POR 30 DIAS, a contar da data de sua emissão.	SANDRO HITOSHI MATUKAWA Escrevente	
Nº Pedido: 200635	**Marília, 13 de abril de 2018**	

EM BRANCO

'QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO'

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por 1 Oficial de Registro de Imoveis e Anexos de Sao Paulo - Comarca de Marilia - SP e SANDRO HITOSHI MATUKAWA e RENATO SOARES FIGUEIREDO NETO, em 28/10/2021 às 15:12 , sob o número 1016993102211826034.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1016993-10.2021.8.26.0344 e código 75468DC.

12229-1; 180001-183000-0318 do 12229 1nte AA SALVO-CONDUTO 180872

1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS – MARÍLIA – SO

1º OFICIAL DE REGISTRO 02 MARÍLIA - SP SELO DE AUTENTICIDADE

CONVENÇÃO DO CONDOMÍNIO

"MARROCOS RESIDENCIAIS SALÉ"

Pelo presente instrumento particular, em conformidade com as Leis nºs 4.591/64 e 10.406/2002 e demais legislações em vigor, **MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S/A**, com sede na Avenida Professor Mario Werneck, 621, Andar 1,Bairro Estoril, na cidade de Belo Horizonte, MG, com endereço eletrônico *fabiot@mrv.com.br*, inscrita no CNPJ sob nº 08.343.492/0001-20, neste ato representada por seus procuradores FÁBIO SCANDAR TEIXEIRA, brasileiro, casado, advogado, RG nº 33.205.704-5-SSP/SP, CPF nº 302.818.698-55, com endereço comercial na Avenida Jesuíno Marcondes Machado, 505, Nova Campinas, na cidade de Campinas, SP; e Sra. PAULA NUNES LIMA SAITO, brasileira, casada, advogada, RG nº 10.844.471-SSP/MG, CPF 340.498.778-05, com endereço comercial na Rua Cerqueira Cesar, 1730, Jardim Sumaré, na cidade de Ribeirão Preto, SP, nos termos da procuração lavrada nas notas do 9º Ofício de Notas da Comarca de Belo Horizonte, MG, às folhas 20/23 do livro 2143, em 17 de janeiro de 2.017, mencionado no ANEXO I a este instrumento, na qualidade de Construtora e Incorporadora do empreendimento e de proprietária do terreno descrito no ANEXO I e desejando submetê-lo ao regime de Condomínio Edilício de que tratam os artigos 1.331 e seguintes da Lei 10.406/2002, estabelece a presente Convenção Condominial.

CAPÍTULO I
DO OBJETO

Art. 1º - O **Condomínio,** construído no imóvel citado no ANEXO I desta Convenção, é composto conforme descrito no ANEXO I e edificado conforme o projeto aprovado pela Prefeitura Municipal. As unidades autônomas são numericamente designadas e indicadas, de acordo com o projeto aprovado pela Prefeitura Municipal.

CAPÍTULO II
DA DESCRIÇÃO E DISCRIMINAÇÃO DAS DIFERENTES PARTES

Art. 2º - As partes de propriedade de uso comum e as de propriedade exclusiva são aquelas descritas e discriminadas no memorial de incorporação do empreendimento e no ANEXO I desta convenção para todos os fins e efeitos de direito:

2.1. – As partes comuns serão aquelas definidas no artigo 1.331, §2º, da Lei 10.406/02, tidas e havidas como coisas ou partes inalienáveis, indivisíveis, acessórias e indissoluvelmente ligadas às demais partes do Condomínio, as quais por sua natureza e destino serão de uso e utilidade comum dos condôminos, tais como as especificadas no ANEXO I.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por SALVADOR SPINELLI NETO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 28/10/2021 às 15:12 , sob o número 10169931020218260344.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1016993-10.2021.8.26.0344 e código 75468DC.

1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS – MARÍLIA – SP

2.2. – As partes de propriedade exclusiva e suas frações ideais correspondentes, serão definidas e discriminadas no ANEXO I, que faz parte integrante da presente para todos os fins e efeitos de direito.

Art. 3º. - As partes de propriedade exclusiva e/ou de uso comum, constituídas pelas áreas indicadas no ANEXO I, serão regulamentadas conforme abaixo:
3.1 – As unidades autônomas de apartamento com área privativa de cobertura, caso existentes, possuem direito de uso e gozo, privativo e exclusivo, do terraço de cobertura, incumbindo a seus condôminos as respectivas despesas da sua conservação.

3.2 - A cobertura e as lajes foram projetadas para suportar uma sobrecarga apenas para trânsito de até 150 kg/m² (cento e cinquenta quilos por metro quadrado). Portanto, fica vedada a construção de cômodos, piscinas, coberturas, bem como qualquer forma de acréscimo na edificação, ficando vedado, ainda, manter móveis, arquivos e cofres que gerem carga superior a acima mencionada.

Art. 4º - A área determinada para estacionamento de automóveis terá seu uso regulamentado conforme abaixo, a qual será composta conforme descrição contida no ANEXO I.

a) A demarcação das vagas e a determinação do direito de uso correspondente a cada apartamento ocorrerão conforme localização determinada no projeto arquitetônico aprovado pela Prefeitura Municipal e transcrita no quadro – **ANEXO I**, que integra a presente para todos os fins e efeitos de direito.

b) Poderá ser necessária a realização de manobras para viabilizar o pleno uso e gozo das vagas determinadas no quadro.

c) As vagas serão destinadas ao estacionamento de automóveis de passeio, de pequeno e médio porte.

Parágrafo Primeiro - O direito de uso das vagas de estacionamento somente poderá ser transferido através de locação ou comodato entre os condôminos e moradores do Condomínio, sendo, portanto, terminantemente proibida a venda, transferência, cessão, locação, comodato a qualquer título da propriedade ou da posse para terceiros estranhos ao condomínio.

Parágrafo Segundo: Caso algum condômino pretenda colocar unidade de vaga de estacionamento à venda, deverá primeiramente obter autorização unânime da Assembleia Geral, dando conhecimento do fato ao condomínio e aos demais condôminos que terão preferência para adquiri-la, em igualdade de condições.

Parágrafo Terceiro: A transferência da propriedade das Vagas de Garagem autônomas ou Box de Depósito, caso existentes, a qualquer título, somente poderá ocorrer conjuntamente com a unidade habitacional, salvo se o negócio for celebrado entre condôminos. Fica, pois, terminantemente proibida à

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por SALVADOR SPINELLI NETO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 28/10/2021 às 15:12 , sob o número 10169931020218260344.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1016993-10.2021.8.26.0344 e código 75468DC.

locação, comodato ou qualquer outra forma de utilização de tais unidades autônomas por terceiros estranhos ao condomínio.

4.1 – As unidades autônomas constituídas pelas Vagas de Garagem e pelos Box de Garagem, caso existentes, sujeitar-se-ão à propriedade exclusiva de seus detentores da propriedade e não podem ter seus acessos tolhidos ou embaraçados sob qualquer justificativa.

4.2 – Os usuários das vagas deverão facilitar a circulação, manobra e estacionamento dos demais automóveis do Condomínio.

CAPÍTULO III
DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DOS CONDÔMINOS

Art. 5º - É direito de cada condômino:

a) usar, gozar e dispor da respectiva unidade autônoma segundo a sua finalidade, desde que não prejudique a segurança e a solidez do conjunto residencial, não cause danos aos demais condôminos e não infrinja as normas legais ou as disposições desta convenção e do regulamento interno do condomínio;
b) usar e usufruir das partes comuns do Condomínio, desde que não impeça idêntico uso dos demais condôminos, observando-se as mesmas restrições da letra anterior;
c) manter em seu poder as chaves das portas de ingresso social e de serviço, desde que não haja portaria do Condomínio com porteiro físico em período integral;
d) examinar a qualquer tempo os livros, registros e arquivos da administração do Condomínio e pedir esclarecimentos ao Síndico;
e) utilizar os serviços da portaria, sem desviar os empregados para os serviços internos de sua unidade autônoma;
f) comparecer às Assembleias do Condomínio e nas mesmas discutir e votar livremente, desde que esteja adimplente com suas obrigações de custeio do Condomínio;
g) denunciar ao síndico qualquer irregularidade que observar no funcionamento do Condomínio;
h) interpor recurso, a ser apreciado pela Assembleia Geral Extraordinária dos Condôminos, contra ato administrativo do síndico.

Art. 6º – Cada condômino se obriga por si e seus familiares, herdeiros, sucessores, prepostos e inquilinos a:

a) contribuir para as despesas do Condomínio;
b) guardar reserva e respeito no uso das coisas e partes comuns, não as utilizando nem consentindo que as utilizem de maneira prejudicial ao sossego, salubridade e segurança dos possuidores, ou aos bons costumes, bem como não cedê-las ou alugá-las para pessoas de maus costumes ou que, de alguma forma, possam incomodar os demais condôminos;
c) dar às respectivas unidades autônomas a mesma destinação que tem a edificação;

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por SALVADOR SPINELLI NETO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 28/10/2021 às 15:12 , sob o número 1016993102021826034 4.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1016993-10.2021.8.26.0344 e código 75468DC.

1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS
55
MARÍLIA

d) não alterar a forma e a cor das fachadas, das partes e esquadrias externas, nem pintar ou decorar as paredes, portas, portões e esquadrias externas com cores diversas das empregadas no conjunto residencial;
e) não manter nas respectivas unidades autônomas substâncias ou aparelhos que representem perigo à segurança do Condomínio ou incômodo aos demais condôminos;
f) permitir o ingresso em cada unidade autônoma, do Síndico ou seu preposto, quando se tornar indispensável para vistoria com respeito à segurança do conjunto residencial ou reparos em instalações, serviços e tubulações nas unidades vizinhas;
g) denunciar imediatamente ao Síndico a ocorrência de moléstia contagiosa em qualquer das unidades autônomas;
H) **NÃO CONSTRUIR NOVAS DEPENDÊNCIAS EM UNIDADES AUTÔNOMAS, OU PROMOVER QUALQUER MODIFICAÇÃO OU ALTERAÇÃO EM SUAS PAREDES EXTERNAS OU INTERNAS, BEM COMO NOS DEMAIS SISTEMAS, ELEMENTOS E COMPONENTES CONSTRUTIVOS, SEM A PRÉVIA AUTORIZAÇÃO, POR ESCRITO DOS RESPONSÁVEIS TÉCNICOS DA CONSTRUTORA, DE MODO QUE TAIS MODIFICAÇÕES NÃO VENHAM A AFETAR OU PREJUDICAR A SOLIDEZ DAS UNIDADES E DO CONDOMÍNIO, BEM COMO AS DISPOSIÇÕES LEGAIS PERTINENTES ÀS CONSTRUÇÕES E NORMA TÉCNICA DE REFORMA NBR-16280. EM CASO DE APROVAÇÃO, AS OBRAS DEVERÃO SER EXECUTADAS SOB A RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE ENGENHEIRO OU EMPRESA CONSTRUTORA, REGULARMENTE INSCRITA NO CREA;**
I) **NÃO MANTER EM SUAS UNIDADES AUTÔNOMAS MÓVEIS, ARQUIVOS, COFRES OU OBJETOS QUE IMPLIQUEM EM CARGA SUPERIOR A 150 KG/M²;**
j) havendo interposição de recurso contra decisão administrativa do síndico, acatar a decisão enquanto o recurso não for apreciado pela AGE em razão do mesmo não ter efeito suspensivo.

Art. 7º - Os casos eventualmente surgidos em decorrência de interpretação das normas diversas ao convencionado neste instrumento, bem como a interposição de recurso aos atos administrativos do Síndico, deverão ser resolvidos em Assembleia Geral Extraordinária dos Condôminos, devidamente convocados para tal apreciação.

CAPÍTULO IV
DAS ASSEMBLEIAS GERAIS

Art. 8º - As Assembleias Gerais serão convocadas pelo Síndico ou por proprietários que representem 1/4 (um quarto) das unidades residenciais, por via de carta registrada ou protocolo de recebimento, sendo que as deliberações adotadas na Assembleia terão competência de imposição a todos os condôminos, inclusive aos ausentes. As convocações se farão com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, e indicarão o resumo da ordem do dia, a data, a hora e o local da Assembleia.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por SALVADOR SPINELLI NETO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 28/10/2021 às 15:12 , sob o número 10169931020218260344.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1016993-10.2021.8.26.0344 e código 75468DC.

Parágrafo Primeiro - A Construtora e Incorporadora, poderá, caso assim queira, tomar as providencias de convocação dos proprietários das unidades que julgar em condições de habitação para a realização da primeira Assembleia de Condomínio, a título de auxílio para a formação da primeira equipe administrativa do Residencial.

Parágrafo Segundo – As convocações endereçadas à Construtora e Incorporadora do empreendimento deverão ser remetidas via carta registrada com aviso de recebimento, ao endereço da Assistência Técnica da Regional a qual pertença, sendo este endereço obtido pelos canais de atendimento ao cliente da Construtora e Incorporadora. A inobservância deste envio em tempo hábil pode gerar a nulidade da Assembleia e do que nela ficar deliberado.

Parágrafo Terceiro - É permitido fixar o momento em que se realizará a Assembleia, em primeira e segunda convocação, desde que respeitado o período de meia hora, entre ambas.

Parágrafo Quarto – A Assembleia não poderá deliberar se todos os condôminos não forem convocados para a reunião, ressalvado o descrito nos parágrafos abaixo.

Parágrafo Quinto – A exclusivo critério da Construtora e Incorporadora, devido ao porte da incorporação imobiliária, os blocos de prédios poderão ser erguidos e concluídos por etapas, sendo entregues aos adquirentes à medida em que ficarem prontos. Para tanto, a Construtora e Incorporadora irá requerer a concessão do "habite-se parcial", levando-o à averbação no Serviço do Registro Imobiliário hábil e providenciará, caso necessário, a individualização e especificação das unidades já concluídas, com instituição parcial do Condomínio e da Convenção, bem como outras providências, de acordo com as exigências do Delegatário Registral.

Parágrafo Sexto - Para as unidades autônomas do empreendimento, liberadas e em condições de habitação conforme avaliação da Construtora e Incorporadora, a obrigação do pagamento das taxas condominiais iniciará a partir da entrega das chaves ou do habite-se, o que ocorrer primeiro.

Parágrafo Sétimo – A Construtora e Incorporadora é investida, pelos adquirentes das unidades do empreendimento, com poderes de mandatária, irrevogáveis e irretratáveis, para praticar todos os atos necessários e indispensáveis à implementação desta cláusula perante a Prefeitura Municipal e, especialmente, o Serviço do Registro de Imóveis.

Parágrafo Oitavo – Caberá à Construtora e Incorporadora, a seu critério, traçar as normas administrativas para o funcionamento do (s) bloco (s) entregue (s), e o que mais se fizer necessário, sem prejuízo das obras em outro (s) bloco (s).

Art. 9º - As Assembleias serão presididas por um dos presentes, condômino ou não, especialmente indicado para este fim na abertura dos trabalhos, o qual

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por SALVADOR SPINELLI NETO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 28/10/2021 às 15:12 , sob o número 10169931020218260344.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1016993-10.2021.8.26.0344 e código 75468DC.

1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS 55 MARÍLIA

escolherá, entre os presentes, o secretário que lavrará a ata dos trabalhos em livro próprio ou em folhas soltas.

Parágrafo Primeiro – É vedado ao administrador presidir ou secretariar os trabalhos da Assembleia.

Parágrafo Segundo – Cada unidade autônoma corresponderá a um voto, tomando-se o resultado das votações por maioria de votos, calculado sobre o número de condôminos votantes que assinaram o livro de presença.

Parágrafo Terceiro – Não cabe às unidades autônomas constituídas por Vagas de Garagem autônomas e Box de Depósito, caso existentes, o exercício de voto nas Assembleias Gerais.

Parágrafo Quarto – O condômino inadimplente poderá participar das Assembleias Gerais, porém não lhe será permitido se pronunciar, votar, requerer questão de ordem ou deliberar sobre qualquer questão.

Art. 10 - Ao condômino é lícito se fazer representar nas Assembleias Gerais por procurador com poderes especiais, desde que não seja pessoa da administração do Condomínio. Caso o instrumento de procuração não contenha a autenticação da assinatura do outorgante, o procurador responderá, civil e penalmente, por sua autenticidade. Uma cópia da procuração deverá ser disponibilizada e anexada à Ata da Assembleia.

Art. 11 - A Assembleia Geral Ordinária realizar-se-á no primeiro trimestre civil de cada ano, a ela competindo:

a) discutir e votar o relatório e as contas da administração, relativos ao ano findo;
b) discutir e votar o orçamento das despesas para o ano em curso;
c) eleger e empossar o Síndico, quando for o caso, fixando-lhes o prazo comum de mandato e a remuneração, se houver;
d) eleger e empossar os membros do Conselho Consultivo e Fiscal, fixando o prazo de mandato;
e) votar as demais matérias constantes da ordem do dia;
f) instituir o recolhimento e fixar o limite previsto para o fundo de reserva, assim como deliberar sobre a aplicação e o valor das multas previstas nesta Convenção.
g) discutir e votar o relatório de manutenções preventivas e apresentar os laudos necessários para o bom funcionamento e desempenho da edificação.

Parágrafo Primeiro – A realização da primeira Assembleia do Condomínio poderá ocorrer a qualquer tempo, não se aplicando, neste caso, o prazo previsto no *caput*.

Parágrafo Segundo - O condômino inadimplente poderá participar das Assembleias Gerais, porém não lhe será permitido se pronunciar, votar, requerer questão de ordem ou deliberar sobre qualquer questão.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por SALVADOR SPINELLI NETO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 28/10/2021 às 15:12 , sob o número 10169931020218260344.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1016993-10.2021.8.26.0344 e código 75468DC.

1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS – MARÍLIA – SC

1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS – MARÍLIA – SP – 05

Art. 12 - Compete à Assembleia Geral Extraordinária:

a) deliberar sobre todas as matérias de interesse geral dos condôminos ou do Condomínio que não sejam de competência das Assembleias Gerais Ordinárias;
b) apreciar as questões de natureza jurídica que envolvam o Condomínio e outorgar os poderes especiais ao síndico e/ou advogados que se fizerem necessários;
c) destituir o Síndico, em qualquer tempo e na forma legal;
d) eleger e empossar o Síndico, quando for o caso, fixando-lhes o prazo comum de mandato e a remuneração, se houver, em razão de destituição ou renuncia do Síndico;
e) apreciar recurso interposto contra ato administrativo do síndico.
Parágrafo Único – Havendo fundada urgência nas questões a serem tratadas, as Assembleias Gerais Extraordinárias poderão ser convocadas com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

Art. 13 - As Assembleias Gerais realizar-se-ão em primeira convocação, com a presença de condôminos que representem, no mínimo, 50 % (cinquenta por cento) das unidades autônomas; e em segunda convocação, com qualquer número de condôminos, podendo deliberar por maioria dos votos dos que estiverem presentes, salvo quando exigido "*quorum*" especial.

Art. 14 - Nas Assembleias Gerais serão exigidos para a tomada de deliberação os seguintes "*quoruns*":

a) **maioria absoluta**, ou seja, 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) dos condôminos para:
1) realização de benfeitorias úteis no condomínio;
2) modificar o Regimento Interno;

b) **2/3 (dois terços)** do total dos condôminos para:
1) modificar esta Convenção, nas questões que não exijam unanimidade;
2) para realização de benfeitorias meramente voluptuárias;
3) aprovar a realização de obras em acréscimo às já existentes;
4) aprovar modificações no aspecto arquitetônico do Condomínio, sejam áreas comuns, internas ou externas, e fachadas;
5) imposição de multa a condômino por descumprimento dos deveres prescritos nas alíneas "b", "c", "g" e "l" do artigo 6º desta Convenção, excluindo do "*quorum*" o condômino infrator;

c) **3/4 (três quartos)** do total dos condôminos, para a imposição de multa a condômino que, reiteradamente, descumprir sua(s) obrigação(ões) para com o Condomínio, excluindo do "*quorum*" o condômino infrator;

d) **unanimidade** para:
1) mudança da destinação do conjunto de unidades residenciais ou da unidade; e,
2) quaisquer outras deliberações para as quais a lei ou esta convenção imponha tal exigência;

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por SALVADOR SPINELLI NETO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 28/10/2021 às 15:30 , sob o número 10169931020218260344.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1016993-10.2021.8.26.0344 e código 75468DC.

1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS – MARÍLIA – 57

e) **maioria simples (maior número de votos válidos)** dos condôminos presentes em Assembleia para:

1) eleger e empossar o síndico, subsíndico(s) e os conselheiros;

2) deliberar e aprovar as despesas ordinárias, extraordinárias e sobre o fundo de reserva do Condomínio;

3) aprovar contas apresentadas pelo síndico e/ou administrador; e,

4) destituir o Síndico que praticar irregularidades, não prestar contas pelo menos anualmente, ou que, irrefutavelmente não venha administrando convenientemente o Condomínio;

5) quaisquer outras deliberações para as quais a lei ou esta convenção imponha exigência de quórum mais representativo.

Art. 15 - As deliberações das Assembleias Gerais serão obrigatórias para todos os condôminos, independentemente do seu comparecimento ou do seu voto, cumprindo ao síndico executá-las e fazê-las cumprir.

Parágrafo Único - Dentro dos 08 (oito) dias subsequentes à Assembleia, o Síndico comunicará aos condôminos o que tiver sido deliberado, mediante afixação de cópia da ata da Assembleia no Quadro de Avisos do condomínio, devendo comunicar à Construtora, desde que haja unidade a ser por ela comercializada, através de carta com aviso de recebimento ou protocolo de recebimento do responsável ou representante legal da empresa.

Art. 16 - Das Assembleias Gerais serão lavradas atas em livro próprio, ou por folhas soltas impressas na reunião, as quais serão assinadas pelo presidente, pelo secretário e pelos demais condôminos presentes que assim se dispuserem a assinar, que terão sempre o direito de fazer constar as suas declarações de voto, quando dissidentes, devendo as atas serem registradas em um dos Cartórios de Registro de Títulos e Documentos do local do imóvel.

CAPÍTULO V
DA ADMINISTRAÇÃO DO CONDOMÍNIO

Art. 17 - O Condomínio será administrado pelo Síndico, que poderá ser pessoa física ou jurídica, condômino ou não, e, ainda, por um Subsíndico para cada bloco, este necessariamente condômino, eleitos em Assembleia, com mandato pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, podendo ser reeleitos.

Parágrafo Primeiro - A Construtora e Incorporadora poderá atuar como Síndica, caso assim decida, por si ou por Administradora indicada, durante os primeiros 02 (dois) anos de atividade do Condomínio, ou até quando julgar que a vida operacional do Condomínio esteja definitivamente implantada. Poderá, ainda, independentemente de assumir o papel de Síndica, indicar e contratar a primeira Administradora. Após o término dessa gestão, os condôminos, em Assembleia, deverão eleger novo Síndico, podendo contratar outra Administradora, se desejarem.

Parágrafo Segundo – O Síndico será aquele condômino, ou não, que vier a ser eleito com a maioria simples dos votos daqueles condôminos que se façam presentes na reunião. O(s) Subsíndico(s), este(s) obrigatoriamente morador(es)

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por SALVADOR SPINELLI NETO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 28/10/2021 às 15:12 , sob o número 10169931020218260344.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1016993-10.2021.8.26.0344 e código 75468DC.

do bloco a que se candidatar(em), será(ão) eleito(s) pela maioria simples dos votos deste bloco, não se computando a seu favor qualquer voto que porventura tenha recebido de bloco residencial diverso ao que se lançou candidato.

Parágrafo Terceiro - Ao Síndico competirá:

a) representar o Condomínio como um todo, em juízo ou fora dele, ativa e passivamente, em tudo o que se referir aos assuntos de interesse do Condomínio;
b) superintender a administração geral do Condomínio;
c) cumprir e fazer cumprir a lei, a presente Convenção, o regulamento interno do condomínio geral e as deliberações das Assembleias;
d) admitir e dispensar empregados, fixando a remuneração dos mesmos;
e) ordenar reparos urgentes nas áreas comuns ou adquirir o que for necessário à segurança ou conservação do conjunto residencial, até o valor do limite que, anualmente, for estipulado pela Assembleia;
f) executar as disposições orçamentárias da Assembleia;
g) convocar a Assembleia Geral Ordinária na época própria, e a Extraordinária quando julgar conveniente, ou lhe for requerido por proprietários que representem no mínimo ¼ (um quarto) do total das unidades residenciais de todo o Condomínio;
h) prestar à Assembleia Geral Ordinária as contas da gestão do Condomínio, acompanhadas da documentação respectiva, e oferecer proposta de orçamento para o exercício seguinte;
i) manter um sistema de balancetes mensais de receita e despesas, entregando-os aos membros do Conselho Fiscal para que realizem a devida verificação e aprovação;
j) cobrar, inclusive em juízo, a cota que couber em rateio, nas despesas normais ou extraordinárias do conjunto residencial e fundo de reserva do Condomínio, que forem aprovadas pela Assembleia, e as multas impostas por infrações de disposições legais ou desta convenção;
k) comunicar à Assembleia e à Construtora as citações, notificações ou interpelações judiciais e extrajudiciais que receber;
l) apresentar à Assembleia Geral e solicitar o julgamento pelos presentes, dos recursos que forem interpostos por condômino contra sua decisão administrativa;
m) entregar ao seu sucessor todos os livros, documentos e pertences do Condomínio em seu poder;
n) participar das reuniões do Conselho Consultivo;
o) cumprir e fazer cumprir as decisões que emanem das Assembleias e do Conselho Consultivo;
p) providenciar junto à Receita Federal e órgãos competentes a emissão do CNPJ do Condomínio e sua atualização cadastral quando da eleição de novo Síndico;
q) providenciar abertura de conta bancária exclusiva para administração das contas do condomínio;
r) efetuar as transferências de titularidades das contas e contratos que servem ao usufruto do Condomínio e que estejam em nome da Construtora

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por SALVADOR SPINELLI NETO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 28/10/2021 às 15:12 , sob o número 10169933102021826034 4.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1016993-10.2021.8.26.0344 e código 75468DC.

1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS – MARÍLIA – SP

para o nome do Condomínio, sob pena de ser responsabilizado por qualquer problema ou dano gerado pelo não cumprimento desta ação;
s) é dever do Síndico a elaboração e execução do plano de Manutenção Preventiva do Condomínio, conforme estabelecem as normas da ABNT NBR 5674 (Manutenção de edificações) e 15.575 (Norma de Desempenho) observando as orientações da construtora no Manual da Área Social Comum. Também é dever do Síndico dar retorno aos demais proprietários sobre estas manutenções em Assembleia anual.

Parágrafo Quarto - A cada Subsíndico compete:

a) realizar a administração das atividades de manutenção, limpeza, conservação e segurança do bloco para cuja representação foi eleito;
b) ser o porta voz dos condôminos do bloco residencial pelo qual foi eleito;
c) ser, por sistema de rodízio entre os demais subsíndicos, relator dos recursos que forem interpostos à Assembleia Geral;
d) assumir o lugar do síndico em suas ausências temporárias como substituto, sendo escolhido o subsíndico de maior idade (o mais velho entre os Subsíndicos eleitos);
e) convocar nova Assembleia para que seja feita a eleição do Síndico em caso de renúncia ou morte deste, em um prazo de até 10 (dez) dias corridos;
f) assessorar o Síndico no cumprimento de suas atribuições, em especial no que tange às áreas comuns do empreendimento e ao bloco para cuja representação tenha sido eleito.

Parágrafo Quinto - O Síndico poderá receber, durante o cumprimento de seu mandato, remuneração mensal ou isenção no pagamento da taxa de despesas ordinárias que couber à sua unidade, conforme vier a ser fixado pela Assembleia.

Parágrafo Sexto – Os Subsíndicos exercerão gratuitamente as suas funções. Excepcionalmente, em caso de substituição do Síndico por período superior a 10 (dez) dias, receberão, proporcionalmente, a remuneração ou isenção no pagamento da taxa das despesas ordinárias a que o Síndico teria direito.

CAPÍTULO VI
DO CONSELHO CONSULTIVO

Art. 18 - O Conselho Consultivo será formado por 3 (três) condôminos, com mandatos que não poderão exceder de 2 (dois) anos. Caberá ao Conselho escolher, entre seus membros, o Presidente e o Secretário do Conselho, que irão presidir as reuniões e que exercerão gratuitamente as suas funções.

Parágrafo Único - Funcionará o Conselho como órgão consultivo do Síndico, para assessorá-lo na solução dos problemas que digam respeito ao Condomínio, competindo-lhe, especialmente:

a) deliberar sobre a necessidade de convocação de Assembleias Gerais Extraordinárias;

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por SALVADOR SPINELLI NETO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 28/10/2021 às 15:12 , sob o número 10169931020218260344.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1016993-10.2021.8.26.0344 e código 75468DC.

b) deliberar sobre a necessidade da execução de benfeitorias úteis nas partes comuns do condomínio para compor a Proposta Orçamentária Anual;
c) deliberar sobre necessidade de convocação da Assembleia Geral Extraordinária para deliberar sobre a destituição do Sindico;
d) assessorar o Síndico no trato e solução dos assuntos condominiais;
e) deliberar sobre recursos contra decisões do Síndico; sobre os casos omissos a esta Convenção e demais regulamentos do Condomínio por solicitação formalizada e fundamentada de qualquer dos condôminos;
f) elaborar ou aprovar propostas sobre os regulamentos internos do Condomínio;
g) opinar nos casos de divergência entre o Síndico, Subsíndicos e condôminos;
h) propor ou emitir parecer sobre proposta de alteração desta Convenção ou do Regimento Interno para encaminhamento a Assembleia Geral.

CAPÍTULO VII
DO CONSELHO FISCAL

Art. 19 – Poderá a Assembleia Geral eleger um Conselho Fiscal composto de 03 (três) membros, com mandato de até 02 (dois) anos, todos escolhidos entre os condôminos, os quais exercerão gratuitamente as suas funções.

Art. 20 - Compete ao Conselho Fiscal:

a) fiscalizar as atividades do Síndico e examinar as suas contas, relatórios e documentos;
b) comunicar à Assembleia por carta registrada ou protocolada, qualquer irregularidade verificada na gestão do Condomínio;
c) dar parecer sobre as contas do Síndico sobre a proposta de orçamento para o exercício subsequente, informando à Assembleia Geral;
d) abrir, encerrar e rubricar o livro-caixa;
e) dar parecer em matéria relativa à despesa extraordinária.

CAPÍTULO VIII
DO ORÇAMENTO E DO RATEIO DAS DESPESAS

Art. 21 - Constituem despesas do condomínio, que deverão ser suportadas e rateadas por todos os condôminos, na proporção indicada no artigo seguinte:

a) as relativas à manutenção, conservação, limpeza, reparo e reconstrução das partes e coisas comuns;
b) os impostos e taxas que incidam ou venham a incidir sobre as partes e coisas de uso comum;
c) no prêmio de seguro do edifício e dos empregados;
d) consumo de água, luz, força e gás, taxa de esgoto e telefone;
e) manutenção e conservação dos equipamentos e demais partes de propriedade e uso comum.

Parágrafo Único - Destaca-se que a obrigação pelos débitos condominiais das unidades autônomas do Condomínio é vinculada ao respectivo imóvel, razão

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por SALVADOR SPINELLI NETO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 28/10/2021 as 15:12 , sob o número 10169931020218260344.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1016993-10.2021.8.26.0344 e código 75468DC.

pela qual toma o adquirente de unidade responsável por eventuais débitos condominiais deixados pelo alienante, inclusive multas e juros moratórios.

Art. 22 - Compete à Assembleia fixar o orçamento das despesas comuns (ordinárias) relativamente às unidades já construídas, prontas e acabadas, passíveis de serem habitadas, e cabe aos condôminos das unidades residenciais concorrerem para o custeio das referidas despesas, dentro dos primeiros 10 (dez) dias de cada mês ou nas datas deliberadas pela respectiva Assembleia Geral.

Parágrafo primeiro - As despesas condominiais comuns ou ordinárias serão rateadas proporcionalmente ao número de unidades residenciais existentes no empreendimento, excluindo-se do rateio aquelas unidades que ainda estiverem em fase de construção e sem condições de habitabilidade, sendo que, para os Apartamentos Duplex de Cobertura, as Vagas de Garagem autônomas e os Box de Depósito, caso existentes, deverá ser observado o disposto, respectivamente, nos parágrafos a seguir.

Parágrafo segundo - As unidades de apartamento duplex de cobertura ou área privativa poderão arcar com um acréscimo sobre o valor total mensal das taxas previstas para as despesas ordinárias comuns devidas pelas unidades, conforme for estabelecido em Assembleia.

Parágrafo terceiro - As unidades autônomas que contenham Box de Depósito, caso existentes, poderão arcar com um acréscimo sobre o valor total mensal das taxas previstas para as despesas ordinárias devidas pelas unidades, conforme for estabelecido em Assembleias.

Art. 23 – As Despesas Extraordinárias devem ser votadas e aprovadas em Assembleia, conforme quórum estabelecido nesta convenção.

Art. 24 - Ficarão a cargo exclusivo de cada condômino, as despesas decorrentes de atos por ele praticados e o aumento das despesas a que der causa.

Parágrafo Único - O disposto neste artigo é extensivo aos prejuízos causados às partes comuns do Condomínio, bem como, pela omissão do condômino na execução de reparos na sua unidade autônoma.

Art. 25 - O saldo remanescente do orçamento de 01 (um) ano será incorporado ao exercício seguinte, se outro destino não lhe for dado pela Assembleia. O déficit, se verificado, será rateado entre os condôminos.

Art. 26 – Todo o Condomínio será segurado contra incêndio ou qualquer outro risco que possa destruí-lo, no todo ou em parte, em companhia idônea, com aprovação da Assembleia, pelo respectivo valor venal, discriminando-se, na apólice, o valor de cada unidade autônoma. A apólice deverá ter obrigatoriamente cláusula de reconstrução. O Condomínio tem a obrigação da contratação do seguro.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por SALVADOR SPINELLI NETO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 28/10/2021 às 15:12 , sob o número 10169931020218260344.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1016993-10.2021.8.26.0344 e código 75468DC.

1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS – MARÍLIA – SP
62

Art. 27 - Caso as edificações do Condomínio venham a ser total ou consideravelmente destruídas, ou ameacem ruína, bem como em caso de desapropriação total ou de área parcial do Condomínio, assim como em sendo deliberada pela extinção do Condomínio, aplicar-se-ão as disposições dos artigos 1.357 e 1.358, e seus parágrafos, do Código Civil.

1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS
08
MARÍLIA - SP

CAPÍTULO IX
DAS PENALIDADES

Art. 28 - Os condôminos em atraso com o pagamento das respectivas contribuições pagarão multa de 2% (dois por cento) sobre o débito, e juros moratórios, *pro-rata-die*, de 1% (um por cento) ao mês, computados desde a data do vencimento até o dia de seu efetivo pagamento, independente de qualquer aviso, notificação ou interpelação, sujeitando-se, ainda, ao pagamento das custas e honorários de advogado, se houver procedimento judicial.

Art. 29 – O condômino que, reiteradamente, não cumprir com o seu dever perante o Condomínio será imposto às penalidades que tratam o parágrafo 2º do artigo 1.336 e o artigo 1.337, e seu parágrafo único, do Código Civil.

CAPÍTULO X
REGULAMENTO INTERNO

Art. 30 - As normas gerais que regem internamente o condomínio ficam, desde já, instituídas, através do **ANEXO II**, que faz parte integrante da presente para todos os fins e efeitos de direito.

CAPÍTULO XI
DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 31 – As unidades imobiliárias porventura ainda não comercializadas pela Construtora e Incorporadora pagarão o valor equivalente a 30% (trinta por cento) da taxa condominial estabelecida para cada uma dessas unidades, entendendo-se como taxa condominial, para este fim, a proporcionalidade de despesas ordinárias feitas ou a fazer pelo Condomínio, relativa a cada imóvel autônomo.

Art. 32 - O Síndico e os Subsíndicos deverão informar à Construtora e Incorporadora, sempre que solicitado, a situação de adimplência ou inadimplência dos condôminos perante o Condomínio, salvo nas hipóteses em que o morador já houver transferido para si a propriedade plena do bem, junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente.

Art. 33 - Considerando que a obrigação de pagamento das taxas e encargos condominiais é dos condôminos adquirentes das unidades imobiliárias, a Construtora e Incorporadora poderá fornecer lista com nome e endereço dos adquirentes das unidades condominiais, contra os quais, necessariamente, serão promovidas as medidas judiciais cabíveis para cobrança de eventuais débitos, ficando, desde já, ciente o Condomínio que a inobservância ao

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por SALVADOR SPINELLI NETO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 28/10/2021 às 15:12 , sob o número 1016993202218260344.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1016993-10.2021.8.26.0344 e código 75468DC.

1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS 63 MARÍLIA

disposto neste artigo ensejará o ajuizamento e procedimento judicial próprio composição das perdas e danos.

Art. 34 - É permitido à Construtora e Incorporadora e à empresa de corretagem, até a venda da última unidade, ainda que isto ocorra após a concessão da Baixa e Habite-se, manter placas de venda ou painéis publicitários relativos às suas atividades comerciais ou industriais na frente do Condomínio, bem como a permanência de corretores em área comum do Condomínio, ou em unidade autônoma liberada por seus proprietários, inclusive em finais de semana, desde que devidamente identificados.

Art. 35 - À Construtora e Incorporadora, fica, deste já, de forma irrevogável e irretratável, concedido o direito, por sua conta e exclusiva responsabilidade, de manter o seu logotipo ou outro sinal indicativo de seu nome e atividade empresarial, nas dependências internas, áreas externas do Condomínio, assim como utilizar o telhado do prédio, para colocação de engenho publicitário, luminoso ou não, de material e dimensões a seu exclusivo critério. Esse direito de uso somente poderá ser modificado ou extinto pela unanimidade dos condôminos e após 2 (dois) anos da data em que ocorrer a efetiva instalação do condomínio.

CAPÍTULO XII
DISPOSIÇÃO FINAL

Art. 36 - A presente convenção sujeita toda pessoa que ocupe ou venha a ocupar o Condomínio residencial ou qualquer de suas partes, ainda que eventualmente, obrigando a todos os condôminos, seus sub-rogados e sucessores.

Parágrafo único: Os condôminos se obrigam, ainda, a informar o conteúdo da presente Convenção, dando conhecimento a terceiros, quando da alienação ou qualquer forma de transmissão de domínio, bem como na locação de suas unidades autônomas.

Art. 37 - Fica eleito o foro da comarca onde está situado o imóvel, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais especial que o seja para dirimir eventuais dúvidas oriundas da presente convenção.

Marília, SP, 06 de março de 2.018.

1º TABELIÃO

4º TABELIÃO

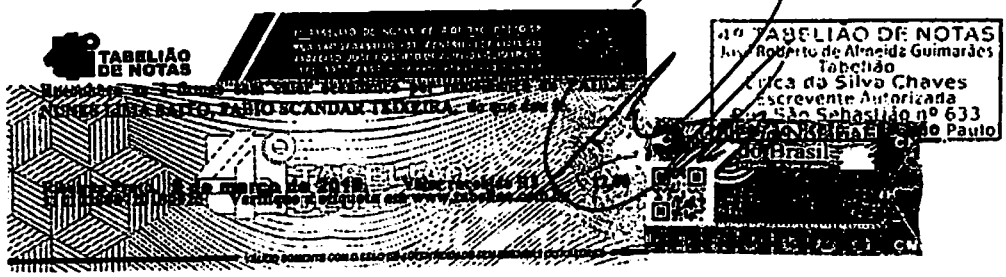
MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S/A

Testemunhas:

1 _____
Nome:
C.I. nº:

2 _____
Nome:
C.I. nº

4º TABELIÃO DE NOTAS
Juvenal Roberto de Almeida Guimarães
Tabelião
Erica da Silva Chaves
Escrevente Autorizada
Rua São Sebastião nº 633
Marília Estado São Paulo



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por SALVADOR SPINELLI NETO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 28/10/2021 às 15:12 , sob o número 10169931020218260344.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1016993-10.2021.8.26.0344 e código 75468DC.

1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS – MARÍLIA
64

ANEXO I
INTEGRANTE E COMPLEMENTAR DA CONVENÇÃO DE CONDOMÍNIO DO MARROCOS RESIDENCIAIS SALÉ

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS
09
MARÍLIA - SP
1º

1) EMPREENDIMENTO:
"MARROCOS RESIDENCIAIS SALÉ"

2) DESCRIÇÃO DO IMÓVEL:
Terreno situado na Avenida Doutor Hercules Galletti, 260-A, matriculado sob n 61.981 no 1° Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Marília, Estado de São Paulo, onde se edifica o empreendimento imobiliário residencial denominado MARROCOS RESIDENCIAIS SALÉ, conforme projeto aprovado pela Prefeitura Municipal de Marília, SP,

3) COMPOSIÇÃO DO EMPREENDIMENTO:
O empreendimento é constituído por um conjunto de blocos de prédios edificados conforme o projeto aprovado pela Prefeitura Municipal de Marília, SP, e será composto de 32 (trinta e dois) Blocos, 516 (quinhentas e dezesseis) unidades, 516 (quinhentas e dezesseis) vagas de Garagem para moradores, destas 16 (dezesseis) vagas são adaptadas para portadores de necessidades especiais; 05 (cinco) vagas para visitantes; 10 (dez) vagas para motos; e 20 (vinte) vagas para bicicletas.

4) ÁREAS DE USO COMUM
As partes comuns serão aquelas definidas no artigo 1.331, §2º, da Lei 10.406/02, tidas e havidas como coisas ou partes inalienáveis, indivisíveis, acessórias e indissoluvelmente ligadas às demais partes do Condomínio, as quais por sua natureza e destino serão de uso e utilidade comum dos condôminos, tais como:

a) O terreno, com sua correspondente área, fundações, montantes, vigas, colunas, os jardins, gramados e muros de divisa;
b) A portaria/guarita, áreas de circulação internas do Condomínio, acesso às vias e logradouros públicos e calçadas;
c) As fundações, estruturas, paredes divisórias, fachadas, lajes e telhados;
d) Encanamentos de água, esgoto, fios troncos de luz, força, telefone e TV, bem como as instalações respectivas até o ponto de ligação com as linhas de propriedade privativa;
e) Condutores de água pluvial e esgoto, reservatórios, registros, bombas com os respectivos pertences;
f) Medidores de água, luz, força e gás.
g) Todos os espaços cobertos e descobertos e seus futuros equipamentos destinados ao lazer e previstos no projeto aprovado;
h) Todos os espaços cobertos e descobertos e seus futuros equipamentos destinados ao uso comum e previstos no projeto aprovado;
i) E tudo mais que se destine ao uso comum do Condomínio e dos condôminos.

5) PARTES DE PROPRIEDADE E USO EXCLUSIVO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por SALVADOR SPINELLI NETO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 28/10/2021 às 15:12 , sob o número 10169931020218260344.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1016993-10.2021.8.26.0344 e código 75468DC.

1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS – MARÍLIA 65

São partes de propriedade exclusiva, portanto autônomas, com seus pertences e acessórios, 516 (quinhentas e dezesseis) Apartamentos de uso residencial. A cada unidade correspondem as seguintes áreas e fração ideal de terreno:

Apto	Bloco	Fração Ideal	Área Real Privativa Coberta Padrão	Área Real Privativa de Padrão Diferente	Área Real Total Privativa	Área Equivalente Privativa	Área Real Estacion.	Área Equivalente Estacion.	Área Real Comum de divisão proporcional	Área Equivalente Comum de divisão proporcional	Área real Total	Área Equivalente Total
Apto 101	- Bl.01	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 101	- Bl.02	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 101	- Bl.03	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 101	- Bl.04	0,002189072	47,690		47,690	47,690	12,500	1,250	42,419	11,473	102,609	60,412
Apto 101	- Bl.05	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 101	- Bl.06	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 101	- Bl.07	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 101	- Bl.08	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 101	- Bl.09	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 101	- Bl.10	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 101	- Bl.11	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 101	- Bl.12	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 101	- Bl.13	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 101	- Bl.14	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 101	- Bl.15	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 101	- Bl.16	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 101	- Bl.17	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 101	- Bl.18	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 101	- Bl.19	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 101	- Bl.20	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 101	- Bl.21	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 101	- Bl.22	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 101	- Bl.23	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 101	- Bl.24	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 101	- Bl.25	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 101	- Bl.26	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 101	- Bl.27	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 101	- Bl.28	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 101	- Bl.29	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 101	- Bl.30	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 101	- Bl.31	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 101	- Bl.32	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 102	- Bl.01	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 102	- Bl.02	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 102	- Bl.03	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 102	- Bl.04	0,002189072	47,690		47,690	47,690	12,500	1,250	42,419	11,473	102,609	60,412
Apto 102	- Bl.05	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 102	- Bl.06	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 102	- Bl.07	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 102	- Bl.08	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 102	- Bl.09	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 102	- Bl.10	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 102	- Bl.11	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 102	- Bl.12	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 102	- Bl.13	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 102	- Bl.14	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 102	- Bl.15	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 102	- Bl.16	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 102	- Bl.17	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 102	- Bl.18	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 102	- Bl.19	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 102	- Bl.20	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 102	- Bl.21	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 102	- Bl.22	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 102	- Bl.23	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 102	- Bl.24	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 102	- Bl.25	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 102	- Bl.26	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 102	- Bl.27	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 102	- Bl.28	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 102	- Bl.29	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 102	- Bl.30	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 102	- Bl.31	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 102	- Bl.32	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 103	- Bl.01	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 103	- Bl.02	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 103	- Bl.03	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por SALVADOR SPINELLI NETO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 28/10/2021 às 15:12 , sob o número 10169931020218260344.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1016993-10.2021.8.26.0344 e código 75468DC.

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS
66
MARÍLIA - SP

REGISTRO
10
MARÍLIA - SP
OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Apto 103	- Bl.04	0,002189072	47,690		47,690	47,690	12,500	1,250	42,419	11,473	102,609	60,412
Apto 103	- Bl.05	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 103	- Bl.06	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 103	- Bl.07	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 103	- Bl.08	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 103	- Bl.09	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 103	- Bl.10	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 103	- Bl.11	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 103	- Bl.12	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 103	- Bl.13	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 103	- Bl.14	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 103	- Bl.15	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 103	- Bl.16	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 103	- Bl.17	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 103	- Bl.18	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 103	- Bl.19	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 103	- Bl.20	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 103	- Bl.21	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 103	- Bl.22	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 103	- Bl.23	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 103	- Bl.24	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 103	- Bl.25	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 103	- Bl.26	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 103	- Bl.27	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 103	- Bl.28	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 103	- Bl.29	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 103	- Bl.30	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 103	- Bl.31	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 103	- Bl.32	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 104	- Bl.01	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 104	- Bl.02	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 104	- Bl.03	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 104	- Bl.04	0,002189072	47,690		47,690	47,690	12,500	1,250	42,419	11,473	102,609	60,412
Apto 104	- Bl.05	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 104	- Bl.06	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 104	- Bl.07	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 104	- Bl.08	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 104	- Bl.09	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 104	- Bl.10	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 104	- Bl.11	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 104	- Bl.12	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 104	- Bl.13	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 104	- Bl.14	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 104	- Bl.15	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 104	- Bl.16	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 104	- Bl.17	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 104	- Bl.18	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 104	- Bl.19	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 104	- Bl.20	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 104	- Bl.21	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 104	- Bl.22	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 104	- Bl.23	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 104	- Bl.24	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 104	- Bl.25	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 104	- Bl.26	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 104	- Bl.27	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 104	- Bl.28	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 104	- Bl.29	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 104	- Bl.30	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 104	- Bl.31	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 104	- Bl.32	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 201	- Bl.01	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 201	- Bl.02	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 201	- Bl.03	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 201	- Bl.04	0,002189072	47,690		47,690	47,690	12,500	1,250	42,419	11,473	102,609	60,412
Apto 201	- Bl.05	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 201	- Bl.06	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 201	- Bl.07	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 201	- Bl.08	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 201	- Bl.09	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 201	- Bl.10	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 201	- Bl.11	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 201	- Bl.12	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 201	- Bl.13	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 201	- Bl.14	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 201	- Bl.15	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 201	- Bl.16	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 201	- Bl.17	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 201	- Bl.18	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por SALVADOR SPINELLI NETO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 28/10/2021 às 16:13 , sob o número 10169931020218260344.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1016993-10.2021.8.26.0344 e código 75468DC.

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS – MARÍLIA
67

Apto 201	- Bl.19	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 201	- Bl.20	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 201	- Bl.21	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 201	- Bl.22	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 201	- Bl.23	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 201	- Bl.24	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 201	- Bl.25	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 201	- Bl.26	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 201	- Bl.27	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 201	- Bl.28	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 201	- Bl.29	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 201	- Bl.30	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 201	- Bl.31	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 201	- Bl.32	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 202	- Bl.01	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 202	- Bl.02	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 202	- Bl.03	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 202	- Bl.04	0,002189072	47,690		47,690	47,690	12,500	1,250	42,419	11,473	102,609	60,412
Apto 202	- Bl.05	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 202	- Bl.06	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 202	- Bl.07	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 202	- Bl.08	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 202	- Bl.09	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 202	- Bl.10	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 202	- Bl.11	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 202	- Bl.12	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 202	- Bl.13	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 202	- Bl.14	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 202	- Bl.15	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 202	- Bl.16	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 202	- Bl.17	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 202	- Bl.18	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 202	- Bl.19	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 202	- Bl.20	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 202	- Bl.21	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 202	- Bl.22	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 202	- Bl.23	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 202	- Bl.24	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 202	- Bl.25	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 202	- Bl.26	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 202	- Bl.27	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 202	- Bl.28	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 202	- Bl.29	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 202	- Bl.30	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 202	- Bl.31	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 202	- Bl.32	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 203	- Bl.01	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 203	- Bl.02	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 203	- Bl.03	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 203	- Bl.04	0,002189072	47,690		47,690	47,690	12,500	1,250	42,419	11,473	102,609	60,412
Apto 203	- Bl.05	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 203	- Bl.06	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 203	- Bl.07	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 203	- Bl.08	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 203	- Bl.09	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 203	- Bl.10	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 203	- Bl.11	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 203	- Bl.12	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 203	- Bl.13	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 203	- Bl.14	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 203	- Bl.15	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 203	- Bl.16	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 203	- Bl.17	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 203	- Bl.18	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 203	- Bl.19	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 203	- Bl.20	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 203	- Bl.21	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 203	- Bl.22	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 203	- Bl.23	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 203	- Bl.24	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 203	- Bl.25	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 203	- Bl.26	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 203	- Bl.27	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 203	- Bl.28	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 203	- Bl.29	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 203	- Bl.30	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 203	- Bl.31	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 203	- Bl.32	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 204	- Bl.01	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por SALVADOR SPINELLI NETO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 28/10/2021 às 15:12 , sob o número 10169931020218260344.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1016993-10.2021.8.26.0344 e código 75468DC.

Apto 204	- Bl.02	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 204	- Bl.03	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 204	- Bl.04	0,002169072	47,690		47,690	47,690	12,500	1,250	42,419	11,473	102,609	60,412
Apto 204	- Bl.05	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 204	- Bl.06	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 204	- Bl.07	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 204	- Bl.08	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 204	- Bl.09	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 204	- Bl.10	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 204	- Bl.11	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 204	- Bl.12	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 204	- Bl.13	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 204	- Bl.14	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 204	- Bl.15	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 204	- Bl.16	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 204	- Bl.17	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 204	- Bl.18	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 204	- Bl.19	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 204	- Bl.20	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 204	- Bl.21	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 204	- Bl.22	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 204	- Bl.23	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 204	- Bl.24	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 204	- Bl.25	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 204	- Bl.26	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 204	- Bl.27	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 204	- Bl.28	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 204	- Bl.29	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 204	- Bl.30	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 204	- Bl.31	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 204	- Bl.32	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 301	- Bl.01	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 301	- Bl.02	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 301	- Bl.03	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 301	- Bl.04	0,002169072	47,690		47,690	47,690	12,500	1,250	42,419	11,473	102,609	60,412
Apto 301	- Bl.05	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 301	- Bl.06	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 301	- Bl.07	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 301	- Bl.08	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 301	- Bl.09	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 301	- Bl.10	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 301	- Bl.11	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 301	- Bl.12	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 301	- Bl.13	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 301	- Bl.14	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 301	- Bl.15	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 301	- Bl.16	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 301	- Bl.17	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 301	- Bl.18	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 301	- Bl.19	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 301	- Bl.20	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 301	- Bl.21	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 301	- Bl.22	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 301	- Bl.23	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 301	- Bl.24	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 301	- Bl.25	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 301	- Bl.26	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 301	- Bl.27	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 301	- Bl.28	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 301	- Bl.29	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 301	- Bl.30	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 301	- Bl.31	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 301	- Bl.32	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 302	- Bl.01	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 302	- Bl.02	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 302	- Bl.03	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 302	- Bl.04	0,002169072	47,690		47,690	47,690	12,500	1,250	42,419	11,473	102,609	60,412
Apto 302	- Bl.05	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 302	- Bl.06	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 302	- Bl.07	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 302	- Bl.08	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 302	- Bl.09	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 302	- Bl.10	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 302	- Bl.11	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 302	- Bl.12	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 302	- Bl.13	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 302	- Bl.14	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 302	- Bl.15	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 302	- Bl.16	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por SALVADOR SPINELLI NETO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 28/10/2021 15:12 , sob o número 10169931020218260344.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1016993-10.2021.8.26.0344 e código 54000000.

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS
69
MARÍLIA - SP

Apto 302	- Bl.17	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 302	- Bl.18	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 302	- Bl.19	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 302	- Bl.20	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 302	- Bl.21	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 302	- Bl.22	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 302	- Bl.23	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 302	- Bl.24	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 302	- Bl.25	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 302	- Bl.26	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 302	- Bl.27	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 302	- Bl.28	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 302	- Bl.29	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 302	- Bl.30	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 302	- Bl.31	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 302	- Bl.32	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 303	- Bl.01	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 303	- Bl.02	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 303	- Bl.03	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 303	- Bl.04	0,002189072	47,690		47,690	47,690	12,500	1,250	42,419	11,473	102,609	60,412
Apto 303	- Bl.05	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 303	- Bl.06	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 303	- Bl.07	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 303	- Bl.08	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 303	- Bl.09	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 303	- Bl.10	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 303	- Bl.11	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 303	- Bl.12	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 303	- Bl.13	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 303	- Bl.14	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 303	- Bl.15	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 303	- Bl.16	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 303	- Bl.17	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 303	- Bl.18	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 303	- Bl.19	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 303	- Bl.20	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 303	- Bl.21	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 303	- Bl.22	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 303	- Bl.23	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 303	- Bl.24	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 303	- Bl.25	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 303	- Bl.26	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 303	- Bl.27	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 303	- Bl.28	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 303	- Bl.29	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 303	- Bl.30	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 303	- Bl.31	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 303	- Bl.32	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 304	- Bl.01	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 304	- Bl.02	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 304	- Bl.03	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 304	- Bl.04	0,002189072	47,690		47,690	47,690	12,500	1,250	42,419	11,473	102,609	60,412
Apto 304	- Bl.05	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 304	- Bl.06	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 304	- Bl.07	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 304	- Bl.08	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 304	- Bl.09	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 304	- Bl.10	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 304	- Bl.11	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 304	- Bl.12	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 304	- Bl.13	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 304	- Bl.14	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 304	- Bl.15	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 304	- Bl.16	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 304	- Bl.17	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 304	- Bl.18	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 304	- Bl.19	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 304	- Bl.20	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 304	- Bl.21	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 304	- Bl.22	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 304	- Bl.23	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 304	- Bl.24	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 304	- Bl.25	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 304	- Bl.26	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 304	- Bl.27	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 304	- Bl.28	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 304	- Bl.29	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 304	- Bl.30	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 304	- Bl.31	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por SALVADOR SPINELLI NETO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 28/10/2021 às 15:12 , sob o número 10169931020218260344.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1016993-10.2021.8.26.0344 e código 75468DC.

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS - COMARCA DE MARÍLIA - SP

Apto 304	- Bl.32	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 401	- Bl.01	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 401	- Bl.02	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 401	- Bl.03	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 401	- Bl.04	0,002189072	47,690		47,690	47,690	12,500	1,250	42,419	11,473	102,609	60,412
Apto 401	- Bl.05	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 401	- Bl.06	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 401	- Bl.07	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 401	- Bl.08	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 401	- Bl.09	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 401	- Bl.10	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 401	- Bl.11	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 401	- Bl.12	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 401	- Bl.13	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 401	- Bl.14	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 401	- Bl.15	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 401	- Bl.16	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 401	- Bl.17	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 401	- Bl.18	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 401	- Bl.19	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 401	- Bl.20	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 401	- Bl.21	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 401	- Bl.22	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 401	- Bl.23	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 401	- Bl.24	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 401	- Bl.25	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 401	- Bl.26	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 401	- Bl.27	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 401	- Bl.28	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 401	- Bl.29	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 401	- Bl.30	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 401	- Bl.31	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 401	- Bl.32	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 402	- Bl.01	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 402	- Bl.02	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 402	- Bl.03	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 402	- Bl.04	0,002189072	47,690		47,690	47,690	12,500	1,250	42,419	11,473	102,609	60,412
Apto 402	- Bl.05	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 402	- Bl.06	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 402	- Bl.07	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 402	- Bl.08	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 402	- Bl.09	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 402	- Bl.10	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 402	- Bl.11	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 402	- Bl.12	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 402	- Bl.13	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 402	- Bl.14	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 402	- Bl.15	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 402	- Bl.16	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 402	- Bl.17	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 402	- Bl.18	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 402	- Bl.19	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 402	- Bl.20	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 402	- Bl.21	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 402	- Bl.22	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 402	- Bl.23	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 402	- Bl.24	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 402	- Bl.25	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 402	- Bl.26	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 402	- Bl.27	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 402	- Bl.28	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 402	- Bl.29	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 402	- Bl.30	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 402	- Bl.31	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 402	- Bl.32	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 403	- Bl.01	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 403	- Bl.02	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 403	- Bl.03	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 403	- Bl.04	0,002189072	47,690		47,690	47,690	12,500	1,250	42,419	11,473	102,609	60,412
Apto 403	- Bl.05	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 403	- Bl.06	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 403	- Bl.07	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 403	- Bl.08	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 403	- Bl.09	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 403	- Bl.10	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 403	- Bl.11	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 403	- Bl.12	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 403	- Bl.13	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 403	- Bl.14	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por SALVADOR SPINELLI NETO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 28/10/2021 às 15:12 , sob o número 10169932021826034 4.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1016993-10.2021.8.26.0344 e código 75468DC

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS
MARÍLIA - SP

Apto 403	- Bl.15	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 403	- Bl.16	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 403	- Bl.17	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 403	- Bl.18	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 403	- Bl.19	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 403	- Bl.20	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 403	- Bl.21	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 403	- Bl.22	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 403	- Bl.23	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 403	- Bl.24	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 403	- Bl.25	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 403	- Bl.26	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 403	- Bl.27	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 403	- Bl.28	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 403	- Bl.29	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 403	- Bl.30	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 403	- Bl.31	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 403	- Bl.32	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 404	- Bl.01	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 404	- Bl.02	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 404	- Bl.03	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 404	- Bl.04	0,002189072	47,690		47,690	47,690	12,500	1,250	42,419	11,473	102,609	60,412
Apto 404	- Bl.05	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 404	- Bl.06	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 404	- Bl.07	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 404	- Bl.08	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 404	- Bl.09	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 404	- Bl.10	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 404	- Bl.11	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 404	- Bl.12	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 404	- Bl.13	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 404	- Bl.14	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 404	- Bl.15	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 404	- Bl.16	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 404	- Bl.17	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 404	- Bl.18	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 404	- Bl.19	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 404	- Bl.20	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 404	- Bl.21	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 404	- Bl.22	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 404	- Bl.23	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 404	- Bl.24	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 404	- Bl.25	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 404	- Bl.26	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 404	- Bl.27	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 404	- Bl.28	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 404	- Bl.29	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 404	- Bl.30	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 404	- Bl.31	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 404	- Bl.32	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 501	- Bl.04	0,002189072	47,690		47,690	47,690	12,500	1,250	42,419	11,473	102,609	60,412
Apto 502	- Bl.04	0,002189072	47,690		47,690	47,690	12,500	1,250	42,419	11,473	102,609	60,412
Apto 503	- Bl.04	0,002189072	47,690		47,690	47,690	12,500	1,250	42,419	11,473	102,609	60,412
Apto 504	- Bl.04	0,002189072	47,690		47,690	47,690	12,500	1,250	42,419	11,473	102,609	60,412
		1,000000000	21.711,400		21.711,400	21.711,400	6.450,000	644,995	19.377,690	5.240,904	47.539,090	27.597,299

6) DESCRIÇÃO E LOCALIZAÇÃO DAS VAGAS DE GARAGEM

A área determinada para estacionamento de automóveis é composta de uma área comum, e 516 (quinhentas e dezesseis) Vagas de Garagem para moradores, sendo 16 (dezesseis) vagas adaptadas para pessoas portadoras de necessidades especiais; 05 (cinco) vagas para visitantes; 10 (dez) vagas para motos; e 20 (vinte) vagas para bicicletas, cabendo a cada apartamento o direito de uso de 01 (uma) vaga, tendo o seu uso regulamentado conforme a presente Convenção e descrito conforme abaixo:

BLOCO 1			
APTOS	VAGAS		
Número	Número	Posição	Tipo
101	485	descoberta livre	normal
102	486	descoberta livre	normal

BLOCO 2			
APTOS	VAGAS		
Número	Número	Posição	Tipo
101	501	descoberta livre	normal
102	502	descoberta livre	normal

BLOCO 3			
APTOS	VAGAS		
Número	Número	Posição	Tipo
101	1	descoberta livre	normal
102	2	descoberta livre	normal

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por SALVADOR SPINELLI NETO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 28/10/2021 às 15:12 , sob o número 10160934020218260344.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1016993-10.2021.8.26.0344 e código 75468DC.

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Matrícula 13
IA - SP

103	487	descoberta livre	normal
104	488	descoberta livre	normal
201	489	descoberta livre	normal
202	490	descoberta livre	normal
203	491	descoberta livre	normal
204	492	descoberta livre	normal
301	493	descoberta livre	normal
302	494	descoberta livre	normal
303	495	descoberta livre	normal
304	496	descoberta livre	normal
401	497	descoberta livre	normal
402	498	descoberta livre	normal
403	499	descoberta livre	normal
404	500	descoberta livre	normal

103	503	descoberta livre	normal
104	504	descoberta livre	normal
201	505	descoberta livre	normal
202	506	descoberta livre	normal
203	507	descoberta livre	normal
204	508	descoberta livre	normal
301	509	descoberta livre	normal
302	510	descoberta livre	normal
303	511	descoberta livre	normal
304	512	descoberta livre	normal
401	513	descoberta livre	normal
402	514	descoberta livre	normal
403	515	descoberta livre	normal
404	516	descoberta livre	normal

103	3	descoberta livre	normal
104	4	descoberta livre	normal
201	5	descoberta livre	normal
202	6	descoberta livre	normal
203	7	descoberta livre	normal
204	8	descoberta livre	normal
301	9	descoberta livre	normal
302	10	descoberta livre	normal
303	11	descoberta livre	normal
304	32	descoberta livre	normal
401	33	descoberta livre	normal
402	34	descoberta livre	normal
403	339	descoberta livre	normal
404	340	descoberta livre	normal

BLOCO 2

APTOS	VAGAS		
Número	Número	Posição	Tipo
101	12	descoberta livre	PNE
102	13	descoberta livre	PNE
103	14	descoberta livre	PNE
104	15	descoberta livre	PNE
201	16	descoberta livre	PNE
202	17	descoberta livre	PNE
203	18	descoberta livre	PNE
204	19	descoberta livre	PNE
301	20	descoberta livre	PNE
302	21	descoberta livre	PNE
303	22	descoberta livre	PNE
304	23	descoberta livre	PNE
401	24	descoberta livre	PNE
402	25	descoberta livre	PNE
403	26	descoberta livre	PNE
404	27	descoberta livre	PNE
501	28	descoberta livre	normal
502	29	descoberta livre	normal
503	30	descoberta livre	normal
504	31	descoberta livre	normal

BLOCO 4

APTOS	VAGAS		
Número	Número	Posição	Tipo
101	35	descoberta livre	normal
102	36	descoberta livre	normal
103	37	descoberta livre	normal
104	38	descoberta livre	normal
201	39	descoberta livre	normal
202	40	descoberta livre	normal
203	41	descoberta livre	normal
204	42	descoberta livre	normal
301	43	descoberta livre	normal
302	44	descoberta livre	normal
303	45	descoberta livre	normal
304	46	descoberta livre	normal
401	47	descoberta livre	normal
402	48	descoberta livre	normal
403	49	descoberta livre	normal
404	50	descoberta livre	normal

BLOCO 6

APTOS	VAGAS		
Número	Número	Posição	Tipo
101	341	descoberta livre	normal
102	342	descoberta livre	normal
103	343	descoberta livre	normal
104	344	descoberta livre	normal
201	345	descoberta livre	normal
202	346	descoberta livre	normal
203	347	descoberta livre	normal
204	348	descoberta livre	normal
301	349	descoberta livre	normal
302	350	descoberta livre	normal
303	351	descoberta livre	normal
304	352	descoberta livre	normal
401	353	descoberta livre	normal
402	354	descoberta livre	normal
403	355	descoberta livre	normal
404	356	descoberta livre	normal

BLOCO 7

APTOS	VAGAS		
Número	Número	Posição	Tipo
101	462	descoberta livre	normal
102	463	descoberta livre	normal
103	464	descoberta livre	normal
104	465	descoberta livre	normal
201	466	descoberta livre	normal
202	467	descoberta livre	normal
203	468	descoberta livre	normal
204	469	descoberta livre	normal
301	470	descoberta livre	normal
302	471	descoberta livre	normal
303	472	descoberta livre	normal
304	473	descoberta livre	normal
401	474	descoberta livre	normal
402	475	descoberta livre	normal
403	476	descoberta livre	normal
404	477	descoberta livre	normal

BLOCO 8

APTOS	VAGAS		
Número	Número	Posição	Tipo
101	314	descoberta livre	normal
102	315	descoberta livre	normal
103	316	descoberta livre	normal
104	317	descoberta livre	normal
201	318	descoberta livre	normal
202	319	descoberta livre	normal
203	320	descoberta livre	normal
204	321	descoberta livre	normal
301	322	descoberta livre	normal
302	478	descoberta livre	normal
303	479	descoberta livre	normal
304	480	descoberta livre	normal
401	481	descoberta livre	normal
402	482	descoberta livre	normal
403	483	descoberta livre	normal
404	484	descoberta livre	normal

BLOCO 9

APTOS	VAGAS		
Número	Número	Posição	Tipo
101	323	descoberta livre	normal
102	324	descoberta livre	normal
103	325	descoberta livre	normal
104	326	descoberta livre	normal
201	327	descoberta livre	normal
202	328	descoberta livre	normal
203	329	descoberta livre	normal
204	330	descoberta livre	normal
301	331	descoberta livre	normal
302	332	descoberta livre	normal
303	333	descoberta livre	normal
304	334	descoberta livre	normal
401	335	descoberta livre	normal
402	336	descoberta livre	normal
403	337	descoberta livre	normal
404	338	descoberta livre	normal

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por SALVADOR SPINELLI NETO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 28/10/2021 às 15:30 , sob o número 10169935420218260344.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1016993-10.2021.8.26.0344 e código 752000000000.

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS
73

BLOCO 10

APTOS	VAGAS		
Número	Número	Posição	Tipo
101	298	descoberta livre	normal
102	299	descoberta livre	normal
103	300	descoberta livre	normal
104	301	descoberta livre	normal
201	302	descoberta livre	normal
202	303	descoberta livre	normal
203	304	descoberta livre	normal
204	305	descoberta livre	normal
301	306	descoberta livre	normal
302	307	descoberta livre	normal
303	308	descoberta livre	normal
304	309	descoberta livre	normal
401	310	descoberta livre	normal
402	311	descoberta livre	normal
403	312	descoberta livre	normal
404	313	descoberta livre	normal

BLOCO 11

APTOS	VAGAS		
Número	Número	Posição	Tipo
101	282	descoberta livre	normal
102	283	descoberta livre	normal
103	284	descoberta livre	normal
104	285	descoberta livre	normal
201	286	descoberta livre	normal
202	287	descoberta livre	normal
203	288	descoberta livre	normal
204	289	descoberta livre	normal
301	290	descoberta livre	normal
302	291	descoberta livre	normal
303	292	descoberta livre	normal
304	293	descoberta livre	normal
401	294	descoberta livre	normal
402	295	descoberta livre	normal
403	296	descoberta livre	normal
404	297	descoberta livre	normal

BLOCO 12

APTOS	VAGAS		
Número	Número	Posição	Tipo
101	281	descoberta livre	normal
102	280	descoberta livre	normal
103	279	descoberta livre	normal
104	278	descoberta livre	normal
201	277	descoberta livre	normal
202	276	descoberta livre	normal
203	275	descoberta livre	normal
204	274	descoberta livre	normal
301	273	descoberta livre	normal
302	272	descoberta livre	normal
303	271	descoberta livre	normal
304	270	descoberta livre	normal
401	269	descoberta livre	normal
402	268	descoberta livre	normal
403	267	descoberta livre	normal
404	266	descoberta livre	normal

BLOCO 13

APTOS	VAGAS		
Número	Número	Posição	Tipo
101	446	descoberta livre	normal
102	447	descoberta livre	normal
103	448	descoberta livre	normal
104	449	descoberta livre	normal
201	450	descoberta livre	normal
202	451	descoberta livre	normal
203	452	descoberta livre	normal
204	453	descoberta livre	normal
301	454	descoberta livre	normal
302	455	descoberta livre	normal
303	456	descoberta livre	normal
304	457	descoberta livre	normal
401	458	descoberta livre	normal
402	459	descoberta livre	normal
403	460	descoberta livre	normal
404	461	descoberta livre	normal

BLOCO 14

APTOS	VAGAS		
Número	Número	Posição	Tipo
101	191	descoberta livre	normal
102	192	descoberta livre	normal
103	193	descoberta livre	normal
104	194	descoberta livre	normal
201	195	descoberta livre	normal
202	435	descoberta livre	normal
203	436	descoberta livre	normal
204	437	descoberta livre	normal
301	438	descoberta livre	normal
302	439	descoberta livre	normal
303	440	descoberta livre	normal
304	441	descoberta livre	normal
401	442	descoberta livre	normal
402	443	descoberta livre	normal
403	444	descoberta livre	normal
404	445	descoberta livre	normal

BLOCO 15

APTOS	VAGAS		
Número	Número	Posição	Tipo
101	250	descoberta livre	normal
102	251	descoberta livre	normal
103	252	descoberta livre	normal
104	253	descoberta livre	normal
201	254	descoberta livre	normal
202	255	descoberta livre	normal
203	256	descoberta livre	normal
204	257	descoberta livre	normal
301	258	descoberta livre	normal
302	259	descoberta livre	normal
303	260	descoberta livre	normal
304	261	descoberta livre	normal
401	262	descoberta livre	normal
402	263	descoberta livre	normal
403	264	descoberta livre	normal
404	265	descoberta livre	normal

BLOCO 16

APTOS	VAGAS		
Número	Número	Posição	Tipo
101	234	descoberta livre	normal
102	235	descoberta livre	normal
103	236	descoberta livre	normal
104	237	descoberta livre	normal
201	238	descoberta livre	normal
202	239	descoberta livre	normal
203	240	descoberta livre	normal
204	241	descoberta livre	normal
301	242	descoberta livre	normal
302	243	descoberta livre	normal
303	244	descoberta livre	normal
304	245	descoberta livre	normal
401	246	descoberta livre	normal
402	247	descoberta livre	normal
403	248	descoberta livre	normal
404	249	descoberta livre	normal

BLOCO 17

APTOS	VAGAS		
Número	Número	Posição	Tipo
101	357	descoberta livre	normal
102	358	descoberta livre	normal
103	359	descoberta livre	normal
104	360	descoberta livre	normal
201	361	descoberta livre	normal
202	362	descoberta livre	normal
203	363	descoberta livre	normal
204	364	descoberta livre	normal
301	365	descoberta livre	normal
302	366	descoberta livre	normal
303	367	descoberta livre	normal
304	368	descoberta livre	normal
401	369	descoberta livre	normal
402	370	descoberta livre	normal
403	371	descoberta livre	normal
404	372	descoberta livre	normal

BLOCO 18

APTOS	VAGAS		
Número	Número	Posição	Tipo
101	218	descoberta livre	normal
102	219	descoberta livre	normal
103	220	descoberta livre	normal
104	221	descoberta livre	normal
201	222	descoberta livre	normal
202	223	descoberta livre	normal
203	224	descoberta livre	normal
204	225	descoberta livre	normal
301	226	descoberta livre	normal
302	227	descoberta livre	normal
303	228	descoberta livre	normal
304	229	descoberta livre	normal
401	230	descoberta livre	normal
402	231	descoberta livre	normal
403	232	descoberta livre	normal
404	233	descoberta livre	normal

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por SALVADOR SPINELLI NETO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 28/10/2021 às 15:12 , sob o número 10169931020218260344.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1016993-10.2021.8.26.0344 e código 75468DC.

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS
74
REGISTRO
14
MARILIA - SP

BLOCO 19

APTOS	VAGAS		
Número	Número	Posição	Tipo
101	419	descoberta livre	normal
102	420	descoberta livre	normal
103	421	descoberta livre	normal
104	422	descoberta livre	normal
201	423	descoberta livre	normal
202	424	descoberta livre	normal
203	425	descoberta livre	normal
204	426	descoberta livre	normal
301	427	descoberta livre	normal
302	428	descoberta livre	normal
303	429	descoberta livre	normal
304	430	descoberta livre	normal
401	431	descoberta livre	normal
402	432	descoberta livre	normal
403	433	descoberta livre	normal
404	434	descoberta livre	normal

BLOCO 20

APTOS	VAGAS		
Número	Número	Posição	Tipo
101	175	descoberta livre	normal
102	176	descoberta livre	normal
103	177	descoberta livre	normal
104	178	descoberta livre	normal
201	179	descoberta livre	normal
202	180	descoberta livre	normal
203	181	descoberta livre	normal
204	182	descoberta livre	normal
301	183	descoberta livre	normal
302	184	descoberta livre	normal
303	185	descoberta livre	normal
304	186	descoberta livre	normal
401	187	descoberta livre	normal
402	188	descoberta livre	normal
403	189	descoberta livre	normal
404	190	descoberta livre	normal

BLOCO 21

APTOS	VAGAS		
Número	Número	Posição	Tipo
101	196	descoberta livre	normal
102	197	descoberta livre	normal
103	198	descoberta livre	normal
104	199	descoberta livre	normal
201	200	descoberta livre	normal
202	201	descoberta livre	normal
203	202	descoberta livre	normal
204	203	descoberta livre	normal
301	204	descoberta livre	normal
302	205	descoberta livre	normal
303	206	descoberta livre	normal
304	207	descoberta livre	normal
401	208	descoberta livre	normal
402	209	descoberta livre	normal
403	210	descoberta livre	normal
404	211	descoberta livre	normal

BLOCO 22

APTOS	VAGAS		
Número	Número	Posição	Tipo
101	403	descoberta livre	normal
102	404	descoberta livre	normal
103	405	descoberta livre	normal
104	406	descoberta livre	normal
201	407	descoberta livre	normal
202	408	descoberta livre	normal
203	409	descoberta livre	normal
204	410	descoberta livre	normal
301	411	descoberta livre	normal
302	412	descoberta livre	normal
303	413	descoberta livre	normal
304	414	descoberta livre	normal
401	415	descoberta livre	normal
402	416	descoberta livre	normal
403	417	descoberta livre	normal
404	418	descoberta livre	normal

BLOCO 23

APTOS	VAGAS		
Número	Número	Posição	Tipo
101	212	descoberta livre	normal
102	213	descoberta livre	normal
103	214	descoberta livre	normal
104	215	descoberta livre	normal
201	216	descoberta livre	normal
202	217	descoberta livre	normal
203	373	descoberta livre	normal
204	374	descoberta livre	normal
301	375	descoberta livre	normal
302	376	descoberta livre	normal
303	377	descoberta livre	normal
304	378	descoberta livre	normal
401	379	descoberta livre	normal
402	380	descoberta livre	normal
403	381	descoberta livre	normal
404	382	descoberta livre	normal

BLOCO 24

APTOS	VAGAS		
Número	Número	Posição	Tipo
101	159	descoberta livre	normal
102	160	descoberta livre	normal
103	161	descoberta livre	normal
104	162	descoberta livre	normal
201	163	descoberta livre	normal
202	164	descoberta livre	normal
203	165	descoberta livre	normal
204	166	descoberta livre	normal
301	167	descoberta livre	normal
302	168	descoberta livre	normal
303	169	descoberta livre	normal
304	170	descoberta livre	normal
401	171	descoberta livre	normal
402	172	descoberta livre	normal
403	173	descoberta livre	normal
404	174	descoberta livre	normal

BLOCO 26

APTOS	VAGAS		
Número	Número	Posição	Tipo
101	51	descoberta livre	normal
102	52	descoberta livre	normal
103	53	descoberta livre	normal
104	54	descoberta livre	normal
201	55	descoberta livre	normal
202	56	descoberta livre	normal
203	57	descoberta livre	normal
204	58	descoberta livre	normal
301	59	descoberta livre	normal
302	60	descoberta livre	normal
303	61	descoberta livre	normal
304	62	descoberta livre	normal
401	63	descoberta livre	normal
402	64	descoberta livre	normal
403	65	descoberta livre	normal

BLOCO 25

APTOS	VAGAS		
Número	Número	Posição	Tipo
101	67	descoberta livre	normal
102	68	descoberta livre	normal
103	69	descoberta livre	normal
104	70	descoberta livre	normal
201	71	descoberta livre	normal
202	72	descoberta livre	normal
203	73	descoberta livre	normal
204	74	descoberta livre	normal
301	75	descoberta livre	normal
302	76	descoberta livre	normal
303	77	descoberta livre	normal
304	78	descoberta livre	normal
401	79	descoberta livre	normal
402	80	descoberta livre	normal
403	81	descoberta livre	normal

BLOCO 27

APTOS	VAGAS		
Número	Número	Posição	Tipo
101	83	descoberta livre	normal
102	84	descoberta livre	normal
103	85	descoberta livre	normal
104	86	descoberta livre	normal
201	87	descoberta livre	normal
202	88	descoberta livre	normal
203	89	descoberta livre	normal
204	90	descoberta livre	normal
301	91	descoberta livre	normal
302	92	descoberta livre	normal
303	93	descoberta livre	normal
304	94	descoberta livre	normal
401	95	descoberta livre	normal
402	96	descoberta livre	normal
403	97	descoberta livre	normal

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por SALVADOR SPINELLI NETO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 28/10/2021 às 15:12 , sob o número 10169931020218260344.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1016993-10.2021.8.26.0344 e código 135468DC.

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS
45
MARÍLIA

404	66	descoberta livre	normal

404	82	descoberta livre	normal

404	98	descoberta livre	normal

BLOCO 29

APTOS	VAGAS		
Número	Número	Posição	Tipo
101	99	descoberta livre	normal
102	100	descoberta livre	normal
103	101	descoberta livre	normal
104	102	descoberta livre	normal
201	103	descoberta livre	normal
202	104	descoberta livre	normal
203	105	descoberta livre	normal
204	106	descoberta livre	normal
301	107	descoberta livre	normal
302	108	descoberta livre	normal
303	109	descoberta livre	normal
304	110	descoberta livre	normal
401	111	descoberta livre	normal
402	112	descoberta livre	normal
403	113	descoberta livre	normal
404	114	descoberta livre	normal

BLOCO 30

APTOS	VAGAS		
Número	Número	Posição	Tipo
101	131	descoberta livre	normal
102	132	descoberta livre	normal
103	133	descoberta livre	normal
104	134	descoberta livre	normal
201	135	descoberta livre	normal
202	136	descoberta livre	normal
203	137	descoberta livre	normal
204	138	descoberta livre	normal
301	139	descoberta livre	normal
302	140	descoberta livre	normal
303	141	descoberta livre	normal
304	142	descoberta livre	normal
401	143	descoberta livre	normal
402	144	descoberta livre	normal
403	145	descoberta livre	normal
404	146	descoberta livre	normal

BLOCO 31

APTOS	VAGAS		
Número	Número	Posição	Tipo
101	115	descoberta livre	normal
102	116	descoberta livre	normal
103	117	descoberta livre	normal
104	118	descoberta livre	normal
201	119	descoberta livre	normal
202	120	descoberta livre	normal
203	121	descoberta livre	normal
204	122	descoberta livre	normal
301	123	descoberta livre	normal
302	124	descoberta livre	normal
303	125	descoberta livre	normal
304	126	descoberta livre	normal
401	127	descoberta livre	normal
402	128	descoberta livre	normal
403	129	descoberta livre	normal
404	130	descoberta livre	normal

BLOCO 32

APTOS	VAGAS		
Número	Número	Posição	Tipo
101	147	descoberta livre	normal
102	148	descoberta livre	normal
103	149	descoberta livre	normal
104	150	descoberta livre	normal
201	151	descoberta livre	normal
202	152	descoberta livre	normal
203	153	descoberta livre	normal
204	154	descoberta livre	normal
301	155	descoberta livre	normal
302	156	descoberta livre	normal
303	157	descoberta livre	normal
304	158	descoberta livre	normal
401	383	descoberta livre	normal
402	384	descoberta livre	normal
403	385	descoberta livre	normal
404	386	descoberta livre	normal

BLOCO 33

APTOS	VAGAS		
Número	Número	Posição	Tipo
101	387	descoberta livre	normal
102	388	descoberta livre	normal
103	389	descoberta livre	normal
104	390	descoberta livre	normal
201	391	descoberta livre	normal
202	392	descoberta livre	normal
203	393	descoberta livre	normal
204	394	descoberta livre	normal
301	395	descoberta livre	normal
302	396	descoberta livre	normal
303	397	descoberta livre	normal
304	398	descoberta livre	normal
401	399	descoberta livre	normal
402	400	descoberta livre	normal
403	401	descoberta livre	normal
404	402	descoberta livre	normal

Marília, SP, 06 de março de 2018.

4º TABELIÃO DE NOTAS

MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S/A

4º TABELIÃO DE NOTAS
José Rodrigo de Almeida Guimarães
Tabelião
Erica da Silva Chaves
Escrevente Autorizada
Rua São Sebastião nº 633
Bom Retiro - São Paulo

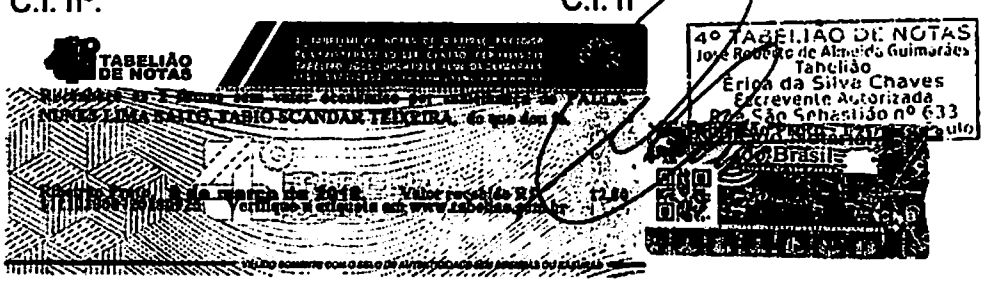
Testemunhas:

1

Nome:
C.I. nº:

3

Nome:
C.I. nº



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por SALVADOR SPINELLI NETO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 28/10/2021 às 15:12 , sob o número 10169931020218260344.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1016993-10.2021.8.26.0344 e código 75468DC.

1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS – MARÍLIA
16

REGISTRO DE IMÓVEIS
15
MARÍLIA - SP
1º OFICIAL

ANEXO II
INTEGRANTE E COMPLEMENTAR DA CONVENÇÃO DE CONDOMÍNIO DO MARROCOS RESIDENCIAIS SALÉ

REGIMENTO INTERNO

1 - DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 - Este Regimento, mantido para comodidade, tranquilidade, segurança e moralidade da habitação, no interesse dos moradores, proprietários, inquilinos, seus empregados e dependentes, deve ser rigorosamente cumprido pelos mesmos.

1.2 - Fica estabelecido que os proprietários das unidades autônomas deverão dar ciência das normas estabelecidas nesse regulamento aos seus locatários ou possuidores do imóvel a qualquer título para se valerem todos os direitos e deveres descritos, sendo obrigação dos proprietários:

a. Fornecer ao locatário ou possuidores do imóvel a qualquer título o nome e o número do apartamento do síndico;
b. Informar ao futuro locatário ou possuidores do imóvel a qualquer título que este deverá solicitar autorização ao síndico para entrada e saída de mudança, informando o dia e hora em que a mesma deverá ocorrer;
c. Em caso de locação através de imobiliária, informar à mesma sobre o Regimento Interno e fazer cumpri-lo.

1.3 - As unidades autônomas destinam-se exclusivamente ao uso residencial e são estritamente familiares, devendo ser guardados o recato a e dignidade compatível com a moralidade e o renome dos moradores.

1.3.1 - Fica terminantemente proibida a locação para estudantes, que venham a constituir repúblicas, a instalação de atividades profissionais, recreativas, religiosas e/ou sociais, que venham a causar qualquer incômodo aos demais condôminos.

1.4 - O Condomínio não será responsabilizado por qualquer dano ou extravio causado por terceiros à propriedade ou bens materiais e/ou pessoais que estejam dentro das unidades autônomas dos moradores, cabendo a cada um o dever de zelar e vigiar o que lhe pertence.

1.4.1 - Em casos específicos de roubo em unidade, o Condomínio reserva-se o direito, através da Convenção, com fulcro na legislação pátria, analisar e tomar as medidas cabíveis em cada caso.

1.5 - Os moradores são civilmente e/ou criminalmente responsáveis pelos atos praticados no interior do Condomínio (áreas comuns e garagens).

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por SALVADOR SPINELLI NETO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 28/10/2021 às 15:12 , sob o número 10169931020218260344.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1016993-10.2021.8.26.0344 e código 75468DC.

1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS – MARÍLIA –

1.5.1 - Qualquer dano ou extravio causado pelos seus familiares, dependentes, empregados ou visitantes deverá ser prontamente indenizado por quem o causou ou pelo responsável pelo apartamento.

1.5.2 - Caso isso não ocorra, o Condomínio providenciará os reparos e cobrará as despesas respectivas juntamente com a taxa condominial mensal seguinte ao fato.

2 - HORÁRIO

2.1 - Respeitar, de qualquer forma, a lei do silêncio, evitando a produção de ruídos que possam perturbar o sossego e o bem estar dos demais moradores no período das 22h00min às 07h00min, e, em qualquer horário, utilizar aparelhos que produzam som de forma moderada, de modo a não perturbar os vizinhos.

2.2 - As atividades sociais, tais como festas, não devem ultrapassar as 24h00min. A festa estará restrita às dependências internas do salão de festas, se houver, e a partir das 22h00min horas o som deverá estar em volume reduzido. Ficam ressalvadas as festas promovidas pelo Condomínio ou autorizadas pela Assembleia, que poderão ter seu horário estendido para depois das 24h00min, conforme previamente combinado entre a Comissão Organizadora e os demais moradores do Edifício.

3 - USO DAS COISAS COMUNS

3.1 – GERAL:

3.1.1 - Os moradores poderão usar e gozar das partes comuns até onde não impeçam idêntico uso por parte dos demais moradores.

3.1.2 - Não será permitido no Edifício, a entrada de pedintes, propagandistas, vendedores ambulantes, etc., salvo se vierem a chamado de algum morador, sendo que neste caso, a permanência dessas pessoas ficará limitada ao apartamento do morador interessado, o qual deverá acompanhá-lo até a saída na Portaria, sob pena do morador que autorizou a entrada responsabilizar-se por qualquer ato desta decorrente.

3.1.3 - Não será permitido o acesso ao edifício de entregadores de encomendas de pequeno e médio porte (pizzas, flores, remédios, etc.), devendo o condômino retirá-las na portaria.

3.1.4 - Não é permitida a permanência de volumes de qualquer espécie nos halls, áreas de acesso ou demais partes comuns, exceto quando em trânsito para as unidades residenciais.

3.2 - GARAGEM /ESTACIONAMENTO:

3.2.1 - Cada condômino terá direito ao uso de vagas no espaço de estacionamento de acordo com o projeto arquitetônico e com esta convenção

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por SALVADOR SPINELLI NETO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 28/10/2021 às 15:12 , sob o número 10169931020218260344.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1016993-10.2021.8.26.0344 e código 75468DC.

1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS – MARÍLIA – SP
16

de condomínio, o que deverá ser rigorosamente obedecido visando maior facilidade de movimentação na entrada e saída de veículos.

3.2.2 - Não é permitida a utilização das vagas de estacionamento de automóveis para a guarda de mais de 01 (um) veículo automotor, seja automóvel e motocicleta, 02 (duas) motocicletas ou qualquer outra forma de ocupação da vaga que leve a utilização conjunta de dois veículos. Igualmente, não é permitido o estacionamento em espaços ou áreas que não sejam pelo projeto arquitetônico destinadas a estacionamento de veículos.

1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS
16
MARÍLIA - SP

3.2.3 - No caso de locação do apartamento, o locatário terá direito à vaga respectiva, devendo o proprietário, expressamente, transferir as obrigações deste Regulamento.

3.2.4 - Não é permitida a guarda, dentro da garagem, de veículos ou coisas que, pelo seu tamanho ou dimensão prejudiquem a circulação no interior da garagem, que serão utilizadas exclusivamente para a guarda de carros de passeio, admitindo-se porém, utilitários, desde que seu porte se enquadre nas características acima mencionadas, além de motocicletas.

3.2.5 - Os proprietários de carros e seus motoristas deverão utilizar as vagas de garagem respeitando as faixas que delimitam seu espaço e sem prejudicar as áreas de manobra, permitindo desta forma o acesso desimpedido e a utilização plena e normal das outras vagas pelos demais condôminos.

3.2.6 - Exige-se de todos os motoristas o uso de velocidade máxima de 10 Km/h, por ocasião da entrada, saída e manobras na garagem, atentando à circulação de crianças e adultos.

3.2.7 - Qualquer dano causado por um veículo a outro será de inteira responsabilidade do proprietário do veículo causador do dano, devendo o mesmo ressarcir o prejuízo causado na melhor forma acordada entre as partes.

3.2.8 - É proibido o uso da garagem para execução de qualquer serviço (montagem de móveis, pintura, etc.), mesmo que seja feita nos limites da vaga correspondente, bem como para realização de reparos mecânicos, salvo nos casos em que o reparo se fizer necessário para o veículo se deslocar.

3.2.9 - É vedado o uso das áreas destinadas à garagem para a guarda de móveis, utensílios, motores, pneus, ferramentas ou quaisquer outros objetos.

3.2.10 - É proibido parar nos corredores, rampas e demais áreas de circulação, exceto para cargas e descargas rápidas e transporte de pessoas com problemas de saúde; neste caso será permitida a entrada de ambulância nos estacionamentos do Condomínio.

3.2.11 - Sob hipótese alguma poderá ser alugada a vaga na garagem, a não ser para moradores do Condomínio. Neste caso o Síndico deverá ter uma cópia do contrato de locação.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por SALVADOR SPINELLI NETO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 28/10/2021 às 15:12 , sob o número 10169931020218260344.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1016993-10.2021.8.26.0344 e código 75468DC.

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS
MARILIA

3.2.12 - É expressamente proibido lavar veículos e outros utensílios no interior da garagem ou qualquer outra dependência do Condomínio.

3.2.13 - O portão da entrada do residencial deverá ser mantido fechado, a qualquer hora do dia ou da noite, abrindo somente para a entrada e saída de veículos, cabendo aos condôminos aguardar e certificar que o mesmo está fechado.

3.2.14 - Os condôminos deverão possuir quantidade de comandos eletrônicos compatíveis com o número de veículos, para que o próprio usuário sempre acione a abertura e fechamento do portão. Assim como deverão comunicar imediatamente o síndico ou o Subsíndico acerca de sua perda ou extravio, para mudança da codificação dos demais, bem como deverão responder pelas despesas desse serviço técnico.

3.2.15 - Não será permitida a permanência de carros/utilitários de terceiros nas garagens do Condomínio, nem mesmo enquanto realizam serviços de conserto, manutenção e instalação, etc.

3.3 - SEGURANÇA:

3.3.1 - Não é permitido guardar ou depositar em qualquer parte do Condomínio, explosivos, inflamáveis ou quaisquer agentes químicos suscetíveis de afetar a segurança ou tranquilidade dos moradores.

3.3.2 - O Síndico, pessoalmente ou por intermédio de seus prepostos ou funcionários do Condomínio, poderá, quando necessário, entender-se com os condôminos ou moradores, a fim de dirimir dúvidas ou tomar providências que digam respeito a segurança do prédio e/ou moradores.

3.3.3 - Visando a segurança geral e também a ordem, higiene e limpeza das partes comuns do Condomínio, fica terminantemente proibido atirar ou colocar palitos de fósforo, pontas de cigarro cascas de frutas, detritos ou qualquer outro objeto pelas portas, janelas e áreas de serviço ou corredores, escadas e demais áreas comuns do Condomínio.

3.3.4 - A permanência de bicicletas, velocípedes, skates, patins, patinetes ou similares assim como praticas com bola, nas áreas comuns do Condomínio só será eventualmente permitida em lugar previamente determinado para este fim, não sendo de responsabilidade do Condomínio qualquer dano eventualmente causado aos mesmos ou que causarem a terceiros. Também não é de responsabilidade do Condomínio o desaparecimento de qualquer objeto.

3.4 - LIXO:

3.4.1 - O lixo e detritos deverão ser devidamente acondicionados em sacos plásticos apropriados e colocados nos tambores coletores, separando-se o lixo reciclável, tomando precauções necessárias para evitar vazamentos e depositando-os nas lixeiras próximas à portaria nos dias e horários determinados pelo síndico.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por SALVADOR SPINELLI NETO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 28/10/2021 às 15:12 , sob o número 10169931020218260344.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1016993-10.2021.8.26.0344 e código 75468DC.

1.º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS - MARÍLIA - SP
80

3.5 - INDENIZAÇÃO POR DANOS CAUSADOS:

3.5.1 - Todo e qualquer dano ou estrago provocado por um morador, ou seus empregados particulares em qualquer área comum do Condomínio deverá ser inteiramente indenizado pelo condômino implicado na ocorrência.

REGISTRO DE IMÓVEIS
17
MARILIA - SP
OFICIAL DE

3.5.2 - É proibido danificar plantas, colher flores, cortar galhos ou árvores e usar o jardim para o plantio de plantas diferentes das estabelecidas pelo Condomínio.

3.6 - REFORMAS E OBRAS

3.6.1 - Toda e qualquer reforma a ser realizada nas unidades deverá ser precedida de consulta aos respectivos projetos e comunicada ao Síndico e à Construtora, através de formulário próprio, por motivo de segurança estrutural (hidráulica, elétrica, gás, alvenaria, etc.), sendo que o início das obras só será permitido após autorização do síndico.

3.6.2 - Qualquer obra a ser levada a efeito nas unidades, deverá ser executada nos dias úteis da semana, de segunda-feira à sexta-feira, no período compreendido entre 08h00min (oito) e 18h00min (dezoito). O condômino ficará responsável pelo acesso dos empregados ao Condomínio e permanência destes, devendo zelar pela segurança de todos.

3.6.3 - Os entulhos provenientes das obras de reformas deverão ser retirado pelo condômino, não podendo ser deixados nas dependências comuns, sob pena de ser feito pelo Síndico às custas do responsável, sendo devido o reembolso.

4 - EMPREGADOS

4.1 - Compete ao Síndico fiscalizar e chefiar os empregados do Condomínio, fazendo com que os serviços a eles afetos sejam executados de maneira satisfatória.

4.2 - Os condôminos e moradores não poderão utilizar, para seu uso particular, os empregados do Condomínio durante o período de trabalho.

4.3 - Não é permitido que pessoas que não os próprios empregados do Condomínio, trabalhem nas partes de uso comum, a não ser mediante autorização por escrito do Síndico, salvo funcionários da Construtora em serviço de manutenção.

5 - USO PRIVATIVO DO CONDÔMINO E/OU MORADOR

5.1 - GERAL:

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por SALVADOR SPINELLI NETO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 28/10/2021 às 15:12 , sob o número 10169931020218260344.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1016993-10.2021.8.26.0344 e código 75468DC.

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS – MARÍLIA

As unidades residenciais destinam-se exclusivamente ao uso residencial e são estritamente familiares, devendo ser guardados o recato, a dignidade compatível com a moralidade e o renome dos moradores.

5.2 - UTILIZAÇÃO DAS UNIDADES RESIDENCIAIS:

5.2.1 - É proibido mudar a forma externa das fachadas e das partes de uso comum, acrescentar cômodos que influenciem diretamente na volumetria da edificação, decorar as paredes e esquadrias externas, usar vidros e toldos ou pintar em cores ou tonalidades diferentes das usadas no conjunto do Condomínio. É permitido o uso de telas de proteção na cor branca nas sacadas e janelas.

5.2.2 - Mudanças nas portas, somente serão aceitas referentes à mudança na qualidade, obedecendo ao memorial descritivo em relação à cor.

5.2.3 - A decoração das áreas comuns poderá ser definida entre os condôminos, desde que observada os itens de segurança, como extintor, que não poderá ficar escondido.

5.2.4 - As coberturas e as áreas privativas, se houver, poderão instalar telhado, desde que padronizadas junto às demais e aprovados pela Assembleia.

5.2.5 - As vagas de garagem poderão ter telhado, desde que padronizadas junto às demais e aprovado em Assembleia.

5.2.6 - Não é permitido colocar nos parapeitos das janelas, vasos, varais de roupas ou quaisquer outros objetos que ofereçam perigo de queda ou que prejudiquem a estética do Condomínio.

5.2.7 - Este empreendimento foi construído com laje maciça e/ou pré-moldados e, de acordo com a ABNT (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS), não deve ser submetida à cargas superiores a 150 kg/m², que corresponde às sobrecargas para edificações residenciais.

5.2.8 - Deverá ser dada atenção especial ao peso de arquivos, cofres e outros objetos que ultrapassem esse limite. Para a construção deste imóvel foi utilizado o Sistema Construtivo em alvenaria auto-portante. Desta forma, não é permitida a retirada de paredes e execução de aberturas sem consulta prévia e autorização da Construtora.

5.2.9 - Os moradores devem permitir o ingresso em suas unidades autônomas do Síndico ou seus prepostos, e funcionários da Construtora devidamente identificados, quando tal se torne necessário e indispensável a inspeção ou realização de trabalhos relativos a estrutura geral do prédio, sua segurança e solidez ou a realização de reparos em instalações e serviços em tubulações vizinhas.

5.2.10 - Os condôminos deverão reparar imediatamente os vazamentos ocorridos na canalização secundaria que sirva privativamente a unidade

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por SALVADOR SPINELLI NETO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 28/10/2021 às 15:12 , sob o número 10169931020218260344.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1016993-10.2021.8.26.0344 e código 75468DC.

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS – MARÍLIA – 12

autônoma, bem como infiltrações nas paredes e pisos da mesma, respondendo pelos danos que porventura sejam causados pelos vazamentos ou infiltrações ao Condomínio ou as unidades de outros condôminos vizinhos.

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS 1º MARÍLIA - SP 184

5.2.11 - Deverão os moradores que se ausentarem, indicar o endereço onde o Síndico poderá dispor das chaves para acesso a respectiva unidade em circunstância de urgência devidamente comprovada. Fechar os registros de gás e água. Caso contrário, o Síndico está autorizado a tomar as devidas providências para ingressar no apartamento.

5.2.12 - Qualquer proteção nas janelas ou áreas de serviço deverá obedecer aos limites internos das unidades residenciais, não podendo ser projetados para fora, devendo também estar de acordo com os modelos padronizados pelo Condomínio.

5.2.13 - É proibido, a bem da limpeza e higiene, cuspir, urinar, atirar papéis, cinzas, pontas de cigarro ou quaisquer detritos ou objetos pelas janelas, varandas, terraços, área de lazer ou qualquer outro local do Condomínio, bem como atirar nos vasos sanitários objetos ou papel. É proibido jogar água pela janela, ainda que seja para fins de limpeza e lavagem de vidraças e parapeitos.

5.2.14 - É terminantemente proibido atirar restos de comida, materiais gordurosos, papel higiênico, pontas de cigarro, etc., nos aparelhos sanitários ou ralos das unidades residenciais, respondendo o condômino responsável, pelo entupimento de tubulações e demais danos causados neste particular.

5.2.15 - É proibido bater tapetes ou assemelhados nas janelas e sacadas.

5.2.16 - O uso de gás canalizado, quando houver, será de uso exclusivo para o fogão de cozinha. Não é permitido o uso de botijão de gás dentro das unidades residenciais. É obrigatório o uso de mangueira de cobre recomendada pelo fabricante do fogão.

5.2.17 - Serão permitidos animais de pequeno porte nas unidades, desde que observadas às seguintes regras.

a) O animal não poderá ficar solto nas áreas comuns do prédio;
b) Caso o animal faça alguma sujeira nas áreas comuns durante o trajeto a sua saída ou até mesmo no passeio em frente ao prédio, o proprietário fica responsável por limpa-la;
c) O proprietário deverá manter o cartão de vacinação do animal em dia;
d) Nos casos em que o animal estiver emitindo muitos ruídos ou mau cheiro ao ponto de incomodar os outros moradores, o proprietário deverá tomar alguma atitude a fim de minimizar este incômodo, sob pena de exclusão do animal do Condomínio.

5.3- SEGURANÇA:

5.3.1 - Para a segurança geral do edifício, todos os moradores deverão estar atentos aos seguintes cuidados:

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por SALVADOR SPINELLI NETO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 28/10/2021 às 15:12 , sob o número 10169931020218260344.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1016993-10.2021.8.26.0344 e código 75468DC.

1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS
13
MARÍLIA

a) observarem, ao sair ou entrar na garagem, se o portão ficou fechado;
b) as portas das entradas principais do Condomínio não podem ficar abertas em hipótese alguma; e
c) ao receberem visitas, entregadores, etc., se possível, acompanhem os mesmos até a portaria, ou oriente-os a fechar a porta.

5.3.2 - Sempre que possível, deverão comunicar ao Síndico ou Subsíndicos as ausências por motivo de viagem, para que haja um melhor gerenciamento da segurança, e também a cessão, em caso de necessidade, do uso da garagem por terceiros.

5.3.3 - Os moradores deverão manter fechadas as portas das respectivas unidades autônomas sendo que o Condomínio não poderá ser responsabilizado por furtos, tanto nas unidades quanto nas áreas de garagens e comuns.

5.3.4 - Por motivos de segurança estrutural, qualquer modificação a ser feita na distribuição interna do espaço de um apartamento só poderá ser executada após solicitação por escrito e autorização, também por escrito, do Síndico com o aval de pessoal técnico competente da Construtora.

5.3.5 - Por motivos de segurança das instalações e do próprio edifício como um todo, fica expressamente vedada a execução nas unidades residenciais, de qualquer instalação que resulte sobrecarga mecânica e/ou elétrica para o Edifício.

6 - TAXA DE CONDOMÍNIO

6.1 - A taxa de Condomínio será calculada mensalmente, através do rateio das despesas comuns do Condomínio, conforme a Convenção de Condomínio, cujas despesas pagas serão apresentadas no balanço do mês subsequente.

6.2 - O condômino pagará mensalmente ao Condomínio o valor integral da taxa de condomínio da época, salvo o caso disposto na disposição transitória desta convecção.

6.3 - O prazo previsto para recolhimento da taxa de condomínio é até o dia 10 (dez) de cada mês, ou outra data que for definida em Assembleia Geral mediante ao *quórum* especificado nessa Convenção.

6.4 - Os condôminos em atraso com o pagamento das respectivas contribuições pagarão multa de 2% (dois por cento) sobre o débito, e juros moratórios, *pro-rata-die,* de 1% (um por cento) ao mês, computados desde a data do vencimento até o dia de seu efetivo pagamento, independente de qualquer aviso, notificação ou interpelação, sujeitando-se, ainda, ao pagamento das custas e honorários de advogado, se houver procedimento judicial.

7 - MUDANÇAS

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por SALVADOR SPINELLI NETO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 28/10/2021 às 15:12 , sob o número 10169931020218260344.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1016993-10.2021.8.26.0344 e código 75468DC.

1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS
P4
MARÍLIA

7.1 - As mudanças, externas e internas, deverão ser feitas de segunda feira a sábado, exceto feriados, das 08h00min as 18h00min.

7.2 - Deverá ser comunicado ao Síndico e ao Zelador, com antecedência de pelo menos 24 (vinte e quatro horas) e por escrito, qualquer entrada e saída de mudanças, para que sejam tomadas as medidas necessárias.

1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS
19
MARILIA - SP

7.3 – A mudança em feriados e domingos será permitida apenas excepcionalmente e mediante autorização do Síndico.

8 - PENALIDADES

8.1 - O disciplinamento estatutário é decorrência de interesse comum, que neste caso se sobrepõe ao particular, em tudo quanto não viole o direito básico da propriedade. Portanto, a Administração do Condomínio (Síndico, Subsíndico e Conselheiros) tem, não só a faculdade, como o dever de aplicar sanções previstas na Convenção e Regulamento Interno e as aplicará em prol dos interesses da coletividade condominial.

8.2 - Pela transgressão das normas ou pela falta de cumprimento de qualquer obrigação prevista neste Regulamento Interno e na Convenção de Condomínio, o condômino ou morador responsável estará sujeito a multa equivalente de 1/10 (um décimo) até 5 (cinco) vezes o valor da taxa das despesas ordinárias de uma unidade padrão do condomínio vigente na data da transgressão, além de ser o infrator compelido a abster-se da prática do ato e quando for o caso, de refazer a obra ou instalação.

8.3 - Em caso de dano, o condômino responsável ficará obrigado a efetuar os reparos necessários ou reembolsar o Condomínio das despesas em que tiver incorrido com a reposição de áreas ou objetos danificados, além de eventuais custas e honorários advocatícios no caso de ação judicial.

8.4 - Do ato impositivo de penalidades cabe pedido de reconsideração ao Conselho Fiscal no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data de notificação da mesma.

8.5 - O pedido de reconsideração não tem efeito suspensivo sobre as multas, as quais devem ser pagas normalmente quando cobradas. Caso o Conselho Fiscal considere uma multa improcedente, o valor da mesma será devolvido ao responsável.

9 - DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Compete a todos os condôminos, moradores e empregados do Condomínio fazer cumprir o presente Regulamento Interno, levando ao conhecimento do Síndico, Subsíndicos e Conselheiros, qualquer transgressão havida.

9.2 - Aos condôminos cabe a obrigação de, nos contratos de locação, alienação ou cessão de uso de suas unidades a terceiros, fazer incluir uma

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por SALVADOR SPINELLI NETO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 28/10/2021 às 15:12 , sob o número 10169931020218260344.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1016993-10.2021.8.26.0344 e código 75468DC.

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS – MARÍLIA – SP

cláusula que obriga o fiel cumprimento das normas estabelecidas na Convenção do Condomínio e deste Regulamento Interno, que serão mantidos para a comodidade, tranquilidade, higiene e segurança geral, devendo para isto serem rigorosamente cumpridos por todos os condôminos e moradores, seus empregados e pessoas sob suas responsabilidades.

9.3 - Todo condômino ou morador do Condomínio fica obrigado a manter atualizada a ficha cadastral, informando ao Síndico as mudanças ocorridas tão logo aconteçam.

9.4 - As Reclamações de qualquer natureza deverão ser feitas por escrito e dirigidas ao Síndico, que destinará livro próprio para o registro de ocorrências, sugestões e queixas à Administração.

9.5 - Os condôminos ficam obrigados a deixar por escrito autorização para ingresso no Condomínio de pessoas que venham prestar serviço em sua unidade.

9.6 - Quaisquer situações e/ou disposições não previstas neste Regulamento Interno serão apreciadas pela Administração do Condomínio (Síndico, Subsíndico e Conselho Consultivo).

9.7 – O Regulamento Interno poderá ser acrescido - a critério da Assembleia, por maioria (50% + 1) dos condôminos - de outras disposições da presente Convenção de Condomínio e deverá ser fixado em partes de propriedade e uso comum do mesmo.

10 - FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Marília, SP, para qualquer ação decorrente da aplicação das disposições aqui estabelecidas, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Marília, SP, 06 de março de 2.018

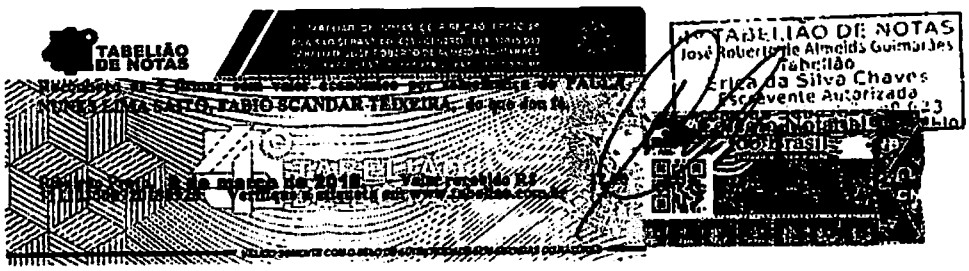
MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S/A

NOTAS Guimarães haves rizada o nº 633 São Paulo

Testemunhas:

1 2

Nome: Nome:
C.I. nº: C.I. nº:



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por SALVADOR SPINELLI NETO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 28/10/2021 às 15:12 , sob o número 10169931020218260344.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1016993-10.2021.8.26.0344 e código 75468DC.

1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS

Rua São Carlos, 97 - CEP. 17.500-200 - MARÍLIA-ESTADO DE SÃO PAULO

***PAULO ROBERTO CAMARGO* - OFICIAL**

***Bel. RENATO SOARES FIGUEIREDO* - OFICIAL SUBSTITUTO**

1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS 20 MARÍLIA - SP

Está inteiramente de acordo com o original, arquivado nesta Serventia, com o qual conferi - Cópia da Convenção do Condomínio **"Marrocos Residenciais Salé"**, registrada no Livro nº 03 sob nº **9.148**.-

Marília, 13 de abril de 2018.-

OFICIAL

OFICIAL	ESTADO	IPESP	REGISTRO CIVIL	TRIBUNAL JUSTIÇA	MINISTÉRIO PÚBLICO	IMPOSTO MUNICIPAL	TOTAL
R$30,69	R$8,72	R$5,97	R$1,62	R$2,11	R$1,47	R$0,61	R$51,19

Guia Nº **069/2018.**

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por SALVADOR SPINELLI NETO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 28/10/2021 as 15:12 , sob o numero 10169931820218260344.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1016993-10.2021.8.26.0344 e código 75468DC.

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARÍLIA - SP

CNS 12.229-1

Matrícula **= 71.020 =** | Ficha **= 1 =** | Marília, **09** de **abril** de 2.0**18.**

Município **MARÍLIA** | Comarca **MARÍLIA**

Imóvel: Apartamento nº 403, do Bloco 23, localizado no terceiro andar ou quarto pavimento, no Condomínio **"MARROCOS RESIDENCIAIS SALÉ"**, nesta cidade, na Avenida Doutor Hercules Galletti nº 260-A, com a área real total de 91,707 metros quadrados, sendo 41,850 metros quadrados de área real privativa coberta; 12,500 metros quadrados de área real de estacionamento de divisão não proporcional; 37,357 metros quadrados de área real de uso comum de divisão proporcional; correspondendo à unidade uma fração ideal de 0,001927860 no terreno, descrito e caracterizado na matrícula nº 61.981, deste Serviço Registral, com direito a uma vaga de garagem livre/descoberta sob nº 381, localizada no pavimento térreo.
Cadastrado na P.M.M. sob nº 31723400.

Proprietária: MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S/A, com sede na cidade de Belo Horizonte-MG, na Avenida Raja Gabaglia nº 2720, Bairro Estoril, inscrita no CNPJ (MF) n. 08.343.492/0001-20.

Registro Anterior: R.2/61.981 de 12/12/2014, Av.4/61.981 de 03/08/2015 (Incorporação), R.867/61.981 de 09/04/2018 (Especificação) e Reg. nº 9.148 Lvº 3 de Registro Auxiliar (Convenção de Condomínio), deste Serviço Registral.

O Oficial: (Paulo Roberto Camargo)

Av.1/71.020 Data: 09 de abril de 2.018.

Prenotação nº 234.914 em - 15/03/2.018.

Transportamos o registro nº 136, procedido aos 24 de agosto de 2.016, na matrícula nº 61.981, referente ao Instrumento Particular, com Efeito de Escritura Pública, de Abertura de Crédito e Mútuo para Construção de Empreendimento Imobiliário, com Garantia Hipotecária e Outras Avenças, com Recursos do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, no Âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida, firmado na cidade de São Paulo-SP, aos 30 de junho de 2.016, na forma do § 5º do artigo 61 da lei nº 4.380/64, pela qual **MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S/A**, **deu em hipoteca,** à **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF**, instituição financeira sob a forma de empresa pública, com sede em Brasília-DF, no Setor Bancário Sul, quadra 4 - Lote 3 e 4, CNPJ (MF) nº 00.360.305/0001-04, as futuras 192 (cento e noventa e duas) unidades autônomas, que integram a

CANC. VIDE AV. 2

CANC. VIDE AV. 2

- continua no verso -

Visualização disponibilizada pela Central Registradores de Imóveis(www.registradores.onr.org.br)-Visualizado em:27/09/2021 10:59:06

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por SALVADOR SPINELLI NETO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 28/10/2021 às 15:12 , sob o número 10169931020218260344.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1016993-10.2021.8.26.0344 e código 75468E8.

Matrícula = 71.020 = | Ficha = 1 = VERSO

CANC. VIDE AV. 2

totalidade do Módulo III, a serem construídas nos blocos 21 ao 32, para garantir o crédito no valor de R$18.655.878,34, que deverá ser liquidado em 24 meses, a contar do 1º (primeiro) dia do mês subsequente à liberação da última parcela prevista no cronograma físico-financeiro do empreendimento para o término da obra. Taxa de juros: nominal: 8,0000% a.a. e efetiva: 8,3001% a.a. Para efeitos do artigo 1.484 do C.C.B. o valor de avaliação é de R$25.920.000,00. As demais cláusulas e condições constam no contrato, do qual uma via ficou arquivada.

O Oficial: (Paulo Roberto Camargo)

Av.2/71.020 Data: 07 de junho de 2.018.

Prenotação nº 236.695 – em 28/05/2.018.

A hipoteca objeto da Av.1 fica **CANCELADA**, em virtude de autorização da credora Caixa Econômica Federal - CEF, constante do contrato, que a seguir é registrado sob nº 03.

O Oficial: (Paulo Roberto Camargo)

R.3/71.020 Data: 07 de junho de 2.018.

Prenotação nº 236.695 – em 28/05/2.018.

Por Contrato Particular de Compra e Venda de Unidade Concluída, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia - Programa Minha Casa, Minha Vida –PMCMV – Recursos FGTS, com Utilização do FGTS da Devedora, com força de escritura pública, firmado nesta cidade, aos 04 de maio de 2.018, na forma do §5º do artigo 61 da Lei nº 4.380/64 e da lei nº 11.977/09, MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S/A vendeu o imóvel a **PRISCILLA DA SILVA GARCIA,** brasileira, solteira, maior, técnica de enfermagem, portadora do RG. nº 47.937.492-2-SSP/SP e inscrita no CPF (MF) nº 416.623.468-40, residente e domiciliada nesta cidade, na Rua Mário Bataiola nº 501, bloco E3, apto 23, Bairro Paulo Lúcio Nogueira; pelo preço de R$147.268,00. Consta no contrato a utilização da quantia de R$8.620,76, referente aos recursos da conta vinculada ao FGTS.

O Oficial: (Paulo Roberto Camargo)

R.4/71.020 Data: 07 de junho de 2.018.

Prenotação nº 236.695 – em 28/05/2.018.

- continua na ficha n.º 02 -

Visualização disponibilizada pela Central Registradores de Imóveis(www.registradores.onr.org.br)-Visualizado em:27/09/2021 10:59:06

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por SALVADOR SPINELLI NETO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 28/10/2021 às 15:12 , sob o número 10169931020218260344.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1016993-10.2021.8.26.0344 e código 75468E8.

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARÍLIA - SP

CNS 12.229-1

Matrícula = 71.020 =

Ficha = 2 =

Marília, 07 de junho de 2.018.

Município **MARÍLIA**

Comarca **MARÍLIA**

Pelo contrato referido no R.3, a proprietária alienou o imóvel, em caráter fiduciário, a **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF**, instituição financeira sob a forma de empresa pública, unipessoal, vinculada ao Ministério da Fazenda, com sede em Brasília-DF, no Setor Bancário Sul, quadra 4 - Lote 3 e 4, CNPJ (MF) nº 00.360.305/0001-04, para garantia da dívida de R$116.000,00 (Valor do desconto concedido pelo FGTS: R$1.624,00), que deverá ser paga em 360 prestações mensais e consecutivas, vencendo-se a primeira no dia 04 de junho de 2.018. Para fins do disposto no inciso VI do artigo 24 da Lei n. 9.514/97, o valor da garantia fiduciária é de R$145.000,00. As taxas de juros, sistema de amortização e demais cláusulas e condições constam no título, do qual uma via ficou arquivada.

O Oficial: (Paulo Roberto Camargo)

PARA SIMPLES CONSULTA - SEM VALOR DE CERTIDÃO - PARA SIMPLES CONSULTA - NÃO VALE COMO CERTIDÃO - P

Visualização disponibilizada pela Central Registradores de Imóveis(www.registradores.onr.org.br)-Visualizado em:27/09/2021 10:59:06

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por SALVADOR SPINELLI NETO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 28/10/2021 às 15:12 , sob o número 10169931020218260344.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1016993-10.2021.8.26.0344 e código 75468E8.

(75) SALE - MARROCOS RESIDENCIAIS SALE
X
PRISCILLA DA SILVA GARCIA UND: 230403

Data de Atualização: 25/10/2021

Data Venc	Mês/Ano Ref. / Descrição	Valor Parcela (R$)	Indice de Correção	Valor Corrigido (R$)	Valor Juros (R$)	Tarifa Bx Boleto (R$)	Valor Corr.Juros Boleto (R$)	Juros Boleto (R$)	Multa CC (R$)	Desp Conv. (R$) 20,00%	Hon. Advoc. (R$) 0,00%	Total Atualizado (R$)
10/09/2020	09/2020 / TAXA DE CONDOMINIO	200,00	1,109141	221,83	30,29	4,00	4,44	0,61	5,14	52,46	0,00	314,77
10/10/2020	10/2020 / TAXA DE CONDOMINIO	200,00	1,100339	220,07	27,85	4,00	4,40	0,56	5,06	51,59	0,00	309,53
10/11/2020	11/2020 / TAXA DE CONDOMINIO	200,00	1,091606	218,32	25,37	4,00	4,37	0,51	4,97	50,71	0,00	304,25
10/12/2020	12/2020 / TAXA DE CONDOMINIO	200,00	1,082942	216,59	23,01	4,00	4,33	0,46	4,89	49,86	0,00	299,14
10/01/2021	01/2021 / TAXA DE CONDOMINIO	200,00	1,074348	214,87	20,61	4,00	4,30	0,41	4,80	49,00	0,00	293,99
10/02/2021	02/2021 / TAXA DE CONDOMINIO	200,00	1,065821	213,16	18,24	4,00	4,26	0,36	4,72	48,15	0,00	288,89
10/03/2021	03/2021 / TAXA DE CONDOMINIO	200,00	1,057362	211,47	16,13	4,00	4,23	0,32	4,64	47,36	0,00	284,15
10/04/2021	04/2021 / TAXA DE CONDOMINIO	200,00	1,048970	209,79	13,83	4,00	4,20	0,28	4,56	46,53	0,00	279,19
10/05/2021	05/2021 / TAXA DE CONDOMINIO	200,00	1,040645	208,13	11,64	4,00	4,16	0,23	4,49	45,73	0,00	274,38
10/06/2021	06/2021 / TAXA DE CONDOMINIO	200,00	1,032386	206,48	9,42	4,00	4,13	0,19	4,41	44,92	0,00	269,55
23/06/2021	03/2020 / PRORROGADO S/ACRESCIMO - PROTESTAR	300,70	1,032386	310,44	12,82	4,00	4,13	0,17	6,56	66,83	0,00	400,95
30/06/2021	04/2020 / PRORROGADO S/ACRESCIMO - PROTESTAR	296,37	1,032386	305,97	11,92	4,00	4,13	0,16	6,45	65,73	0,00	394,36
07/07/2021	06/2020 / PRORROGADO S/ACRESCIMO - PROTESTAR	289,59	1,024193	296,60	10,86	4,00	4,10	0,15	6,23	63,59	0,00	381,53
10/07/2021	07/2021 / TAXA DE CONDOMINIO	200,00	1,024193	204,84	7,30	4,00	4,10	0,15	4,32	44,15	0,00	264,86
14/07/2021	07/2020 / PRORROGADO S/ACRESCIMO - PROTESTAR	285,47	1,024193	292,38	10,03	4,00	4,10	0,14	6,13	62,55	0,00	375,33
15/07/2021	07/2021 / CUSTAS ANTECIPADAS DE CART	7,80	1,024193	7,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7,99
15/07/2021	07/2021 / PROTESTO - TARIFA BANCARIA ENVIO CARTORIO	5,50	1,024193	5,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,63
21/07/2021	08/2020 / PRORROGADO S/ACRESCIMO - PROTESTAR	281,31	1,024193	288,12	9,21	4,00	4,10	0,13	6,03	61,52	0,00	369,11
22/07/2021	07/2021 / DÉBITO DE CUSTAS ANTECIPAD	7,80	1,024193	7,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7,99
22/07/2021	07/2021 / PROTESTO - TARIFA BANCARIA ENVIO CARTORIO	5,50	1,024193	5,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,63
29/07/2021	07/2021 / DÉBITO DE CUSTAS ANTECIPAD	7,80	1,024193	7,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7,99
29/07/2021	07/2021 / PROTESTO - TARIFA BANCARIA ENVIO CARTORIO	3,00	1,024193	3,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3,07
05/08/2021	08/2021 / DÉBITO DE CUSTAS ANTECIPAD	7,80	1,016064	7,93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7,93
05/08/2021	08/2021 / PROTESTO - TARIFA BANCARIA ENVIO CARTORIO	3,00	1,016064	3,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3,05
10/08/2021	08/2021 / TAXA DE CONDOMINIO	200,00	1,016064	203,21	5,14	4,00	4,06	0,10	4,25	43,35	0,00	260,11
12/08/2021	08/2021 / DÉBITO DE CUSTAS ANTECIPAD	7,80	1,016064	7,93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7,93
12/08/2021	08/2021 / PROTESTO - TARIFA BANCARIA ENVIO CARTORIO	3,00	1,016064	3,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3,05
10/09/2021	09/2021 / TAXA DE CONDOMINIO	200,00	1,008000	201,60	3,02	4,00	4,03	0,06	4,17	42,57	0,00	255,45
	TOTAIS:	4.112,44		4.304,13	266,69	72,00	75,57	4,99	91,82	936,60	0,00	5.679,80

User: BRUNA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por SALVADOR SPINELLI NETO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 28/10/2021 às 15:12 , sob o número 10169931020218260344.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1016993-10.2021.8.26.0344 e código 75468EC.



85800000001-1 45450185112-1 10590071013-3 86620211125-7

Governo do Estado de São Paulo
Secretaria da Fazenda e Planejamento
Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais

DARE-SP

Documento Principal

01 - Nome / Razão Social Marrocos Residenciais Sale			07 - Data de Vencimento 25/11/2021
02 - Endereço Avenida Doutor Hercules Galleti, nº 260 Marilia SP			08 - Valor Total R$ 145,45
03 - CNPJ Base / CPF 29.205.933	04 - Telefone (16)3509-0303	05 - Quantidade de Documentos Detalhe 1	09 - Número do DARE **210590071013866**
06 - Observações Comarca/Foro: Marília, Cód. Foro: 344, Natureza da Ação: Execução de Título Extrajudicial, Autor: Marrocos Residenciais Salé, Réu: PRISCILLA DA SILVA GARCIA			Emissão: 26/10/2021

10 - Autenticação Mecânica

Via do Banco

210590071013866-0001

Governo do Estado de São Paulo
Secretaria da Fazenda e Planejamento

DARE-SP

Documento Detalhe

01 - Código de Receita – Descrição **230-6** Custas - judiciárias pertencentes ao Estado, referentes a atos judiciais				02 - Código do Serviço – Descrição TJ - 1123001 - PETIÇÃO INICIAL	19 - Qtde Serviços: 1
15 - Nome do Contribuinte Marrocos Residenciais Sale		03 - Data de Vencimento 25/11/2021 04 - Cnpj ou Cpf 29.205.933/0001-05	06 -	09 - Valor da Receita R$ 145,45	12 - Acréscimo Financeiro R$ 0,00
16 - Endereço Avenida Doutor Hercules Galleti, nº 260 Marilia SP		05 -	07 - Referência	10 - Juros de Mora R$ 0,00	13 - Honorários Advocatícios R$ 0,00
18 - Nº do Documento Detalhe **210590071013866-0001** Emissão: 26/10/2021	17 - Observações Comarca/Foro: Marília, Cód. Foro: 344, Natureza da Ação: Execução de Título Extrajudicial, Autor: Marrocos Residenciais Salé, Réu: PRISCILLA DA SILVA GARCIA		08 -	11 - Multa de Mora ou Multa Por Infração R$ 0,00	14 - Valor Total **R$ 145,45**

85800000001-1 45450185112-1 10590071013-3 86620211125-7

Governo do Estado de São Paulo
Secretaria da Fazenda e Planejamento
Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais

DARE-SP

Documento Principal

01 - Nome / Razão Social Marrocos Residenciais Sale			07 - Data de Vencimento 25/11/2021
02 - Endereço Avenida Doutor Hercules Galleti, nº 260 Marilia SP			08 - Valor Total R$ 145,45
03 - CNPJ Base / CPF 29.205.933	04 - Telefone (16)3509-0303	05 - Quantidade de Documentos Detalhe 1	09 - Número do DARE **210590071013866**
06 - Observações Comarca/Foro: Marília, Cód. Foro: 344, Natureza da Ação: Execução de Título Extrajudicial, Autor: Marrocos Residenciais Salé, Réu: PRISCILLA DA SILVA GARCIA			Emissão: 26/10/2021

10 - Autenticação Mecânica

Via do Contribuinte

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por SALVADOR SPINELLI NETO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 28/10/2021 às 15:12 , sob o número 10169931020218260344.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1016993-10.2021.8.26.0344 e código 75468F1.

Pagamento de outros convênios

```
 SISBB  -  SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
27/10/2021  -   AUTO-ATENDIMENTO    -   15.52.38
3062703062

           COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: CONDINVEST S C P D E - ME
AGENCIA: 3062-7    CONTA:         35.789-8
EFETUADO POR: PALMIRIA FATIMA ITA
================================================
Convenio  SEFAZ/SP-AMBIENTEPAG
Codigo de Barras   85800000001-1   45450185112-1
                   10590071013-3   86620211125-7
Banco do Brasil                             001
AGÊNCIA DE RECOLHIMENTO:                   3062
TERMINAL DE RECOLHIMENTO:                  3062
CANAL DE PAGAMENTO:                    Internet
HORÁRIO DA TRANSAÇÃO:                   15:52:25
DATA DA TRANSAÇÃO:                     27/10/2021

             DARE-SP/GNRE - SEFAZ/SP

Data do pagamento                      27/10/2021
Nr de controle- Dare-SP           210590071013866
Valor Total                               145,45
------------------------------------------------
COMPROVANTE DE PAGAMENTO EMITIDO DE ACORDO COM A
PORTARIA CAT 126 DE 16/09/2011 E AUTORIZADO PELO
PROCESSO SF 38-9078843/2001.
================================================
DOCUMENTO:  102733
AUTENTICACAO SISBB:
6.89C.293.317.F05.428
================================================
1a via
================================================
```


Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por SALVADOR SPINELLI NETO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 28/10/2021 às 15:12 , sob o número 10169931020218260344.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1016993-10.2021.8.26.0344 e código 75468F1.

BANCO DO BRASIL

Guia de Recolhimento Nº Pedido 2021102611442408

Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
MARROCOS RESIDENCIAIS SALÉ			29.205.933/0001-05

Nº do processo	Unidade	CEP
A DISTRIBUIR	MARÍLIA	17527-350

Endereço	Código
Avenida Doutor Hercules Galleti, nº 260	120-1

Histórico	Valor
DESPESA POSTAL - MARROCOS RESIDENCIAIS SALÉ X PRISCILLA DA SILVA GARCIA	26,00
	Total 26,00

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.
Mod. 0.70.731-4 - Out/2021 - SISBB 21285 - pvb
1ª Via - Unidade geradora do serviço, 2ª via - Contribuinte e 3ª via - Banco

868500000000	260051174002	112012920592	330001054083



Corte aqui.

BANCO DO BRASIL

Guia de Recolhimento Nº Pedido 2021102611442408

Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
MARROCOS RESIDENCIAIS SALÉ			29.205.933/0001-05

Nº do processo	Unidade	CEP
A DISTRIBUIR	MARÍLIA	17527-350

Endereço	Código
Avenida Doutor Hercules Galleti, nº 260	120-1

Histórico	Valor
DESPESA POSTAL - MARROCOS RESIDENCIAIS SALÉ X PRISCILLA DA SILVA GARCIA	26,00
	Total 26,00

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.
Mod. 0.70.731-4 - Out/2021 - SISBB 21285 - pvb
1ª Via - Unidade geradora do serviço, 2ª via - Contribuinte e 3ª via - Banco

868500000000	260051174002	112012920592	330001054083



Corte aqui.

BANCO DO BRASIL

Guia de Recolhimento Nº Pedido 2021102611442408

Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
MARROCOS RESIDENCIAIS SALÉ			29.205.933/0001-05

Nº do processo	Unidade	CEP
A DISTRIBUIR	MARÍLIA	17527-350

Endereço	Código
Avenida Doutor Hercules Galleti, nº 260	120-1

Histórico	Valor
DESPESA POSTAL - MARROCOS RESIDENCIAIS SALÉ X PRISCILLA DA SILVA GARCIA	26,00
	Total 26,00

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.
Mod. 0.70.731-4 - Out/2021 - SISBB 21285 - pvb
1ª Via - Unidade geradora do serviço, 2ª via - Contribuinte e 3ª via - Banco

868500000000	260051174002	112012920592	330001054083



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por SALVADOR SPINELLI NETO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 28/10/2021 às 15:12 , sob o número 10169931020218260344.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1016993-10.2021.8.26.0344 e código 75468F6.

Pagamento de outros convênios

```
 SISBB  -  SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
27/10/2021  -   AUTO-ATENDIMENTO    -   15.52.38
3062703062

            COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: CONDINVEST S C P D E - ME
AGENCIA: 3062-7    CONTA:         35.789-8
EFETUADO POR: PALMIRIA FATIMA ITA
================================================
Convenio  TJSP - CUSTAS FEDTJ
Codigo de Barras   86850000000-0   26005117400-2
                   11201292059-2   33000105408-3
Data do pagamento                    27/10/2021
Valor Total                               26,00
================================================
DOCUMENTO:  102734
AUTENTICACAO SISBB:
7.AEA.515.797.03C.58F
```

Assinada por JD592670 PALMIRIA FATIMA ITA 27/10/2021 15:52:37

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JD592670 PALMIRIA FATIMA ITA.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por SALVADOR SPINELLI NETO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 28/10/2021 às 15:12 , sob o número 10169931020218260344.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1016993-10.2021.8.26.0344 e código 75468F6.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MARÍLIA
FORO DE MARÍLIA
2ª VARA CÍVEL
Rua Lourival Freire, n 110, ., Fragata - CEP 17519-902, Fone: (14) 3433-2233, Marilia-SP - E-mail: marilia2cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

CERTIDÃO

Processo Digital n°:	**1016993-10.2021.8.26.0344**
Classe – Assunto:	**Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
Exequente:	**Marrocos Residenciais Salé**
Executado:	**Priscilla da Silva Garcia**

C E R T I D Ã O

Certifico e dou fé que efetuei pesquisa no SAJ e verifiquei que a guia DARE encontra-se inutilizada, vinculada a estes autos diante da funcionalidade de queima automática. Nada Mais. Marilia, 28 de outubro de 2021. Eu, ___, Alvaro Luis Gradim Bastazini, Escrivão Judicial I.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALVARO LUIS GRADIM BASTAZINI, liberado nos autos em 28/10/2021 às 15:59 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1016993-10.2021.8.26.0344 e código 7547562.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MARÍLIA
FORO DE MARÍLIA
2ª VARA CÍVEL
Rua Lourival Freire, n 110, ., Fragata - CEP 17519-902, Fone: (14) 3433-2233, Marilia-SP - E-mail: marilia2cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DECISÃO

Processo Digital nº:	**1016993-10.2021.8.26.0344**
Classe - Assunto	**Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
Exequente:	**Marrocos Residenciais Salé**
Executado:	**Priscilla da Silva Garcia**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Ernani Desco Filho.**

Vistos.

Cite a parte executada para pagar a dívida, custas e despesas processuais, além de honorários advocatícios, fixados no patamar de dez por cento, no prazo de 3 (três) dias, a contar da citação.

Caso a parte executada possua cadastro na forma do art.246, §1º, e art.1.051, do Código de Processo Civil, a citação deverá ser feita de maneira preferencialmente eletrônica.

Do mandado ou carta de citação deverá constar, também, a ordem de penhora e avaliação a ser cumprida pelo Oficial de Justiça tão logo verificado o não pagamento no prazo assinalado, de tudo lavrando-se auto, com intimação do executado.

Não encontrada a parte executada, havendo bens de sua titularidade, o Oficial de Justiça deverá proceder ao arresto de tantos quanto bastem para garantir a execução, seguindo o processo na forma do art.830, do Código de Processo Civil.

As citações, intimações e penhoras poderão realizar-se no período de férias forenses, ou nos feriados ou dias úteis mesmo antes das 6 e depois das 20 horas, observado o disposto no art.5º, inciso XI, da Constituição Federal.

A parte executada deverá ter ciência de que, nos termos do art.827, §1º, do Código de Processo Civil, em caso de pagamento integral no prazo declinado, os honorários advocatícios poderão ser reduzidos pela metade.

Registre-se, também, a possibilidade de oferecimento de embargos à execução, distribuídos por dependência e instruídos com cópias das peças processuais relevantes, no prazo de 15 (quinze) dias, contados na forma do art.231, do Código de Processo Civil.

Alternativamente, no lugar dos embargos, mediante o depósito de trinta por cento do valor total executado, poderá ser requerido o parcelamento do restante em até 6 (seis) parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e de juros de um por cento ao mês.

Fica a parte executada advertida que a rejeição dos embargos, ou, ainda, inadimplemento das parcelas, poderá acarretar na elevação dos honorários advocatícios, multa em favor da parte, além de outras penalidades previstas em lei.

Intime-se.

Marilia, 28 de outubro de 2021.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ERNANI DESCO FILHO, liberado nos autos em 28/10/2021 às 18:14 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1016993-10.2021.8.26.0344 e código 75479BD.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0825/2021, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Salvador Spinelli Neto (OAB 250548/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Cite a parte executada para pagar a dívida, custas e despesas processuais, além de honorários advocatícios, fixados no patamar de dez por cento, no prazo de 3 (três) dias, a contar da citação. Caso a parte executada possua cadastro na forma do art.246, §1º, e art.1.051, do Código de Processo Civil, a citação deverá ser feita de maneira preferencialmente eletrônica. Do mandado ou carta de citação deverá constar, também, a ordem de penhora e avaliação a ser cumprida pelo Oficial de Justiça tão logo verificado o não pagamento no prazo assinalado, de tudo lavrando-se auto, com intimação do executado. Não encontrada a parte executada, havendo bens de sua titularidade, o Oficial de Justiça deverá proceder ao arresto de tantos quanto bastem para garantir a execução, seguindo o processo na forma do art.830, do Código de Processo Civil. As citações, intimações e penhoras poderão realizar-se no período de férias forenses, ou nos feriados ou dias úteis mesmo antes das 6 e depois das 20 horas, observado o disposto no art.5º, inciso XI, da Constituição Federal. A parte executada deverá ter ciência de que, nos termos do art.827, §1º, do Código de Processo Civil, em caso de pagamento integral no prazo declinado, os honorários advocatícios poderão ser reduzidos pela metade. Registre-se, também, a possibilidade de oferecimento de embargos à execução, distribuídos por dependência e instruídos com cópias das peças processuais relevantes, no prazo de 15 (quinze) dias, contados na forma do art.231, do Código de Processo Civil. Alternativamente, no lugar dos embargos, mediante o depósito de trinta por cento do valor total executado, poderá ser requerido o parcelamento do restante em até 6 (seis) parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e de juros de um por cento ao mês. Fica a parte executada advertida que a rejeição dos embargos, ou, ainda, inadimplemento das parcelas, poderá acarretar na elevação dos honorários advocatícios, multa em favor da parte, além de outras penalidades previstas em lei. Intime-se."

Marilia, 29 de outubro de 2021.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, liberado nos autos em 29/10/2021 às 00:33 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1016993-10.2021.8.26.0344 e código 754F341.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MARÍLIA
FORO DE MARÍLIA
2ª VARA CÍVEL
Rua Lourival Freire, n 110 - Marilia-SP - CEP 17519-902
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

CARTA DE CITAÇÃO – PROCESSO DIGITAL

Processo Digital nº:	**1016993-10.2021.8.26.0344**
Classe – Assunto:	**Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
Exequente:	**Marrocos Residenciais Salé**
Executado:	**Priscilla da Silva Garcia**

Destinatário(a):
Priscilla da Silva Garcia
Avenida Doutor Hercules Galletti, 260, Apto 403, Bloco 23, Jardim California
Marilia-SP
CEP 17527-350

Pela presente, comunico que perante este Juízo tramita a ação em epígrafe, da qual fica Vossa Senhoria **CITADO(A)** de todo o conteúdo da petição inicial e da decisão para, **no prazo de 03 (três) dias úteis, pagar a dívida no valor de R$ R$ 5.679,80**, que deverá ser atualizada até a data do efetivo pagamento, acrescida dos honorários advocatícios da parte exequente arbitrados em 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do débito, conforme pedido inicial. Caso o(a) executado(a) efetue o pagamento no prazo acima assinalado, os honorários advocatícios serão reduzidos pela metade (art. 827, § 1º, do CPC).

ADVERTÊNCIAS: 1- No prazo para embargos, reconhecendo o crédito do(a) exequente e comprovando o depósito de 30% (trinta por cento) do valor em execução, acrescido de custas e de honorários de advogado, poderá o(a) executado(a) valer-se do disposto no art. 916 e §§, do CPC. Indeferida a proposta, seguir-se-ão os atos executivos, nos termos do art. 916, § 4º, do CPC. O não pagamento de qualquer das parcelas acarretará o disposto no art. 916, § 5º, do CPC. A opção pelo parcelamento importa renúncia ao direito de opor embargos (art. 916, § 6º, do CPC). **2-** O recibo que acompanha esta carta valerá como comprovante que esta citação se efetivou.

PRAZO PARA EMBARGOS: 15 (quinze) dias úteis, contados da juntada do AR aos autos, conforme r. decisão disponibilizada na internet.

OBSERVAÇÃO: Este processo tramita eletronicamente. A visualização da petição inicial, dos documentos e da decisão que determina a citação (art. 250, II e V, do CPC) poderá ocorrer mediante acesso ao sítio do Tribunal de Justiça de São Paulo, na internet, no endereço abaixo indicado, sendo considerado vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Petições, procurações, contestação etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. Marilia, 28 de outubro de 2021. Adriana Felix Del Hoyo, Escrevente Técnico Judiciário.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCELO CRISTOVAM ALVES RUIZ, liberado nos autos em 03/11/2021 às 08:59 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1016993-10.2021.8.26.0344 e código 754CBEA.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0825/2021, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 04/11/2021. Considera-se a data de publicação em 05/11/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Salvador Spinelli Neto (OAB 250548/SP)

Teor do ato: "Vistos. Cite a parte executada para pagar a dívida, custas e despesas processuais, além de honorários advocatícios, fixados no patamar de dez por cento, no prazo de 3 (três) dias, a contar da citação. Caso a parte executada possua cadastro na forma do art.246, §1º, e art.1.051, do Código de Processo Civil, a citação deverá ser feita de maneira preferencialmente eletrônica. Do mandado ou carta de citação deverá constar, também, a ordem de penhora e avaliação a ser cumprida pelo Oficial de Justiça tão logo verificado o não pagamento no prazo assinalado, de tudo lavrando-se auto, com intimação do executado. Não encontrada a parte executada, havendo bens de sua titularidade, o Oficial de Justiça deverá proceder ao arresto de tantos quanto bastem para garantir a execução, seguindo o processo na forma do art.830, do Código de Processo Civil. As citações, intimações e penhoras poderão realizar-se no período de férias forenses, ou nos feriados ou dias úteis mesmo antes das 6 e depois das 20 horas, observado o disposto no art.5º, inciso XI, da Constituição Federal. A parte executada deverá ter ciência de que, nos termos do art.827, §1º, do Código de Processo Civil, em caso de pagamento integral no prazo declinado, os honorários advocatícios poderão ser reduzidos pela metade. Registre-se, também, a possibilidade de oferecimento de embargos à execução, distribuídos por dependência e instruídos com cópias das peças processuais relevantes, no prazo de 15 (quinze) dias, contados na forma do art.231, do Código de Processo Civil. Alternativamente, no lugar dos embargos, mediante o depósito de trinta por cento do valor total executado, poderá ser requerido o parcelamento do restante em até 6 (seis) parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e de juros de um por cento ao mês. Fica a parte executada advertida que a rejeição dos embargos, ou, ainda, inadimplemento das parcelas, poderá acarretar na elevação dos honorários advocatícios, multa em favor da parte, além de outras penalidades previstas em lei. Intime-se."

Marília, 4 de novembro de 2021.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, liberado nos autos em 04/11/2021 às 01:33 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1016993-10.2021.8.26.0344 e código 75890E9.

fls. 134

AVISO DE RECEBIMENTO

Digital

08/11/2021
LOTE: 117088

AR
9912260497-HE/SP
TJ/SP
Correios

DESTINATÁRIO

Priscilla da Silva Garcia

Avenida Doutor Hercules Galletti, 260, Apto 403; Bloco 23, Jardim California
Marilia, SP
17527-350

AR345652875JF

TENTATIVAS DE ENTREGA

1ª ___/___/___ ___:___ h

2ª ___/___/___ ___:___ h

3ª ___/___/___ ___:___ h

ATENÇÃO:
Posta restante de 20 (vinte) dias corridos.

CARIMBO
UNIDADE DE ENTREGA

CDD MARILIA
10 NOV 2021
MARÍLIA - SE/SPI

MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO

1	Mudou-se	5	Recusado
2	Endereço insuficiente	6	Não procurado
3	Não existe o número	7	Ausente
4	Desconhecido	8	Falecido
9	Outros _____		

BV

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR
Centralizador Regional

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO

ELZEU VIEIRA DOS SANTOS
Agente de Correios
Matrícula: 88997677
CDD Marília

PARA USO EXCLUSIVO DO REMETENTE (OPCIONAL)

ASSINATURA DO RECEBEDOR
José Geraldo Fontana

DATA DE ENTREGA
10/11/21

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE
12 230 906

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por v-post.correios.com.br, liberado nos autos em 10/11/2021 16:05:00
Para conferir o original, acesse o site http://www.tjsp.jus.br, e informe o código 1000000XXXXXX.

DocuSign Envelope ID: 38E0BD2F-4CE1-467F-9FD9-A261C1A4D7D7

Salvador Spinelli Neto – OAB/SP: 250.548
Valeria Alexandre Lima Biz – OAB/SP: 199.861 (juridico02@condinvest.com.br)
Giovana Roberta Mercaldi – OAB/SP: 289.087 (juridico03@condinvest.com.br)

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA SEGUNDA VARA CÍVEL DA COMARCA DE MARÍLIA – SP.

Processo: **1016993-10.2021.8.26.0344**
Referência: Execução de Título Extrajudicial

HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO

MARROCOS RESIDENCIAIS SALE e PRISCILLA DA SILVA GARCIA, o primeiro por seu advogado ao final assinado, vêm a presença de Vossa Excelência, informar que se compuseram nesta data, nos termos que seguem:

01. O(a) Executado(a) reconhece e confessa ser devedor(a) da quantia de **R$ 11.414,59 (onze mil, quatrocentos e quatorze reais e cinquenta e nove centavos)**, referente às despesas condominiais vencidas em **23/06/2021** (ref.: 03/2020), **30/06/2021** (ref.: 04/2020), **07/07/2021** (ref.: 06/2020), **14/07/2021** (ref.: 07/2020), **21/07/2021** (ref.: 08/2020) e de **10/09/2020** a **10/11/2021** da unidade **230403**, devidamente corrigidos até a presente data, além dos juros, correção monetária, custas processuais, honorários advocatícios sucumbenciais e tarifas bancárias para registro dos boletos gerados e a serem gerados.

02. Para quitação do débito acima, o(a) Executado(a) pagará ao Exequente, **24 (vinte e quatro)** parcelas mensais e consecutivas no valor de **R$ 475,61 (quatrocentos e setenta e cinco reais e sessenta e um centavos)** cada

São Carlos-SP - Rua Roberto Simonsen, 60 – Vila Pelicano - CEP:13574-022 - Fone: (16)3509-0303

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por SALVADOR SPINELLI NETO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 16/12/2021 às 09:45 , sob o número WMIA21702139549
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1016993-10.2021.8.26.0344 e código 789D219.

DocuSign Envelope ID: 38E0BD2F-4CE1-467F-9FD9-A261C1A4D7D7

Salvador Spinelli Neto – OAB/SP: 250.548
Valeria Alexandre Lima Biz – OAB/SP: 199.861 (juridico02@condinvest.com.br)
Giovana Roberta Mercaldi – OAB/SP: 289.087 (juridico03@condinvest.com.br)

uma, as quais vencerão todo o dia **20 (vinte)**, a iniciar-se em **20/12/2021** e terminar em **20/11/2023**, às quais serão pagas através de boleto bancário emitido pela Empresa de Cobrança de Débitos Condominiais, "Condinvest", servindo os comprovantes daqueles como recibo; bem como, se compromete em pagar as mensalidades vincendas a partir de **dezembro de 2021**, rigorosamente em dia, conforme o prazo permitido no boleto bancário.

03. O atraso no pagamento de 1(uma) ou mais parcelas do presente acordo, ou ainda, o não pagamento das despesas vincendas a partir de **dezembro de 2021** até o prazo permitido nos respectivos boletos bancários, provocará o protesto dos títulos, com o aceite e a concordância expressa do(a) Executado(a), acarretando também o vencimento antecipado das parcelas vincendas deste acordo, devendo ser somadas a estas as parcelas vencidas a partir de **dezembro de 2021** e sobre o total devedor, será acrescida multa de 10% (dez por cento), sem prejuízo dos juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios na base de 10% (dez por cento).

04. As partes requerem a dispensa das custas finais, se houver, nos termos do artigo 90, § 3º, do Código de Processo Civil.

05. Requerem assim a homologação do presente acordo e a **suspensão do feito, com permanência em cartório** até **20/12/2023, tendo em vista que o(a) Executado(a) possui permissão para pagar os boletos até 20 (vinte) dias após o vencimento, o que será informado nos autos pelo Exequente.**

São Carlos-SP - Rua Roberto Simonsen, 60 – Vila Pelicano - CEP:13574-022 - Fone: (16)3509-0303

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por SALVADOR SPINELLI NETO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 16/12/2021 às 09:45 , sob o número WMIA21702139549
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1016993-10.2021.8.26.0344 e código 789D219.

DocuSign Envelope ID: 38E0BD2F-4CE1-467F-9FD9-A261C1A4D7D7

Salvador Spinelli Neto – OAB/SP: 250.548
Valeria Alexandre Lima Biz – OAB/SP: 199.861 (juridico02@condinvest.com.br)
Giovana Roberta Mercaldi – OAB/SP: 289.087 (juridico03@condinvest.com.br)

Por fim, as partes afirmam serem verdadeiras as assinaturas e declarações constantes da presente, sujeitando-se as penalidades previstas no Código Civil e Penal.

O acordo foi celebrado na presença do advogado que exerce função indispensável à administração da Justiça e a quem se presume a boa-fé na conduta profissional, pessoa essa que responde pela autenticidade do documento juntado para todos os fins de direito, dispensando-se assim, reconhecimento de firma em cartório (artigo 425, VI do CPC).

Termos em que, pedem deferimento.

São Carlos, 14 de dezembro de 2021.

p./p. – ***Salvador Spinelli Neto***
OAB/SP: 250.548
(assinado eletronicamente)

Priscilla da Silva Garcia
CPF nº 416.623.468-40
RG n° 47.937.492-2/SSP-SP

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por SALVADOR SPINELLI NETO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 16/12/2021 às 09:45 , sob o número WMIA21702139549
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1016993-10.2021.8.26.0344 e código 789D219.

DocuSign

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: 38E0BD2F4CE1467F9FD9A261C1A4D7D7
Status: Concluído
Assunto: DocuSign: ACORDO - Sale x Priscilla da Silva Garcia 1016993-10.2021.doc
Envelope fonte:
Documentar páginas: 3
Assinaturas: 1
Remetente do envelope:
Certificar páginas: 4
Rubrica: 2
Condinvest Thayla Rosa de Lira
Assinatura guiada: Ativado
R ROBERTO SIMONSEN, 60, VILA PELICANO
Selo com EnvelopeId (ID do envelope): Ativado
SAO CARLOS, SP 13574-022
Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília
juridico01@condinvest.com.br
Endereço IP: 179.104.177.50

Rastreamento de registros

Status: Original
14/12/2021 17:06:09
Portador: Condinvest Thayla Rosa de Lira
juridico01@condinvest.com.br
Local: DocuSign

Eventos do signatário	Assinatura	Registro de hora e data
Priscilla da Silva Garcia priscillagarcia267@gmail.com Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)	 Adoção de assinatura: Desenhado no dispositivo Usando endereço IP: 201.76.69.178 Assinado com o uso do celular	Enviado: 14/12/2021 17:08:30 Visualizado: 14/12/2021 17:12:49 Assinado: 14/12/2021 17:16:40

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:
Aceito: 14/12/2021 17:12:49
ID: 3548d2bb-cd46-4d9e-b1f3-60b4c8ae40ad

Eventos do signatário presencial	Assinatura	Registro de hora e data

Eventos de entrega do editor	Status	Registro de hora e data

Evento de entrega do agente	Status	Registro de hora e data

Eventos de entrega intermediários	Status	Registro de hora e data

Eventos de entrega certificados	Status	Registro de hora e data

Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data

Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data

Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data

Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/criptografado	14/12/2021 17:08:30
Entrega certificada	Segurança verificada	14/12/2021 17:12:49
Assinatura concluída	Segurança verificada	14/12/2021 17:16:40
Concluído	Segurança verificada	14/12/2021 17:16:40

Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por SALVADOR SPINELLI NETO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 16/12/2021 às 09:45 , sob o número WMIA21702139549
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1016993-10.2021.8.26.0344 e código 789D21C.

ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE

From time to time, CONDINVEST SERVIÇOS DE COBRANÇAS E PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS EIRELI (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through the DocuSign system. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to this Electronic Record and Signature Disclosure (ERSD), please confirm your agreement by selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

Getting paper copies

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. You will have the ability to download and print documents we send to you through the DocuSign system during and immediately after the signing session and, if you elect to create a DocuSign account, you may access the documents for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a $0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

Withdrawing your consent

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

Consequences of changing your mind

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. Further, you will no longer be able to use the DocuSign system to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

All notices and disclosures will be sent to you electronically

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por SALVADOR SPINELLI NETO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 16/12/2021 às 09:45 , sob o número WMIA21702139549
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1016993-10.2021.8.26.0344 e código 789D21C.

Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through the DocuSign system all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

How to contact CONDINVEST SERVIÇOS DE COBRANÇAS E PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS EIRELI:

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:

To advise CONDINVEST SERVIÇOS DE COBRANÇAS E PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS EIRELI of your new email address

To let us know of a change in your email address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at and in the body of such request you must state: your previous email address, your new email address.

If you created a DocuSign account, you may update it with your new email address through your account preferences.

To request paper copies from CONDINVEST SERVIÇOS DE COBRANÇAS E PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS EIRELI

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an email to and in the body of such request you must state your email address, full name, mailing address, and telephone number.

To withdraw your consent with CONDINVEST SERVIÇOS DE COBRANÇAS E PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS EIRELI

To inform us that you no longer wish to receive future notices and disclosures in electronic format you may:

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por SALVADOR SPINELLI NETO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 16/12/2021 às 09:45 , sob o número WMIA21702139549
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1016993-10.2021.8.26.0344 e código 789D21C.

i. decline to sign a document from within your signing session, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;

ii. send us an email to and in the body of such request you must state your email, full name, mailing address, and telephone number. . .

Required hardware and software

The minimum system requirements for using the DocuSign system may change over time. The current system requirements are found here: https://support.docusign.com/guides/signer-guide-signing-system-requirements.

Acknowledging your access and consent to receive and sign documents electronically

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please confirm that you have read this ERSD, and (i) that you are able to print on paper or electronically save this ERSD for your future reference and access; or (ii) that you are able to email this ERSD to an email address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format as described herein, then select the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

By selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures', you confirm that:

- You can access and read this Electronic Record and Signature Disclosure; and
- You can print on paper this Electronic Record and Signature Disclosure, or save or send this Electronic Record and Disclosure to a location where you can print it, for future reference and access; and
- Until or unless you notify CONDINVEST SERVIÇOS DE COBRANÇAS E PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS EIRELI as described above, you consent to receive exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you by CONDINVEST SERVIÇOS DE COBRANÇAS E PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS EIRELI during the course of your relationship with CONDINVEST SERVIÇOS DE COBRANÇAS E PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS EIRELI.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por SALVADOR SPINELLI NETO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 16/12/2021 às 09:45 , sob o número WMIA21702139549
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1016993-10.2021.8.26.0344 e código 789D21C.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MARÍLIA
FORO DE MARÍLIA
2ª VARA CÍVEL
Rua Lourival Freire, n 110, . - Fragata
CEP: 17519-902 - Marilia - SP
Telefone: (14) 3433-2233 - E-mail: marilia2cv@tjsp.jus.br

DECISÃO

Processo nº:	**1016993-10.2021.8.26.0344**
Classe - Assunto	**Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
Exequente:	**Marrocos Residenciais Salé**
Executado:	**Priscilla da Silva Garcia**

Juiz(a) de Direito: **Dr(a).** Ernani Desco Filho.

Vistos.

Homologo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a transação celebrada às fls 155/157 da ação Execução de Título Extrajudicial movida por Marrocos Residenciais Salé em face de Priscilla da Silva Garcia.

Em consequência, suspendo o andamento da presente ação nos termos do Art. 313, inciso II c/c art. 921, inciso I, do Código de Processo Civil.

A execução judicial da transação deverá aguardar o prazo necessário ao seu cumprimento espontâneo, qual seja, 20/11/2023, findo o qual, venham os autos conclusos para extinção da execução.

P.R.Int.

Marilia, 16 de dezembro de 2021.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ERNANI DESCO FILHO, liberado nos autos em 16/12/2021 às 16:13 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1016993-10.2021.8.26.0344 e código 789ED32.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0011/2022, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Salvador Spinelli Neto (OAB 250548/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Homologo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a transação celebrada às fls 155/157 da ação Execução de Título Extrajudicial movida por Marrocos Residenciais Salé em face de Priscilla da Silva Garcia. Em consequência, suspendo o andamento da presente ação nos termos do Art. 313, inciso II c/c art. 921, inciso I, do Código de Processo Civil. A execução judicial da transação deverá aguardar o prazo necessário ao seu cumprimento espontâneo, qual seja, 20/11/2023, findo o qual, venham os autos conclusos para extinção da execução. P.R.Int."

Marilia, 11 de janeiro de 2022.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, liberado nos autos em 11/01/2022 às 11:03 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1016993-10.2021.8.26.0344 e código 795D84C.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0011/2022, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 12/01/2022. Considera-se a data de publicação em 21/01/2022, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Salvador Spinelli Neto (OAB 250548/SP)

Teor do ato: "Vistos. Homologo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a transação celebrada às fls 155/157 da ação Execução de Título Extrajudicial movida por Marrocos Residenciais Salé em face de Priscilla da Silva Garcia. Em consequência, suspendo o andamento da presente ação nos termos do Art. 313, inciso II c/c art. 921, inciso I, do Código de Processo Civil. A execução judicial da transação deverá aguardar o prazo necessário ao seu cumprimento espontâneo, qual seja, 20/11/2023, findo o qual, venham os autos conclusos para extinção da execução. P.R.Int."

Marília, 12 de janeiro de 2022.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, liberado nos autos em 12/01/2022 às 03:05 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1016993-10.2021.8.26.0344 e código 79704AF.

Salvador Spinelli Neto – OAB/SP: 250.548
OAB/MG: 209.814

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA SEGUNDA VARA CÍVEL DA COMARCA DE MARÍLIA-SP.

Processo nº 1016993-10.2021.8.26.0344

MARROCOS RESIDENCIAIS SALÉ, já qualificado nos autos do feito em epígrafe, que promove em face de **PRISCILLA DA SILVA GARCIA**, por seu advogado que esta subscreve, vem, perante Vossa Excelência, informar que o(a)(s) executado(a)(s) **NÃO CUMPRIU(RAM) O ACORDO de fls. 155-157** tendo em vista a ausência de pagamento da parcela do acordo vencida em **20/05/2022**, antecipando as demais, bem como, das taxas de condomínio vencidas em **10/12/2021** e **10/07/2022**, pelo que requer o prosseguimento do feito, com a realização de pesquisa ***SISBAJUD***, a fim de localizar ativos financeiros passíveis de penhora.

Ainda, em conformidade com a cláusula 03, **o atraso no pagamento de 1 (uma) ou mais parcelas do presente acordo** e/ou **o não pagamento das despesas vincendas a partir de dezembro de 2021**, acarreta no vencimento antecipado das parcelas vincendas deste acordo, somando-se, ainda, as despesas vencidas e acrescendo-se ao total devedor multa de 10%, correção monetária, juros legais e honorários advocatícios de 10%.

São Carlos-SP - Rua Roberto Simonsen, 60 – Vila Pelicano - CEP:13574-022 - Fone: (16)3509-0303 – (16)9.9309-8694

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por SALVADOR SPINELLI NETO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 05/08/2022 às 08:53 , sob o número WMIA22701412595
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1016993-10.2021.8.26.0344 e código 87FF708.

Salvador Spinelli Neto – OAB/SP: 250.548
OAB/MG: 209.814

Para tanto, anexa planilha atualizada do débito, que na data de hoje perfaz o montante de **R$ 13.985,98 (treze mil, novecentos e oitenta e cinco reais e noventa e oito centavos)**, bem como, guia de recolhimento FEDTJ cód. 434-1, no valor de R$ 16,00 (dezesseis reais).

Termos em que, pede deferimento.
São Carlos, 03 de agosto de 2022.

p.p.- ***Salvador Spinelli Neto***
OAB/SP: 250.548
(assinado eletronicamente)

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por SALVADOR SPINELLI NETO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 05/08/2022 às 08:53 , sob o número WMIA22701412595
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1016993-10.2021.8.26.0344 e código 87FF708.

BANCO DO BRASIL

Guia de Recolhimento Nº Pedido 20220802101416O8

Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome: MARROCOS RESIDENCIAIS SALÉ	RG	CPF	CNPJ: 29.205.933/0001-05
Nº do processo: 10169931020218260344	Unidade: 2ª VARA CÍVEL MARÍLIA		CEP
Endereço			Código: 434-1
Histórico: SISBAJUD - MARROCOS RESIDENCIAIS SALÉ X PRISCILLA DA SILVA GARCIA			Valor: 16,00
			Total: 16,00

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.
Mod. 0.70.731-4 - Dez/2021 - SISBB 21340 - cdr
1ª Via - Unidade geradora do serviço, 2ª via - Contribuinte e 3ª via - Banco

868400000008 | 160051174006 | 143412920590 | 330001056086



Corte aqui.

BANCO DO BRASIL

Guia de Recolhimento Nº Pedido 20220802101416O8

Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome: MARROCOS RESIDENCIAIS SALÉ	RG	CPF	CNPJ: 29.205.933/0001-05
Nº do processo: 10169931020218260344	Unidade: 2ª VARA CÍVEL MARÍLIA		CEP
Endereço			Código: 434-1
Histórico: SISBAJUD - MARROCOS RESIDENCIAIS SALÉ X PRISCILLA DA SILVA GARCIA			Valor: 16,00
			Total: 16,00

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.
Mod. 0.70.731-4 - Dez/2021 - SISBB 21340 - cdr
1ª Via - Unidade geradora do serviço, 2ª via - Contribuinte e 3ª via - Banco

868400000008 | 160051174006 | 143412920590 | 330001056086



Corte aqui.

BANCO DO BRASIL

Guia de Recolhimento Nº Pedido 20220802101416O8

Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome: MARROCOS RESIDENCIAIS SALÉ	RG	CPF	CNPJ: 29.205.933/0001-05
Nº do processo: 10169931020218260344	Unidade: 2ª VARA CÍVEL MARÍLIA		CEP
Endereço			Código: 434-1
Histórico: SISBAJUD - MARROCOS RESIDENCIAIS SALÉ X PRISCILLA DA SILVA GARCIA			Valor: 16,00
			Total: 16,00

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.
Mod. 0.70.731-4 - Dez/2021 - SISBB 21340 - cdr
1ª Via - Unidade geradora do serviço, 2ª via - Contribuinte e 3ª via - Banco

868400000008 | 160051174006 | 143412920590 | 330001056086



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por SALVADOR SPINELLI NETO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 05/08/2022 às 08:53 , sob o número WMIA22701412595
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1016993-10.2021.8.26.0344 e código 87FF709.

EMPRESA

Transações Pendentes

G334021051647335082
02/08/2022 10:59:33

Pagamento de outros convênios

```
 SISBB  -  SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
02/08/2022  -   AUTO-ATENDIMENTO    -   10.59.32
3062703062

           COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: CONDINVEST S C P D E - ME
AGENCIA: 3062-7    CONTA:          35.789-8
EFETUADO POR: PALMIRIA FATIMA ITA
================================================
Convenio  TJSP - CUSTAS FEDTJ
Codigo de Barras   86840000000-8   16005117400-6
                   14341292059-0   33000105608-6
Data do pagamento                    02/08/2022
Valor Total                               16,00
================================================
DOCUMENTO:  080202
AUTENTICACAO SISBB:
1.4E9.B5B.100.254.A07
```

Assinada por JD592670 PALMIRIA FATIMA ITA 02/08/2022 10:59:33

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JD592670 PALMIRIA FATIMA ITA.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por SALVADOR SPINELLI NETO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 05/08/2022 às 08:53 , sob o número WMIA22701212595
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1016993-10.2021.8.26.0344 e código 87FF709.

(75) SALE - MARROCOS RESIDENCIAIS SALE
X
PRISCILLA DA SILVA GARCIA UND: 230403

Data de Atualização: 03/08/2022

Data Venc	Mês/Ano Ref. / Descrição	Valor Parcela (R$)	Indice de Correção	Valor Corrigido (R$)	Valor Juros (R$)	Tarifa Bx Boleto (R$)	Valor Corr.Juros Boleto (R$)	Juros Boleto (R$)	Multa CC (R$)	Desp Conv. (R$) 20,00%	Hon. Advoc. (R$) 10,00%	Total Atualizado (R$)
10/12/2021	12/2021 / TAXA DE CONDOMÍNIIO	200,00	1,053183	210,64	16,55	4,00	4,21	0,33	4,63	47,28	28,37	312,01
10/01/2022	01/2022 / TAXA DE CONDOMÍNIIO	200,00	1,048987	209,80	14,32	4,00	4,20	0,29	4,57	46,64	27,98	307,80
10/02/2022	02/2022 / TAXA DE CONDOMINIO	200,00	1,044808	208,96	12,11	4,00	4,18	0,24	4,51	46,00	27,60	303,60
10/03/2022	03/2022 / TAXA DE CONDOMINIO	200,00	1,040645	208,13	10,12	4,00	4,16	0,20	4,45	45,41	27,24	299,71
10/04/2022	04/2022 / TAXA DE CONDOMINIO	200,00	1,032386	206,48	7,91	4,00	4,13	0,16	4,38	44,62	26,77	294,45
10/05/2022	05/2022 / TAXA DE CONDOMINIO	200,00	1,024193	204,84	5,80	4,00	4,10	0,12	4,29	43,83	26,30	289,28
20/05/2022	05/2022 / PARCELA DE ACORDO JUDICIAL	475,61	1,024193	487,12	12,17	4,00	4,10	0,10	0,00	0,00	0,00	503,49
20/05/2022	06/2022 / PARCELA DE ACORDO JUDICIAL	475,61	1,024193	487,12	12,17	4,00	4,10	0,10	0,00	0,00	0,00	503,49
20/05/2022	07/2022 / PARCELA DE ACORDO JUDICIAL	475,61	1,024193	487,12	12,17	4,00	4,10	0,10	0,00	0,00	0,00	503,49
20/05/2022	08/2022 / PARCELA DE ACORDO JUDICIAL	475,61	1,024193	487,12	12,17	4,00	4,10	0,10	0,00	0,00	0,00	503,49
20/05/2022	09/2022 / PARCELA DE ACORDO JUDICIAL	475,61	1,024193	487,12	12,17	4,00	4,10	0,10	0,00	0,00	0,00	503,49
20/05/2022	10/2022 / PARCELA DE ACORDO JUDICIAL	475,61	1,024193	487,12	12,17	4,00	4,10	0,10	0,00	0,00	0,00	503,49
20/05/2022	11/2022 / PARCELA DE ACORDO JUDICIAL	475,61	1,024193	487,12	12,17	4,00	4,10	0,10	0,00	0,00	0,00	503,49
20/05/2022	12/2022 / PARCELA DE ACORDO JUDICIAL	475,61	1,024193	487,12	12,17	4,00	4,10	0,10	0,00	0,00	0,00	503,49
20/05/2022	01/2023 / PARCELA DE ACORDO JUDICIAL	475,61	1,024193	487,12	12,17	4,00	4,10	0,10	0,00	0,00	0,00	503,49
20/05/2022	02/2023 / PARCELA DE ACORDO JUDICIAL	475,61	1,024193	487,12	12,17	4,00	4,10	0,10	0,00	0,00	0,00	503,49
20/05/2022	03/2023 / PARCELA DE ACORDO JUDICIAL	475,61	1,024193	487,12	12,17	4,00	4,10	0,10	0,00	0,00	0,00	503,49
20/05/2022	04/2023 / PARCELA DE ACORDO JUDICIAL	475,61	1,024193	487,12	12,17	4,00	4,10	0,10	0,00	0,00	0,00	503,49
20/05/2022	05/2023 / PARCELA DE ACORDO JUDICIAL	475,61	1,024193	487,12	12,17	4,00	4,10	0,10	0,00	0,00	0,00	503,49
20/05/2022	06/2023 / PARCELA DE ACORDO JUDICIAL	475,61	1,024193	487,12	12,17	4,00	4,10	0,10	0,00	0,00	0,00	503,49
20/05/2022	07/2023 / PARCELA DE ACORDO JUDICIAL	475,61	1,024193	487,12	12,17	4,00	4,10	0,10	0,00	0,00	0,00	503,49
20/05/2022	08/2023 / PARCELA DE ACORDO JUDICIAL	475,61	1,024193	487,12	12,17	4,00	4,10	0,10	0,00	0,00	0,00	503,49
20/05/2022	09/2023 / PARCELA DE ACORDO JUDICIAL	475,61	1,024193	487,12	12,17	4,00	4,10	0,10	0,00	0,00	0,00	503,49
20/05/2022	10/2023 / PARCELA DE ACORDO JUDICIAL	475,61	1,024193	487,12	12,17	4,00	4,10	0,10	0,00	0,00	0,00	503,49
20/05/2022	11/2023 / PARCELA DE ACORDO JUDICIAL	475,61	1,024193	487,12	12,17	4,00	4,10	0,10	0,00	0,00	0,00	503,49
10/06/2022	06/2022 / TAXA DE CONDOMINIO	200,00	1,016064	203,21	3,65	4,00	4,06	0,07	4,22	43,04	25,82	284,07
13/06/2022	06/2022 / DÉBITO DE CUSTAS ANTECIPAD	8,63	1,016064	8,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8,77
13/06/2022	06/2022 / PROTESTO - TARIFA BANCARIA ENVIO CARTORIO	3,33	1,016064	3,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3,38

Declaramos que as informações contidas neste documento e eventuais anexos requisitados, estão protegidas pela Lei no.13.709/18, cuja integridade e preservação ora transferimos para V.Sa. em razão de seu cargo e função de Síndico, Gestor, Conselheiro e/ou, Administrador.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por SALVADOR SPINELLI NETO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 05/08/2022 às 08:53 , sob o número WMIA22701412595
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1016993-10.2021.8.26.0344 e código 87FF70B.

Acordo Descumprido

(75) SALE - MARROCOS RESIDENCIAIS SALE
X
PRISCILLA DA SILVA GARCIA UND: 230403

Data de Atualização: 03/08/2022

Data Venc	Mês/Ano Ref. / Descrição	Valor Parcela (R$)	Indice de Correção	Valor Corrigido (R$)	Valor Juros (R$)	Tarifa Bx Boleto (R$)	Valor Corr.Juros Boleto (R$)	Juros Boleto (R$)	Multa CC (R$)	Desp Conv. (R$) 20,00%	Hon. Advoc. (R$) 10,00%	Total Atualizado (R$)
10/07/2022	07/2022 / TAXA DE CONDOMINIO	200,00	1,009947	201,99	1,61	4,00	4,04	0,03	4,15	42,36	25,42	279,60
13/07/2022	07/2022 / DÉBITO DE CUSTAS ANTECIPAD	8,63	1,009947	8,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8,72
13/07/2022	07/2022 / PROTESTO - TARIFA BANCARIA ENVIO CARTORIO	3,33	1,009947	3,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3,36
03/08/2022	08/2022 / SISBAJUD	16,00	1,000000	16,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16,00
	TOTAIS:	10.676,51		10.949,56	303,30	108,00	110,98	3,34	35,20	359,18	215,50	11.977,06

Multa Convencionada (10%) (BC = 9.566,31) R$ 956,63
Honorários Convencionados (10%) (BC = 10.522,94) R$ 1.052,29

TOTAL R$ 13.985,98
Valor Liquido R$ 13.985,98

User: THAYLA

Declaramos que as informações contidas neste documento e eventuais anexos requisitados, estão protegidas pela Lei no.13.709/18, cuja integridade e preservação ora transferimos para V.Sa. em razão de seu cargo e função de Síndico, Gestor, Conselheiro e/ou, Administrador.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por SALVADOR SPINELLI NETO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 05/08/2022 às 08:53 , sob o número WMIA22701412595
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1016993-10.2021.8.26.0344 e código 87FF70B.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MARÍLIA
FORO DE MARÍLIA
2ª VARA CÍVEL
Rua Lourival Freire, n 110, ., Fragata - CEP 17519-902, Fone: (14) 3433-2233, Marilia-SP - E-mail: marilia2cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às17h00min

DECISÃO

Processo Digital nº:	**1016993-10.2021.8.26.0344**
Classe - Assunto	**Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
Exequente:	**Marrocos Residenciais Salé**
Executado:	**Priscilla da Silva Garcia**

Juiz(a) de Direito: **Dr(ª). THAIS FEGURI KRIZANOWSKI FARINELLI**

Vistos,

Diante do recolhimento da guia FEDTJ, defiro a penhora de dinheiro em depósito ou aplicação financeira do(s) executado(s), existentes nas instituições vinculadas ao Banco Central do Brasil, mediante bloqueio online de valores até o limite da dívida executada, aguardando-se resposta, sendo parte exequente Marrocos Residenciais Salé, 29205933000105.

Cumpra-se o Provimento CG 21/2006, elaborando-se a minuta de bloqueio.

Em caso de resposta negativa, dê-se vista à credora para prosseguimento do feito.

Executados abaixo:
Priscilla da Silva Garcia

41662346840

Valor atualizado: R$ 13.985,98.

Int.

Marilia, 08 de agosto de 2022.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por THAIS FEGURI KRIZANOWSKI FARINELLI, liberado nos autos em 08/08/2022 às 17:20 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1016993-10.2021.8.26.0344 e código 8831F35.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

SISBAJUD

PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo
02 CIVEL DE MARILIA

RECIBO DE PROTOCOLAMENTO DE BLOQUEIO DE VALORES

Dados do Bloqueio

Situação da solicitação: **Ordem judicial ainda não disponibilizada para as instituições financeiras**

As ordens judiciais protocoladas até as 19h00min dos dias úteis serão consolidadas, transformadas em arquivos de remessa e disponibilizadas simultaneamente para todas as instituições financeiras até as 23h00min do mesmo dia. As ordens judiciais protocoladas após as 19h00min ou em dias não úteis serão tratadas e disponibilizadas às instituições financeiras no arquivo de remessa do dia útil imediatamente posterior.

Número do protocolo:	20220008580068
Data/hora de protocolamento:	09/08/2022 11:11
Número do processo:	1016993-10.2021.8.26.0344
Juiz solicitante do bloqueio:	THAIS FEGURI KRIZANOWSKI
Tipo/natureza da ação:	Ação Cível
CPF/CNPJ do autor/exequente da ação:	29205933000105
Nome do autor/exequente da ação:	MARROCOS RESIDENCIAIS SALÉ
Protocolo de bloqueio agendado?	Não
Repetição programada?	Não
Ordem sigilosa?	Não

Relação dos Réus/Executados

Réu/Executado

41662346840: PRISCILLA DA SILVA GARCIA

Valor a Bloquear

R$ 13.985,98 (treze mil e novecentos e oitenta e cinco reais e noventa e oito centavos)

Bloquear Conta-Salário? Não

Relação de Contas e Aplicações Financeiras Atingidas

21104 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL
/

32429 - BCO INTER
/

07341 - ITAÚ UNIBANCO S.A.
/

40923 - NU PAGAMENTOS S.A.
/

44368 - NEON PAGAMENTOS S.A.
/

42122 - BCO C6 S.A.
/

03008 - BCO SANTANDER
/

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCOS ANTONIO AVILA, liberado nos autos em 12/08/2022 às 09:33 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1016993-10.2021.8.26.0344 e código 88466AA.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

SISBAJUD

PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo
02 CIVEL DE MARILIA

RECIBO DE PROTOCOLAMENTO DE DESDOBRAMENTO DE BLOQUEIO DE VALORES

Dados do Bloqueio

Situação da solicitação: **Ordem judicial ainda não disponibilizada para as instituições financeiras**

As ordens judiciais protocoladas até as 19h00min dos dias úteis serão consolidadas, transformadas em arquivos de remessa e disponibilizadas simultaneamente para todas as instituições financeiras até as 23h00min do mesmo dia. As ordens judiciais protocoladas após as 19h00min ou em dias não úteis serão tratadas e disponibilizadas às instituições financeiras no arquivo de remessa do dia útil imediatamente posterior.

Número do protocolo:	20220008580068
Data/hora de protocolamento:	09/08/2022 11:11
Número do processo:	1016993-10.2021.8.26.0344
Juiz solicitante do bloqueio:	THAIS FEGURI KRIZANOWSKI
Tipo/natureza da ação:	Ação Cível
CPF/CNPJ do autor/exequente da ação:	29205933000105
Nome do autor/exequente da ação:	MARROCOS RESIDENCIAIS SALÉ
Protocolo de bloqueio agendado?	Não
Repetição programada?	Não
Ordem sigilosa?	Não

Relação dos Réus/Executados

Réu/Executado	Total bloqueado pelo bloqueio original e reiterações
41662346840: PRISCILLA DA SILVA GARCIA	R$ 1.544,29

Respostas

BCO INTER

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
09 AGO 2022 11:11	Bloqueio de Valores	THAIS FEGURI KRIZANOWSKI	R$ 13.985,98	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	10 AGO 2022 17:41

BCO SANTANDER

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
09 AGO 2022 11:11	Bloqueio de Valores	THAIS FEGURI KRIZANOWSKI	R$ 13.985,98	(03) Cumprida parcialmente por insuficiência de saldo.	R$ 1.544,29	10 AGO 2022 05:14

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCOS ANTONIO AVILA, liberado nos autos em 12/08/2022 às 09:33 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1016993-10.2021.8.26.0344 e código 8880994.

Respostas

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
11 AGO 2022 14:08	Transferência de Valor ID: 072022000017470089	THAIS FEGURI KRIZANOWSKI	R$ 1.544,29	Não enviada	-	-

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
09 AGO 2022 11:11	Bloqueio de Valores	THAIS FEGURI KRIZANOWSKI	R$ 13.985,98	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	11 AGO 2022 03:00

BCO C6 S.A.

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
09 AGO 2022 11:11	Bloqueio de Valores	THAIS FEGURI KRIZANOWSKI	R$ 13.985,98	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	10 AGO 2022 19:04

NU FINANCEIRA S.A. CFI

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
09 AGO 2022 11:11	Bloqueio de Valores	THAIS FEGURI KRIZANOWSKI	R$ 13.985,98	(00) Resposta negativa: o réu/executado não é cliente (não possui contas) ou possui apenas contas inativas, ou a instituição não é responsável sobre o registro de titularidade, administração ou custódia dos ativos.	-	09 AGO 2022 21:41

NU PAGAMENTOS S.A.

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCOS ANTONIO AVILA, liberado nos autos em 12/08/2022 às 09:33 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1016993-10.2021.8.26.0344 e código 8880994.

Respostas

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
09 AGO 2022 11:11	Bloqueio de Valores	THAIS FEGURI KRIZANOWSKI	R$ 13.985,98	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	10 AGO 2022 09:56

NEON PAGAMENTOS S.A.

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
09 AGO 2022 11:11	Bloqueio de Valores	THAIS FEGURI KRIZANOWSKI	R$ 13.985,98	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	10 AGO 2022 15:42

ITAÚ UNIBANCO S.A.

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
09 AGO 2022 11:11	Bloqueio de Valores	THAIS FEGURI KRIZANOWSKI	R$ 13.985,98	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	10 AGO 2022 20:29

NU DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
09 AGO 2022 11:11	Bloqueio de Valores	THAIS FEGURI KRIZANOWSKI	R$ 13.985,98	(00) Resposta negativa: o réu/executado não é cliente (não possui contas) ou possui apenas contas inativas, ou a instituição não é responsável sobre o registro de titularidade, administração ou custódia dos ativos.	-	09 AGO 2022 21:41

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCOS ANTONIO AVILA, liberado nos autos em 12/08/2022 às 09:33 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1016993-10.2021.8.26.0344 e código 8880994.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MARÍLIA
FORO DE MARÍLIA
2ª VARA CÍVEL
Rua Lourival Freire, n 110, . - Fragata
CEP: 17519-902 - Marilia - SP
Telefone: (14) 3433-2233 - E-mail: marilia2cv@tjsp.jus.br

DESPACHO

Processo nº:	**1016993-10.2021.8.26.0344**
Classe – Assunto:	**Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
Exequente:	**Marrocos Residenciais Salé**
Executado:	**Priscilla da Silva Garcia**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). THAIS FEGURI KRIZANOWSKI FARINELLI

Vistos.

Converto o bloqueio da importância de R$1.544,29 (Um mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e vinte e nove centavos), disponibilizado a este juízo, em penhora.

Após o recolhimento pela parte exequente da taxa de postalização ou diligência do Oficial de Justiça, no prazo de quinze (15) dias, intime-se a parte executada, pessoalmente, por via eletrônica , carta direcionada ou mandado ao endereço de citação ou último endereço cadastrado nos autos, para eventual impugnação, no prazo de 5 (cinco) dias.

Int.

Marilia, 12 de agosto de 2022.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por THAIS FEGURI KRIZANOWSKI FARINELLI, liberado nos autos em 12/08/2022 às 10:06 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1016993-10.2021.8.26.0344 e código 8893238.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0602/2022, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Salvador Spinelli Neto (OAB 250548/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Converto o bloqueio da importância de R$1.544,29 (Um mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e vinte e nove centavos), disponibilizado a este juízo, em penhora. Após o recolhimento pela parte exequente da taxa de postalização ou diligência do Oficial de Justiça, no prazo de quinze (15) dias, intime-se a parte executada, pessoalmente, por via eletrônica , carta direcionada ou mandado ao endereço de citação ou último endereço cadastrado nos autos, para eventual impugnação, no prazo de 5 (cinco) dias. Int."

Marilia, 12 de agosto de 2022.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, liberado nos autos em 12/08/2022 às 10:41 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1016993-10.2021.8.26.0344 e código 8895C51.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0602/2022, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 15/08/2022. Considera-se a data de publicação em 16/08/2022, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Salvador Spinelli Neto (OAB 250548/SP)

Teor do ato: "Vistos. Converto o bloqueio da importância de R$1.544,29 (Um mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e vinte e nove centavos), disponibilizado a este juízo, em penhora. Após o recolhimento pela parte exequente da taxa de postalização ou diligência do Oficial de Justiça, no prazo de quinze (15) dias, intime-se a parte executada, pessoalmente, por via eletrônica , carta direcionada ou mandado ao endereço de citação ou último endereço cadastrado nos autos, para eventual impugnação, no prazo de 5 (cinco) dias. Int."

Marília, 15 de agosto de 2022.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, liberado nos autos em 15/08/2022 às 01:42 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1016993-10.2021.8.26.0344 e código 88B6FD4.

Salvador Spinelli Neto – OAB/SP: 250.548
OAB/MG: 209.814

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA SEGUNDA VARA CÍVEL DA COMARCA DE MARÍLIA-SP.

Processo : **1016993-10.2021.8.26.0344**
Referência: Execução de Titulo Extrajudicial

MARROCOS RESIDENCIAIS SALÉ, já qualificado nos autos do feito em epígrafe que move em face de **PRISCILLA DA SILVA GARCIA,** por seu advogado ao final assinado, vem a presença de Vossa Excelência, em atendimento ao disponibilizado no DJE de 15/08/2022, requerer a juntada da anexa guia de recolhimento do Oficial de Justiça – GRD, no valor de R$ 95,91 (noventa e cinco reais e noventa e um centavos), para intimação do executado acerca do bloqueio de fls. 173.

Nestes termos, pede deferimento.
São Carlos, 16 de agosto de 2022.

p.p. - ***Salvador Spinelli Neto***
OAB/SP 250.548
(assinado eletronicamente)

São Carlos-SP - Rua Roberto Simonsen, 60 - Vila Pelicano - CEP:13574-022 - Fone: (16)3509-0303 - (16)9.9309-8694

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por SALVADOR SPINELLI NETO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 17/08/2022 às 08:21 , sob o número WMIA22701491835
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1016993-10.2021.8.26.0344 e código 88F164D.

BANCO DO BRASIL | **001-9** | **00190.00009 03039.259001 00033.117177 3 90840000009591**

Beneficiário: SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA
Agência/Cód. Cedente: 6899-3 / 950001-4
Data Emissão: 16/08/2022
Vencimento: 21/08/2022
Endereço do Beneficiário: RUA DA CONSOLACAO 1483 4 ANDAR - CONSOLACAO - SAO PAULO - SP - 1301100
CPF/CNPJ: CPF/CNPJ: 51174001/0001-93
Pagador: MARROCOS RESIDENCIAIS SALE
Nosso Número: 30392590000033117
Número Documento: 33117
Valor do documento: 95,91

Autenticação mecânica

Instruções
Referência: **Depósito Oficiais de Justiça**
Depositante/Remetente: **MARROCOS RESIDENCIAIS SALE**
Nome do Autor: **MARROCOS RESIDENCIAIS SALE**
Nome do Réu: **PRISCILLA DA SILVA GARCIA**
Número do Depósito: **33117**
Vara Judicial: **2 - VARA CIVEL**
Comarca/Fórum: **MARILIA**
Número do Processo: **1016993102018.8.26.0344**
Ano Processo: **2021**
Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco recebedor.

1ª via - PROCESSO

BANCO DO BRASIL | **001-9** | **00190.00009 03039.259001 00033.117177 3 90840000009591**

Beneficiário: SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA
Agência/Cód. Cedente: 6899-3 / 950001-4
Data Emissão: 16/08/2022
Vencimento: 21/08/2022
Endereço do Beneficiário: RUA DA CONSOLACAO 1483 4 ANDAR - CONSOLACAO - SAO PAULO - SP - 1301100
CPF/CNPJ: CPF/CNPJ: 51174001/0001-93
Pagador: MARROCOS RESIDENCIAIS SALE
Nosso Número: 30392590000033117
Número Documento: 33117
Valor do documento: 95,91

Autenticação mecânica

Instruções
Referência: **Depósito Oficiais de Justiça**
Depositante/Remetente: **MARROCOS RESIDENCIAIS SALE**
Nome do Autor: **MARROCOS RESIDENCIAIS SALE**
Nome do Réu: **PRISCILLA DA SILVA GARCIA**
Número do Depósito: **33117**
Vara Judicial: **2 - VARA CIVEL**
Comarca/Fórum: **MARILIA**
Número do Processo: **1016993102018.8.26.0344**
Ano Processo: **2021**
Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco recebedor.

2ª via - ESCRIVÃO

BANCO DO BRASIL | **001-9** | **00190.00009 03039.259001 00033.117177 3 90840000009591**

Beneficiário: SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA
Agência/Cód. Cedente: 6899-3 / 950001-4
Data Emissão: 16/08/2022
Vencimento: 21/08/2022
Endereço do Beneficiário: RUA DA CONSOLACAO 1483 4 ANDAR - CONSOLACAO - SAO PAULO - SP - 1301100
CPF/CNPJ: CPF/CNPJ: 51174001/0001-93
Pagador: MARROCOS RESIDENCIAIS SALE
Nosso Número: 30392590000033117
Número Documento: 33117
Valor do documento: 95,91

Autenticação mecânica

Instruções
Referência: **Depósito Oficiais de Justiça**
Depositante/Remetente: **MARROCOS RESIDENCIAIS SALE**
Nome do Autor: **MARROCOS RESIDENCIAIS SALE**
Nome do Réu: **PRISCILLA DA SILVA GARCIA**
Número do Depósito: **33117**
Vara Judicial: **2 - VARA CIVEL**
Comarca/Fórum: **MARILIA**
Número do Processo: **1016993102018.8.26.0344**
Ano Processo: **2021**
Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco recebedor.

3ª via - ESCRIVÃO

BANCO DO BRASIL | **001-9** | **00190.00009 03039.259001 00033.117177 3 90840000009591**

Local de pagamento: **PAGAVEL EM QUAQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO**
Vencimento: 21/08/2022
Beneficiário: SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA
Agência / Código do beneficiário: 6899-3 / 950001-4

Data do Documento	Nº do documento	Espécie Doc	Aceite	Data de Processamento	Nosso número
16/08/2022	33117			16/08/2022	30392590000033117

Carteira	Espécie	Quantidade	Valor	(=) Valor do documento
17/35				95,91

Instruções (texto de responsabilidade do beneficiário)

Até a data de vencimento: O pagamento poderá ser efetuado em qualquer agência bancária do País. Após a data de vencimento: Somente nas agências do Banco do Brasil.

(-) Desconto / Abatimento
(-) Outras deduções
(+) Mora / Multa
(+) Outros acréscimos
(=) Valor cobrado: 95,91

Pagador
MARROCOS RESIDENCIAIS SALE CPF/CNPJ: 29.205.933/0001-05
RUA ROBERTO SIMONSEN 60, VILA PELICANO
SAO CARLOS -SP CEP:13574-022

Sacador/Avalista

Código de baixa

Autenticação mecânica - Ficha de Compensação

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por SALVADOR PINELLI NETO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 17/08/2022 às 08:21 , sob o número WMIA22701491835
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1016993-10.2021.8.26.0344 e código 88F164F.

Pagamento de títulos com débito em conta corrente

```
16/08/2022    -  BANCO  DO  BRASIL  -   12:15:58
306203062                                    0015

     COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: CONDINVEST S C P D E - ME
AGENCIA: 3062-7          CONTA:          35.789-8
================================================
BANCO DO BRASIL
------------------------------------------------
00190000090303925900100033117177390840000009591
BENEFICIARIO:
SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA
NOME FANTASIA:
SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA
CNPJ: 51.174.001/0001-93
PAGADOR:
MARROCOS RESIDENCIAIS SALE
CNPJ: 29.205.933/0001-05
------------------------------------------------
NR. DOCUMENTO                            81.645
NOSSO NUMERO                 30392590000033117
CONVENIO                              03039259
DATA DE VENCIMENTO                  21/08/2022
DATA DO PAGAMENTO                   16/08/2022
VALOR DO DOCUMENTO                       95,91
VALOR COBRADO                            95,91
================================================
NR.AUTENTICACAO           E.789.47D.2C4.8FF.9D5
================================================
Central de Atendimento BB
4004 0001 Capitais e regioes metropolitanas
0800 729 0001 Demais localidades.
Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC BB
0800 729 0722
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de
produtos e servicos.

Ouvidoria
0800 729 5678
Reclamacoes nao solucionadas nos canais
habituais agencia, SAC e demais canais de
atendimento.

Atendimento a Deficientes Auditivos ou de Fala
0800 729 0088
Informacoes, reclamacoes,cancelamento de cartao,
outros produtos e servicos de Ouvidoria.
```

Assinada por JD592670 PALMIRIA FATIMA ITA 16/08/2022 12:15:57

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JD592670 PALMIRIA FATIMA ITA.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por SALVADOR SPINELLI NETO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 17/08/2022 às 08:21 , sob o número WMIA22701491835
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1016993-10.2021.8.26.0344 e código 88F164F.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MARÍLIA
FORO DE MARÍLIA
2ª VARA CÍVEL
Rua Lourival Freire, n 110, . - Fragata
CEP: 17519-902 - Marilia - SP
Telefone: (14) 3433-2233 - E-mail: marilia2cv@tjsp.jus.br

CONCLUSÃO

Marília, 17/08/2022, faço estes autos conclusos ao(à) MM(a). Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Marília, **Dr(a). THAIS FEGURI KRIZANOWSKI FARINELLI**

DESPACHO

Processo nº:	**1016993-10.2021.8.26.0344**
Classe – Assunto:	**Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
Exequente:	**Marrocos Residenciais Salé**
Executado:	**Priscilla da Silva Garcia**

Juiz(a) de Direito: Dr(ª). THAIS FEGURI KRIZANOWSKI FARINELLI

Vistos.

Expeça-se mandado de intimação da executada, sobre a penhora de fls 176.
Int...

Marilia, 17 de agosto de 2022.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por THAIS FEGURI KRIZANOWSKI FARINELLI, liberado nos autos em 17/08/2022 às 17:07 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1016993-10.2021.8.26.0344 e código 88F95E0.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0619/2022, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Salvador Spinelli Neto (OAB 250548/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Expeça-se mandado de intimação da executada, sobre a penhora de fls 176. Int..."

Marilia, 18 de agosto de 2022.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, liberado nos autos em 18/08/2022 às 00:36 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1016993-10.2021.8.26.0344 e código 8908008.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MARÍLIA
FORO DE MARÍLIA
2ª VARA CÍVEL
RUA LOURIVAL FREIRE, N 110, Marilia-SP - CEP 17519-902
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às17h00min

MANDADO DE INTIMAÇÃO

Processo Digital nº:	**1016993-10.2021.8.26.0344**
Classe – Assunto:	**Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
Exequente:	**Marrocos Residenciais Salé**
Executado:	**Priscilla da Silva Garcia**
Oficial de Justiça:	**(0)**
Mandado nº:	**344.2022/032597-4**

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) 2ª Vara Cível do Foro de Marília, Dr(a). THAIS FEGURI KRIZANOWSKI FARINELLI, na forma da lei,

MANDA a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento ao presente, nos autos de Execução de Título Extrajudicial,

INTIME PRISCILLA DA SILVA GARCIA, CPF 41662346840, RG 47.937.492-2, Avenida Doutor Hercules Galletti, 260, Apto 403, Bloco 23, Jardim California, CEP 17527-350, Marilia - SP
, para os termos da decisão como segue: "Vistos. Converto o bloqueio da importância de R$1.544,29 (Um mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e vinte e nove centavos), disponibilizado a este juízo, em penhora. Após o recolhimento pela parte exequente da taxa de postalização ou diligência do Oficial de Justiça, no prazo de quinze (15) dias, intime-se a parte executada, pessoalmente, por via eletrônica , carta direcionada ou mandado ao endereço de citação ou último endereço cadastrado nos autos, para eventual impugnação, no prazo de 5 (cinco) dias. Int.".

CUMPRA-SE na forma e sob as penas da lei. Marilia, 18 de agosto de 2022. Marcelo Cristovam Alves Ruiz, Coordenador.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

DILIGÊNCIA: Guia nº 33117 --- R$95,91

Advogado: Dr(a). Salvador Spinelli Neto
Telefone Comercial: (16)35090303

Recomendação 111/2021 do CNJ: É um dever de todos, sem exceção, proteger crianças e adolescentes contra a violência infantil Art. 227 da CF). Denúncias sobre maus-tratos, violência, ou abusos contra crianças e adolescentes podem ser realizadas por meio do Disque 100 (Serviço do Ministério da Justiça), por qualquer cidadão. A ligação é gratuita. O serviço funciona para todo o país, todos os dias da semana, das 8 às 22 horas, inclusive nos feriados. Não é preciso identificar-se.

Art. 105, III, das NSCGJ: *"É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências".*
Advertência: *Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxilio: Pena – detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. "Texto extraído do Código Penal, artigos*

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCELO CRISTOVAM ALVES RUIZ, liberado nos autos em 18/08/2022 às 13:34 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1016993-10.2021.8.26.0344 e código 8912B3F.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MARÍLIA
FORO DE MARÍLIA
2ª VARA CÍVEL
RUA LOURIVAL FREIRE, N 110, Marilia-SP - CEP 17519-902
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às17h00min

329 "caput" e 331.

34420220325974

1016993-10.2021.8.26.0344

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCELO CRISTOVAM ALVES RUIZ, liberado nos autos em 18/08/2022 às 13:34 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1016993-10.2021.8.26.0344 e código 8912B3F.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0619/2022, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 19/08/2022. Considera-se a data de publicação em 22/08/2022, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Salvador Spinelli Neto (OAB 250548/SP)

Teor do ato: "Expeça-se mandado de intimação da executada, sobre a penhora de fls 176. Int..."

Marília, 19 de agosto de 2022.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, liberado nos autos em 19/08/2022 às 01:56 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1016993-10.2021.8.26.0344 e código 8922A89.

211

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MARÍLIA
FORO DE MARÍLIA
2ª VARA CÍVEL
RUA LOURIVAL FREIRE, N 110, Marilia-SP - CEP 17519-902
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às17h00min

MANDADO DE INTIMAÇÃO

Processo Digital nº:	**1016993-10.2021.8.26.0344**
Classe – Assunto:	**Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
Exequente:	**Marrocos Residenciais Salé**
Executado:	**Priscilla da Silva Garcia**
Oficial de Justiça:	**(0)**
Mandado nº:	**344.2022/032597-4**

X Priscilla S. Garcia

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) 2ª Vara Cível do Foro de Marília, Dr(a). THAIS FEGURI KRIZANOWSKI FARINELLI, na forma da lei,

MANDA a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento ao presente, nos autos de Execução de Título Extrajudicial,

INTIME PRISCILLA DA SILVA GARCIA, CPF 41662346840, RG 47.937.492-2, Avenida Doutor Hercules Galletti, 260, Apto 403, Bloco 23, Jardim California, CEP 17527-350, Marilia - SP

, para os termos da decisão como segue: "Vistos. Converto o bloqueio da importância de R$1.544,29 (Um mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e vinte e nove centavos), disponibilizado a este juízo, em penhora. Após o recolhimento pela parte exequente da taxa de postalização ou diligência do Oficial de Justiça, no prazo de quinze (15) dias, intime-se a parte executada, pessoalmente, por via eletrônica , carta direcionada ou mandado ao endereço de citação ou último endereço cadastrado nos autos, para eventual impugnação, no prazo de 5 (cinco) dias. Int.".

CUMPRA-SE na forma e sob as penas da lei. Marilia, 18 de agosto de 2022. Marcelo Cristovam Alves Ruiz, Coordenador.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

DILIGÊNCIA: Guia nº 33117 --- R$95,91

Advogado: Dr(a). Salvador Spinelli Neto
Telefone Comercial: (16)35090303

Recomendação 111/2021 do CNJ: É um dever de todos, sem exceção, proteger crianças e adolescentes contra a violência infantil Art. 227 da CF). Denúncias sobre maus-tratos, violência, ou abusos contra crianças e adolescentes podem ser realizadas por meio do Disque 100 (Serviço do Ministério da Justiça), por qualquer cidadão. A ligação é gratuita. O serviço funciona para todo o país, todos os dias da semana, das 8 às 22 horas, inclusive nos feriados. Não é preciso identificar-se.

Art. 105, III, das NSCGJ: *"É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências".*
Advertência: *Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. "Texto extraído do Código Penal, artigos*

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCELO CRISTOVAM ALVES RUIZ. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj, informe o processo 1016993-10.2021.8.26.0344 e código 89FA863.
Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CASTILHO DE SOUZA, liberado nos autos em 30/08/2022 às 14:16 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1016993-10.2021.8.26.0344 e código 89FA863.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MARÍLIA
FORO DE MARÍLIA
2ª VARA CÍVEL
Rua Lourival Freire, n 110, ., Fragata - CEP 17519-902, Fone: (14) 3433-2233, Marilia-SP - E-mail: marilia2cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às17h00min

CERTIDÃO

Processo Digital n°:	**1016993-10.2021.8.26.0344**
Classe - Assunto:	**Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
Exequente:	**Marrocos Residenciais Salé**
Executado:	**Priscilla da Silva Garcia**
Situação do Mandado	**Cumprido - Ato positivo**
Oficial de Justiça	**Castilho de Souza (28637)**

CERTIDÃO - MANDADO CUMPRIDO POSITIVO

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 344.2022/032597-4 dirigi-me ao endereço indicado e intimei Priscilla da Silva Garcia, telefone 99662-6547, do inteiro teor deste mandado, entregando-lhe cópia dele, ficando ela de tudo ciente, exarando no anverso sua assinatura.
O referido é verdade e dou fé.

Marilia, 30 de agosto de 2022.

Número de Cotas: 01 – Guia 33.117

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CASTILHO DE SOUZA, liberado nos autos em 30/08/2022 às 14:16 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1016993-10.2021.8.26.0344 e código 89FA7A2.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MARÍLIA
FORO DE MARÍLIA
2ª VARA CÍVEL
Rua Lourival Freire, n 110, ., Fragata - CEP 17519-902, Fone: (14) 3433-2233, Marilia-SP - E-mail: marilia2cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às17h00min

CERTIDÃO

Processo Digital n°:	**1016993-10.2021.8.26.0344**
Classe – Assunto:	**Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
Exequente:	**Marrocos Residenciais Salé**
Executado:	**Priscilla da Silva Garcia**

C E R T I D Ã O

Certifico e dou fé que decorreu o prazo legal sem que a executada, devidamente intimada da penhora conforme fls. 188, apresentasse Impugnação, motivo pelo qual promovo estes autos conclusos. Nada Mais. Marilia, 19 de outubro de 2022. Eu, ___, Adriana Degani Akuri, Escrevente Técnico Judiciário.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ADRIANA DEGANI AKURI, liberado nos autos em 19/10/2022 às 10:17 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1016993-10.2021.8.26.0344 e código 8DAF016.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MARÍLIA
FORO DE MARÍLIA
2ª VARA CÍVEL
Rua Lourival Freire, n 110, . - Fragata
CEP: 17519-902 - Marilia - SP
Telefone: (14) 3433-2233 - E-mail: marilia2cv@tjsp.jus.br

CONCLUSÃO

Marília, 19/10/2022, faço estes autos conclusos ao(à) MM(a). Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Marília, **Dr(a). THAIS FEGURI KRIZANOWSKI FARINELLI**

DESPACHO

Processo nº:	**1016993-10.2021.8.26.0344**
Classe – Assunto:	**Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
Exequente:	**Marrocos Residenciais Salé**
Executado:	**Priscilla da Silva Garcia**

Juiz(a) de Direito: Dr(ª). THAIS FEGURI KRIZANOWSKI FARINELLI

Vistos.

Diante da certidão retro, manifeste-se o exequente sobre o prosseguimento do presente feito, no prazo de 15 dias.

Int.

Marilia, 19 de outubro de 2022.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por THAIS FEGURI KRIZANOWSKI FARINELLI, liberado nos autos em 19/10/2022 às 16:09 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1016993-10.2021.8.26.0344 e código 8DAF123.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0813/2022, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Salvador Spinelli Neto (OAB 250548/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Diante da certidão retro, manifeste-se o exequente sobre o prosseguimento do presente feito, no prazo de 15 dias. Int."

Marilia, 20 de outubro de 2022.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, liberado nos autos em 20/10/2022 às 00:26 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1016993-10.2021.8.26.0344 e código 8DC1E89.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0813/2022, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 21/10/2022. Considera-se a data de publicação em 24/10/2022, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Salvador Spinelli Neto (OAB 250548/SP)

Teor do ato: "Vistos. Diante da certidão retro, manifeste-se o exequente sobre o prosseguimento do presente feito, no prazo de 15 dias. Int."

Marília, 21 de outubro de 2022.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, liberado nos autos em 21/10/2022 às 01:39 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1016993-10.2021.8.26.0344 e código 8DDC6CE.

Salvador Spinelli Neto – OAB/SP: 250.548
OAB/MG: 209.814

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA <u>SEGUNDA</u> VARA CÍVEL DA COMARCA DE MARÍLIA - SP.

Processo: **1016993-10.2021.8.26.0344**

MARROCOS RESIDENCIAIS SALÉ, já qualificado nos autos do feito em epígrafe, que promove em face de **PRISCILLA DA SILVA GARCIA** vem, à presença de Vossa Excelência, em atendimento ao disponibilizado no DJE em 21/10/2022, requerer a juntada do formulário MLE, a fim de que seja expedido mandado de levantamento eletrônico do bloqueio judicial de fls. 173-174, no valor de **R$ 1.544,29 (hum mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e vinte e nove centavos).**

Em termos de prosseguimento, considerando o *caráter propter rem* da obrigação, requerer a penhora do imóvel cujas despesas condominiais recaem, lavrando-se o respectivo termo nos autos, na forma do artigo 845, § 1º do CPC, intimando-se o(a)(s) Executado(a)(s) acerca da penhora efetivada, bem como seja **<u>determinado o registro da penhora no cartório competente, através do sistema ARISP</u>**, conforme Comunicado nº 1328/2013 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, em complemento ao Provimento nº 30/2011 (artigo 233).

O e-mail a ser indicado no momento do pedido de registro pela ferramenta ARISP para envio do boleto com o valor dos emolumentos: juridico02@condinvest.com.br.

São Carlos-SP - Rua Roberto Simonsen, 60 – Vila Pelicano - CEP:13574-022 - Fone: (16)3509-0303 – (16)9.9309-8694

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por SALVADOR SPINELLI NETO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 28/10/2022 às 18:09 , sob o número WMIA22702010717
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1016993-10.2021.8.26.0344 e código 8E72268.

Salvador Spinelli Neto – OAB/SP: 250.548
OAB/MG: 209.814

Deferida a penhora, desde já requer a expedição de ofício ao credor fiduciário, que será encaminhado pelo próprio Exequente, para que informe: **quantas parcelas foram quitadas e o valor total das parcelas pagas (direitos aquisitivos)**; **se há inadimplemento, qual a sua data e, quantas parcelas ainda restam para pagamento e o valor do débito em aberto, até o final do financiamento,** tudo de forma simples e clara, tendo em vista que as planilhas de evolução de débito são de difícil compreensão.

Oportunamente, requer a juntada da planilha de débitos e matrícula, ambas atualizadas.

Termos em que pede deferimento.

São Carlos, 28 de outubro de 2022.

p.p.- ***Salvador Spinelli Neto***
OAB/SP nº 250.548
(assinado eletronicamente)

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por SALVADOR SPINELLI NETO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 28/10/2022 às 18:09 , sob o número WMIA22702010717
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1016993-10.2021.8.26.0344 e código 8E72268.

FORMULÁRIO MLE – MANDADO DE LEVANTAMENTO ELETRÔNICO

(1 Formulário para cada beneficiário. Válido para depósitos a partir de 01/03/2017)

Número do processo *(padrão CNJ)***: 1016993-10.2021.8.26.0344**

Nome do beneficiário do levantamento: MARROCOS RESIDENCIAIS SALÉ

CPF/CNPJ: 29.205.933/0001-05

Tipo de Beneficiário:

( ) Parte

( ) Advogado – OAB/___ nº_____ - Procuração nas fls. ____

(X) Procurador/Representante Legal – Procuração nas fls. 06

( ) Terceiro

Tipo de levantamento: ( ) Parcial

(X) Total

Nº da página do processo onde consta comprovante do depósito: fls. 173-174

Valor nominal do depósito (posterior a 01/03/2017): R$ 1.544,29

Tipo de levantamento:

( ) I - Comparecer ao banco [valores até R$ 5.000,00 – isento de tarifa];

(X) II - Crédito em conta do Banco do Brasil* [Qualquer valor. Isento de tarifa];

( ) III – Crédito em conta para outros bancos* [Qualquer valor. Será cobrada tarifa correspondente à TED/DOC];

( ) IV – Recolher GRU;

( ) V – Novo Depósito Judicial.

***Para as opções "II - Crédito em conta do Banco do Brasil" e "III – Crédito em conta para outros bancos", será necessário informar os seguintes dados bancários:**

Nome do titular da conta: SALVADOR SPINELLI NETO

CPF/CNPJ do titular da conta: 081.520.388-81

Banco: Banco do Brasil Código do Banco: 001

Agência: 5965-X

Conta nº: 4401-6 Tipo de Conta: (x) Corrente ( ) Poupança

Observações:

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por SALVADOR SPINELLI NETO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 28/10/2022 às 18:09 , sob o número WMIA22702010717
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1016993-10.2021.8.26.0344 e código 8E72269.

(75) SALE - MARROCOS RESIDENCIAIS SALE
X
PRISCILLA DA SILVA GARCIA UND: 230403

Data de Atualização: 28/10/2022

Data Venc	Mês/Ano Ref. / Descrição	Valor Parcela (R$)	Indice de Correção	Valor Corrigido (R$)	Valor Juros (R$)	Tarifa Bx Boleto (R$)	Valor Corr.Juros Boleto (R$)	Juros Boleto (R$)	Multa CC (R$)	Desp Conv. (R$) 20,00%	Hon. Advoc. (R$) 10,00%	Total Atualizado (R$)
10/12/2021	12/2021 / TAXA DE CONDOMÍNIIO	200,00	1,070101	214,02	22,95	4,00	4,28	0,46	4,83	49,31	29,59	325,44
10/01/2022	01/2022 / TAXA DE CONDOMÍNIIO	200,00	1,065838	213,17	20,66	4,00	4,26	0,41	4,77	48,65	29,19	321,11
10/02/2022	02/2022 / TAXA DE CONDOMINIO	200,00	1,061592	212,32	18,38	4,00	4,25	0,37	4,70	48,00	28,81	316,83
10/03/2022	03/2022 / TAXA DE CONDOMINIO	200,00	1,057362	211,47	16,34	4,00	4,23	0,33	4,65	47,40	28,44	312,86
10/04/2022	04/2022 / TAXA DE CONDOMINIO	200,00	1,048970	209,79	14,04	4,00	4,20	0,28	4,57	46,57	27,95	307,40
10/05/2022	05/2022 / TAXA DE CONDOMINIO	200,00	1,040645	208,13	11,85	4,00	4,16	0,24	4,49	45,78	27,47	302,12
20/05/2022	05/2022 / PARCELA DE ACORDO JUDICIAL	475,61	1,040645	494,94	26,54	4,00	4,16	0,22	0,00	0,00	0,00	525,86
20/05/2022	06/2022 / PARCELA DE ACORDO JUDICIAL	475,61	1,040645	494,94	26,54	4,00	4,16	0,22	0,00	0,00	0,00	525,86
20/05/2022	07/2022 / PARCELA DE ACORDO JUDICIAL	475,61	1,040645	494,94	26,54	4,00	4,16	0,22	0,00	0,00	0,00	525,86
20/05/2022	08/2022 / PARCELA DE ACORDO JUDICIAL	475,61	1,040645	494,94	26,54	4,00	4,16	0,22	0,00	0,00	0,00	525,86
20/05/2022	09/2022 / PARCELA DE ACORDO JUDICIAL	475,61	1,040645	494,94	26,54	4,00	4,16	0,22	0,00	0,00	0,00	525,86
20/05/2022	10/2022 / PARCELA DE ACORDO JUDICIAL	475,61	1,040645	494,94	26,54	4,00	4,16	0,22	0,00	0,00	0,00	525,86
20/05/2022	11/2022 / PARCELA DE ACORDO JUDICIAL	475,61	1,040645	494,94	26,54	4,00	4,16	0,22	0,00	0,00	0,00	525,86
20/05/2022	12/2022 / PARCELA DE ACORDO JUDICIAL	475,61	1,040645	494,94	26,54	4,00	4,16	0,22	0,00	0,00	0,00	525,86
20/05/2022	01/2023 / PARCELA DE ACORDO JUDICIAL	475,61	1,040645	494,94	26,54	4,00	4,16	0,22	0,00	0,00	0,00	525,86
20/05/2022	02/2023 / PARCELA DE ACORDO JUDICIAL	475,61	1,040645	494,94	26,54	4,00	4,16	0,22	0,00	0,00	0,00	525,86
20/05/2022	03/2023 / PARCELA DE ACORDO JUDICIAL	475,61	1,040645	494,94	26,54	4,00	4,16	0,22	0,00	0,00	0,00	525,86
20/05/2022	04/2023 / PARCELA DE ACORDO JUDICIAL	475,61	1,040645	494,94	26,54	4,00	4,16	0,22	0,00	0,00	0,00	525,86
20/05/2022	05/2023 / PARCELA DE ACORDO JUDICIAL	475,61	1,040645	494,94	26,54	4,00	4,16	0,22	0,00	0,00	0,00	525,86
20/05/2022	06/2023 / PARCELA DE ACORDO JUDICIAL	475,61	1,040645	494,94	26,54	4,00	4,16	0,22	0,00	0,00	0,00	525,86
20/05/2022	07/2023 / PARCELA DE ACORDO JUDICIAL	475,61	1,040645	494,94	26,54	4,00	4,16	0,22	0,00	0,00	0,00	525,86
20/05/2022	08/2023 / PARCELA DE ACORDO JUDICIAL	475,61	1,040645	494,94	26,54	4,00	4,16	0,22	0,00	0,00	0,00	525,86
20/05/2022	09/2023 / PARCELA DE ACORDO JUDICIAL	475,61	1,040645	494,94	26,54	4,00	4,16	0,22	0,00	0,00	0,00	525,86
20/05/2022	10/2023 / PARCELA DE ACORDO JUDICIAL	475,61	1,040645	494,94	26,54	4,00	4,16	0,22	0,00	0,00	0,00	525,86
20/05/2022	11/2023 / PARCELA DE ACORDO JUDICIAL	475,61	1,040645	494,94	26,54	4,00	4,16	0,22	0,00	0,00	0,00	525,86
10/06/2022	06/2022 / TAXA DE CONDOMINIO	200,00	1,032386	206,48	9,63	4,00	4,13	0,19	4,41	44,97	26,98	296,79
13/06/2022	06/2022 / DÉBITO DE CUSTAS ANTECIPAD	8,63	1,032386	8,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8,91
13/06/2022	06/2022 / PROTESTO - TARIFA BANCARIA ENVIO CARTORIO	3,33	1,032386	3,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3,44

Declaramos que as informações contidas neste documento e eventuais anexos requisitados, estão protegidas pela Lei no.13.709/18, cuja integridade e preservação ora transferimos para V.Sa. em razão de seu cargo e função de Síndico, Gestor, Conselheiro e/ou, Administrador.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por SALVADOR SPINELLI NETO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 28/10/2022 às 18:09 , sob o número WMIA22702010717
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1016993-10.2021.8.26.0344 e código 8E7226A.

(75) SALE - MARROCOS RESIDENCIAIS SALE
X
PRISCILLA DA SILVA GARCIA UND: 230403

Data de Atualização: 28/10/2022

Data Venc	Mês/Ano Ref. / Descrição	Valor Parcela (R$)	Indice de Correção	Valor Corrigido (R$)	Valor Juros (R$)	Tarifa Bx Boleto (R$)	Valor Corr.Juros Boleto (R$)	Juros Boleto (R$)	Multa CC (R$)	Desp Conv. (R$) 20,00%	Hon. Advoc. (R$) 10,00%	Total Atualizado (R$)
10/07/2022	07/2022 / TAXA DE CONDOMINIO	200,00	1,026170	205,23	7,52	4,00	4,10	0,15	4,34	44,27	26,56	292,17
13/07/2022	07/2022 / DÉBITO DE CUSTAS ANTECIPAD	8,63	1,026170	8,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8,86
13/07/2022	07/2022 / PROTESTO - TARIFA BANCARIA ENVIO CARTORIO	3,33	1,026170	3,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3,42
03/08/2022	08/2022 / SISBAJUD	16,00	1,016064	16,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16,26
10/08/2022	08/2022 / TAXA CONDOMINIO E FUNDO RESERVA	250,00	1,016064	254,02	6,68	4,00	4,06	0,11	5,29	54,03	32,42	356,61
16/08/2022	08/2022 / DILIGENCIA	95,91	1,016064	97,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	97,45
02/09/2022	09/2022 / BLOQUEIO JUDICIAL FLS. 173	-1.544,29	1,008000	-1.556,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.556,64
10/09/2022	09/2022 / TAXA CONDOMINIO E FUNDO RESERVA	250,00	1,008000	252,00	4,03	4,00	4,03	0,06	5,20	53,06	31,84	350,22
28/10/2022	10/2022 / ARISP	19,10	1,000000	19,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19,10
	TOTAIS:	9.747,23		10.191,29	636,34	116,00	120,74	6,78	47,25	482,04	289,25	11.773,69

Multa Convencionada (10%) (BC = 9.991,33) R$ 999,13
Honorários Convencionados (10%) (BC = 10.990,46) R$ 1.099,05

TOTAL R$ 13.871,87
Valor Liquido R$ 13.871,87

User: TALITA

Declaramos que as informações contidas neste documento e eventuais anexos requisitados, estão protegidas pela Lei no.13.709/18, cuja integridade e preservação ora transferimos para V.Sa. em razão de seu cargo e função de Síndico, Gestor, Conselheiro e/ou, Administrador.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por SALVADOR SPINELLI NETO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 28/10/2022 às 18:09 , sob o número WMIA22702010717
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1016993-10.2021.8.26.0344 e código 8E7226A.

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARÍLIA - SP

CNS 12.229-1

Matrícula **= 71.020 =** | Ficha **= 1 =** | Marília, **09** de **abril** de 2.0 **18.**

Município **MARÍLIA** | Comarca **MARÍLIA**

Imóvel: Apartamento nº 403, do Bloco 23, localizado no terceiro andar ou quarto pavimento, no Condomínio **"MARROCOS RESIDENCIAIS SALÉ"**, nesta cidade, na Avenida Doutor Hercules Galletti nº 260-A, com a área real total de 91,707 metros quadrados, sendo 41,850 metros quadrados de área real privativa coberta; 12,500 metros quadrados de área real de estacionamento de divisão não proporcional; 37,357 metros quadrados de área real de uso comum de divisão proporcional; correspondendo à unidade uma fração ideal de 0,001927860 no terreno, descrito e caracterizado na matrícula nº 61.981, deste Serviço Registral, com direito a uma vaga de garagem livre/descoberta sob nº 381, localizada no pavimento térreo.
Cadastrado na P.M.M. sob nº 31723400.

Proprietária: MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S/A, com sede na cidade de Belo Horizonte-MG, na Avenida Raja Gabaglia nº 2720, Bairro Estoril, inscrita no CNPJ (MF) n. 08.343.492/0001-20.

Registro Anterior: R.2/61.981 de 12/12/2014, Av.4/61.981 de 03/08/2015 (Incorporação), R.867/61.981 de 09/04/2018 (Especificação) e Reg. nº 9.148 Lvº 3 de Registro Auxiliar (Convenção de Condomínio), deste Serviço Registral.

O Oficial: (Paulo Roberto Camargo)

Av.1/71.020 Data: 09 de abril de 2.018.

Prenotação nº 234.914 em – 15/03/2.018.

Transportamos o registro nº 136, procedido aos 24 de agosto de 2.016, na matrícula nº 61.981, referente ao Instrumento Particular, com Efeito de Escritura Pública, de Abertura de Crédito e Mútuo para Construção de Empreendimento Imobiliário, com Garantia Hipotecária e Outras Avenças, com Recursos do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, no Âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida, firmado na cidade de São Paulo-SP, aos 30 de junho de 2.016, na forma do § 5º do artigo 61 da lei nº 4.380/64, pela qual **MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S/A**, **deu em hipoteca,** à **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF**, instituição financeira sob a forma de empresa pública, com sede em Brasília-DF, no Setor Bancário Sul, quadra 4 - Lote 3 e 4, CNPJ (MF) nº 00.360.305/0001-04, as futuras 192 (cento e noventa e duas) unidades autônomas, que integram a

CANC. VIDE AV. 2

CANC. VIDE AV. 2

- continua no verso -

Visualização disponibilizada pela Central Registradores de Imóveis(www.registradores.onr.org.br)-Visualizado em:28/10/2022 10:53:44

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por SALVADOR SPINELLI NETO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 28/10/2022 às 18:09 , sob o número WMIA22702010717
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1016993-10.2021.8.26.0344 e código 8E7226B.

Matrícula = 71.020 = | Ficha = 1 = VERSO

CANC. VIDE AV. 2

totalidade do Módulo III, a serem construídas nos blocos 21 ao 32, para garantir o crédito no valor de R$18.655.878,34, que deverá ser liquidado em 24 meses, a contar do 1º (primeiro) dia do mês subsequente à liberação da última parcela prevista no cronograma físico-financeiro do empreendimento para o término da obra. Taxa de juros: nominal: 8,0000% a.a. e efetiva: 8,3001% a.a. Para efeitos do artigo 1.484 do C.C.B. o valor de avaliação é de R$25.920.000,00. As demais cláusulas e condições constam no contrato, do qual uma via ficou arquivada.

O Oficial: (Paulo Roberto Camargo)

Av.2/71.020 Data: 07 de junho de 2.018.

Prenotação nº 236.695 – em 28/05/2.018.

A hipoteca objeto da Av.1 fica **CANCELADA**, em virtude de autorização da credora Caixa Econômica Federal - CEF, constante do contrato, que a seguir é registrado sob nº 03.

O Oficial: (Paulo Roberto Camargo)

R.3/71.020 Data: 07 de junho de 2.018.

Prenotação nº 236.695 – em 28/05/2.018.

Por Contrato Particular de Compra e Venda de Unidade Concluída, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia - Programa Minha Casa, Minha Vida –PMCMV – Recursos FGTS, com Utilização do FGTS da Devedora, com força de escritura pública, firmado nesta cidade, aos 04 de maio de 2.018, na forma do §5º do artigo 61 da Lei nº 4.380/64 e da lei nº 11.977/09, MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S/A vendeu o imóvel a **PRISCILLA DA SILVA GARCIA,** brasileira, solteira, maior, técnica de enfermagem, portadora do RG. nº 47.937.492-2-SSP/SP e inscrita no CPF (MF) nº 416.623.468-40, residente e domiciliada nesta cidade, na Rua Mário Bataiola nº 501, bloco E3, apto 23, Bairro Paulo Lúcio Nogueira; pelo preço de R$147.268,00. Consta no contrato a utilização da quantia de R$8.620,76, referente aos recursos da conta vinculada ao FGTS.

O Oficial: (Paulo Roberto Camargo)

R.4/71.020 Data: 07 de junho de 2.018.

Prenotação nº 236.695 – em 28/05/2.018.

continua na ficha n.º 02 -

CANC. VIDE AV. 2

Visualização disponibilizada pela Central de Registradores de Imóveis (www.registradores.onr.org.br)-Visualizado em:28/10/2022 10:53:44

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por SALVADOR SPINELLI NETO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 28/10/2022 às 18:09 , sob o número WMIA22702010717
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1016993-10.2021.8.26.0344 e código 8E7226B.

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARÍLIA - SP

CNS 12.229-1

Matrícula	Ficha
= 71.020 =	= 2 =

Marília, 07 de junho de 2.018.

Município	Comarca
MARÍLIA	MARÍLIA

Pelo contrato referido no R.3, a proprietária alienou o imóvel, em caráter fiduciário, a **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF**, instituição financeira sob a forma de empresa pública, unipessoal, vinculada ao Ministério da Fazenda, com sede em Brasília-DF, no Setor Bancário Sul, quadra 4 - Lote 3 e 4, CNPJ (MF) nº 00.360.305/0001-04, para garantia da dívida de R$116.000,00 (Valor do desconto concedido pelo FGTS: R$1.624,00), que deverá ser paga em 360 prestações mensais e consecutivas, vencendo-se a primeira no dia 04 de junho de 2.018. Para fins do disposto no inciso VI do artigo 24 da Lei n. 9.514/97, o valor da garantia fiduciária é de R$145.000,00. As taxas de juros, sistema de amortização e demais cláusulas e condições constam no título, do qual uma via ficou arquivada.

O Oficial: (Paulo Roberto Camargo)

PARA SIMPLES CONSULTA • NÃO VALE COMO CERTIDÃO
WWW.REGISTRADORES.ONR.ORG.BR

Visualização disponibilizada pela Central Registradores de Imóveis(www.registradores.onr.org.br)-Visualizado em:28/10/2022 10:53:44

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por SALVADOR SPINELLI NETO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 28/10/2022 às 18:09 , sob o número WMIA22702010717
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1016993-10.2021.8.26.0344 e código 8E7226B.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MARÍLIA
FORO DE MARÍLIA
2ª VARA CÍVEL
Rua Lourival Freire, n 110, ., Fragata - CEP 17519-902, Fone: (14) 3433-2233, Marilia-SP - E-mail: marilia2cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às17h00min

DECISÃO

Processo Digital nº:	**1016993-10.2021.8.26.0344**
Classe - Assunto	**Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
Exequente:	**Marrocos Residenciais Salé**
Executado:	**Priscilla da Silva Garcia**

Juiz (a) de Direito: **Josiane Patricia Cabrini Martins Machado**

Vistos,

Expeça-se MLE em favor do exequente, no valor de R$ 1.544,29 (guia em fl. 176), conforme formulário em fl. 195, procuração com poderes para receber e dar quitação em fl. 06.

Tome-se por termo a penhora dos direitos do imóvel descrito na matrícula nº 71.020 do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Marília/SP (fls. 198/200), em nome de Priscilla da Silva Garcia.

Fica nomeado o atual possuidor do bem como depositário, independentemente de outra formalidade.

Intime-se a parte executada, pessoalmente, por carta direcionada ao endereço de citação ou último endereço cadastrado nos autos, acerca da penhora, após o recolhimento da taxa de postalização.

Intimem-se, ainda, pessoalmente ou na pessoa do representante legal, eventual cônjuge, credora fiduciária (CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-fl. 200) e coproprietário, e demais pessoas previstas no art.799, do Código de Processo Civil.

Informe o advogado do exequente seus dados pessoas necessários para a realização da averbação da penhora pelo sistema ARISP, quais sejam: qualificação completa, incluindo RG, CPF, e-mail, número do TELEFONE CELULAR, bem como traga o valor atualizado do débito.

Após, aguarde-se a inscrição da penhora "on line" através do convênio deste tribunal com a Associação dos Registradores Imobiliários de São Paulo – ARISP.

Int.

Marilia, 03 de novembro de 2022.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOSIANE PATRICIA CABRINI MARTINS MACHADO, liberado nos autos em 03/11/2022 às 15:49 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1016993-10.2021.8.26.0344 e código 8EC34DA.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0859/2022, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Salvador Spinelli Neto (OAB 250548/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos, Expeça-se MLE em favor do exequente, no valor de R$ 1.544,29 (guia em fl. 176), conforme formulário em fl. 195, procuração com poderes para receber e dar quitação em fl. 06. Tome-se por termo a penhora dos direitos do imóvel descrito na matrícula nº 71.020 do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Marília/SP (fls. 198/200), em nome de Priscilla da Silva Garcia. Fica nomeado o atual possuidor do bem como depositário, independentemente de outra formalidade. Intime-se a parte executada, pessoalmente, por carta direcionada ao endereço de citação ou último endereço cadastrado nos autos, acerca da penhora, após o recolhimento da taxa de postalização. Intimem-se, ainda, pessoalmente ou na pessoa do representante legal, eventual cônjuge, credora fiduciária (CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-fl. 200) e coproprietário, e demais pessoas previstas no art.799, do Código de Processo Civil. Informe o advogado do exequente seus dados pessoas necessários para a realização da averbação da penhora pelo sistema ARISP, quais sejam: qualificação completa, incluindo RG, CPF, e-mail, número do TELEFONE CELULAR, bem como traga o valor atualizado do débito. Após, aguarde-se a inscrição da penhora "on line" através do convênio deste tribunal com a Associação dos Registradores Imobiliários de São Paulo ARISP. Int."

Marilia, 4 de novembro de 2022.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, liberado nos autos em 04/11/2022 às 00:39 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1016993-10.2021.8.26.0344 e código 8ED58F3.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MARÍLIA
FORO DE MARÍLIA
2ª VARA CÍVEL
Rua Lourival Freire, n 110, ., Fragata - CEP 17519-902, Fone: (14) 3433-2233, Marilia-SP - E-mail: marilia2cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às17h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **1016993-10.2021.8.26.0344**
Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
Exequente: **Marrocos Residenciais Salé**
Executado: **Priscilla da Silva Garcia**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s): Em cumprimento à r determinação de fls. 201, expedi Mandado de Levantamento Eletrônico, o qual, após conferido e assinado, estará apto a ser pago pelo Banco do Brasil. Nada Mais. Marilia, 04 de novembro de 2022. Eu, ___, Renato de Paula Oliveira Neto, Escrevente Técnico Judiciário.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RENATO DE PAULA OLIVEIRA NETO, liberado nos autos em 04/11/2022 às 14:52 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1016993-10.2021.8.26.0344 e código 8EE629A.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0864/2022, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Salvador Spinelli Neto (OAB 250548/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s): Em cumprimento à r determinação de fls. 201, expedi Mandado de Levantamento Eletrônico, o qual, após conferido e assinado, estará apto a ser pago pelo Banco do Brasil. Nada Mais"

Marilia, 7 de novembro de 2022.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, liberado nos autos em 07/11/2022 às 00:35 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1016993-10.2021.8.26.0344 e código 8EFB4EB.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0859/2022, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 07/11/2022. Considera-se a data de publicação em 08/11/2022, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Salvador Spinelli Neto (OAB 250548/SP)

Teor do ato: "Vistos, Expeça-se MLE em favor do exequente, no valor de R$ 1.544,29 (guia em fl. 176), conforme formulário em fl. 195, procuração com poderes para receber e dar quitação em fl. 06. Tome-se por termo a penhora dos direitos do imóvel descrito na matrícula nº 71.020 do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Marília/SP (fls. 198/200), em nome de Priscilla da Silva Garcia. Fica nomeado o atual possuidor do bem como depositário, independentemente de outra formalidade. Intime-se a parte executada, pessoalmente, por carta direcionada ao endereço de citação ou último endereço cadastrado nos autos, acerca da penhora, após o recolhimento da taxa de postalização. Intimem-se, ainda, pessoalmente ou na pessoa do representante legal, eventual cônjuge, credora fiduciária (CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-fl. 200) e coproprietário, e demais pessoas previstas no art.799, do Código de Processo Civil. Informe o advogado do exequente seus dados pessoas necessários para a realização da averbação da penhora pelo sistema ARISP, quais sejam: qualificação completa, incluindo RG, CPF, e-mail, número do TELEFONE CELULAR, bem como traga o valor atualizado do débito. Após, aguarde-se a inscrição da penhora "on line" através do convênio deste tribunal com a Associação dos Registradores Imobiliários de São Paulo ARISP. Int."

Marília, 7 de novembro de 2022.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, liberado nos autos em 07/11/2022 às 01:40 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1016993-10.2021.8.26.0344 e código 8EFCC00.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MARÍLIA
FORO DE MARÍLIA
2ª VARA CÍVEL
Rua Lourival Freire, n 110 - Marilia-SP - CEP 17519-902
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às17h00min

CARTA DE INTIMAÇÃO – PROCESSO DIGITAL

Processo Digital nº:	**1016993-10.2021.8.26.0344**
Classe – Assunto:	**Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
Exequente:	**Marrocos Residenciais Salé**
Executado:	**Priscilla da Silva Garcia**

Destinatário(a):
Priscilla da Silva Garcia
Avenida Doutor Hercules Galletti, 260, Apto 403, Bloco 23, Jardim California
Marilia-SP
CEP 17527-350

Pela presente carta fica Vossa Senhoria **INTIMADO(A)** do teor da decisão/ato ordinatório, disponibilizado na internet. **Tome-se por termo** a **penhora dos direitos do imóvel descrito na matrícula nº 71.020 do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Marília/SP (fls. 198/200), em nome de Priscilla da Silva Garcia**.

Esclareço a Vossa Senhoria que a presente carta é expedida conforme o disposto no artigo 274, do Código de Processo Civil, valendo o recibo que a acompanha como comprovante de que esta intimação se efetivou.

OBSERVAÇÃO: Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo poderá ser visualizada mediante acesso ao sítio do Tribunal de Justiça de São Paulo, na internet, no endereço abaixo indicado, sendo considerado vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006). Petições, procurações, contestação etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. Marilia, 04 de novembro de 2022. Renato de Paula Oliveira Neto, Escrevente Técnico Judiciário.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCELO CRISTOVAM ALVES RUIZ, liberado nos autos em 07/11/2022 às 13:25 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1016993-10.2021.8.26.0344 e código 8EE5AB2.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MARÍLIA
FORO DE MARÍLIA
2ª VARA CÍVEL
Rua Lourival Freire, n 110 - Marilia-SP - CEP 17519-902
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às17h00min

CARTA DE INTIMAÇÃO – PROCESSO DIGITAL

Processo Digital nº:	**1016993-10.2021.8.26.0344**
Classe – Assunto:	**Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
Exequente:	**Marrocos Residenciais Salé**
Executado:	**Priscilla da Silva Garcia**

Destinatário(a):
Caixa Econômica Federal
Setor Bancário Sul, Q 41, Lote 28 - Bloco L, Asa Sul
Brasilia-DF
CEP 70092-900

Pela presente carta fica Vossa Senhoria **INTIMADO(A)** do teor da decisão/ato ordinatório, disponibilizado na internet. Tome-se por termo a **penhora dos direitos do imóvel descrito na matrícula nº 71.020 do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Marília/SP** (fls. 198/200), em nome de Priscilla da Silva Garcia.

Esclareço a Vossa Senhoria que a presente carta é expedida conforme o disposto no artigo 274, do Código de Processo Civil, valendo o recibo que a acompanha como comprovante de que esta intimação se efetivou.

OBSERVAÇÃO: Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo poderá ser visualizada mediante acesso ao sítio do Tribunal de Justiça de São Paulo, na internet, no endereço abaixo indicado, sendo considerado vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006). Petições, procurações, contestação etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. Marilia, 04 de novembro de 2022. Renato de Paula Oliveira Neto, Escrevente Técnico Judiciário.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCELO CRISTOVAM ALVES RUIZ, liberado nos autos em 07/11/2022 às 13:25 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1016993-10.2021.8.26.0344 e código 8EE5ED4.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0864/2022, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 08/11/2022. Considera-se a data de publicação em 09/11/2022, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Salvador Spinelli Neto (OAB 250548/SP)

Teor do ato: "Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s): Em cumprimento à r determinação de fls. 201, expedi Mandado de Levantamento Eletrônico, o qual, após conferido e assinado, estará apto a ser pago pelo Banco do Brasil. Nada Mais"

Marília, 8 de novembro de 2022.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, liberado nos autos em 08/11/2022 às 01:44 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1016993-10.2021.8.26.0344 e código 8F17DE6.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MARÍLIA
FORO DE MARÍLIA
2ª VARA CÍVEL
Rua Lourival Freire, n 110, ., Fragata - CEP 17519-902, Fone: (14) 3433-2233, Marilia-SP - E-mail: marilia2cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às17h00min

TERMO DE PENHORA E DEPOSITO

Processo Digital n°:	**1016993-10.2021.8.26.0344**
Classe – Assunto:	**Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
Exequente:	**Marrocos Residenciais Salé**
Executado:	**Priscilla da Silva Garcia**

Em Marilia, aos 04 de novembro de 2022, no Cartório da 2ª Vara Cível, do Foro de Marília, em cumprimento à r. decisão proferida nos autos da ação em epígrafe, lavro o presente **TERMO DE PENHORA** dos **DIREITOS do imóvel descrito na matrícula nº 71.020 do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Marília/SP** (fls. 198/200), em nome de **Priscilla da Silva Garcia**, do(s) qual(is) foi(ram) nomeado(a)(s) depositário(a)(s), o(a)(s) Sr(a)(s). Priscilla da Silva Garcia, CPF nº 41662346840, RG nº 47.937.492-2. O(A)(s) depositário(a)(s) não pode(m) abrir mão do(s) bem(ns) depositado(s) sem expressa autorização deste Juízo, observadas as conseqüências do descumprimento das obrigações inerentes. **NADA MAIS**. Lido e achado conforme segue devidamente assinado.

_____

Data e Assinatura do(a) Depositário(a)
(se presente ao ato da lavratura do Termo)

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCELO CRISTOVAM ALVES RUIZ, liberado nos autos em 08/11/2022 às 09:06 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1016993-10.2021.8.26.0344 e código 8EE612D.

Salvador Spinelli Neto – OAB/SP: 250.548
OAB/MG: 209.814

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA SEGUNDA VARA CÍVEL DA COMARCA DE MARÍLIA-SP.

Processo: 1016993-10.2021.8.26.0344

MARROCOS RESIDENCIAIS SALÉ, já qualificado nos autos do feito em epígrafe que promove em face de **PRISCILLA DA SILVA GARCIA,** vem, perante Vossa Excelência, em atendimento ao disponibilizado no DJE em 07/11/2022, requerer a juntada da guia FEDTJ, cód. 120-1 no valor de R$ 59,40 (cinquenta e nove reais e quarenta centavos) para intimação da executada e do credor fiduciário, acerca da penhora, nos respectivos endereços:

Credora fiduciária:
À CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - MATRIZ
Setor Bancário Sul – Quadra 04 – Lotes 3/4
CEP.: 70092-900, Brasília – DF

Executada:
Av. Dr. Hercules Galleti, n° 260, bloco 23, apto. 403
Jardim Califórnia
CEP.: 17527-350, Marília – SP

São Carlos-SP - Rua Roberto Simonsen, 60 – Vila Pelicano - CEP:13574-022 - Fone: (16)3509-0303 – (16)9.9309-8694

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por SALVADOR SPINELLI NETO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 16/11/2022 às 09:03 , sob o número WMIA22702103928
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1016993-10.2021.8.26.0344 e código 8F82F6B.

Salvador Spinelli Neto – OAB/SP: 250.548
OAB/MG: 209.814

Outrossim, junta-se planilha de débitos atualizada, bem como informa dados do Exequente para envio de boleto *Arisp*:

Salvador Spinelli Neto
Brasileiro, divorciado, advogado
CPF nº: 081.520.388-81
RG nº: 17.354.407-1/SSP-SP
e-mail: juridico02@condinvest.com.br
celular: 16 99309-8694

Termos em que pede deferimento
São Carlos, 11 de novembro de 2022.

p./p.- ***Salvador Spinelli Neto***
OAB/SP: 250.548
(assinado eletronicamente)

São Carlos-SP - Rua Roberto Simonsen, 60 – Vila Pelicano - CEP:13574-022 - Fone: (16)3509-0303 – (16)9.9309-8694

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por SALVADOR SPINELLI NETO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 16/11/2022 às 09:03 , sob o número WMIA22702103928
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1016993-10.2021.8.26.0344 e código 8F82F6B.

BANCO DO BRASIL

Guia de Recolhimento Nº Pedido 20221110140912246

Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
MARROCOS RESIDENCIAIS SALÉ			29.205.933/0001-05

Nº do processo	Unidade	CEP
10169931020218260344	2ª VARA CÍVEL MARÍLIA	

Endereço	Código
	120-1

Histórico	Valor
DESPESA POSTAL - MARROCOS RESIDENCIAIS SALÉ X PRISCILLA DA SILVA GARCIA	59,40
	Total 59,40

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.
Mod. 0.70.731-4 - Dez/2021 - SISBB 21340 - cdr
1ª Via - Unidade geradora do serviço, 2ª via - Contribuinte e 3ª via - Banco

868600000001 | 594051174006 | 112012920592 | 330001052463

Corte aqui.

BANCO DO BRASIL

Guia de Recolhimento Nº Pedido 20221110140912246

Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
MARROCOS RESIDENCIAIS SALÉ			29.205.933/0001-05

Nº do processo	Unidade	CEP
10169931020218260344	2ª VARA CÍVEL MARÍLIA	

Endereço	Código
	120-1

Histórico	Valor
DESPESA POSTAL - MARROCOS RESIDENCIAIS SALÉ X PRISCILLA DA SILVA GARCIA	59,40
	Total 59,40

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.
Mod. 0.70.731-4 - Dez/2021 - SISBB 21340 - cdr
1ª Via - Unidade geradora do serviço, 2ª via - Contribuinte e 3ª via - Banco

868600000001 | 594051174006 | 112012920592 | 330001052463

Corte aqui.

BANCO DO BRASIL

Guia de Recolhimento Nº Pedido 20221110140912246

Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
MARROCOS RESIDENCIAIS SALÉ			29.205.933/0001-05

Nº do processo	Unidade	CEP
10169931020218260344	2ª VARA CÍVEL MARÍLIA	

Endereço	Código
	120-1

Histórico	Valor
DESPESA POSTAL - MARROCOS RESIDENCIAIS SALÉ X PRISCILLA DA SILVA GARCIA	59,40
	Total 59,40

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.
Mod. 0.70.731-4 - Dez/2021 - SISBB 21340 - cdr
1ª Via - Unidade geradora do serviço, 2ª via - Contribuinte e 3ª via - Banco

868600000001 | 594051174006 | 112012920592 | 330001052463

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por SALVADOR SPINELLI NETO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 16/11/2022 às 09:03 , sob o número WMIA22702103928
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1016993-10.2021.8.26.0344 e código 8F82F6E.

Pagamento de outros convênios

```
 SISBB  -  SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
10/11/2022  -   AUTO-ATENDIMENTO    -   15.35.32
3062703062

            COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: CONDINVEST S C P D E - ME
AGENCIA: 3062-7    CONTA:         35.789-8
EFETUADO POR: PALMIRIA FATIMA ITA
================================================
Convenio  TJSP - CUSTAS FEDTJ
Codigo de Barras   86860000000-1   59405117400-6
                   11201292059-2   33000105246-3
Data do pagamento                     10/11/2022
Valor Total                               59,40
================================================
DOCUMENTO:  111024
AUTENTICACAO SISBB:
E.B5B.A52.EAE.994.8D8
```

Assinada por JD592670 PALMIRIA FATIMA ITA 10/11/2022 15:35:32

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JD592670 PALMIRIA FATIMA ITA.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por SALVADOR SPINELLI NETO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 16/11/2022 às 09:03 , sob o número WMIA22702103928
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1016993-10.2021.8.26.0344 e código 8F82F6E.

(75) SALE - MARROCOS RESIDENCIAIS SALE
X
PRISCILLA DA SILVA GARCIA UND: 230403

Data de Atualização: 11/11/2022

Data Venc	Mês/Ano Ref. / Descrição	Valor Parcela (R$)	Indice de Correção	Valor Corrigido (R$)	Valor Juros (R$)	Tarifa Bx Boleto (R$)	Valor Corr.Juros Boleto (R$)	Juros Boleto (R$)	Multa CC (R$)	Desp Conv. (R$) 20,00%	Hon. Advoc. (R$) 10,00%	Total Atualizado (R$)
10/12/2021	12/2021 / TAXA DE CONDOMÍNIIO	200,00	1,078662	215,73	24,14	4,00	4,31	0,48	4,90	49,91	29,95	329,42
10/01/2022	01/2022 / TAXA DE CONDOMÍNIIO	200,00	1,074365	214,87	21,82	4,00	4,30	0,44	4,82	49,25	29,55	325,05
10/02/2022	02/2022 / TAXA DE CONDOMINIO	200,00	1,070084	214,02	19,53	4,00	4,28	0,39	4,76	48,59	29,16	320,73
10/03/2022	03/2022 / TAXA DE CONDOMINIO	200,00	1,065821	213,16	17,46	4,00	4,26	0,35	4,70	47,99	28,79	316,71
10/04/2022	04/2022 / TAXA DE CONDOMINIO	200,00	1,057362	211,47	15,14	4,00	4,23	0,30	4,62	47,15	28,29	311,20
10/05/2022	05/2022 / TAXA DE CONDOMINIO	200,00	1,048970	209,79	12,92	4,00	4,20	0,26	4,54	46,34	27,81	305,86
20/05/2022	05/2022 / PARCELA DE ACORDO JUDICIAL	475,61	1,048970	498,90	29,07	4,00	4,20	0,24	0,00	0,00	0,00	532,41
20/05/2022	06/2022 / PARCELA DE ACORDO JUDICIAL	475,61	1,048970	498,90	29,07	4,00	4,20	0,24	0,00	0,00	0,00	532,41
20/05/2022	07/2022 / PARCELA DE ACORDO JUDICIAL	475,61	1,048970	498,90	29,07	4,00	4,20	0,24	0,00	0,00	0,00	532,41
20/05/2022	08/2022 / PARCELA DE ACORDO JUDICIAL	475,61	1,048970	498,90	29,07	4,00	4,20	0,24	0,00	0,00	0,00	532,41
20/05/2022	09/2022 / PARCELA DE ACORDO JUDICIAL	475,61	1,048970	498,90	29,07	4,00	4,20	0,24	0,00	0,00	0,00	532,41
20/05/2022	10/2022 / PARCELA DE ACORDO JUDICIAL	475,61	1,048970	498,90	29,07	4,00	4,20	0,24	0,00	0,00	0,00	532,41
20/05/2022	11/2022 / PARCELA DE ACORDO JUDICIAL	475,61	1,048970	498,90	29,07	4,00	4,20	0,24	0,00	0,00	0,00	532,41
20/05/2022	12/2022 / PARCELA DE ACORDO JUDICIAL	475,61	1,048970	498,90	29,07	4,00	4,20	0,24	0,00	0,00	0,00	532,41
20/05/2022	01/2023 / PARCELA DE ACORDO JUDICIAL	475,61	1,048970	498,90	29,07	4,00	4,20	0,24	0,00	0,00	0,00	532,41
20/05/2022	02/2023 / PARCELA DE ACORDO JUDICIAL	475,61	1,048970	498,90	29,07	4,00	4,20	0,24	0,00	0,00	0,00	532,41
20/05/2022	03/2023 / PARCELA DE ACORDO JUDICIAL	475,61	1,048970	498,90	29,07	4,00	4,20	0,24	0,00	0,00	0,00	532,41
20/05/2022	04/2023 / PARCELA DE ACORDO JUDICIAL	475,61	1,048970	498,90	29,07	4,00	4,20	0,24	0,00	0,00	0,00	532,41
20/05/2022	05/2023 / PARCELA DE ACORDO JUDICIAL	475,61	1,048970	498,90	29,07	4,00	4,20	0,24	0,00	0,00	0,00	532,41
20/05/2022	06/2023 / PARCELA DE ACORDO JUDICIAL	475,61	1,048970	498,90	29,07	4,00	4,20	0,24	0,00	0,00	0,00	532,41
20/05/2022	07/2023 / PARCELA DE ACORDO JUDICIAL	475,61	1,048970	498,90	29,07	4,00	4,20	0,24	0,00	0,00	0,00	532,41
20/05/2022	08/2023 / PARCELA DE ACORDO JUDICIAL	475,61	1,048970	498,90	29,07	4,00	4,20	0,24	0,00	0,00	0,00	532,41
20/05/2022	09/2023 / PARCELA DE ACORDO JUDICIAL	475,61	1,048970	498,90	29,07	4,00	4,20	0,24	0,00	0,00	0,00	532,41
20/05/2022	10/2023 / PARCELA DE ACORDO JUDICIAL	475,61	1,048970	498,90	29,07	4,00	4,20	0,24	0,00	0,00	0,00	532,41
20/05/2022	11/2023 / PARCELA DE ACORDO JUDICIAL	475,61	1,048970	498,90	29,07	4,00	4,20	0,24	0,00	0,00	0,00	532,41
10/06/2022	06/2022 / TAXA DE CONDOMINIO	200,00	1,040645	208,13	10,67	4,00	4,16	0,21	4,47	45,53	27,31	300,48
13/06/2022	06/2022 / DÉBITO DE CUSTAS ANTECIPAD	8,63	1,040645	8,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8,98
13/06/2022	06/2022 / PROTESTO - TARIFA BANCARIA ENVIO CARTORIO	3,33	1,040645	3,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3,47

Declaramos que as informações contidas neste documento e eventuais anexos requisitados, estão protegidas pela Lei no.13.709/18, cuja integridade e preservação ora transferimos para V.Sa. em razão de seu cargo e função de Síndico, Gestor, Conselheiro e/ou, Administrador.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por SALVADOR SPINELLI NETO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 16/11/2022 às 09:03 , sob o número WMIA22702103928
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1016993-10.2021.8.26.0344 e código 8F82F72.

(75) SALE - MARROCOS RESIDENCIAIS SALE
X
PRISCILLA DA SILVA GARCIA UND: 230403

Data de Atualização: 11/11/2022

Data Venc	Mês/Ano Ref. / Descrição	Valor Parcela (R$)	Indice de Correção	Valor Corrigido (R$)	Valor Juros (R$)	Tarifa Bx Boleto (R$)	Valor Corr.Juros Boleto (R$)	Juros Boleto (R$)	Multa CC (R$)	Desp Conv. (R$) 20,00%	Hon. Advoc. (R$) 10,00%	Total Atualizado (R$)
10/07/2022	07/2022 / TAXA DE CONDOMINIO	200,00	1,034380	206,88	8,54	4,00	4,14	0,17	4,40	44,83	26,90	295,86
13/07/2022	07/2022 / DÉBITO DE CUSTAS ANTECIPAD	8,63	1,034380	8,93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8,93
13/07/2022	07/2022 / PROTESTO - TARIFA BANCARIA ENVIO CARTORIO	3,33	1,034380	3,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3,44
03/08/2022	08/2022 / SISBAJUD	16,00	1,024193	16,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16,39
10/08/2022	08/2022 / TAXA CONDOMINIO E FUNDO RESERVA	250,00	1,024193	256,05	7,93	4,00	4,10	0,13	5,36	54,71	32,83	361,11
16/08/2022	08/2022 / DILIGENCIA	95,91	1,024193	98,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	98,23
02/09/2022	09/2022 / BLOQUEIO JUDICIAL FLS. 173	-1.544,29	1,016064	-1.569,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.569,10
10/09/2022	09/2022 / TAXA CONDOMINIO E FUNDO RESERVA	250,00	1,016064	254,02	5,24	4,00	4,06	0,08	5,27	53,73	32,24	354,64
10/10/2022	10/2022 / TAXA CONDOMINIO E FUNDO RESERVA	250,00	1,008000	252,00	2,69	4,00	4,03	0,04	5,17	52,79	31,67	348,39
28/10/2022	10/2022 / ARISP	19,10	1,008000	19,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19,25
	TOTAIS:	9.997,23		10.524,81	698,41	120,00	125,87	7,41	53,01	540,82	324,50	12.274,83

Multa Convencionada (10%) (BC = 10.115,79) R$ 1.011,58
Honorários Convencionados (10%) (BC = 11.127,37) R$ 1.112,74

TOTAL R$ 14.399,15
Valor Liquido R$ 14.399,15

User: TALITA

Declaramos que as informações contidas neste documento e eventuais anexos requisitados, estão protegidas pela Lei no.13.709/18, cuja integridade e preservação ora transferimos para V.Sa. em razão de seu cargo e função de Síndico, Gestor, Conselheiro e/ou, Administrador.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por SALVADOR SPINELLI NETO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 16/11/2022 às 09:03 , sob o número WMIA22702103928
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1016993-10.2021.8.26.0344 e código 8F82F72.

AVISO DE RECEBIMENTO

Digital

10/11/2022
LOTE: 143057

AR
9912760497 SP/SP
TJ/SP
Correios

DESTINATÁRIO

Priscilla da Silva Garcia

Avenida Doutor Hercules Galletti, 260, Apto 403; Bloco 23, Jardim California

Marilia, SP

17527-350

AR461545152JF

TENTATIVAS DE ENTREGA

1ª ____/____/____ ____:____ h

2ª ____/____/____ ____:____ h

3ª ____/____/____ ____:____ h

ATENÇÃO:
Posta restante de 20 (vinte) dias corridos.

MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO

[1] Mudou-se
[2] Endereço insuficiente
[3] Não existe o número
[4] Desconhecido
[5] Recusado
[6] Não procurado
[7] Ausente
[8] Falecido
[9] Outros _____

CARIMBO
UNIDADE DE ENTREGA

CDD MARILIA
09 NOV 2022
MARILIA SP

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR
Centralizador Regional

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO

José Alvaro da Silva
Agente de Correios
MATRÍCULA: 8.919.940-8
CDD MARILIA

PARA USO EXCLUSIVO DO REMETENTE (OPCIONAL)

ASSINATURA DO RECEBEDOR

DATA DE ENTREGA 11/11/22

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE 22225556

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por v-post.correios.com.br, liberado nos autos em 17/11/2022 às 09:02 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1016993-10.2021.8.26.0344 e código 8F9FB03.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MARÍLIA
FORO DE MARÍLIA
2ª VARA CÍVEL
Rua Lourival Freire, n 110, . - Fragata
CEP: 17519-902 - Marilia - SP
Telefone: (14) 3433-2233 - E-mail: marilia2cv@tjsp.jus.br

DESPACHO

Processo nº:	**1016993-10.2021.8.26.0344**
Classe – Assunto:	**Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
Exequente:	**Marrocos Residenciais Salé**
Executado:	**Priscilla da Silva Garcia**

Juiz(a) de Direito: Dr(ª). THAIS FEGURI KRIZANOWSKI FARINELLI

Vistos.

Expedidas as cartas de intimação, aguarde-se a informação sobre os dados pessoais para realização da averbação da penhora, conforme decisão de fls 201.

Int...

Marilia, 17 de novembro de 2022.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por THAIS FEGURI KRIZANOWSKI FARINELLI, liberado nos autos em 17/11/2022 às 17:04 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1016993-10.2021.8.26.0344 e código 8FACEE7.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0894/2022, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Salvador Spinelli Neto (OAB 250548/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Expedidas as cartas de intimação, aguarde-se a informação sobre os dados pessoais para realização da averbação da penhora, conforme decisão de fls 201. Int..."

Marilia, 18 de novembro de 2022.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, liberado nos autos em 18/11/2022 às 00:38 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1016993-10.2021.8.26.0344 e código 8FB6549.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0894/2022, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 21/11/2022. Considera-se a data de publicação em 22/11/2022, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Salvador Spinelli Neto (OAB 250548/SP)

Teor do ato: "Expedidas as cartas de intimação, aguarde-se a informação sobre os dados pessoais para realização da averbação da penhora, conforme decisão de fls 201. Int..."

Marília, 21 de novembro de 2022.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, liberado nos autos em 21/11/2022 às 01:48 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1016993-10.2021.8.26.0344 e código 8FDFA12.

Salvador Spinelli Neto – OAB/SP: 250.548
OAB/MG: 209.814

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA <u>SEGUNDA</u> VARA CÍVEL DA COMARCA DE MARÍLIA-SP.

Processo: **1016993-10.2021.8.26.0344**

MARROCOS RESIDENCIAIS SALÉ, já qualificado nos autos do feito em epígrafe que promove em face de **PRISCILLA DA SILVA GARCIA**, por seu advogado ao final assinado, vem, perante Vossa Excelência, em atendimento ao disponibilizado no DJE em 21.11.2022, reiterar os dados para realização da averbação da penhora pelo *ONR*(*Arisp)*:

Salvador Spinelli Neto
Brasileiro, divorciado, advogado
CPF nº: 081.520.388-81
RG nº: 17.354.407-1/SSP-SP
e-mail: juridico02@condinvest.com.br
celular: 16 99309-8694

Termos em que pede deferimento
São Carlos, 25 de novembro de 2022.

p./p.- ***Salvador Spinelli Neto***
OAB/SP: 250.548
(assinado eletronicamente)

São Carlos-SP - Rua Roberto Simonsen, 60 – Vila Pelicano - CEP:13574-022 - Fone: (16)3509-0303 – (16)9.9309-8694

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por SALVADOR SPINELLI NETO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 25/11/2022 às 15:23 , sob o número WMIA22702185070
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1016993-10.2021.8.26.0344 e código 9055E47.

AVISO DE RECEBIMENTO

Digital

10/11/2022
LOTE: 143057

AR
9912260497 -02/SP
TJ/SP
Correios

DESTINATÁRIO

Caixa Economica Federal

Setor Bancario Sul, Q 41, Lote 28 - Bloco L, Asa Sul

Brasilia, DF

70092-900

AR461545170JF

TENTATIVAS DE ENTREGA

1ª ____/____/____ ____:____ h

2ª ____/____/____ ____:____ h

3ª ____/____/____ ____:____ h

ATENÇÃO:
Posta restante de 20 (vinte) dias corridos.

MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO

[1] Mudou-se
[2] Endereço insuficiente
[3] Não existe o número
[4] Desconhecido
[5] Recusado
[6] Não procurado
[7] Ausente
[8] Falecido
[9] Outros _____

CARIMBO
UNIDADE DE ENTREGA

CDD LAGO NORTE
18 NOV 2022
SE/BSB

BV

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR
Centralizador Regional

PARA USO EXCLUSIVO DO REMETENTE (OPCIONAL)

RECEBIDO

ASSINATURA DO RECEBEDOR

WEISS / CELOS

DATA DE ENTREGA

18/11/22

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

Claudio Fernandes da Silva

RG 958496 SSP/DF

Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO

Guilhermina Dias da Costa
Agente de Correios-atividade Carteiro
Matrícula 8.136.753-0

Documento gerado oficialmente por v-post.correios.com.br, liberado nos autos em 26/11/2022 às 12:01.
https://pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1016993-10.2021.8.26.0344 e código 90600940.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MARÍLIA
FORO DE MARÍLIA
2ª VARA CÍVEL
Rua Lourival Freire, n 110, ., Fragata - CEP 17519-902, Fone: (14) 3433-2233, Marilia-SP - E-mail: marilia2cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às17h00min

DECISÃO

Processo Digital nº:	**1016993-10.2021.8.26.0344**
Classe - Assunto	**Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
Exequente:	**Marrocos Residenciais Salé**
Executado:	**Priscilla da Silva Garcia**

Juiz(a) de Direito: **Dr(ª). Gilberto Ferreira da Rocha**

Vistos,

Diante das informações de fls retro, defiro a pesquisa "on-line" a pedido da parte exequente **MARROCOS RESIDENCIAIS SALÉ**, CNPJ 29205933000105, em nome da parte executada **PRISCILLA DA SILVA GARCIA**, CPF 41662346840, através do convênio do Tribunal de Justiça com a Associação dos Registradores Imobiliários de São Paulo – ARISP, a ser realizada sobre o imóvel penhorado às fls 209.

Int.

Marilia, 30 de novembro de 2022.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GILBERTO FERREIRA DA ROCHA, liberado nos autos em 30/11/2022 às 20:22 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1016993-10.2021.8.26.0344 e código 90A158E.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0944/2022, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Salvador Spinelli Neto (OAB 250548/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos, Diante das informações de fls retro, defiro a pesquisa "on-line" a pedido da parte exequente MARROCOS RESIDENCIAIS SALÉ, CNPJ 29205933000105, em nome da parte executada PRISCILLA DA SILVA GARCIA, CPF 41662346840, através do convênio do Tribunal de Justiça com a Associação dos Registradores Imobiliários de São Paulo ARISP, a ser realizada sobre o imóvel penhorado às fls 209. Int."

Marilia, 1 de dezembro de 2022.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, liberado nos autos em 01/12/2022 às 00:38 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1016993-10.2021.8.26.0344 e código 90B49E7.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0944/2022, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 02/12/2022. Considera-se a data de publicação em 05/12/2022, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Salvador Spinelli Neto (OAB 250548/SP)

Teor do ato: "Vistos, Diante das informações de fls retro, defiro a pesquisa "on-line" a pedido da parte exequente MARROCOS RESIDENCIAIS SALÉ, CNPJ 29205933000105, em nome da parte executada PRISCILLA DA SILVA GARCIA, CPF 41662346840, através do convênio do Tribunal de Justiça com a Associação dos Registradores Imobiliários de São Paulo ARISP, a ser realizada sobre o imóvel penhorado às fls 209. Int."

Marília, 2 de dezembro de 2022.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, liberado nos autos em 02/12/2022 às 01:42 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1016993-10.2021.8.26.0344 e código 90D0E41.

Protocolo de Certidões

O seu protocolo de certidão foi registrado em nosso sistema.

Tipo:	Pessoa Fisica
Nome:	PRISCILLA DA SILVA GARCIA
Nº do Processo:	10169931020218260344
CPF:	416.623.468-40

Protocolo(s)	Cartório(s)
SPH22120000256D	1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE MARÍLIA - SP

Dados de entrega:

O prazo para visualização das certidões é de 5 dias úteis.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCOS ANTONIO AVILA, liberado nos autos em 13/12/2022 às 10:01 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1016993-10.2021.8.26.0344 e código 90BB4E7.

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARÍLIA - SP
CNS 12.229-1

Matrícula **= 71.020 =** | Ficha **= 1 =** | Marília, **09** de **abril** de 2.0 **18.**

Município **MARÍLIA** | Comarca **MARÍLIA**

Imóvel: Apartamento nº 403, do Bloco 23, localizado no terceiro andar ou quarto pavimento, no Condomínio "**MARROCOS RESIDENCIAIS SALÉ**", nesta cidade, na Avenida Doutor Hercules Galletti nº 260-A, com a área real total de 91,707 metros quadrados, sendo 41,850 metros quadrados de área real privativa coberta; 12,500 metros quadrados de área real de estacionamento de divisão não proporcional; 37,357 metros quadrados de área real de uso comum de divisão proporcional; correspondendo à unidade uma fração ideal de 0,001927860 no terreno, descrito e caracterizado na matrícula nº 61.981, deste Serviço Registral, com direito a uma vaga de garagem livre/descoberta sob nº 381, localizada no pavimento térreo.
Cadastrado na P.M.M. sob nº 31723400.

Proprietária: **MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S/A**, com sede na cidade de Belo Horizonte-MG, na Avenida Raja Gabaglia nº 2720, Bairro Estoril, inscrita no CNPJ (MF) n. 08.343.492/0001-20.

Registro Anterior: R.2/61.981 de 12/12/2014, Av.4/61.981 de 03/08/2015 (Incorporação), R.867/61.981 de 09/04/2018 (Especificação) e Reg. nº 9.148 Lvº 3 de Registro Auxiliar (Convenção de Condomínio), deste Serviço Registral.

O Oficial: (Paulo Roberto Camargo)

Av.1/71.020 Data: 09 de abril de 2.018.

Prenotação nº 234.914 em - 15/03/2.018.

Transportamos o registro nº 136, procedido aos 24 de agosto de 2.016, na matrícula nº 61.981, referente ao Instrumento Particular, com Efeito de Escritura Pública, de Abertura de Crédito e Mútuo para Construção de Empreendimento Imobiliário, com Garantia Hipotecária e Outras Avenças, com Recursos do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, no Âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida, firmado na cidade de São Paulo-SP, aos 30 de junho de 2.016, na forma do § 5º do artigo 61 da lei nº 4.380/64, pela qual **MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S/A**, **deu em hipoteca,** à **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF**, instituição financeira sob a forma de empresa pública, com sede em Brasília-DF, no Setor Bancário Sul, quadra 4 - Lote 3 e 4, CNPJ (MF) nº 00.360.305/0001-04, as futuras 192 (cento e noventa e duas) unidades autônomas, que integram a

- continua no verso -

CANC. VIDE AV. 2

CANC. VIDE AV. 2

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCOS ANTONIO AVILA, liberado nos autos em 13/12/2022 às 10:01 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1016993-10.2021.8.26.0344 e código 91277BF.

Matrícula = 71.020 = | Ficha = 1 = VERSO

CANC. VIDE AV. 2

totalidade do Módulo III, a serem construídas nos blocos 21 ao 32, para garantir o crédito no valor de R$18.655.878,34, que deverá ser liquidado em 24 meses, a contar do 1º (primeiro) dia do mês subsequente à liberação da última parcela prevista no cronograma físico-financeiro do empreendimento para o término da obra. Taxa de juros: nominal: 8,0000% a.a. e efetiva: 8,3001% a.a. Para efeitos do artigo 1.484 do C.C.B. o valor de avaliação é de R$25.920.000,00. As demais cláusulas e condições constam no contrato, do qual uma via ficou arquivada.

O Oficial: (Paulo Roberto Camargo)

Av.2/71.020 Data: 07 de junho de 2.018.

Prenotação nº 236.695 – em 28/05/2.018.

A hipoteca objeto da Av.1 fica **CANCELADA**, em virtude de autorização da credora Caixa Econômica Federal - CEF, constante do contrato, que a seguir é registrado sob nº 03.

O Oficial: (Paulo Roberto Camargo)

R.3/71.020 Data: 07 de junho de 2.018.

Prenotação nº 236.695 – em 28/05/2.018.

Por Contrato Particular de Compra e Venda de Unidade Concluída, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia - Programa Minha Casa, Minha Vida –PMCMV – Recursos FGTS, com Utilização do FGTS da Devedora, com força de escritura pública, firmado nesta cidade, aos 04 de maio de 2.018, na forma do §5º do artigo 61 da Lei nº 4.380/64 e da lei nº 11.977/09, MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S/A vendeu o imóvel a **PRISCILLA DA SILVA GARCIA,** brasileira, solteira, maior, técnica de enfermagem, portadora do RG. nº 47.937.492-2-SSP/SP e inscrita no CPF (MF) nº 416.623.468-40, residente e domiciliada nesta cidade, na Rua Mário Bataiola nº 501, bloco E3, apto 23, Bairro Paulo Lúcio Nogueira; pelo preço de R$147.268,00. Consta no contrato a utilização da quantia de R$8.620,76, referente aos recursos da conta vinculada ao FGTS.

O Oficial: (Paulo Roberto Camargo)

R.4/71.020 Data: 07 de junho de 2.018.

Prenotação nº 236.695 – em 28/05/2.018.

- continua na ficha n.º 02 -

CANC. VIDE AV. 2

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCOS ANTONIO AVILA, liberado nos autos em 13/12/2022 às 10:01 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1016993-10.2021.8.26.0344 e código 91277BF.

1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
Rua São Carlos, 97 - CEP 17.500-200 - MARÍLIA - ESTADO DE SÃO PAULO
PAULO ROBERTO CAMARGO - OFICIAL
BEL. RENATO SOARES FIGUEIREDO - OFICIAL SUBSTITUTO

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARÍLIA - SP
CNS 12.229-1

Matrícula = 71.020 = | Ficha = 2 =

Marília, 07 de junho de 2.018.

Município: **MARÍLIA** | Comarca: **MARÍLIA**

Pelo contrato referido no R.3, a proprietária alienou o imóvel, em caráter fiduciário, a **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF**, instituição financeira sob a forma de empresa pública, unipessoal, vinculada ao Ministério da Fazenda, com sede em Brasília-DF, no Setor Bancário Sul, quadra 4 - Lote 3 e 4, CNPJ (MF) nº 00.360.305/0001-04, para garantia da dívida de R$116.000,00 (Valor do desconto concedido pelo FGTS: R$1.624,00), que deverá ser paga em 360 prestações mensais e consecutivas, vencendo-se a primeira no dia 04 de junho de 2.018. Para fins do disposto no inciso VI do artigo 24 da Lei n. 9.514/97, o valor da garantia fiduciária é de R$145.000,00. As taxas de juros, sistema de amortização e demais cláusulas e condições constam no título, do qual uma via ficou arquivada.

O Oficial: (Paulo Roberto Camargo)

CERTIDÃO - Pedido: 243798	**CUSTAS**
CERTIFICO E DOU FÉ, que a presente certidão da matrícula n.º **71020** , na qual não há registro de qualquer alienação, ônus reais ou ações reipersecutórias além do que nela contém, foi extraída nos termos do art. 19, da Lei Federal nº 6.015/73, sob a forma de documento eletrônico mediante processo de certificação digital disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, devendo para sua validade, ser conservada em meio eletrônico, bem como comprovada a autoria e integridade. **Retrata a situação jurídica do imóvel até o último dia útil anterior à data de expedição, devendo ser complementada com certidão da Circunscrição atual, se for o caso.**	Isento de custas e emolumentos
PRAZO DE VALIDADE	**Conferência feita por:**
Para fins do disposto no inciso IV do art. 1º do Dec. Federal nº 93.240/86, e letra "c" do item 15 do Cap. XIV do Provimento CGJ 58/89, a presente certidão é VALIDA POR 30 DIAS, a contar da data de sua emissão.	(ASSINATURA DIGITAL) **JUNIOR WILIAM NEVES FERREIRA** **ESCREVENTE**
Marília, 01 de dezembro de 2022	

SELO DIGITAL

1222913E30E0000014213322A

Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico https://selodigital.tjsp.jus.br

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCOS ANTONIO AVILA, liberado nos autos em 13/12/2022 às 10:01 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1016993-10.2021.8.26.0344 e código 91277BF.

Outeiro Pinto
ADVOGADOS ASSOCIADOS

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE MARÍLIA/SP

PROCESSO Nº 1016993-10.2021.8.26.0344
EXEQUENTE: MARROCOS RESIDENCIAIS SALÉ
EXECUTADA: PRISCILLA DA SILVA GARCIA
TERCEIRA INTERESSADA: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

A **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, inscrita no CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, Instituição Financeira constituída sob a forma de Empresa Pública, criada pelo Decreto-lei no 759, de 12.08.69, regendo-se atualmente pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº. 7.973, de 28 de março de 2013, publicado no D.O.U. de 01.04.2013, com endereço no Setor Bancário Sul, Quadra 01, Lote 28, Bloco L, em Brasília-DF, e Representação Jurídica nesta cidade de Ribeirão Preto, na Avenida Braz Olaia Acosta, nº 1975, 3º. andar, Jardim Nova Aliança, Ribeirão Preto/SP CEP 14026-610, fone (16) 3602-9800, email rejurrp@caixa.gov.br, onde recebe citações e intimações, por seu advogado subscritor, vem respeitosamente à presença de V. Exa., tendo em vista que nesse feito foram penhorados os direitos que a executada possui sobre um bem imóvel alienado fiduciariamente a esta instituição, nos termos da Lei 9.514/97, expor e requerer o que segue.

Excelência, não há como subsistir a constrição, dado que recai sobre imóvel juridicamente desvinculado do patrimônio do devedor.

Há que se esclarecer que, na medida em que o mutuário, ora executado, transferiu a esta CAIXA a propriedade resolúvel sobre o imóvel em tela, somente após a quitação da dívida haverá a resolução da propriedade fiduciária e obterá efetivamente direitos sobre o bem decorrente de sua propriedade plena, quando então será, em tese, juridicamente possível penhorá-lo ou arrestá-lo para garantia de crédito titularizado em face dele.

Sendo assim, requer a juntada das planilhas de demonstrativo de débito, bem como pela reserva e habilitação do valor de R$

Rua Saint Martin, 17-14, Centro, Bauru – SP, CEP 17015-351, Fone (14) 2108-4400
E-mail: advocacia@outeiropinto.adv.br – Site: www.outeiropinto.adv.br

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JUSSARA DOMINGUES DA SILVA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 15/12/2022 às 11:17 , sob o número WMIA22702327940
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1016993-10.2021.8.26.0344 e código 91CB522.

126.393,41 (cento e vinte e seis mil e trezentos e noventa e três reais e quarenta e um centavos), representando a dívida que o devedor tem com a Caixa para que seja considerada a reserva do valor do crédito em caso de eventual arrematação do bem.

Termos em que,
Pede deferimento.

Bauru, 15 de dezembro de 2022.

Luciana Outeiro Pinto Alzani
OAB/SP 190.704

Jussara Domingues da Silva
OAB/SP 466.125

Rua Saint Martin, 17-14, Centro, Bauru – SP, CEP 17015-351, Fone (14) 2108-4400
E-mail: advocacia@outeiropinto.adv.br – Site: www.outeiropinto.adv.br

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JUSSARA DOMINGUES DA SILVA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 15/12/2022 às 11:17 , sob o número WMIA22702327940
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1016993-10.2021.8.26.0344 e código 91CB522.

2º TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO
BRASÍLIA - DISTRITO FEDERAL

DR. RAMILO SIMÕES CORRÊA
TABELIÃO INTERINO

LUIZ CARLOS SCHONARTH
TABELIÃO INTERINO

SRTV / SUL - Q. 701 - CONJ. L - BL. 01 - LOJA 24 - ANDAR TÉRREO - CENTRO EMPRESARIAL ASSIS CHATEAUBRIAND
FONE: (61) 3225-2760 - FAX: (61) 3225-7222 / 3223-4715 - E-mail: oficio2df@uol.com.br - CEP 70340-906 - BRASÍLIA - DF

Prot.: 430497
Livro: 3372-P
Folha: 152

PROCURAÇÃO COM SUBSTABELECIMENTO DE OUTRAS BASTANTE QUE FAZ **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF,** NA FORMA ABAIXO:

SAIBAM quantos este público instrumento de procuração virem que aos vinte e quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove **(24/04/2019)**, nesta Cidade de Brasília, Capital da República Federativa do Brasil, neste Serviço Notarial, perante mim, Escrevente Notarial, compareceu como outorgante: **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF**, instituição financeira sob a forma de empresa pública, criada nos termos do Decreto-Lei nº 759, de 12 de agosto de 1969, alterado pelo Decreto-Lei nº 1.259, de 19 de fevereiro de 1973, vinculada ao Ministério da Fazenda, regendo-se pelo Estatuto Social, aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária realizada em 19 de Janeiro de 2018, publicado no Diário Oficial da União - DOU, Seção 1 em 16/03/2018, páginas 41 a 50, devidamente registrado na JCDF sob o nº 1016518 em 16/02/2018, e confirmado através do sitio http://jcdf.mdic.gov.br, por intermédio de consulta sob o protocolo nº 18/018.171-8 e o código de segurança: eRTg, aquela foi autenticada digitalmente e assinada em 02/03/2018 por Saulo Izidorio Vieira - Secretário-Geral da JCDF, cuja cópia fica aqui arquivada, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4, em Brasília/DF, inscrita no CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica nº 00.360.305/0001-04, neste ato representada por seu Diretor Jurídico **GRYECOS ATTOM VALENTE LOUREIRO,** brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade profissional nº 97.640-OAB/RJ e 54.459-OAB/DF e inscrito no CPF/MF sob o nº 046.424.857-40, com endereço profissional no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4, 18º andar, Brasília/DF, o qual se declara nesta condição conforme Resolução nº 604, da ATA nº 544, de 15/08/2018, devidamente assinada pelo Secretário Geral Marcelo Martins, cuja copia fica aqui arquivada, identificada e reconhecida como a própria do que dou fé. E por ela me foi dito que, por este instrumento público nomeia e constitui os advogados lotados no **âmbito do Jurídico Regional de BAURU/SP**, nas pessoas de: AÍRTON GARNICA OAB/SP 137.635 CPF 058.422.938-03; ANDERSON CHICÓRIA JARDIM OAB/SP 249.680 CPF 251.243.918-63; ANTÔNIO ALEXANDRE FERRASSINI OAB/SP 112.270 CPF 058.987.978-23; ANDRÉ RENATO SOARES DA SILVA OAB/SP 221.809 CPF 223.497.138-14; ANTÔNIO CARLOS ORIGA JÚNIOR OAB/SP 109.735 CPF 053.172.468-90; ANTÔNIO JOSÉ ARAÚJO MARTINS OAB/SP 111.552 CPF 109.024.808-39; ANTÔNIO KEHDI NETO OAB/SP 111.604 CPF 109.102.448-04; CYBELE SILVEIRA PEREIRA ANGELI OAB/SP 343.190 CPF 725.617.349-00; DANIEL CORREA OAB/SP 251.470 CPF 212.757.098-77; DENISE DE OLIVEIRA OAB/SP 148.205 CPF 082.520.218-32; ELIANDER GARCIA MENDES DA CUNHA OAB/SP 189.220 CPF 257.973.008-77; ELIANE GISELE COSTA CRUCIOL OAB/SP 117.108 CPF 102.922.478-18; ESTEVÃO JOSÉ CARVALHO DA COSTA OAB/SP 157.975 CPF 199.571.528-07; FABIANO GAMA RICCI OAB/SP 216.530 CPF 272.885.688-57; FERNANDA ONGARATTO DIAMANTE OAB/SP 243.106 CPF 954.943.919-49; GUILHERME SOARES DE OLIVEIRA ORTOLAN OAB/SP 196.019 CPF 138.857.138-29; HENRIQUE CHAGAS OAB/SP 113.107 CPF 044.239.948-01; JARBAS VINCI JÚNIOR OAB/SP 220.113 CPF 200.094.988-69; JOSE CARLOS PINOTTI FILHO, OAB/SP 419.596, CPF 879.376.629-72; JOÃO AUGUSTO CASSETTARI OAB/SP 83.860 CPF 038.075.968-36; JOÃO HENRIQUE GUEDES SARDINHA OAB/SP 241.739 CPF 305.841.468-41; JOSÉ ANTÔNIO ANDRADE OAB/SP 87.317 CPF 030.349.818-80; JOSÉ BENEDITO RAMOS DOS SANTOS OAB/SP 121.609 CPF 071.389.808-92; JÚLIO CANO DE ANDRADE OAB/SP 137.187 CPF 551.692.957-15; LEILA LIZ MENANI OAB/SP 171.477 CPF 247.333.238-08; MAIRA BORGES FARIA OAB/SP 293.119 CPF 357.449.388-69; MARCELO BURIOLA SCANFERLA OAB/SP 299.215 CPF 290.416.728-50; MARIA HELENA GARCIA VIRGÍLIO OAB/SP 74.207 CPF 050.019.958-25; MARÍLIA DE OLIVEIRA FIGUEIREDO BROIZ, OAB/SP 398.351, CPF 511.071.472-04; ROBERTO SANT'ANNA LIMA OAB/SP 116.470 CPF 088.008.788-90; RODRIGO TRASSI DE ARAÚJO OAB/SP 227.251 CPF 246.432.398-59; TÂNIA MARIA VALENTIM TREVISAN OAB/SP 84.226 CPF 212.834.238-47; THIAGO LINHARES PAIM COSTA, OAB/RJ 100.174 e CPF nº 051.926.487-85, TIAGO RODRIGUES MORGADO OAB/SP 239.959 CPF 288.600.738-20, além de Adriana Moreira Lima, CPF 271.828.928-71, OAB/SP 245.936; Adriana Rodrigues Júlio, CPF 162.501.528-30, OAB/SP 181.297; Adriano Gustavo Barreira Koenigkam de Oliveira, CPF 259.391.858-60, OAB/SP 172.647; Adriano Moreira Lima, CPF 280.716.148-07, OAB/SP 201.316; Agnelo Queiroz Ribeiro, CPF 254.266.678-45, OAB/SP 183.001; Alan Renato Braz, CPF 309.464.278-01, OAB/SP 249.898; Ana Claudia Lyra Zwicker, CPF 285.434.198-83, OAB/SP 300.900; Ana Maria Risolia Navarro, CPF 072.142.898-30, OAB/SP 203.604; Ana Paula Tierno dos Santos, CPF 295.563.858-78, OAB/SP 221.562; André Luis Bertolino, CPF 198.659.878-05, OAB/SP 172.286; André Luiz Vieira, CPF 114.149.728-06, OAB/SP 241.878; André Yokomizo Aceiro, CPF 065.170.948-22, OAB/SP 175.337; Andressa Borba Pires Moraes, CPF 317.733.818-30, OAB/SP 223.649; Antonio Carlos Cordeiro, CPF 010.245.008-02, OAB/SP 148.248; Augusto Manoel Delascio Salgueiro, CPF 172.578.468-80, OAB/SP 183.306; Camila Filippi Pecoraro, CPF 276.478.088-50, OAB/SP 231.725; Camila Gravato Iguti, CPF 332.770.868-10, OAB/SP 267.078; Camila Modena Bassetto Ribeiro, CPF 295.918.718-05, OAB/SP 210.750; Carla Santos Sanjad, CPF 280.733.798-80, OAB/SP 220.257; Carlos Alberto Minaya Severino, CPF 047.990.428-66, OAB/SP 79.340; Carlos Eduardo Lapa Pinto Alves, CPF 223.780.518-08, OAB/SP 240.573; Carlos Frederico Ramos de Jesus, CPF 305.875.218-05, OAB/SP 308.044; Carlos Henrique Lage Gomes, CPF 306.666.628-00, OAB/SP 267.393; Carlos Trajano Filho, CPF 803.103.208-44, OAB/SP 156.639; Cássia Regina Antunes Venier, CPF 300.308.858-09, OAB/SP 234.221; Cíntia Libório Fernandes Costa, CPF 106.966.498-70, OAB/SP 205.553; Claudia Sousa Mendes, CPF 266.477.288-05, OAB/SP 182.321; Claudio Yoshihito Nakamoto, CPF 146.945.448-37, OAB/SP 169.001; Dalva Maria dos Santos Ferreira, CPF 001.549.958-86, OAB/SP 63.811; Daniel Michelan Medeiros, CPF 260.564.238-08, OAB/SP 172.328; Daniel Popovics Canola, CPF 248.162.548-03, OAB/SP 164.141; Daniel Zorzenon Niero, CPF 295.504.398-28, OAB/SP 214.491; Daniele Cristina Alaniz Macedo, CPF 276.567.618-61, OAB/SP 218.575; Edison Baldi Junior, CPF 288.316.108-99, OAB/SP 206.673; Eliana Hissae Miura Gomes, CPF 186.055.228-52, OAB/SP 245.429; Eliane Hamamura, CPF 267.590.118-05, OAB/SP 172.416; Elizabeth Clini Diana, CPF 046.188.488-71, OAB/SP 84.854; Elvis Aron Pereira Correia, CPF 277.788.218-50, OAB/SP 195.733;

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JUSSARA DOMINGUES DA SILVA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 15/12/2022 às 11:17 , sob o número WMA22702327940
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1016993-10.2021.8.26.0344 e código 91CB524.

DR. RAMILO SIMÕES CORRÊA
TABELIÃO INTERINO

LUIZ CARLOS SCHONARTH
TABELIÃO INTERINO

SRTV / SUL - Q. 701 - CONJ. L - BL. 01 - LOJA 24 - ANDAR TÉRREO - CENTRO EMPRESARIAL ASSIS CHATEAUBRIAND
FONE: (61) 3225-2760 - FAX: (61) 3225-7222 / 3223-4715 - E-mail: oficio2df@uol.com.br - CEP 70340-906 - BRASÍLIA - DF

Emanuel Zinsly Sampaio Camargo, CPF 304.795.588-33, OAB/SP 234.280; Emanuela Lia Novaes, CPF 273.382.898-32, OAB/SP 195.005; Everaldo Ashlay Silva de Oliveira, CPF 165.120.638-48, OAB/SP 221.365; Fabio Hemeterio Lisot, CPF 333.509.978-80, OAB/SP 297.180; Fernanda Magnus Salvagni, CPF 000.802.190-20, OAB/SP 277.746; Francisco Vicente de Moura Castro, CPF 057.559.328-83, OAB/SP 109.712; Gabriel Augusto Godoy, CPF 252.500.718-21, OAB/SP 179.892; Helena Yumy Hashizume, CPF 288.368.238-07, OAB/SP 230.827; Ilsandra dos Santos Lima, CPF 108.237.848-86, OAB/SP 117.065; João Augusto Favery de Andrade Ribeiro, CPF 007.469.748-09, OAB/SP 105.836; João Batista Vieira, CPF 012.147.108-08, OAB/SP 95.563; João Chung, CPF 022.853.608-19, OAB/SP 125.600; Joice de Aguiar Ruza, CPF 286.521.138-07, OAB/SP 220.735; José Bautista Dorado Conchado, CPF 076.323.158-45, OAB/SP 149.524; José Correia Neves, CPF 036.129.628-25, OAB/SP 105.229; José Guilherme Beccari, CPF 656.195.878-00, OAB/SP 57.588; Kátia Aparecida Mangone, CPF 220.160.858-00, OAB/SP 241.798; Lilian Carla Félix Thonhom, CPF 300.784.958-65, OAB/SP 210.937; Luciana Soares Azevedo de Santana, CPF 248.204.788-93, OAB/SP 200.235; Luiz Guilherme Marcos Vaz, CPF 365.770.248-20, OAB/SP 331.188; Luiz Guilherme Pennacchi Dellore, CPF 276.254.688-52, OAB/SP 182.831; Manoel Messias Fernandes de Souza, CPF 771.186.266-00, OAB/SP 214.183; Marcio Rodrigues Vasques, CPF 121.232.438-25, OAB/SP 156.147; Marco Aurélio Panades Aranha, CPF 220.652.998-00, OAB/SP 313.976; Marcos Vinício Jorge de Freitas, CPF 041.886.848-44, OAB/SP 75.284; Maria Fernanda Soares Azevedo Beré Motta, CPF 118.868.488-40, OAB/SP 96.962; Maria Luiza Dias de Moura, CPF 579.504.748-15, OAB/SP 31.539; Marilia de Oliveira Figueiredo Broiz, OAB/SP 398.351 e CPF nº 511.071.472-04, Marisa Alves Dias Menezes, CPF 066.056.288-02, OAB/SP 124.320; Mauricio Nascimento de Araújo, CPF 278.517.658-89, OAB/SP 230.234; Mauricio Oliveira Silva, CPF 073.531.598-12, OAB/SP 214.060; Mauro Antônio Rocha, CPF 535.010.558-20, OAB/SP 105.848; Michelle de Souza Cunha, CPF 742.809.020-20, OAB/SP 334.882; Milene Netinho Justo Mourão, CPF 288.864.098-85, OAB/SP 209.960; Naila Hazime Tinti, CPF 299.294.768-73, OAB/SP 245.553; Nilton Cícero de Vasconcelos, CPF 055.081.748-42, OAB/SP 90.980; Olívia Ferreira Razaboni, CPF 296.670.298-24, OAB/SP 220.952; Patrícia Nóbrega Dias, CPF 224.427.868-93, OAB/SP 259.471; Paulo Lebre, CPF 164.981.138-12, OAB/SP 162.329; Paulo Muricy Machado Pinto, CPF 960.264.485-00, OAB/SP 327.268; Renata Cristina Failache Oliveira Faber, CPF 626.162.852-15, OAB/SP 205.411; Renato Vidal de Lima, CPF 161.483.408-36, OAB/SP 235.460; Ricardo Moreira Prates Bizarro, CPF 293.733.068-12, OAB/SP 245.431; Ricardo Pollastrini, CPF 091.137.438-80, OAB/SP 183.223; Ricardo Santos, CPF 050.886.008-36, OAB/SP 218.965; Roberta Patriarca Magalhães, CPF 866.447.851-15, OAB/SP 219.114; Rodrigo de Resende Patini, CPF 286.624.928-35, OAB/SP 327.178; Rodrigo Otávio Paixão Branco, CPF 293.623.958-35, OAB/SP 245.526; Rogério Altobelli Antunes, CPF 245.527.498-54, OAB/SP 172.265; Rosalvo Pereira de Souza, CPF 596.885.728-53, OAB/SP 69.746; Rosemary Freire Costa de Sá Gallo, CPF 256.420.938-60, OAB/SP 146.819; Salvador Congentino Neto, CPF 195.213.108-12, OAB/SP 158.736; Sandra Maria Moribe Reis, CPF 266.862.458-44, OAB/SP 295.166; Sandra Regina Francisco Valverde Pereira, CPF 092.492.568-09, OAB/SP 116.238; Sérgio Soares Barbosa, CPF 040.860.018-70, OAB/SP 79.345; Sidarta Borges Martins, CPF 256.164.598-36, OAB/SP 231.817; Sueli Ferreira da Silva, CPF 593.116.498-72, OAB/SP 64.158; Swami Stello Leite, CPF 224.064.618-74, OAB/SP 328.036; Tânia Favoretto, CPF 043.799.398-12, OAB/SP 73.529; Tânia Rodrigues do Nascimento, CPF 263.970.458-38, OAB/SP 215.220; Tatiane Andressa Westphal Pappi, CPF 033.137.429-39, OAB/SP 321.730; Tatiane Rodrigues de Melo, CPF 711.414.481-49, OAB/SP 420.369; Tiago Massaro dos Santos Sakugawa, CPF 218.400.198-83, OAB/SP 245.676; Ugo Maria Supino, CPF 069.954.578-11, OAB/SP 233.948; Valdir Benedito Rodrigues, CPF 609.837.608-53, OAB/SP 174.460; Welington Lopes Terrão, CPF 114.252.898-78, OAB/SP 186.807; Willian de Matos, CPF 345.418.908-01, OAB/SP 276.157; Yolanda Fortes Y Zabaleta, CPF 116.241.718-85, OAB/SP 175.193; Zora Yonara Maria dos Santos Carvalho, CPF 708.272.903-06, OAB/SP 215.219, (dados fornecidos por declaração, ficando a OUTORGANTE responsável por sua veracidade, bem como por qualquer incorreção), aos quais confere poderes, observadas as normas internas da CAIXA, para o foro em geral (art. 105, do CPC/2015), para, em conjunto ou isoladamente, independente da ordem de nomeação, representar a OUTORGANTE em Juízo ou fora dele, nas ações em que ela for autora, ré, assistente ou opoente ou de qualquer forma interessada, perante quaisquer juízos ou tribunais, em qualquer grau ou órgãos da Administração Pública ou Privada, podendo transigir, desistir, firmar compromisso, receber e dar quitação, arrematar e adjudicar bens em Execuções Judiciais ou Extrajudiciais, receber alvará judicial, ajuizar Ação Rescisória, impetrar Mandado de Segurança, representar a OUTORGANTE em liquidações extrajudiciais, Concordatas, Falências, Recuperações Judiciais e Recuperações Extrajudiciais, em juízo e perante administradores judiciais, podendo formular e assinar declarações e habilitações de crédito, impugnar créditos, apresentar objeções a planos de recuperação judicial ou extrajudicial, representar a OUTORGANTE em quaisquer assembléias gerais de credores em primeiras, segundas ou extraordinárias convocações, com poderes especiais para discutir, propor, deliberar e votar os assuntos da pauta ordinária ou extraordinária, praticando, enfim, tudo o mais que se tornar necessário ao fiel desempenho deste mandato, independentemente da menção de outros poderes, por mais especiais que sejam. **OUTROSSIM**, a OUTORGANTE substabelece, COM RESERVA de iguais poderes **nas pessoas dos ora outorgados,** aqueles poderes que lhe foram conferidos pela **EMPRESA GESTORA DE ATIVOS - EMGEA,** nos termos da Procuração Pública lavrada no **1º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO DE BRASÍLIA/DF,** livro **6708-P,** fls. **129,** em data de quatorze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezenove **(14/02/2019)**, para o foro em geral. Ficam ratificados, para todos os efeitos, os atos praticados pelos outorgados desde 29 de junho de 2001, relativamente aos créditos cedidos à EMGEA, nos termos do artigo 662 e parágrafo único do Código Civil Brasileiro. **O mandato outorgado pela EMGEA terá prazo de validade até o dia 14/02/2022, podendo ser revogado a qualquer tempo a critério desta, não afetando os poderes ora outorgados pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, em nome próprio, cujo prazo de validade é indeterminado.** ***ADEMAIS***, a OUTORGANTE substabelece, COM RESERVA de iguais poderes, **nas pessoas dos**

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JUSSARA DOMINGUES DA SILVA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 15/12/2022 às 11:17 , sob o número WMA22702327940
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1016993-10.2021.8.26.0344 e código 91CB524.

DR. RAMILO SIMÕES CORRÊA
TABELIÃO INTERINO

LUIZ CARLOS SCHONARTH
TABELIÃO INTERINO

SRTV / SUL - Q. 701 - CONJ. L - BL. 01 - LOJA 24 - ANDAR TÉRREO - CENTRO EMPRESARIAL ASSIS CHATEAUBRIAND
FONE: (61) 3225-2760 - FAX: (61) 3225-7222 / 3223-4715 - E-mail: oficio2df@uol.com.br - CEP 70340-906 - BRASÍLIA - DF

ora outorgados, aqueles poderes que lhe foram conferidos pela **CAIXA PARTICIPAÇÕES S/A – CAIXAPAR**, nos termos da Procuração Pública lavrada **NESTAS NOTAS**, livro **3015**, fls. **056**, em data de dezessete dias do mês de maio do ano de dois mil e treze **(17/05/2013)**, com reservas, para o foro em geral. ***E, ADEMAIS***, a OUTORGANTE substabelece, COM RESERVA de iguais poderes, **nas pessoas dos ora outorgados**, aqueles poderes que lhe foram conferidos pela **CAIXA SEGURIDADE PARTICIPAÇÕES S/A**, nos termos da Procuração Pública lavrada **NESTAS NOTAS**, livro **3267-P**, fls. **121**, em data de dezenove dias do mês de junho do ano de dois mil e dezessete **(19/06/2017)**, com reservas, para o foro em geral. Os poderes conferidos neste instrumento podem ser, com reserva de iguais, substabelecidos a outros advogados que integram o quadro da OUTORGANTE, advogados pertencentes a sociedades de advogados credenciadas ou advogados contratados. Com exclusividade, a **OUTORGANTE**, além dos poderes acima referidos, confere aos advogados: AÍRTON GARNICA, ANTÔNIO CARLOS ORIGA JÚNIOR, ANTÔNIO JOSÉ ARAÚJO MARTINS, DENISE DE OLIVEIRA, HENRIQUE CHAGAS, JARBAS VINCI JÚNIOR, JOSE CARLOS PINOTTI FILHO, JOÃO HENRIQUE GUEDES SARDINHA, JOSÉ ANTÔNIO ANDRADE, JOSÉ BENEDITO RAMOS DOS SANTOS, MARIA HELENA GARCIA VIRGÍLIO, TÂNIA MARIA VALENTIM TREVISAN, MARCELO BURIOLA SCANFERLA e THIAGO LINHARES PAIM COSTA, já qualificados anteriormente, aqueles especiais para, em conjunto entre si, ou mesmo individualmente, e independente da ordem de nomeação receberem CITAÇÃO física ou por meio do endereço eletrônico jurirbu@caixa.gov.br. (Lavrada sob minuta). **O Tabelião reserva o direito de cobrar emolumentos por correção de erros materiais, advindos de declaração da outorgante (PGCJDF, Art. 14, Parágrafo Único). Se advindos da lavratura, obriga-se a corrigi-los, em até 48 horas, após o pedido.** DISPENSADAS AS TESTEMUNHAS POR VONTADE DAS PARTES.(R$: 51,90). Eu, (MARCELO SOARES LIMA), Escrevente Notarial, digitei, lavrei, conferi, li e encerro o presente ato colhendo as assinaturas. Eu, LUIZ CARLOS SCHONARTH, Tabelião Substituto, subscrevo, dou fé e assino. (aa) - GRYECOS ATTOM VALENTE LOUREIRO, LUIZ CARLOS SCHONARTH. Trasladada na mesma data. Eu, _____, a conferi, subscrevi, dou fé e assino em público e raso.

EM TESTEMUNHO _____ DA VERDADE.
Selo de segurança: TJDFT20190020174681THGP
Para consultar o selo, acesse www.tjdft.jus.br

JOACY MUNIZ ALMEIDA
Escrevente Notarial
2º Ofício de Notas e Protesto
Brasília - DF

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JUSSARA DOMINGUES DA SILVA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 15/12/2022 às 11:17 , sob o número WMA22702327940
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1016993-10.2021.8.26.0344 e código 91CB524.

CAIXA

SUBSTABELECIMENTO

Outorgante: JOSE ANTONIO ANDRADE, Brasileiro, casado, inscrito na OAB/SP sob nº 87317, na qualidade de Coordenador Jurídico no Jurídico Regional Bauru / SP., incrito(a) na OAB/SP 87317

Outorgados: CRISTINA OUTEIRO PINTO,, brasileira, divorciada, advogada, 310.426.448-10, incrito(a) na 247.623 OAB/SP; LUCIANA OUTEIRO PINTO ALZANI,, brasileira, casada, advogada, CPF 257.045.948-83, incrito(a) na 190.704 OAB/SP; MARCELO OUTEIRO PINTO, brasileiro, casado, casado, advogado, CPF/MF sob nº 256.890.678-22, incrito(a) na 150.567 OAB/SP OAB/SP; MARTIM OUTEIRO PINTO, brasileiro, casado, advogado, CPF/MF sob nº 709.240.408-82;, incrito(a) na 41.321 OAB/SP; ADOLFO FERACIN NETO, brasileiro, casado, advogado, CPF/MF sob nº 062.977.848-50 e do RG nº 15.251.996-8, incrito(a) na 100.210 OAB/SP; ADRIANA DOS SANTOS, brasileira, casada, advogada, CPF/MF sob nº 388.353.698-94, incrito(a) na 396.936 OAB/SP; ALINE ANTONIAZZI VICENTINI BEVILACQUA, brasileira, casada, advogada, CPF/MF sob nº 254.948.328-64, incrito(a) na 167.598/SP, OAB/SP; ALINE MAIA, brasileira, solteira, advogada, CPF/MF sob nº 384.347.058-85, incrito(a) na 422.673 OAB/SP; AMANDA GARCIA NAGATA, brasileira, solteira, advogada, CPF/MF sob nº 442.458308-24, incrito(a) na 432.248 OAB/SP; AMANDA RODRIGUES SOUZA, brasileira, solteira, advogada, CPF/MF sob nº 340.739.058-05;, incrito(a) na 378.960 OAB/SP; AMINA FATIMA CANINI, brasileira, solteira, advogada, CPF/MF sob nº 051.095.998-90, incrito(a) na 92.270 OAB/SP; ANA BEATRIZ CAZEIRO, brasileira, solteira, advogada, CPF/MF sob nº 43084280843, incrito(a) na 428.984 OAB/SP; ANA CAROLINA SIMOES, brasileira, solteira, advogada, CPF/MF sob nº 363.816.928-63, incrito(a) na 367.586 OAB/SP; ANDERSON AKIRA YAMAGUCHI, brasileiro, solteiro, advogado, CPF/MF sob nº 416.619.248-59, incrito(a) na 391.852 OAB/SP; ANGELA GONÇALVES, brasileira, solteira, advogada, CPF/MF sob nº 319.833.238-96, incrito(a) na 291.006 OAB/SP; BIBIANA PASCHOALINO BARBOSA, brasileira, solteira, advogada, CPF/MF sob nº 365.184.268-10, incrito(a) na 391.876 OAB/SP; BRENDA ARIANE RIBEIRO DE ALMEIDA, brasileira, solteira, advogada, CPF/MF sob nº 399.289.368-54, incrito(a) na 380.799 OAB/SP; BRUNA DE PAULA BARBOSA, brasileira, solteira, advogada, CPF/MF sob nº421.222.038-54, incrito(a) na 400.642 OAB/SP; CAMILA CRISTINA CONSALTER MAITAN PAMIO, brasileira, casada, advogada, CPF/MF sob nº 280.454.538-50, incrito(a) na 193.938 OAB/SP; CLEBER ESTRINGUES, brasileiro, casado, advogado, CPF/MF sob nº 311.126.008-92, incrito(a) na 339.622 OAB/SP; DANIELA HELENA SUNCINI PETRONI, brasileira, solteira, advogada, portadora do CPF/MF sob nº 325.630.798-10, incrito(a) na 315.701 OAB/SP; DANIELI FERNANDA FAVORETTO VALENTI, brasileira, solteira, advogada, CPF/MF sob nº 217.960.168-96, incrito(a) na 250.396 OAB/SP; EDUARDO BERTI RIBEIRO, brasileiro, solteiro, advogado, CPF/MF sob nº 393.000.178-02, incrito(a) na 352.879 OAB/SP; FERNANDA BEATRIZ CANTAGALLO ALVES, brasileira, casada, advogada, CPF/MF sob nº 222.209.718-56, incrito(a) na 244.146 OAB/SP; FERNANDA CARDOZO FLORES, brasileira, divorciada, advogada, CPF/MF sob nº 086.567.017-03;, incrito(a) na 313.959 OAB/SP; FERNANDA ROBLES FRANCISCO, brasileira, solteira, advogada inscrita na OAB/SP sob nº , portadora da cédula de identidade RG nº 49.477.707-2 e do CPF nº 377.680.158-19, incrito(a) na 463.426 OAB/SP; GABRIEL SAJOVIC PEREIRA, solteiro, advogado, CPF/MF sob nº 484.748.338-33, incrito(a) na 468.830 OAB/SP; GABRIELA FONTANÉZI DURVAL, brasileira, solteira, advogada, CPF/MF sob nº 332.104.378-58, incrito(a) na 412.046 OAB/SP; GRACIENE FONTANA CRONKA, brasileira, casada, advogada, 324.042.898-96;, incrito(a) na 273.541 OAB/SP; JACQUELINE ALLANA MONTANARI, brasileira, solteira, advogado(a) inscrito(a) na OAB/SP sob nº 385.196 portador(a) da cédula de identidade RG nº 48.416.830-7/SSPSP do CPF nº 391.614.068-05, incrito(a) na 385.196 OAB/SP; JADE KARINA BRANCO DE SOUZA, solteira, advogada, portadora da cédula de identidade RG nº 41.024.656-6 e do CPF 428.025.898-81, incrito(a) na 413.977 OAB/SP; JEFERSON MURILO DOLCI,, brasileiro, solteiro, advogado, CPF/MF sob nº 479.961.488-64, incrito(a) na 440.800 OAB/SP; JEICE FAGUNDES ORTEGA, brasileira, casada, advogada, CPF/MF sob nº 418.091.688-64, incrito(a) na 422.757 OAB/SP; JOÃO VICTOR FERRARI PARREIRA DA SILVA, brasileiro, casado, advogado(a) inscrito(a) na OAB/SP sob 379.168, portador(a) da cédula de identidade RG nº 48.196-379-0 SSP/SP do CPF nº 370.380.568-40,, incrito(a) na 379.168 OAB/SP; JOÃO VICTOR RIBEIRO SOARES MÉDOLA, brasileiro,

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JUSSARA DOMINGUES DA SILVA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 15/12/2022 às 11:17 , sob o número WMIA22702327940
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1016993-10.2021.8.26.0344 e código 91CB526.

solteiro, advogado, CPF/MF sob nº 469.961.248-24 e RG nº 45.625.479-1, incrito(a) na 469.983 OAB/SP; JULIANA FERNANDA AMÉRICO DE MOURA LEME, casada, advogada, CPF/MF sob nº 384.397.888-35 e do RG nº 46.325.112-X, incrito(a) na 338.664 OAB/SP; JUSSARA DOMINGUES DA SILVA, brasileira, solteira, advogada, CPF/MF sob nº 464.974.858-56 e do RG nº 45.210.620-5, incrito(a) na 466.125 OAB/SP; KAMYLA DE SOUZA SILVA TAKEMOTO, brasileira, casada, advogada, CPF/MF sob nº 345.057.938-00, incrito(a) na 324.935 OAB/SP; LAIS CRISTINA SIMIONI, brasileira, solteira, advogada, CPF/MF sob nº441.740.798-38;, incrito(a) na 394.893 OAB/SP; LARISSA EDUARDA COUTO DE SOUZA, brasileira, solteira, advogada, CPF/MF sob nº 437.491.318-13, incrito(a) na 431.586 OAB/SP; LARISSA FERNANDA ARTILHA, brasileira, solteira, advogada, CPF/MF sob nº 407.647.778-23, incrito(a) na 396.768 OAB/SP; LARISSA MARTINS PAULA, brasileira, solteira, advogada, CPF/MF sob nº 09178018650 e do RG 15924956, incrito(a) na 384.545 OAB/SP; LEANDRO DE OLIVEIRA CARDOSO, brasileiro, solteiro, advogado, CPF/MF sob nº 222.295.008-21, incrito(a) na 350.144 OAB/SP; LUCÉLIA REGINA TURINI, solteira, advogada, CPF/MF sob nº 373.370.298-02, RG nº 46.294.847-X, incrito(a) na 369.148 OAB/SP; LUCILENE GONÇALVES JACOB DA ROCHA, casada, advogada, CPF/MF sob nº 284.278.278-06 e do RG sob nº 29.201.206-8, incrito(a) na 204709 OAB/SP; MAIARA SANTANA ZERBINI, casada, advogada, CPF/MF sob nº 405.410.288-39 e do RG sob nº 47.399.726-5, incrito(a) na 357.329 OAB/SP; MARIA CLARA CASSITA FIGUEIRA FARDIM, brasileira, casada, advogada, CPF/MF sob nº 303.369.468-30 e RG nº 30.187.664-2, incrito(a) na 236.881 OAB/SP; MARIANA BENATTI TORRES, brasileira, casada, advogada, CPF/MF sob nº 328.947.438-07, incrito(a) na 293.134 OAB/SP; MÔNICA DA SILVA FAVARIM, brasileira, casada, advogada, CPF/MF sob nº 342.343.698-02, incrito(a) na 304.185/SP OAB/SP; NEI FERNANDO VITAL PINTO, brasileiro, solteiro, advogado, CPF/MF sob nº 061.610.538-02, incrito(a) na 135.236 OAB/SP; PRISCILA PERAL MORENO, brasileira, casada, advogada, CPF/MF sob nº 308.895.828-31, incrito(a) na 284.710 OAB/SP; RAFAEL PINHEIRO AGUIAR RODRIGUES,, brasileiro, solteiro, advogado, CPF/MF sob nº 402.167.918-98, incrito(a) na 398.895 OAB/SP; RENATA PINHEIRO GAMITO, brasileira, casada, advogada, CPF/MF sob nº 221.762.898-46, incrito(a) na 184.036 OAB/MG; ROSANA RODRIGUES DE MELO, brasileira, solteira, advogada, CPF/MF sob nº 017.733.978-00, incrito(a) na 97.779 OAB/SP; SAMUEL DE ALMEIDA NETO, brasileiro, divorciado, advogado, CPF/MF sob nº 295.057.788-13, incrito(a) na 272.205 OAB/SP; SIMONE GIMENEZ RIBEIRO MAREGA, brasileira,advogada,casada, CPF/MF sob nº 214.441.958-24, RG nº 32.415.163-9, incrito(a) na 369.793 OAB/SP; SIMONE MENEZES DE SOUSA, brasileira, solteira, advogada, CPF/MF sob nº 260.462.698-57 e RG nº 28.119.298-4/SSPSP, incrito(a) na 230.414 OAB/SP; TAIS ALVES VALENTE MAURI, brasileira, casada, advogada, CPF/MF sob nº 192.590.098-39, incrito(a) na 341.517 OAB/SP; TATIANE CHIESA CAMPOS, brasileira, solteira, advogada, CPF/MF sob nº 387.199.278-00, incrito(a) na 352.505 OAB/SP; THAÍS MONTEIRO FELEX POLLONI, brasileira, solteira, advogada, CPF/MF sob nº 431.647.188-03, incrito(a) na 416.186 OAB/SP; THIAGO HENRIQUE DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, advogado, CPF/MF sob nº 421.006.938-83, incrito(a) na 413.792 OAB/SP; THIAGO JUANUÁRIO DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, advogado, CPF/MF sob nº 424.308.678-85, incrito(a) na 432.489 OAB/SP; VANESSA FERNANDA GASPAROTTO, brasileira, solteira, advogado(a) inscrito(a) na OAB/SP sob nº 383.401, portador(a) da cédula de identidade RG nº 49.020.259-7/SSPSP do CPF nº 413.504.75807, incrito(a) na 383.401 OAB/SP; VERA LUCIA DE BIASI AGUILLAR, brasileira, casada, advogada, CPF 031.683.538-25, incrito(a) na 429.523 OAB/SP; YVES PATRICK PESCATORI GALENDI, brasileiro, solteiro, advogado, CPF/MF sob nº 381.880.278-55, incrito(a) na 316.599 OAB/SP integrantes da Sociedade de Advogados OUTEIRO PINTO ADVOGADOS ASSOCIADOS, incrito(a) na OAB 1.518, inscrito(a) no CNPJ 59.994.244/0001-80, situado em Rua Engenheiro Saint Martin, 17-14, Centro, Bauru/SP

Poderes: O outorgante substabelece, com reservas e parcialmente, os poderes que lhe foram conferidos pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL através de procuração passada no 2º Ofício de Notas e Protesto de Brasília/DF, para que os outorgados, em conjunto ou isoladamente e independentemente de ordem de nomeação, representem a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL em Juízo ou fora dele, e perante qualquer instância ou tribunal, nos autos do processo 10169931020218260344, que tem como partes CAIXA ECONÔMICA FEDERAL e MARROCOS RESIDENCIAIS SALE, junto à 2ª VARA CÍVEL de MARILIA, defendendo os interesses desta empresa pública, podendo praticar tudo quanto for necessário para o bom e fiel desempenho deste mandato, ficando vedados os poderes receber citações e substabelecer para advogados. Está autorizado o substabelecimento para estagiários devidamente inscritos na OAB e cadastrados na Outorgante, para a prática dos atos previstos no art. 29, § 1º, incisos I e II, do Regulamento Geral do Estatuto da

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JUSSARA DOMINGUES DA SILVA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 15/12/2022 às 11:17 , sob o número WMIA22702327940
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1016993-10.2021.8.26.0344 e código 91CB526.

Advocacia, nos termos da Lei n. 8.906/94.

Bauru, 25 de novembro de 2022



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JUSSARA DOMINGUES DA SILVA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 15/12/2022 às 11:17 , sob o número WMIA22702327940
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1016993-10.2021.8.26.0344 e código 91CB526.

DEMONSTRATIVO DE DEBITO - SIACI 07/12/2022
CAIXA ECONOMICA FEDERAL

NO. CONTRATO : 855553950169.0 GRP: 24 BAURU UN.OPER.: 20010
NOME MUTUARIO: PRISCILLA DA SILVA GARCIA CPF/CGC: 416.623.468-40
END.: AV DOUTOR HERCULES GALLETT 00 AP403 BL23 JD CALIFORNIA SP 17.527.350
PZO: 360 PZR: 305 RCR: 2217 RGE: 707 STC: 805 PROD: 1243 Taxa Juros nominal Anual : 05,5000 SITUACAO: 063 117 132 156 375
Sistema Financeiro: 901 Taxa Juros Efetiva Anual : 05,6407

DT. ESCRITURA :	04/05/2018	SD 04/12/2022 :	123.391,11
PRESTACAO DE :	04/12/2022	IND.PRO-RATA....	1,000197124906
ENCARGO :	764,00	SD 07/12/2022 :	123.415,44
FGTS :	441,27	SALDO FGTS :	0,00
MORA + DIF. :	0,00	SEGURO MENSAL :	21,23-
TOTAL :	322,73	JUROS DIARIOS :	56,56
ATRASO QTDE :	001		
PERIODO :	12/2022 a 12/2022	DIVIDA TOTAL :	126.393,41
ENCARGO ATRASO :	322,73		
MORA + MULTA :	6,99	MULTA 2% TOTAL:	2.475,60
IOF COMPL.....:	0,00		
DIF. PRESTACAO :	0,00		
TOTAL ATRASO :	329,72	TOTAL DIVIDA :	126.393,41
Valor (TP022)...	0,00	Valor (TP023)...	0,00
Valor (TP025)...	0,00		

GARANTIA ATUAL : 147.161,47

DEV SUBS COMPL : 137,32

USUARIO: c104370 SIACI - SI PRODUCAO 07/12/2022 - 15:27:10

Emitente: 0007377 (GCI CAIXA - Habitação)

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JUSSARA DOMINGUES DA SILVA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 15/12/2022 às 11:17 , sob o número WMIA22702327940
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1016993-10.2021.8.26.0344 e código 91CB528.

PRISCILLA DA SILVA GARCIA 00041662346840 % PACT. 100,00 RENDA 2.881,00 C.PES 01 CONTRATO 855553950169-0
END AV DOUTOR HERCULES GALLETT 00 AP403 BL23 JD CALIFORNIA MARILIA SP 17527350 GRUPO HABITACIONAL 0999.7
END R MARIO BATAIOLA 501 BL E3 AP 23 CONJUNTO HABIT MARILIA SP 17523212
STC 000805 PROD 1243 UNO 20010 UNC 20010 ORR 025 LF 310 TF 006 SIT.ESP:063 117 132 156 375 517 611
FUNDHAB 0,00 FCVS 0,00 SEG.VISTA 20,45 ABERT.CRED. 0,00 IOF 0,00 COD.LEG. 0000

Mod. Financ. CCFGTS - IM PLANTA ASSOC - PMCMV - AQ DEUNIDADE COMPLEMENTAR - PF - HH 021
Prazo Remanesc. 305 meses Forma Pagto Debito em Conta Ult. Vencto 04/05/2048

DATA ESCRITURA: 04/05/2018 DATA CADASTRO: 08/05/2018
DT EVENTO 04/05/2018 TP PED 001 INCLUSAO DE FINANCIAMENTO A PESSOA FISICA APOLICE 68440 TP CREDITO 003

				TX EFET	5,6407						
DIV. VENC	0,00	RCR	2217	TX INIC	5,5000		CES	0,000	FCVS	0,00	
VR.ALTER.	116.000,00	RGE	0707	INCREM	0,0	TC1. 000	PREST	658,63	TAXAS	0,00	
D.Res.460	1.624,00	AR05P		FREQUEN	00	TC2. 000	S.MIP	10,01	RAZAO		
SD P-RATA	0,00	PRZ	360	TX FI	0,0000	0,0000	S.DFI	10,44	VENCTO	04/06/2018	
VL GARANT	145.000,00	PRZ PRO	060	LIM.CONC.	00/0000		S.CRE		SD APOS	115.999,99	
TAC/FEE A VISTA	0,00								TX.EQ	0,00	
DESP CART:	0,00						DESC. DESP				

TP	NUMERO DAMP	DT.EVENTO	INI.UTIL	FIM PARC	DT.DESAT.	N.PARC	TU	VALOR UTIL ($)	VALOR UTIL (FC)	PARCELA (FC)	% UTIL
001	539260911437646	04/05/18	00/00	00/00	00/00/00	00	01	8.620,76	386,92819	0,00000	0,0000

TAXAS VENCTO PAGMTO	NR. BONUS MSG PAR	TA FCVS FGTS	TCA SEGURO/FGHAB LIQUIDO	PRESTACAO MORA	TRC IOF COMPL	JUROS TOTAL DEVIDO	TAO AMORTIZACAO VALOR PAGO	TAC SALDO DEVEDOR DIF.(VRF)	TOM INDICE TP DIF.REAJ
04/05/18 DIF	PAGAMENTO: 326						0,86846		
TAXAS:									
04/06/18	001		20,42	658,63		531,67	126,96	115.873,03	
04/06/18	310		679,05			679,05	699,49	0,86804-	
TAXAS:									
04/07/18	002		20,41	658,63		531,09	127,54	115.745,49	
04/07/18	310		679,04			679,04	679,04		
TAXAS:									
04/08/18	003		20,40	658,63		530,50	128,13	115.617,36	
06/08/18	310		679,03			679,03	679,03		
TAXAS:									
04/09/18	004		20,39	658,63		529,92	128,71	115.488,64	
04/09/18	310		679,02			679,02	679,02		
TAXAS:									
04/10/18	005		20,38	658,63		529,33	129,30	115.359,33	
04/10/18	310		679,01			679,01	679,01		
TAXAS:									
04/11/18	006		20,37	658,63		528,73	129,90	115.229,43	
05/11/18	310		679,00			679,00	679,00		

Emitente: 0018833 (GCI CAIXA - Habitação)

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JUSSARA DOMINGUES DA SILVA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 15/12/2022 às 11:17 , sob o número WMIA22702327940
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1016993-10.2021.8.26.0344 e código 91CB52B.

PRISCILLA DA SILVA GARCIA 00041662346840 % PACT. 100,00 RENDA 2.881,00 C.PES 01 CONTRATO 855553950169-0

TAXAS / VENCTO / PAGMTO	NR. BONUS / MSG	PAR	TA / FCVS / FGTS	TCA / SEGURO/FGHAB / LIQUIDO	PRESTACAO / MORA	TRC / IOF	JUROS COMPL / TOTAL DEVIDO	TAO / AMORTIZACAO / VALOR PAGO	TAC / SALDO DEVEDOR / DIF.(VRF)	TOM / INDICE TP / DIF.REAJ
TAXAS:										
04/12/18	007			20,37	658,63		528,14	130,49	115.098,93	
04/12/18	310			679,00			679,00	679,00		
TAXAS:										
04/01/19	008			20,36	658,63		527,54	131,09	114.967,84	
14/01/19	310			678,99	16,88		695,87	678,99	0,71685	
TAXAS:										
04/02/19	009			20,34	658,63		526,94	131,69	114.836,15	
04/02/19	310			678,97			678,97	678,97		
TAXAS:										
04/03/19	010			20,32	658,63		526,34	132,29	114.703,85	
06/03/19	310			678,95			678,95	695,83	0,71685-	
TAXAS:										
04/04/19	011			20,31	658,63		525,73	132,90	114.570,94	
04/04/19	310			678,94			678,94	678,94		
TAXAS:										
04/05/19	012			20,30	658,63		525,12	133,51	114.437,43	
06/05/19	310			678,93			678,93	678,93		

TP	NUMERO DAMP	DT.EVENTO	INI.UTIL	FIM PARC	DT.DESAT.	N.PARC	TU	VALOR UTIL ($)	VALOR UTIL (FC)	PARCELA (FC)	% UTIL
012	539260923381381	08/05/19	06/19	05/20	00/00/00	12	03	3.416,20	153,33034	0,00000	41,9310

TAXAS:										
04/06/19	013			20,29	658,63		524,51	134,12	114.303,30	
20/09/19	INC 01	285,63		393,29	28,43		421,72		17,90958	
TAXAS:										
04/07/19	014			20,28	658,63		523,89	134,74	114.168,56	
20/09/19	INC 02	286,70		392,21	22,61		414,82		17,61655	
TAXAS:										
04/08/19	015			20,27	658,63		523,28	135,35	114.033,21	
20/09/19	INC 03	287,76		391,14	16,70		407,84		17,32012	
TAXAS:										
04/09/19	016			20,25	658,63		522,66	135,97	113.897,23	
20/09/19	INC 04	288,75		390,13	10,83		400,96		17,02794	

Mod. Financ. CCFGTS - IM PLANTA ASSOC - PMCMV - AQ DEUNIDADE COMPLEMENTAR - PF - HH 021
Prazo Remanesc. 305 meses Forma Pagto Debito em Conta Ult. Vencto 04/05/2048

DATA ESCRITURA: 04/05/2018 DATA CADASTRO: 23/09/2019
DT EVENTO 20/09/2019 TP PED 116 INC.AUT C/ELEV ENC E RES C/P.RATA APOLICE 68440 TP CREDITO 003

				TX EFET	5,6407						
DIV. VENC	0,00	RCR	2217	TX INIC	5,5000		CES	0,000	FCVS	0,00	
VR.ALTER.	1.341,39	RGE	0707	INCREM	0,0	TC1. 000	PREST	666,39	TAXAS	0,00	
DESCONTO	0,00	AR05P		FREQUEN	00	TC2. 000	S.MIP	9,94	RAZAO		
SD P-RATA	113.897,23	PRZ	360	TX FI	0,0000	0,0000	S.DFI	10,43	VENCTO	04/10/2019	
VL GARANT	144.999,99	PRZ PRO	060	LIM.CONC.	00/0000		S.CRE		SD APOS	115.238,62	
TAC/FEE A VISTA	0,00								TX.EQ	0,00	
DESP CART:	0,00						DESC. DESP				

Emitente: 0018833 (GCI CAIXA - Habitação)

fls. 239
Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JUSSARA DOMINGUES DA SILVA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 15/12/2022 às 11:17 , sob o número WMIA22702327940
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1016993-10.2021.8.26.0344 e código 91CB52B.

PRISCILLA DA SILVA GARCIA 00041662346840 % PACT. 100,00 RENDA 2.881,00 C.PES 01 CONTRATO 855553950169-0

TAXAS / VENCTO / PAGMTO	NR. / BONUS / MSG / PAR	TA FCVS / FGTS	TCA SEGURO/FGHAB / LIQUIDO	TRC PRESTACAO / MORA	IOF COMPL	JUROS / TOTAL DEVIDO	TAO AMORTIZACAO / VALOR PAGO	TAC SALDO DEVEDOR / DIF.(VRF)	TOM INDICE TP / DIF.REAJ
16/09/19 DIF	PAGAMENTO: 321						2,25334		
TAXAS:									
04/10/19	017		20,36	666,39		528,18	138,21	115.100,41	
20/09/19	310 05	289,74	397,01			397,01	402,66	0,23994-	
18/09/19 DIF	PAGAMENTO: 321						2,34932		
TAXAS:									
04/11/19	018		20,35	666,39		527,55	138,84	114.961,56	
10/02/20	310 06	290,65	396,09	26,69		422,78	429,61	0,29005-	
20/09/19 DIF	PAGAMENTO: 318						17,51123-		
TAXAS:									
04/12/19	019		20,33	666,39		526,91	139,48	114.822,08	
04/03/20	310 07	291,49	395,23	25,35		420,58	561,35	5,97821-	
20/09/19 DIF	PAGAMENTO: 418						56,96608-		
TAXAS:									
04/01/20	020		20,32	666,39		526,27	140,12	114.681,95	
04/03/20	310 08	292,32	394,39	19,39		413,78	554,55	5,97821-	
27/09/19 DIF	PAGAMENTO: 321						6,50863		
TAXAS:									
04/02/20	021		20,31	666,39		525,63	140,76	114.541,19	
21/05/20	INC 09	293,08	393,62	28,38		422,00		17,92147	
TAXAS:									
04/03/20	022		20,30	666,39		524,99	141,40	114.399,78	
21/05/20	INC 10	293,84	392,85	22,70		415,55		17,64756	
TAXAS:									
04/04/20	023		20,29	666,39		524,34	142,05	114.257,72	
21/05/20	INC 11	294,56	392,12	16,80		408,92		17,36599	
TAXAS:									
04/05/20	024		20,27	666,39		523,69	142,70	114.115,01	
21/05/20	INC 12	295,29	391,37	11,06		402,43		17,09038	

Mod. Financ. CCFGTS - IM PLANTA ASSOC - PMCMV - AQ DEUNIDADE COMPLEMENTAR - PF - HH 021
Prazo Remanesc. 305 meses Forma Pagto Debito em Conta Ult. Vencto 04/05/2048

DATA ESCRITURA: 04/05/2018 DATA CADASTRO: 12/08/2020
DT EVENTO 21/05/2020 TP PED 116 INC.AUT C/ELEV ENC E RES C/P.RATA APOLICE 68440 TP CREDITO 003

				TX EFET	5,6407						
DIV. VENC	0,00	RCR	2217	TX INIC	5,5000		CES	0,000	FCVS		0,00
VR.ALTER.	1.508,15	RGE	0707	INCREM	0,0	TC1. 000	PREST	675,19	TAXAS		0,00
DESCONTO	0,00	AR05P		FREQUEN	00	TC2. 000	S.MIP	9,97	RAZAO		
SD P-RATA	114.115,01	PRZ	360	TX FI	0,0000	0,0000	S.DFI	10,43	VENCTO	04/06/2020	
VL GARANT	144.999,99	PRZ PRO	060	LIM.CONC.	00/0000		S.CRE		SD APOS	115.623,16	
TAC/FEE A VISTA	0,00								TX.EQ	0,00	
DESP CART:	0,00						DESC. DESP				

Emitente: 0018833 (GCI CAIXA - Habitação)

fls. 240
Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JUSSARA DOMINGUES DA SILVA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 15/12/2022 às 11:17 , sob o número WMIA22702327940
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1016993-10.2021.8.26.0344 e código 91CB52B.

PRISCILLA DA SILVA GARCIA 00041662346840 % PACT. 100,00 RENDA 2.881,00 C.PES 01 CONTRATO 855553950169-0

Mod. Financ. CCFGTS - IM PLANTA ASSOC - PMCMV - AQ DEUNIDADE COMPLEMENTAR - PF - HH 021
Prazo Remanesc. 305 meses Forma Pagto Debito em Conta Ult. Vencto 04/05/2048

DATA ESCRITURA: 04/05/2018 DATA CADASTRO: 12/08/2020
DT EVENTO 21/05/2020 TP PED 240 MORATORIA TC 108 OU PAUSA ESTENDIDA TC 208 APOLICE 68440 TP CREDITO 003

				TX EFET	5,6407						
DIV. VENC	0,00	RCR	2217	TX INIC	5,5000		CES	0,000	FCVS	0,00	
VR.ALTER.	0,00	RGE	0707	INCREM	0,0	TC1. 000	PREST	675,19	TAXAS	0,00	
DESCONTO	0,00	AR05P		FREQUEN	06	TC2. 208	S.MIP	9,97	RAZAO		
SD P-RATA	115.623,16	PRZ	360	TX FI	0,0000	0,0000	S.DFI	10,43	VENCTO	04/06/2020	
VL GARANT	144.999,99	PRZ PRO	060	LIM.CONC.	00/0000		S.CRE		SD APOS	115.623,16	
TAC/FEE A VISTA	0,00								TX.EQ	0,00	
DESP CART:	0,00						DESC. DESP				
TERMINO	21/11/2020										

TAXAS / VENCTO / PAGMTO	NR. BONUS / MSG	PAR	TA FCVS / FGTS	TCA SEGURO/FGHAB / LIQUIDO	TRC PRESTACAO / MORA	IOF	COMPL	JUROS / TOTAL DEVIDO	TAO AMORTIZACAO / VALOR PAGO	TAC SALDO DEVEDOR / DIF.(VRF)	TOM INDICE TP / DIF.REAJ
21/05/20 DIF	PAGAMENTO: 418								64,04804-		
TAXAS:											
04/06/20	025			20,39	675,19			529,94	145,25	116.173,51	
04/06/20	MRT			695,58				695,58	695,59		
TAXAS:											
04/07/20	026			20,44	675,19			532,47	142,72	116.726,42	
04/07/20	MRT			695,63				695,63	695,64		
TAXAS:											
04/08/20	027			20,49	675,19			535,00	140,19	117.281,92	
04/08/20	MRT			695,68				695,68	695,69		
TAXAS:											
04/09/20	028			20,53	675,19			537,55	137,64	117.840,01	
04/09/20	MRT			695,72				695,72	695,73		
TAXAS:											
04/10/20	029			20,58	675,19			540,10	135,09	118.400,71	
04/10/20	MRT			695,77				695,77	695,78		
TAXAS:											
04/11/20	030			20,63	675,19			542,67	132,52	118.964,02	
04/11/20	MRT			695,82				695,82	695,83		
TAXAS:											
04/12/20	031			20,68	675,19			545,26	129,93	118.834,08	
09/06/21	INC			695,87	77,19			773,06		32,83027	
TAXAS:											
04/01/21	032			20,67	675,19			544,66	130,53	118.703,55	
09/06/21	INC			695,86	66,73			762,59		32,38563	

Emitente: 0018833 (GCI CAIXA - Habitação)

fls. 241
Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JUSSARA DOMINGUES DA SILVA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 15/12/2022 às 11:17 , sob o número WMIA22702327940
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1016993-10.2021.8.26.0344 e código 91CB52B.

PRISCILLA DA SILVA GARCIA 00041662346840 % PACT. 100,00 RENDA 2.881,00 C.PES 01 CONTRATO 855553950169-0

TAXAS / VENCTO / PAGMTO	NR. BONUS / MSG	PAR	TA / FCVS / FGTS	TCA / SEGURO/FGHAB / LIQUIDO	PRESTACAO / MORA	TRC / IOF COMPL	JUROS / TOTAL DEVIDO	TAO / AMORTIZACAO / VALOR PAGO	TAC / SALDO DEVEDOR / DIF.(VRF)	TOM / INDICE TP / DIF.REAJ
TAXAS:										
04/02/21	033			20,66	675,19		544,06	131,13	118.572,42	
09/06/21	INC			695,85	56,29		752,14		31,94184	
TAXAS:										
04/03/21	034			20,65	675,19		543,46	131,73	118.440,68	
09/06/21	INC			695,84	46,56		742,40		31,52820	
TAXAS:										
04/04/21	035			20,64	675,19		542,86	132,33	118.308,35	
09/06/21	INC			695,83	36,15		731,98		31,08569	
03/05/21	DIF	PAGAMENTO: 321						2,57568		
TAXAS:										
04/05/21	036			20,62	675,19		542,25	132,94	118.175,40	
09/06/21	INC			695,81	25,98		721,79		30,65294	
14/05/21	DIF	PAGAMENTO: 321						7,13759		
TAXAS:										
04/06/21	037			20,61	700,94		541,64	159,30	118.016,10	
09/06/21	INC			721,55	16,18		737,73		31,32988	

Mod. Financ. CCFGTS - IM PLANTA ASSOC - PMCMV - AQ DEUNIDADE COMPLEMENTAR - PF - HH 021
Prazo Remanesc. 305 meses Forma Pagto Debito em Conta Ult. Vencto 04/05/2048

DATA ESCRITURA: 04/05/2018 DATA CADASTRO: 09/06/2021
DT EVENTO 09/06/2021 TP PED 116 INC.AUT C/ELEV ENC E RES C/P.RATA APOLICE 68440 TP CREDITO 003

				TX EFET	5,6407						
DIV. VENC	0,00	RCR	2217	TX INIC	5,5000		CES	0,000	FCVS	0,00	
VR.ALTER.	5.450,41	RGE	0707	INCREM	0,0	TC1. 000	PREST	733,31	TAXAS	0,00	
DESCONTO	0,00	AR05P		FREQUEN	00	TC2. 000	S.MIP	10,65	RAZAO		
SD P-RATA	118.016,10	PRZ	360	TX FI	0,0000	0,0000	S.DFI	10,43	VENCTO	04/07/2021	
VL GARANT	144.999,99	PRZ PRO	060	LIM.CONC.	00/0000		S.CRE		SD APOS	123.466,51	
TAC/FEE A VISTA	0,00								TX.EQ	0,00	
DESP CART:	0,00						DESC. DESP				

Mod. Financ. CCFGTS - IM PLANTA ASSOC - PMCMV - AQ DEUNIDADE COMPLEMENTAR - PF - HH 021
Prazo Remanesc. 305 meses Forma Pagto Debito em Conta Ult. Vencto 04/05/2048

DATA ESCRITURA: 04/05/2018 DATA CADASTRO: 10/06/2021
DT EVENTO 10/06/2021 TP PED 241 PAUSA ESTENDIDA DA PARCELA DE AMORTIZACA APOLICE 68440 TP CREDITO 003

				TX EFET	5,6407						
DIV. VENC	0,00	RCR	2217	TX INIC	5,5000		CES	0,000	FCVS	0,00	
VR.ALTER.	0,00	RGE	0707	INCREM	0,0	TC1. 000	PREST	733,31	TAXAS	0,00	

Emitente: 0018833 (GCI CAIXA - Habitação)

fls. 2425
Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JUSSARA DOMINGUES DA SILVA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 15/12/2022 às 11:17 , sob o número WMIA22702327940
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1016993-10.2021.8.26.0344 e código 91CB52B.

PRISCILLA DA SILVA GARCIA 00041662346840 % PACT. 100,00 RENDA 2.881,00 C.PES 01 CONTRATO 855553950169-0

DESCONTO	0,00	AR05P		FREQUEN	06	TC2. 000	S.MIP	10,65	RAZAO
SD P-RATA	123.466,51	PRZ	360	TX FI	0,0000	0,0000	S.DFI	10,43	VENCTO 04/07/2021
VL GARANT	144.999,99	PRZ PRO	060	LIM.CONC.	00/0000		S.CRE		SD APOS 123.466,51
TAC/FEE A VISTA	0,00								TX.EQ 0,00
DESP CART:	0,00						DESC. DESP		

TAXAS VENCTO / PAGMTO	NR. BONUS MSG	PAR	TA FCVS FGTS	TCA SEGURO/FGHAB LIQUIDO	PRESTACAO MORA	IOF	TRC COMPL	JUROS TOTAL DEVIDO	TAO AMORTIZACAO VALOR PAGO	TAC SALDO DEVEDOR DIF.(VRF)	TOM INDICE TP DIF.REAJ
09/06/21 DIF PAGAMENTO: 418									231,46773-		
TAXAS:											
04/07/21	038			21,07	527,28			565,87	38,59-	123.505,11	
14/07/21	310			548,35	13,63			561,98	561,71	0,01147	
TAXAS:											
04/08/21	039			21,07	527,28			566,05	38,77-	123.543,89	
19/08/21	310			548,35	14,96			563,31	563,32	0,00042-	
TAXAS:											
04/09/21	040			21,07	527,28			566,23	38,95-	123.582,85	
15/09/21	310			548,35	13,89			562,24	562,24		
TAXAS:											
04/10/21	041			21,08	527,27			566,41	39,14-	123.621,99	
11/10/21	310			548,35	12,83			561,18	561,19	0,00042-	
TAXAS:											
04/11/21	042			21,08	527,27			566,59	39,32-	123.661,31	
09/11/21	310			548,35	12,29			560,64	560,89	0,01062-	
TAXAS:											
04/12/21	043			21,08	527,27			566,77	39,50-	123.700,82	
10/12/21	310			548,35	12,61			560,96	560,68	0,01189	

TP	NUMERO DAMP	DT.EVENTO	INI.UTIL	FIM PARC	DT.DESAT.	N.PARC	TU	VALOR UTIL ($)	VALOR UTIL (FC)	PARCELA (FC)	% UTIL
012	539260925043009	14/12/21	01/22	12/22	00/00/00	12	03	5.000,00	224,41652	0,00000	75,9860

04/01/22	CORRECAO				1,00048792		60,35				123.761,18
TAXAS:											
04/01/22	044			21,10		740,80	567,24		173,56	123.587,62	
30/12/21	310 01	418,02		343,88			343,88		343,88		
04/02/22	CORRECAO				1,00060483		74,75				123.662,37
TAXAS:											
04/02/22	045			21,10		740,80	566,79		174,01	123.488,36	
10/01/22	310 02	420,59		341,31			341,31		341,57	0,01104-	
TAXAS:											
04/03/22	046			21,09		740,80	565,99		174,81	123.313,54	
07/03/22	310 03	421,63		340,26	7,31		347,57		347,58	0,00042-	

Emitente: 0018833 (GCI CAIXA - Habitação)

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JUSSARA DOMINGUES DA SILVA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 15/12/2022 às 11:17 , sob o número WMIA22702327940
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1016993-10.2021.8.26.0344 e código 91CB52B.

PRISCILLA DA SILVA GARCIA 00041662346840 % PACT. 100,00 RENDA 2.881,00 C.PES 01 CONTRATO 855553950169-0

TAXAS VENCTO PAGMTO	NR. BONUS MSG PAR	TA FCVS FGTS	TCA SEGURO/FGHAB LIQUIDO	TRC PRESTACAO MORA	IOF COMPL	JUROS TOTAL DEVIDO	TAO AMORTIZACAO VALOR PAGO	TAC SALDO DEVEDOR DIF.(VRF)	TOM INDICE TP DIF.REAJ
04/04/22	CORRECAO			1,00097099		119,73			123.433,28
TAXAS:									
04/04/22	047		21,09	740,80		565,74	175,06	123.258,22	
07/04/22	310 04	422,95	338,94	7,30		346,24	346,24		
04/05/22	CORRECAO			1,00055473		68,37			123.326,60
TAXAS:									
04/05/22	048		21,08	740,80		565,25	175,55	123.151,05	
09/05/22	310 05	424,33	337,55	7,64		345,19	345,39	0,00847-	
04/06/22	CORRECAO			1,00166285		204,78			123.355,83
TAXAS:									
04/06/22	049		21,11	742,77		565,39	177,38	123.178,45	
06/06/22	310 06	426,20	337,68			337,68	337,68		
04/07/22	CORRECAO			1,00148379		182,77			123.361,22
TAXAS:									
04/07/22	050		21,13	742,77		565,41	177,36	123.183,86	
08/07/22	310 07	427,60	336,30	7,48		343,78	343,59	0,00802	
04/08/22	CORRECAO			1,00163105		200,91			123.384,78
TAXAS:									
04/08/22	051		21,14	742,77		565,52	177,25	123.207,53	
08/08/22	310 08	429,63	334,28	7,40		341,68	341,68		
04/09/22	CORRECAO			1,00240909		296,81			123.504,35
TAXAS:									
04/09/22	052		21,18	742,77		566,07	176,70	123.327,65	
08/09/22	310 09	432,68	331,27	7,32		338,59	338,59		
04/10/22	CORRECAO			1,00180488		222,59			123.550,24
TAXAS:									
04/10/22	053		21,20	742,77		566,28	176,49	123.373,75	
10/10/22	310 10	435,46	328,51	7,62		336,13	336,13		
04/11/22	CORRECAO			1,00149355		184,26			123.558,02
TAXAS:									
04/11/22	054		21,21	742,77		566,31	176,46	123.381,56	
02/12/22	310 11	438,41	325,57	11,42		336,99	336,98	0,00042	
04/12/22	CORRECAO			1,00150720		185,96			123.567,52
TAXAS:									
04/12/22	055		21,23	742,77		566,36	176,41	123.391,11	
EM ABERTO	12	441,27	322,73						

Alo CAIXA:
4004 0104 (Capitais e Regioes Metropolitanas)
0800 104 0104 (Demais Regioes)

SAC: 0800 726 0101

Pessoas com deficiencia auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

Emitente: 0018833 (GCI CAIXA - Habitação)

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JUSSARA DOMINGUES DA SILVA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 15/12/2022 às 11:17 , sob o número WMIA22702327940
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1016993-10.2021.8.26.0344 e código 91CB52B.

RELATORIO DE PRESTACOES EM ATRASO - SI (ID) RPA 02M (0024002001000)I034741401/V74/C0720 06/12/22 PAG 001
CAIXA ECONOMICA FEDERAL FILIAL 24-BAURU NO.001.000 07/12/22 15:26 SEQ 001

No. Contrato.: 855553950169-0 CPF/CGC : 00041662346840
Nome Mutuario: PRISCILLA DA SILVA GARCIA
Tipo Pag.: 310 Data Referencia Pagamento: 07/12/2022
Sit.Esp. 063 117 132 156 375 517 611

VENCIMENTO	NUM	LIQUIDO	CORR. MONET.	JUROS MORAT.	JUROS REMUN.	IOF COMPL	DIF.PREST.ANT.	MULTA	VALOR A PAGAR
04/12/22	055	322,73	0,06	0,32	0,15	0,00	0,00	6,46	329,72
TOTAL (001 EM ATRASO):		322,73	0,06	0,32	0,15	0,00	0,00	6,46	329,72

Emitente: 0000337 (GCI CAIXA - Habitação)

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JUSSARA DOMINGUES DA SILVA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 15/12/2022 às 11:17 , sob o número WMIA22702327940
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1016993-10.2021.8.26.0344 e código 91CB52F.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MARÍLIA
FORO DE MARÍLIA
2ª VARA CÍVEL
Rua Lourival Freire, n 110, . - Fragata
CEP: 17519-902 - Marilia - SP
Telefone: (14) 3433-2233 - E-mail: marilia2cv@tjsp.jus.br

DESPACHO

Processo nº:	**1016993-10.2021.8.26.0344**
Classe – Assunto:	**Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
Exequente:	**Marrocos Residenciais Salé**
Executado:	**Priscilla da Silva Garcia**

Juiz(a) de Direito: Dr(ª). Gilberto Ferreira da Rocha

Vistos.

Manifeste-se, a parte exequente, sobre o resultado da pesquisa ARISP, bem como, sobre a petição da Caixa Econômica Federal.

Int...

Marilia, 16 de dezembro de 2022.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GILBERTO FERREIRA DA ROCHA, liberado nos autos em 19/12/2022 às 12:35 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1016993-10.2021.8.26.0344 e código 91F64A2.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0001/2023, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Salvador Spinelli Neto (OAB 250548/SP)	D.J.E
Luciana Outeiro Pinto Alzani (OAB 190704/SP)	D.J.E
Jussara Domingues da Silva (OAB 466125/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Manifeste-se, a parte exequente, sobre o resultado da pesquisa ARISP, bem como, sobre a petição da Caixa Econômica Federal. Int..."

Marilia, 9 de janeiro de 2023.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, liberado nos autos em 09/01/2023 às 01:29 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1016993-10.2021.8.26.0344 e código 929BEA3.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0001/2023, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 10/01/2023. Considera-se a data de publicação em 23/01/2023, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Salvador Spinelli Neto (OAB 250548/SP)
Luciana Outeiro Pinto Alzani (OAB 190704/SP)
Jussara Domingues da Silva (OAB 466125/SP)

Teor do ato: "Manifeste-se, a parte exequente, sobre o resultado da pesquisa ARISP, bem como, sobre a petição da Caixa Econômica Federal. Int..."

Marília, 10 de janeiro de 2023.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, liberado nos autos em 10/01/2023 às 02:22 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1016993-10.2021.8.26.0344 e código 92B56D1.

Salvador Spinelli Neto – OAB/SP: 250.548
OAB/MG: 209.814

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA <u>SEGUNDA</u> VARA CÍVEL DA COMARCA DE MARÍLIA-SP.

Processo: 1016993-10.2021.8.26.0344

MARROCOS RESIDENCIAIS SALÉ, já qualificado nos autos do feito em epígrafe que promove em face de **PRISCILLA DA SILVA GARCIA**, por seu advogado ao final assinado, vem, perante Vossa Excelência, em atendimento ao disponibilizado no DJE de 10/01/2023, expor e requerer o seguinte:

A credora fiduciária não se opõe a penhora dos direitos creditórios, em que pese aduz que a constrição não pode subsistir, requerendo tão somente a preservação dos seus direitos, apresentando o valor do débito oriundo do financiamento.

É certo, excelência, que em caso de arrematação, o contrato de alienação poderá ser quitado ou assumido pelo arrematante, não resultando em qualquer prejuízo ao banco alienante. Por quanto, terá resguardado o direito de preferência em conformidade com a lei.

Inclusive, a jurisprudência dominante, bem como a lei permitem a penhora dos direitos aquisitivos sobre o imóvel e ainda, o leilão da integralidade do mesmo para que os atos de expropriação sejam efetivos.

Pelo que deve ser mantida a penhora deferida.

São Carlos-SP - Rua Roberto Simonsen, 60 – Vila Pelicano - CEP:13574-022 - Fone: (16)3509-0303 – (16)9.9309-8694

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por SALVADOR SPINELLI NETO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 19/01/2023 às 17:11 , sob o número WMIA23700061765
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1016993-10.2021.8.26.0344 e código 936F40C.

Salvador Spinelli Neto – OAB/SP: 250.548
OAB/MG: 209.814

Por oportuno, requer que esta Serventia dê atendimento a decisão de fls. 217 e providencie a averbação da penhora através do ONR (ARISP), cujos dados encontram-se em fls. 220.

Ainda, requer a intimação do credor fiduciário, por meio de seu patrono, para que informe: **quantas parcelas foram quitadas e o valor total das parcelas pagas (direitos aquisitivos)**; **se há inadimplemento, qual a sua data e, quantas parcelas ainda restam para pagamento e o valor do débito em aberto, até o final do financiamento,** tudo de forma simples e clara, tendo em vista que a planilha de evolução de débito não demonstra qual o valor dos direitos creditórios.

Termos em que, pede deferimento
São Carlos, 19 de janeiro de 2023.

p./p.- ***Salvador Spinelli Neto***
OAB/SP: 250.548
(assinado eletronicamente)

São Carlos-SP - Rua Roberto Simonsen, 60 – Vila Pelicano - CEP:13574-022 - Fone: (16)3509-0303 – (16)9.9309-8694

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por SALVADOR SPINELLI NETO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 19/01/2023 às 17:11 , sob o número WMIA23700061765
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1016993-10.2021.8.26.0344 e código 936F40C.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MARÍLIA
FORO DE MARÍLIA
2ª VARA CÍVEL
Rua Lourival Freire, n 110, ., Fragata - CEP 17519-902, Fone: (14) 3433-2233, Marilia-SP - E-mail: marilia2cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DECISÃO

Processo Digital nº:	**1016993-10.2021.8.26.0344**
Classe - Assunto	**Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
Exequente:	**Marrocos Residenciais Salé**
Executado:	**Priscilla da Silva Garcia**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Gilberto Ferreira da Rocha.**

Vistos.

Cuida-se de impugnação do credor fiduciário, pleiteando o levantamento da penhora que recaiu sobre os direitos que a parte executada possui sobre o imóvel. Alega que o mutuário, ora executado, transferiu a propriedade do bem à Caixa Econômica Federal e, somente após a quitação, terá seu apartamento desvinculado ao patrimônio público. Aduz que, caso não seja acolhido o pedido de cancelamento da penhora, protesta pela preferência de seu crédito.

Decido.

Ainda que o bem alienado fiduciariamente não integre o patrimônio do devedor e não possa ser objeto de penhora, nada impede que os direitos do devedor, decorrentes do contrato do referido financiamento, sejam constritos.

Neste sentido:

> Agravo de instrumento execução decisão que rejeitou alegação de impenhorabilidade de imóvel gravado com alienação fiduciária admissibilidade da penhora sobre os direitos do executado precedentes do STJ agravo improvido" (TJSP; Agravo de Instrumento 2008517- 96.2019.8.26.0000; Relator (a): Jovino de Sylos; Órgão Julgador: 16ª Câmara de Direito Privado; Foro Central Cível - 25ª Vara Cível; Data do Julgamento: 23/04/2019; Data de Registro: 10/05/2019).

Nestes termos, tratando-se de dívida condominial, possível constrição dos direitos que o executado possui sobre o bem, ainda que esteja alienado fiduciariamente. Desta forma, não se vê razão para levantar a penhora ao imóvel matriculado sob nº 71.020 do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Marília/SP, notadamente porque o termo lavrado em fl. 209 constou a expressão "sobre os direitos".

Outrossim, indefiro a preferência do crédito decorrente de alienação fiduciária em garantia, sobre o crédito condominial, eis que as contribuições condominiais são de natureza *propter rem*, ou seja, derivam da própria coisa (imóvel) e a ele acompanham, independente de quem seja o proprietário.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GILBERTO FERREIRA DA ROCHA, liberado nos autos em 31/01/2023 às 16:20 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1016993-10.2021.8.26.0344 e código 94367DB.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MARÍLIA
FORO DE MARÍLIA
2ª VARA CÍVEL
Rua Lourival Freire, n 110, ., Fragata - CEP 17519-902, Fone: (14) 3433-2233, Marilia-SP - E-mail: marilia2cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

No mais, informe a parte exequente, em 15 dias, se requer a avaliação do imóvel nos termos do caput do art. 870, CPC, providenciando-se o necessário.

Int.

Marilia, 31 de janeiro de 2023.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GILBERTO FERREIRA DA ROCHA, liberado nos autos em 31/01/2023 às 16:20 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1016993-10.2021.8.26.0344 e código 94367DB.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0077/2023, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Salvador Spinelli Neto (OAB 250548/SP)	D.J.E
Luciana Outeiro Pinto Alzani (OAB 190704/SP)	D.J.E
Jussara Domingues da Silva (OAB 466125/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Cuida-se de impugnação do credor fiduciário, pleiteando o levantamento da penhora que recaiu sobre os direitos que a parte executada possui sobre o imóvel. Alega que o mutuário, ora executado, transferiu a propriedade do bem à Caixa Econômica Federal e, somente após a quitação, terá seu apartamento desvinculado ao patrimônio público. Aduz que, caso não seja acolhido o pedido de cancelamento da penhora, protesta pela preferência de seu crédito. Decido. Ainda que o bem alienado fiduciariamente não integre o patrimônio do devedor e não possa ser objeto de penhora, nada impede que os direitos do devedor, decorrentes do contrato do referido financiamento, sejam constritos. Neste sentido: Agravo de instrumento execução decisão que rejeitou alegação de impenhorabilidade de imóvel gravado com alienação fiduciária admissibilidade da penhora sobre os direitos do executado precedentes do STJ agravo improvido (TJSP; Agravo de Instrumento 2008517- 96.2019.8.26.0000; Relator (a): Jovino de Sylos; Órgão Julgador: 16ª Câmara de Direito Privado; Foro Central Cível - 25ª Vara Cível; Data do Julgamento: 23/04/2019; Data de Registro: 10/05/2019). Nestes termos, tratando-se de dívida condominial, possível constrição dos direitos que o executado possui sobre o bem, ainda que esteja alienado fiduciariamente. Desta forma, não se vê razão para levantar a penhora ao imóvel matriculado sob nº 71.020 do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Marília/SP, notadamente porque o termo lavrado em fl. 209 constou a expressão "sobre os direitos". Outrossim, indefiro a preferência do crédito decorrente de alienação fiduciária em garantia, sobre o crédito condominial, eis que as contribuições condominiais são de natureza propter rem, ou seja, derivam da própria coisa (imóvel) e a ele acompanham, independente de quem seja o proprietário. No mais, informe a parte exequente, em 15 dias, se requer a avaliação do imóvel nos termos docaputdo art. 870, CPC, providenciando-se o necessário. Int."

Marilia, 1 de fevereiro de 2023.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, liberado nos autos em 01/02/2023 às 00:31 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1016993-10.2021.8.26.0344 e código 9445466.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0077/2023, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 02/02/2023. Considera-se a data de publicação em 03/02/2023, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Salvador Spinelli Neto (OAB 250548/SP)
Luciana Outeiro Pinto Alzani (OAB 190704/SP)
Jussara Domingues da Silva (OAB 466125/SP)

Teor do ato: "Cuida-se de impugnação do credor fiduciário, pleiteando o levantamento da penhora que recaiu sobre os direitos que a parte executada possui sobre o imóvel. Alega que o mutuário, ora executado, transferiu a propriedade do bem à Caixa Econômica Federal e, somente após a quitação, terá seu apartamento desvinculado ao patrimônio público. Aduz que, caso não seja acolhido o pedido de cancelamento da penhora, protesta pela preferência de seu crédito. Decido. Ainda que o bem alienado fiduciariamente não integre o patrimônio do devedor e não possa ser objeto de penhora, nada impede que os direitos do devedor, decorrentes do contrato do referido financiamento, sejam constritos. Neste sentido: Agravo de instrumento execução decisão que rejeitou alegação de impenhorabilidade de imóvel gravado com alienação fiduciária admissibilidade da penhora sobre os direitos do executado precedentes do STJ agravo improvido (TJSP; Agravo de Instrumento 2008517- 96.2019.8.26.0000; Relator (a): Jovino de Sylos; Órgão Julgador: 16ª Câmara de Direito Privado; Foro Central Cível - 25ª Vara Cível; Data do Julgamento: 23/04/2019; Data de Registro: 10/05/2019). Nestes termos, tratando-se de dívida condominial, possível constrição dos direitos que o executado possui sobre o bem, ainda que esteja alienado fiduciariamente. Desta forma, não se vê razão para levantar a penhora ao imóvel matriculado sob nº 71.020 do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Marília/SP, notadamente porque o termo lavrado em fl. 209 constou a expressão "sobre os direitos". Outrossim, indefiro a preferência do crédito decorrente de alienação fiduciária em garantia, sobre o crédito condominial, eis que as contribuições condominiais são de natureza propter rem, ou seja, derivam da própria coisa (imóvel) e a ele acompanham, independente de quem seja o proprietário. No mais, informe a parte exequente, em 15 dias, se requer a avaliação do imóvel nos termos docaputdo art. 870, CPC, providenciando-se o necessário. Int."

Marília, 2 de fevereiro de 2023.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, liberado nos autos em 02/02/2023 às 01:39 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1016993-10.2021.8.26.0344 e código 94600BB.

Salvador Spinelli Neto – OAB/SP: 250.548
OAB/MG: 209.814

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA <u>SEGUNDA</u> VARA CÍVEL DA COMARCA DE MARÍLIA-SP.

Processo nº 1016993-10.2021.8.26.0344

MARROCOS RESIDENCIAIS SALÉ, já qualificado nos autos do feito em epígrafe, que promove em face de **PRISCILLA DA SILVA GARCIA,** por seu advogado que esta subscreve, vem, perante Vossa Excelência, em atendimento ao disponibilizado no DJE de 02/02/2023, requerer a juntada da guia de diligência do Oficial de Justiça - GRD, no valor de R$ 102,78 (cento e dois reais e setenta e oito centavos), para avaliação do imóvel.

Termos em que, pede deferimento.
São Carlos, 07 de fevereiro de 2023.

p.p.- ***Salvador Spinelli Neto***
OAB/SP: 250.548
(assinado eletronicamente)

São Carlos-SP - Rua Roberto Simonsen, 60 – Vila Pelicano - CEP:13574-022 - Fone: (16)3509-0303 – (16)9.9309-8694

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por SALVADOR SPINELLI NETO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 09/02/2023 às 16:49 , sob o número WMIA23700215223
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1016993-10.2021.8.26.0344 e código 9503259.

BANCO DO BRASIL | **001-9** | **00190.00009 03039.259001 00037.220175 9 92590000010278**

Beneficiário: SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA
Agência/Cód. Cedente: 6899-3 / 950001-4
Data Emissão: 07/02/2023
Vencimento: 12/02/2023
Endereço do Beneficiário: RUA DA CONSOLACAO 1483 4 ANDAR - CONSOLACAO - SAO PAULO - SP - 1301100
CPF/CNPJ: CPF/CNPJ: 51174001/0001-93
Pagador: MARROCOS RESIDENCIAIS SALE
Nosso Número: 30392590000037220
Número Documento: 37220
Valor do documento: 102,78

Instruções
Referência: **Depósito Oficiais de Justiça**
Depositante/Remetente: **MARROCOS RESIDENCIAIS SALE**
Nome do Autor: **MARROCOS RESIDENCIAIS SALE**
Nome do Réu: **PRISCILLA DA SILVA GARCIA**
Número do Depósito: **37220**
Vara Judicial: **2 - VARA CIVEL**
Comarca/Fórum: **MARILIA**
Autenticação mecânica
Número do Processo: **10169931020218260344**
Ano Processo: **2021**

Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco recebedor.

1ª via - PROCESSO

BANCO DO BRASIL | **001-9** | **00190.00009 03039.259001 00037.220175 9 92590000010278**

Beneficiário: SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA
Agência/Cód. Cedente: 6899-3 / 950001-4
Data Emissão: 07/02/2023
Vencimento: 12/02/2023
Endereço do Beneficiário: RUA DA CONSOLACAO 1483 4 ANDAR - CONSOLACAO - SAO PAULO - SP - 1301100
CPF/CNPJ: CPF/CNPJ: 51174001/0001-93
Pagador: MARROCOS RESIDENCIAIS SALE
Nosso Número: 30392590000037220
Número Documento: 37220
Valor do documento: 102,78

Instruções
Referência: **Depósito Oficiais de Justiça**
Depositante/Remetente: **MARROCOS RESIDENCIAIS SALE**
Nome do Autor: **MARROCOS RESIDENCIAIS SALE**
Nome do Réu: **PRISCILLA DA SILVA GARCIA**
Número do Depósito: **37220**
Vara Judicial: **2 - VARA CIVEL**
Comarca/Fórum: **MARILIA**
Autenticação mecânica
Número do Processo: **10169931020218260344**
Ano Processo: **2021**

Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco recebedor.

2ª via - ESCRIVÃO

BANCO DO BRASIL | **001-9** | **00190.00009 03039.259001 00037.220175 9 92590000010278**

Beneficiário: SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA
Agência/Cód. Cedente: 6899-3 / 950001-4
Data Emissão: 07/02/2023
Vencimento: 12/02/2023
Endereço do Beneficiário: RUA DA CONSOLACAO 1483 4 ANDAR - CONSOLACAO - SAO PAULO - SP - 1301100
CPF/CNPJ: CPF/CNPJ: 51174001/0001-93
Pagador: MARROCOS RESIDENCIAIS SALE
Nosso Número: 30392590000037220
Número Documento: 37220
Valor do documento: 102,78

Instruções
Referência: **Depósito Oficiais de Justiça**
Depositante/Remetente: **MARROCOS RESIDENCIAIS SALE**
Nome do Autor: **MARROCOS RESIDENCIAIS SALE**
Nome do Réu: **PRISCILLA DA SILVA GARCIA**
Número do Depósito: **37220**
Vara Judicial: **2 - VARA CIVEL**
Comarca/Fórum: **MARILIA**
Autenticação mecânica
Número do Processo: **10169931020218260344**
Ano Processo: **2021**

Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco recebedor.

3ª via - ESCRIVÃO

BANCO DO BRASIL | **001-9** | **00190.00009 03039.259001 00037.220175 9 92590000010278**

Local de pagamento: **PAGAVEL EM QUAQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO**
Vencimento: 12/02/2023
Beneficiário: SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA
Agência / Código do beneficiário: 6899-3 / 950001-4

Data do Documento	Nº do documento	Espécie Doc	Aceite	Data de Processamento	Nosso número
07/02/2023	37220			07/02/2023	30392590000037220

Carteira	Espécie	Quantidade	Valor	(=) Valor do documento
17/35				102,78

Instruções (texto de responsabilidade do beneficiário)

Até a data de vencimento: O pagamento poderá ser efetuado em qualquer agência bancária do País. Após a data de vencimento: Somente nas agências do Banco d o Brasil.

(-) Desconto / Abatimento
(-) Outras deduções
(+) Mora / Multa
(+) Outros acréscimos
(=) Valor cobrado: 102,78

Pagador
MARROCOS RESIDENCIAIS SALE CPF/CNPJ: 29.205.933/0001-05
RUA RUA ROBERTO SIMONSEN 60, VILA PELICANO
SAO CARLOS -SP CEP:13574-022

Sacador/Avalista

Código de baixa

Autenticação mecânica - Ficha de Compensação

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por SALVADOR SPINELLI NETO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 09/02/2023 às 16:49 , sob o número WMIA23700215223
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1016993-10.2021.8.26.0344 e código 956325A.

EMPRESA

Boletos e convênios, com código de barra, contas

G333081717792970024
08/02/2023 17:22:55

08/02/2023 - BANCO DO BRASIL - 17:22:55
306203062 0006

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: CONDINVEST S C P D E - ME
AGENCIA: 3062-7 CONTA: 35.789-8

BANCO DO BRASIL

00190000090303925900100037220175992590000010278
BENEFICIARIO:
SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA
NOME FANTASIA:
SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA
CNPJ: 51.174.001/0001-93
PAGADOR:
MARROCOS RESIDENCIAIS SALE
CNPJ: 29.205.933/0001-05

NR. DOCUMENTO	20.819
NOSSO NUMERO	30392590000037220
CONVENIO	03039259
DATA DE VENCIMENTO	12/02/2023
DATA DO PAGAMENTO	08/02/2023
VALOR DO DOCUMENTO	102,78
VALOR COBRADO	102,78

NR.AUTENTICACAO 9.35B.A7A.DD8.D96.04E

Central de Atendimento BB
4004 0001 Capitais e regioes metropolitanas
0800 729 0001 Demais localidades.
Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC BB
0800 729 0722
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de
produtos e servicos.

Ouvidoria
0800 729 5678
Reclamacoes nao solucionadas nos canais
habituais agencia, SAC e demais canais de
atendimento.

Atendimento a Deficientes Auditivos ou de Fala
0800 729 0088
Informacoes, reclamacoes,cancelamento de cartao,
outros produtos e servicos de Ouvidoria.

Transação efetuada com sucesso por: JD592670 PALMIRIA FATIMA ITA.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por SALVADOR SPINELLI NETO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 09/02/2023 às 16:49 , sob o número WMIA23700215223
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1016993-10.2021.8.26.0344 e código 950325A.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MARÍLIA
FORO DE MARÍLIA
2ª VARA CÍVEL
Rua Lourival Freire, n 110, . - Fragata
CEP: 17519-902 - Marilia - SP
Telefone: (14) 3433-2233 - E-mail: marilia2cv@tjsp.jus.br

CONCLUSÃO

Marília, 17/02/2023, faço estes autos conclusos ao(à) MM(a). Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Marília, **Dr(a). Gilberto Ferreira da Rocha**

DESPACHO

Processo nº:	**1016993-10.2021.8.26.0344**
Classe – Assunto:	**Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
Exequente:	**Marrocos Residenciais Salé**
Executado:	**Priscilla da Silva Garcia**

Juiz(a) de Direito: Dr(ª). Gilberto Ferreira da Rocha

Vistos.

Expeça-se mandado de avaliação do imóvel penhorado às fls 209, a ser cumprido pelo oficial de justiça.

Int...

Marilia, 17 de fevereiro de 2023.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GILBERTO FERREIRA DA ROCHA, liberado nos autos em 17/02/2023 às 14:11 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1016993-10.2021.8.26.0344 e código 95A8C88.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0137/2023, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Salvador Spinelli Neto (OAB 250548/SP)	D.J.E
Luciana Outeiro Pinto Alzani (OAB 190704/SP)	D.J.E
Jussara Domingues da Silva (OAB 466125/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Expeça-se mandado de avaliação do imóvel penhorado às fls 209, a ser cumprido pelo oficial de justiça. Int..."

Marilia, 20 de fevereiro de 2023.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, liberado nos autos em 20/02/2023 às 00:31 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1016993-10.2021.8.26.0344 e código 95BC528.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MARÍLIA
FORO DE MARÍLIA
2ª VARA CÍVEL
RUA LOURIVAL FREIRE, N 110, Marilia-SP - CEP 17519-902
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às17h00min

MANDADO DE AVALIAÇÃO DO IMÓVEL

Processo Digital nº:	**1016993-10.2021.8.26.0344**
Classe – Assunto:	**Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
Exequente:	**Marrocos Residenciais Salé**
Executado:	**Priscilla da Silva Garcia**
Oficial de Justiça:	**(0)**
Mandado nº:	**344.2023/006631-9**

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) 2ª Vara Cível do Foro de Marília, Dr(a). Gilberto Ferreira da Rocha, na forma da lei,

MANDA a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento ao presente, nos autos de Execução de Título Extrajudicial,

AVALIAÇÃO dos DIREITOS do imóvel em nome da executada **PRISCILLA DA SILVA GARCIA**, CPF 41662346840, RG 47.937.492-2, Avenida Doutor Hercules Galletti, 260, Apto 403, Bloco 23, Jardim California, CEP 17527-350, Marilia - SP **descrito na matrícula nº 71.020 do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Marília/SP (fls. 198/200)**, consistente de : apartamento sob número 403, do Bloco 23, localizado no terceiro andar ou quarto pavimento, no Condomínio **"MARROCOS RESIDENCIAIS SALÉ"**, nesta cidade na avenida Doutor Hércules Galletti n. 260-A, com a área real total de 91,707 metros quadrados, sendo 41,850 metros quadrados de área privativa coberta; 12,500 metros quadrados de área real do estacionamento de divisão não proporcional; 37,357 metros quadrados de área real de uso comum de divisão proporcional; correspondendo à unidade uma fração ideal de 0,001927860 no terreno, descrito e caracterizado na matricula sob n. 61.981 do Primeiro Cartório de Registro de Imóveis de Marília(Sp), com direito a uma vaga de garagem livre/descoberta sob n. 381, localizada no pavimento térreo, para os termos da r. decisão como segue: "Expeça-se mandado de avaliação do imóvel penhorado às fls 209, a ser cumprido pelo oficial de justiça. Int...".

ADVERTÊNCIA: Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo (petição inicial, documentos e decisões) poderá ser visualizada na internet, sendo considerada vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Para visualização, acesse o site www.tjsp.jus.br, informe o número do processo e a senha Senha de acesso da pessoa selecionada ou senha anexa. Petições, procurações, defesas etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico.

CUMPRA-SE na forma e sob as penas da lei. Marilia, 22 de fevereiro de 2023. Marcelo Cristovam Alves Ruiz, Coordenador.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

DILIGÊNCIA: Guia nº 37220 --- R$102,78

Advogado: Dr(a). Salvador Spinelli Neto

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCELO CRISTOVAM ALVES RUIZ, liberado nos autos em 22/02/2023 às 15:35 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1016993-10.2021.8.26.0344 e código 95D280C.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MARÍLIA
FORO DE MARÍLIA
2ª VARA CÍVEL
RUA LOURIVAL FREIRE, N 110, Marilia-SP - CEP 17519-902
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às17h00min

Telefone Comercial: (16)35090303

Recomendação 111/2021 do CNJ: É um dever de todos, sem exceção, proteger crianças e adolescentes contra a violência infantil Art. 227 da CF). Denúncias sobre maus-tratos, violência, ou abusos contra crianças e adolescentes podem ser realizadas por meio do Disque 100 (Serviço do Ministério da Justiça), por qualquer cidadão. A ligação é gratuita. O serviço funciona para todo o país, todos os dias da semana, das 8 às 22 horas, inclusive nos feriados. Não é preciso identificar-se.

Art. 105, III, das NSCGJ: *"É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências".*

Advertência: *Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxilio: Pena − detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena − detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. "Texto extraído do Código Penal, artigos 329 "caput" e 331.*

34420230066319

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCELO CRISTOVAM ALVES RUIZ, liberado nos autos em 22/02/2023 às 15:35 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1016993-10.2021.8.26.0344 e código 95D280C.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0137/2023, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 23/02/2023. Considera-se a data de publicação em 24/02/2023, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Salvador Spinelli Neto (OAB 250548/SP)
Luciana Outeiro Pinto Alzani (OAB 190704/SP)
Jussara Domingues da Silva (OAB 466125/SP)

Teor do ato: "Expeça-se mandado de avaliação do imóvel penhorado às fls 209, a ser cumprido pelo oficial de justiça. Int..."

Marília, 23 de fevereiro de 2023.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, liberado nos autos em 23/02/2023 às 01:37 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1016993-10.2021.8.26.0344 e código 95DF1ED.

28

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MARÍLIA
FORO DE MARÍLIA
2ª VARA CÍVEL
RUA LOURIVAL FREIRE, N 110, Marilia-SP - CEP 17519-902
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às17h00min

MANDADO DE AVALIAÇÃO DO IMÓVEL

Processo Digital nº:	**1016993-10.2021.8.26.0344**
Classe – Assunto:	**Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
Exequente:	**Marrocos Residenciais Salé**
Executado:	**Priscilla da Silva Garcia**
Oficial de Justiça:	**(0)**
Mandado nº:	**344.2023/006631-9**

Priscilla Silva Garcia

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) 2ª Vara Cível do Foro de Marília, Dr(a). Gilberto Ferreira da Rocha, na forma da lei,

MANDA a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento ao presente, nos autos de Execução de Título Extrajudicial,

AVALIAÇÃO dos DIREITOS do imóvel em nome da executada **PRISCILLA DA SILVA GARCIA**, CPF 41662346840, RG 47.937.492-2, Avenida Doutor Hercules Galletti, 260, Apto 403, Bloco 23, Jardim California, CEP 17527-350, Marilia - SP **descrito na matrícula nº 71.020 do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Marília/SP (fls. 198/200)**, consistente de : apartamento sob número 403, do Bloco 23, localizado no terceiro andar ou quarto pavimento, no Condomínio **"MARROCOS RESIDENCIAIS SALÉ"**, nesta cidade na avenida Doutor Hércules Galletti n. 260-A, com a área real total de 91,707 metros quadrados, sendo 41,850 metros quadrados de área privativa coberta; 12,500 metros quadrados de área real do estacionamento de divisão não proporcional; 37,357 metros quadrados de área real de uso comum de divisão proporcional; correspondendo à unidade uma fração ideal de 0,001927860 no terreno, descrito e caracterizado na matricula sob n. 61.981 do Primeiro Cartório de Registro de Imóveis de Marília(Sp), com direito a uma vaga de garagem livre/descoberta sob n. 381, localizada no pavimento térreo, para os termos da r. decisão como segue: "Expeça-se mandado de avaliação do imóvel penhorado às fls 209, a ser cumprido pelo oficial de justiça. Int...".

ADVERTÊNCIA: Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo (petição inicial, documentos e decisões) poderá ser visualizada na internet, sendo considerada vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Para visualização, acesse o site www.tjsp.jus.br, informe o número do processo e a senha n64g57 ou senha anexa. Petições, procurações, defesas etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico.

CUMPRA-SE na forma e sob as penas da lei. Marilia, 22 de fevereiro de 2023. Marcelo Cristovam Alves Ruiz, Coordenador.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

DILIGÊNCIA: Guia nº 37220 --- R$102,78

Advogado: Dr(a). Salvador Spinelli Neto
Telefone Comercial: (16)35090303

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por MARCELO CRISTOVAM ALVES RUIZ. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj, informe o processo 1016993-10.2021.8.26.0344 e o código 95D280C.
Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CASTILHO DE SOUZA, liberado nos autos em 24/03/2023 às 11:38 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1016993-10.2021.8.26.0344 e código 97EB4BE.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MARÍLIA
FORO DE MARÍLIA
2ª VARA CÍVEL
Rua Lourival Freire, n 110, ., Fragata - CEP 17519-902, Fone: (14) 3433-2233, Marilia-SP - E-mail: marilia2cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às17h00min

CERTIDÃO

Processo Digital n°:	**1016993-10.2021.8.26.0344**
Classe - Assunto:	**Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
Exequente:	**Marrocos Residenciais Salé**
Executado:	**Priscilla da Silva Garcia**
Situação do Mandado	**Cumprido - Ato positivo**
Oficial de Justiça	**Castilho de Souza (28637)**

CERTIDÃO - MANDADO CUMPRIDO POSITIVO

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 344.2023/006631-9 dirigi-me ao endereço indicado, Avenida Hércules Galletti, nº 260, Apto. 403 do Bloco 23, e avaliei o imóvel indicado em R$ 130.000,00(cento e trinta mil reais). Certifico mais, haver dado ciência da avaliação à executada Priscilla da Silva Garcia, que de tudo ciente ficou e no anverso exarou sua assinatura.
O referido é verdade e dou fé.

Marilia, 23 de março de 2023.

Número de Cotas: 01 – Guia 37220.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CASTILHO DE SOUZA, liberado nos autos em 24/03/2023 às 11:38 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1016993-10.2021.8.26.0344 e código 97EB48E.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MARÍLIA
FORO DE MARÍLIA
2ª VARA CÍVEL
Rua Lourival Freire, n 110, . - Fragata
CEP: 17519-902 - Marilia - SP
Telefone: (14) 3433-2233 - E-mail: marilia2cv@tjsp.jus.br

DESPACHO

Processo nº:	**1016993-10.2021.8.26.0344**
Classe – Assunto:	**Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
Exequente:	**Marrocos Residenciais Salé**
Executado:	**Priscilla da Silva Garcia**

Juiz(a) de Direito: Dr(ª). Gilberto Ferreira da Rocha

Vistos.

Manifeste-se o exequente, no prazo de dez (10) dias, sobre a avaliação realizada pelo oficial de justiça, conforme certidão de fls. 264.

Int.

Marilia, 24 de março de 2023.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GILBERTO FERREIRA DA ROCHA, liberado nos autos em 24/03/2023 às 14:28 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1016993-10.2021.8.26.0344 e código 98083E8.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0231/2023, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Salvador Spinelli Neto (OAB 250548/SP)	D.J.E
Luciana Outeiro Pinto Alzani (OAB 190704/SP)	D.J.E
Jussara Domingues da Silva (OAB 466125/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Manifeste-se o exequente, no prazo de dez (10) dias, sobre a avaliação realizada pelo oficial de justiça, conforme certidão de fls. 264. Int."

Marilia, 27 de março de 2023.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, liberado nos autos em 27/03/2023 às 00:27 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1016993-10.2021.8.26.0344 e código 981D3A1.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0231/2023, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 28/03/2023. Considera-se a data de publicação em 29/03/2023, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Salvador Spinelli Neto (OAB 250548/SP)
Luciana Outeiro Pinto Alzani (OAB 190704/SP)
Jussara Domingues da Silva (OAB 466125/SP)

Teor do ato: "Vistos. Manifeste-se o exequente, no prazo de dez (10) dias, sobre a avaliação realizada pelo oficial de justiça, conforme certidão de fls. 264. Int."

Marília, 28 de março de 2023.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, liberado nos autos em 28/03/2023 às 02:40 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1016993-10.2021.8.26.0344 e código 9835ADA.

Salvador Spinelli Neto – OAB/SP: 250.548
OAB/MG: 209.814

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA SEGUNDA VARA CÍVEL DA COMARCA DE MARÍLIA-SP.

Processo nº 1016993-10.2021.8.26.0344

MARROCOS RESIDENCIAIS SALÉ, já qualificado nos autos do feito em epígrafe, que promove em face de **PRISCILLA DA SILVA GARCIA,** por seu advogado que esta subscreve, vem, perante Vossa Excelência, em atendimento ao disponibilizado no DJE de 28/03/2023, expor e requerer o seguinte:

Embora a penhora tenha recaído sobre os direitos que o executado possui sobre o bem gravado com garantia de alienação fiduciária, **nada obsta que o leilão ocorra sobre a integralidade do imóvel,** na forma autorizada pelo artigo 886 e seguintes, do Código de Processo Civil regulamentado pelo Provimento CSM nº 1625/2009, o qual aumenta a quantidade de participantes, propiciando uma maior divulgação e, assim, possibilita uma arrematação mais vantajosa para as partes credor e devedor. Do edital deverá constar o valor da dívida do contrato de alienação fiduciária e do débito executado **e que o valor arrecadado com a arrematação servirá, primeiro, para pagamento da dívida executada** e o restante servirá para quitação antecipada do contrato garantido por alienação fiduciária.

Com efeito, dispõe o enunciado da Súmula 478 do C. STJ prevê: "Súmula 478 do STJ. Na execução de crédito relativo a cotas condominiais, este tem preferência sobre o hipotecário". Embora a Caixa Econômica Federal não seja credora hipotecária, mas sim fiduciária, o citado enunciado é perfeitamente aplicável ao caso.

São Carlos-SP - Rua Roberto Simonsen, 60 – Vila Pelicano - CEP:13574-022 - Fone: (16)3509-0303 – (16)9.9309-8694

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por SALVADOR SPINELLI NETO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 30/03/2023 às 16:45 , sob o número WMIA23700578563
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1016993-10.2021.8.26.0344 e código 98758E9.

Salvador Spinelli Neto – OAB/SP: 250.548
OAB/MG: 209.814

Assim, para viabilizar a expropriação, a designação do leilão deve considerar a integralidade do imóvel (pelo valor de avaliação), e não apenas os direitos aquisitivos e, caso haja eventual arrematação, o valor de arremate será utilizado para quitar o débito condominial (em primeiro lugar), e após o contrato de alienação fiduciária, sendo certo que, na falta de valor suficiente, o arrematante deverá complementá-lo, o que é perfeitamente possível fazer constar do edital, diferente do débito condominial que se sub-roga no valor da arrematação.

O leilão da integralidade do imóvel e a observância da Súmula 478 do STJ é a forma mais justa e adequada de prestação jurisdicional no caso em exame, motivo pelo qual aguarda o deferimento.

Está em questão, a saúde financeira do Condomínio formado, como se sabe por uma coletividade de pessoas, sendo que a inadimplência, afeta diretamente e principalmente aqueles que mantém suas contribuições em dia, na medida em que suportam os custos dos serviços, enquanto que os inadimplentes utilizam sem nada pagar.

Neste sentido:

Agravo de instrumento. Condomínio. Ação de cobrança. Crédito decorrentes de despesas condominiais. Súmula 478 do Superior Tribunal de Justiça. Prevalência sobre o crédito originário de alienação fiduciária de bem imóvel. Pacífico é o entendimento jurisprudencial de que o crédito condominial prefere ao hipotecário, pois consiste em obrigação *propter rem*, tendo sido constituído em função da utilização do próprio imóvel ou para evitar-lhe o perecimento. Possibilidade de realização da penhora do imóvel que originou a dívida. Deram provimento ao agravo de instrumento. Unanime. *(TJRS; AI 0187336-16.2018.8.21.7000; Porto Alegre; Décima Sétima Câmara Cível; Rel. Des. Giovanni Conti; Julg. 27/09/2018; DJERS 03/10/2018).*

Agravo de instrumento. Execução de despesas condominiais. Verba de condomínio que configura obrigação de caráter *propter rem* e se presta justamente a manter o imóvel, devendo ser paga com preferência ao crédito hipotecário e, também, ao derivado de alienação fiduciária em garantia. Enunciado

São Carlos-SP - Rua Roberto Simonsen, 60 – Vila Pelicano - CEP:13574-022 - Fone: (16)3509-0303 – (16)9.9309-8694

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por SALVADOR SPINELLI NETO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 30/03/2023 às 16:45 , sob o número WMIA23700578563
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1016993-10.2021.8.26.0344 e código 98758E9.

da súmula nº 478 do STJ. Precedentes deste E. TJSP. Decisão reformada. Recurso provido. *(TJSP; Agravo de Instrumento 2142834-26.2022.8.26.0000; Relator (a): Ana Lucia Romanhole Martucci; Órgão Julgador: 33ª Câmara de Direito Privado; Foro de Sumaré - 3ª Vara Cível; Data do Julgamento: 23/08/2022; Data de Registro:* ***23/08/2022****).*

AGRAVO DE INSTRUMENTO. Execução de título extrajudicial. Cobrança de despesas condominiais. Imóvel alienado fiduciariamente em garantia. Penhora que recai sobre os direitos da executada. Proprietário fiduciário que não integra a lide. Precedentes. Produto da arrematação que deve ser destinado integralmente ao condomínio. Ausência de concurso, a justificar o estabelecimento de preferência entre credor fiduciário e condomínio. Crédito condominial que, na hipótese, prefere àquele do credor fiduciário. Recurso provido. *(TJSP; Agravo de Instrumento 2164891-38.2022.8.26.0000; Relator (a): Milton Carvalho; Órgão Julgador: 36ª Câmara de Direito Privado; Foro de Pindamonhangaba - 2ª Vara Cível; Data do Julgamento: 22/08/2022; Data de Registro: 22/08/2022).*

Termos em que, pede deferimento.
São Carlos, 30 de março de 2023.

p.p.- ***Salvador Spinelli Neto***
OAB/SP: 250.548

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por SALVADOR SPINELLI NETO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 30/03/2023 às 16:45 , sob o número WMIA23700578563
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1016993-10.2021.8.26.0344 e código 98758E9.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MARÍLIA
FORO DE MARÍLIA
2ª VARA CÍVEL
Rua Lourival Freire, n 110, ., Fragata - CEP 17519-902, Fone: (14) 3433-2233, Marilia-SP - E-mail: marilia2cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DECISÃO

Processo Digital nº:	**1016993-10.2021.8.26.0344**
Classe - Assunto	**Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
Exequente:	**Marrocos Residenciais Salé**
Executado:	**Priscilla da Silva Garcia**

Juiz de Direito: Dr. **Gilberto Ferreira da Rocha.**

Vistos.

Revendo melhor o feito, observo que, na espécie, a penhora não recaiu sobre o imóvel, mas sim sobre os direitos decorrentes do contrato de financiamento celebrado pela executada com a Caixa Econômica Federal (fl. 200). Logo, não havendo correspondência quantitativa entre o valor do imóvel e o valor dos direitos decorrentes da alienação fiduciária em garantia, a avaliação do imóvel realizada pelo oficial de justiça em fl. 264 é inócua, pois possui objeto diverso do penhorado.

Nesse sentido:
EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL – PENHORA SOBRE OS DIREITOS AQUISITIVOS DE BEM IMÓVEL - INDEFERIMENTO DA AVALIAÇÃO DO IMÓVEL - AGRAVO DE INSTRUMENTO - Decisão que deferiu a penhora sobre os direitos da devedora decorrentes de contrato de financiamento bancário, indeferindo a realização de perícia para avaliação do bem imóvel - Inconformismo da exequente - Não acolhimento - **Avaliação que deve recair sobre o objeto penhorado, consistente em direitos decorrentes de contrato, o qual não se confunde com o imóvel que garante o contrato em favor do agente bancário** - Ausência de correspondência entre o valor do imóvel e o valor dos direitos penhorados. Recurso não provido. (TJSP; Agravo de Instrumento 2048132-59.2020.8.26.0000; Relator (a): Marino Neto; Órgão Julgador: 11ª Câmara de Direito Privado; Foro de Campinas - 5ª. Vara Cível; Data do Julgamento: 14/06/2020; Data de Registro: 14/06/2020). (grifei)

Ainda:
EXECUÇÃO Título extrajudicial Despesas do condomínio Penhora que recaiu sobre direitos dos devedores sobre imóvel objeto de alienação fiduciária Desnecessidade da avaliação determinada pelo Juízo para fins de leilão, prestando-se como valor dos direitos aquilo que foi pago pelos

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GILBERTO FERREIRA DA ROCHA, liberado nos autos em 18/04/2023 às 15:01 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1016993-10.2021.8.26.0344 e código 997D63E.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MARÍLIA
FORO DE MARÍLIA
2ª VARA CÍVEL
Rua Lourival Freire, n 110, ., Fragata - CEP 17519-902, Fone: (14) 3433-2233, Marilia-SP - E-mail: marilia2cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

devedores ao credor fiduciário, conforme informação constantes dos autos Precedentes deste Tribunal neste sentido - Agravo de instrumento provido."(TJSP; Agravo de Instrumento 2129594-72.2019.8.26.0000; Rel. Sá Duarte; 33ª Câm.; J.:29/07/2019).

Deste modo, para fins da hasta pública, deve ser considerado o montante (atualizado) pago pela executada no contrato de alienação fiduciária nº 855553950169.0.

Logo, intime-se a Credora Fiduciária, através de seu procurador, para que informe, em 15 dias, os valores já pagos no financiamento e quanto ainda faltam para sua quitação.

Intime-se.

Marilia, 18 de abril de 2023.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GILBERTO FERREIRA DA ROCHA, liberado nos autos em 18/04/2023 às 15:01 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1016993-10.2021.8.26.0344 e código 997D63E.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0287/2023, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Salvador Spinelli Neto (OAB 250548/SP)	D.J.E
Luciana Outeiro Pinto Alzani (OAB 190704/SP)	D.J.E
Jussara Domingues da Silva (OAB 466125/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Revendo melhor o feito, observo que, na espécie, a penhora não recaiu sobre o imóvel, mas sim sobre os direitos decorrentes do contrato de financiamento celebrado pela executada com a Caixa Econômica Federal (fl. 200). Logo, não havendo correspondência quantitativa entre o valor do imóvel e o valor dos direitos decorrentes da alienação fiduciária em garantia, a avaliação do imóvel realizada pelo oficial de justiça em fl. 264 é inócua, pois possui objeto diverso do penhorado. Nesse sentido: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL PENHORA SOBRE OS DIREITOS AQUISITIVOS DE BEM IMÓVEL - INDEFERIMENTO DA AVALIAÇÃO DO IMÓVEL - AGRAVO DE INSTRUMENTO - Decisão que deferiu a penhora sobre os direitos da devedora decorrentes de contrato de financiamento bancário, indeferindo a realização de perícia para avaliação do bem imóvel - Inconformismo da exequente - Não acolhimento - Avaliação que deve recair sobre o objeto penhorado, consistente em direitos decorrentes de contrato, o qual não se confunde com o imóvel que garante o contrato em favor do agente bancário - Ausência de correspondência entre o valor do imóvel e o valor dos direitos penhorados. Recurso não provido. (TJSP; Agravo de Instrumento 2048132-59.2020.8.26.0000; Relator (a):Marino Neto; Órgão Julgador: 11ª Câmara de Direito Privado; Foro de Campinas -5ª. Vara Cível; Data do Julgamento: 14/06/2020; Data de Registro: 14/06/2020). (grifei) Ainda: EXECUÇÃO Título extrajudicial Despesas do condomínio Penhora que recaiu sobre direitos dos devedores sobre imóvel objeto de alienação fiduciária Desnecessidade da avaliação determinada pelo Juízo para fins de leilão, prestando-se como valor dos direitos aquilo que foi pago pelos devedores ao credor fiduciário, conforme informação constantes dos autos Precedentes deste Tribunal neste sentido - Agravo de instrumento provido.(TJSP; Agravo de Instrumento 2129594-72.2019.8.26.0000; Rel. Sá Duarte; 33ª Câm.; J.:29/07/2019). Deste modo, para fins da hasta pública, deve ser considerado o montante (atualizado) pago pela executada no contrato de alienação fiduciária nº 855553950169.0. Logo, intime-se a Credora Fiduciária, através de seu procurador, para que informe, em 15 dias, os valores já pagos no financiamento e quanto ainda faltam para sua quitação. Intime-se."

Marilia, 19 de abril de 2023.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, liberado nos autos em 19/04/2023 às 00:31 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1016993-10.2021.8.26.0344 e código 99908C4.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0287/2023, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 20/04/2023. Considera-se a data de publicação em 24/04/2023, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Salvador Spinelli Neto (OAB 250548/SP)
Luciana Outeiro Pinto Alzani (OAB 190704/SP)
Jussara Domingues da Silva (OAB 466125/SP)

Teor do ato: "Revendo melhor o feito, observo que, na espécie, a penhora não recaiu sobre o imóvel, mas sim sobre os direitos decorrentes do contrato de financiamento celebrado pela executada com a Caixa Econômica Federal (fl. 200). Logo, não havendo correspondência quantitativa entre o valor do imóvel e o valor dos direitos decorrentes da alienação fiduciária em garantia, a avaliação do imóvel realizada pelo oficial de justiça em fl. 264 é inócua, pois possui objeto diverso do penhorado. Nesse sentido: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL PENHORA SOBRE OS DIREITOS AQUISITIVOS DE BEM IMÓVEL - INDEFERIMENTO DA AVALIAÇÃO DO IMÓVEL - AGRAVO DE INSTRUMENTO - Decisão que deferiu a penhora sobre os direitos da devedora decorrentes de contrato de financiamento bancário, indeferindo a realização de perícia para avaliação do bem imóvel - Inconformismo da exequente - Não acolhimento - Avaliação que deve recair sobre o objeto penhorado, consistente em direitos decorrentes de contrato, o qual não se confunde com o imóvel que garante o contrato em favor do agente bancário - Ausência de correspondência entre o valor do imóvel e o valor dos direitos penhorados. Recurso não provido. (TJSP; Agravo de Instrumento 2048132-59.2020.8.26.0000; Relator (a):Marino Neto; Órgão Julgador: 11ª Câmara de Direito Privado; Foro de Campinas -5ª. Vara Cível; Data do Julgamento: 14/06/2020; Data de Registro: 14/06/2020). (grifei) Ainda: EXECUÇÃO Título extrajudicial Despesas do condomínio Penhora que recaiu sobre direitos dos devedores sobre imóvel objeto de alienação fiduciária Desnecessidade da avaliação determinada pelo Juízo para fins de leilão, prestando-se como valor dos direitos aquilo que foi pago pelos devedores ao credor fiduciário, conforme informação constantes dos autos Precedentes deste Tribunal neste sentido - Agravo de instrumento provido.(TJSP; Agravo de Instrumento 2129594-72.2019.8.26.0000; Rel. Sá Duarte; 33ª Câm.; J.:29/07/2019). Deste modo, para fins da hasta pública, deve ser considerado o montante (atualizado) pago pela executada no contrato de alienação fiduciária nº 855553950169.0. Logo, intime-se a Credora Fiduciária, através de seu procurador, para que informe, em 15 dias, os valores já pagos no financiamento e quanto ainda faltam para sua quitação. Intime-se."

Marília, 20 de abril de 2023.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, liberado nos autos em 20/04/2023 às 04:18 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1016993-10.2021.8.26.0344 e código 99A9AA2.

Outeiro Pinto
ADVOGADOS ASSOCIADOS

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE MARÍLIA/SP

PROCESSO: 1016993-10-2021.8.26.0344

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, já devidamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, por sua advogada subscritora, vem respeitosamente à presença de V. Exa., em atendimento a decisão de fls. 271/272, requerer a dilação de prazo de 10 (dez) dias para informar os valores já pagos no financiamento e quanto ainda faltam para sua quitação, uma vez que já solicitou e está aguardando retorno do setor responsável.

Termos em que,
Pede deferimento.

Bauru, 16 de maio de 2023.

Luciana Outeiro Pinto Alzani
OAB/SP 190.704

Jussara Domingues da Silva
OAB/SP 466.125

Rua Saint Martin, 17-14, Centro, Bauru – SP, CEP 17015-351, Fone (14) 2108-4400
E-mail: advocacia@outeiropinto.adv.br – Site: www.outeiropinto.adv.br

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JUSSARA DOMINGUES DA SILVA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 16/05/2023 às 11:24 , sob o número WMIA23700907478
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1016993-10.2021.8.26.0344 e código 9B5335A.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MARÍLIA
FORO DE MARÍLIA
2ª VARA CÍVEL
Rua Lourival Freire, n 110, . - Fragata
CEP: 17519-902 - Marilia - SP
Telefone: (14) 3433-2233 - E-mail: marilia2cv@tjsp.jus.br

CONCLUSÃO

Marília, 17 de maio de 2023, faço estes autos conclusos ao(à) MM(a). Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Marília, **Dr(a). Gilberto Ferreira da Rocha**

DESPACHO

Processo nº:	**1016993-10.2021.8.26.0344**
Classe – Assunto:	**Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
Exequente:	**Marrocos Residenciais Salé**
Executado:	**Priscilla da Silva Garcia**

Juiz(a) de Direito: Dr(ª). Gilberto Ferreira da Rocha

Vistos.

Defiro o prazo suplementar de dez (10) dias, para manifestação do credor fiduciário, nos termos de fls. 271/272, conforme requerido em fls. 275.

Int...

Marilia, 17 de maio de 2023.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GILBERTO FERREIRA DA ROCHA, liberado nos autos em 17/05/2023 às 14:11 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1016993-10.2021.8.26.0344 e código 9B68D58.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0372/2023, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Salvador Spinelli Neto (OAB 250548/SP)	D.J.E
Luciana Outeiro Pinto Alzani (OAB 190704/SP)	D.J.E
Jussara Domingues da Silva (OAB 466125/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Defiro o prazo suplementar de dez (10) dias, para manifestação do credor fiduciário, nos termos de fls. 271/272, conforme requerido em fls. 275. Int..."

Marilia, 18 de maio de 2023.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, liberado nos autos em 18/05/2023 às 06:10 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1016993-10.2021.8.26.0344 e código 9B7CC21.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0372/2023, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 19/05/2023. Considera-se a data de publicação em 22/05/2023, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Salvador Spinelli Neto (OAB 250548/SP)
Luciana Outeiro Pinto Alzani (OAB 190704/SP)
Jussara Domingues da Silva (OAB 466125/SP)

Teor do ato: "Vistos. Defiro o prazo suplementar de dez (10) dias, para manifestação do credor fiduciário, nos termos de fls. 271/272, conforme requerido em fls. 275. Int..."

Marília, 19 de maio de 2023.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, liberado nos autos em 19/05/2023 às 03:21 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1016993-10.2021.8.26.0344 e código 9B92F34.

Outeiro Pinto
ADVOGADOS ASSOCIADOS

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE MARÍLIA/SP

PROCESSO: 1016993-10.2021.8.26.0344

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, já devidamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, por sua advogada subscritora, vem respeitosamente à presença de V. Exa., requerer a dilação de prazo de mais 10 (dez) dias, tendo em vista que ainda não houve retorno do setor responsável.

Termos em que,
Pede deferimento.

Bauru, 3 de junho de 2023.

Luciana Outeiro Pinto Alzani
OAB/SP 190.704

Jussara Domingues da Silva
OAB/SP 466.125

Rua Saint Martin, 17-14, Centro, Bauru – SP, CEP 17015-351, Fone (14) 2108-4400
E-mail: advocacia@outeiropinto.adv.br – Site: www.outeiropinto.adv.br

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JUSSARA DOMINGUES DA SILVA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 03/06/2023 às 12:42 , sob o número WMIA23701075549
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1016993-10.2021.8.26.0344 e código 9CAA5B9.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MARÍLIA
FORO DE MARÍLIA
2ª VARA CÍVEL
Rua Lourival Freire, n 110, . - Fragata
CEP: 17519-902 - Marilia - SP
Telefone: (14) 3433-2233 - E-mail: marilia2cv@tjsp.jus.br

CONCLUSÃO

Marília, 5 de junho de 2023, faço estes autos conclusos ao(à) MM(a). Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Marília, **Dr(a). Gilberto Ferreira da Rocha**

DESPACHO

Processo nº:	**1016993-10.2021.8.26.0344**
Classe – Assunto:	**Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
Exequente:	**Marrocos Residenciais Salé**
Executado:	**Priscilla da Silva Garcia**

Juiz(a) de Direito: Dr(ª). Gilberto Ferreira da Rocha

Vistos.

Defiro o prazo suplementar de dez (10) dias, para manifestação do credor fiduciário, nos termos de fls. 271/272, conforme requerido em fls. 279.

Int...

Marilia, 05 de junho de 2023.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GILBERTO FERREIRA DA ROCHA, liberado nos autos em 05/06/2023 às 18:33 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1016993-10.2021.8.26.0344 e código 9CC1B12.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0435/2023, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Salvador Spinelli Neto (OAB 250548/SP)	D.J.E
Luciana Outeiro Pinto Alzani (OAB 190704/SP)	D.J.E
Jussara Domingues da Silva (OAB 466125/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Defiro o prazo suplementar de dez (10) dias, para manifestação do credor fiduciário, nos termos de fls. 271/272, conforme requerido em fls. 279. Int..."

Marilia, 6 de junho de 2023.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, liberado nos autos em 06/06/2023 às 05:45 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1016993-10.2021.8.26.0344 e código 9CC9E72.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0435/2023, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 07/06/2023. Considera-se a data de publicação em 12/06/2023, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Salvador Spinelli Neto (OAB 250548/SP)
Luciana Outeiro Pinto Alzani (OAB 190704S/P)
Jussara Domingues da Silva (OAB 466125/SP)

Teor do ato: "Vistos. Defiro o prazo suplementar de dez (10) dias, para manifestação do credor fiduciário, nos termos de fls. 271/272, conforme requerido em fls. 279. Int..."

Marília, 7 de junho de 2023.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, liberado nos autos em 07/06/2023 às 01:38 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1016993-10.2021.8.26.0344 e código 9CE0304.

Outeiro Pinto
ADVOGADOS ASSOCIADOS

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE MARÍLIA/SP

PROCESSO: 1016993-10.2021.8.26.0344

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, já devidamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, por sua advogada subscritora, vem respeitosamente à presença de V. Exa., expor o quanto segue:

VALORES DO CONTRATO

R$ 37.933,33= Valor pago pelo(a) mutuário(a) até a presente data.

Quanto aos valores pagos no contrato de financiamento habitacional, é necessário destacar que os encargos mensais são compostos de: amortização e eventuais encargos moratórios.

Além disso, esclarecemos que conforme previsto em contrato, que o saldo devedor está sujeito à correção monetária mensalmente. Portanto, é possível afirmar que a redução do saldo devedor será obtida mediante o somatório das amortizações, deduzidos somatórios das correções monetárias.

Visto isso, destacamos que o montante citado acima não corresponde ao valor efetivamente amortizado no saldo devedor, uma vez que ele se compõe de outros encargos, além da cota de amortização, como foi dito.

SITUAÇÃO DO CONTRATO

Contrato se encontra ativo com 02 encargos em atraso no período 05/2023 a 06/2023.

R$ 125.119,01- Valor atual da dívida total nesta data, tudo conforme demonstrativos de débito em anexos.

Termos em que,
Pede deferimento.

Bauru, 10 de junho de 2023.

Luciana Outeiro Pinto Alzani
OAB/SP 190.704

Jussara Domingues da Silva
OAB/SP 466.125

Rua Saint Martin, 17-14, Centro, Bauru – SP, CEP 17015-351, Fone (14) 2108-4400
E-mail: advocacia@outeiropinto.adv.br – Site: www.outeiropinto.adv.br

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JUSSARA DOMINGUES DA SILVA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 10/06/2023 às 11:29 , sob o número WMIA23701115176
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1016993-10.2021.8.26.0344 e código 9D01136.

PRISCILLA DA SILVA GARCIA 00041662346840 % PACT. 100,00 RENDA 2.881,00 C.PES 01 CONTRATO 855553950169-0
END AV DOUTOR HERCULES GALLETT 00 AP403 BL23 JD CALIFORNIA MARILIA SP 17527350 GRUPO HABITACIONAL 0999.7
END R MARIO BATAIOLA 501 BL E3 AP 23 CONJUNTO HABIT MARILIA SP 17523212
STC 000805 PROD 1243 UNO 20010 UNC 20010 ORR 025 LF 310 TF 006 SIT.ESP:063 117 132 156 374 517 611
FUNDHAB 0,00 FCVS 0,00 SEG.VISTA 20,45 ABERT.CRED. 0,00 IOF 0,00 COD.LEG. 0000

MOD. FINANC. CCFGTS - IM PLANTA ASSOC - PMCMV - AQ DEUNIDADE COMPLEMENTAR - PF - HH 021
PRAZO REMANESC. 299 MESES FORMA PAGTO DEBITO EM CONTA ULT. VENCTO 04/05/2048

DATA ESCRITURA: 04/05/2018 DATA CADASTRO: 08/05/2018
DT EVENTO 04/05/2018 TP PED 001 INCLUSAO DE FINANCIAMENTO A PESSOA FISICA APOLICE 68440 TP CREDITO 003

				TX EFET	5,6407						
DIV. VENC	0,00	RCR	2217	TX INIC	5,5000		CES	0,000	FCVS	0,00	
VR.ALTER.	116.000,00	RGE	0707	INCREM	0,0	TC1. 000	PREST	658,63	TAXAS	0,00	
D.RES.460	1.624,00	AR05P		FREQUEN	00	TC2. 000	S.MIP	10,01	RAZAO		
SD P-RATA	0,00	PRZ	360	TX FI	0,0000	0,0000	S.DFI	10,44	VENCTO	04/06/2018	
VL GARANT	145.000,00	PRZ PRO	060	LIM.CONC.	00/0000		S.CRE	0,00	SD APOS	115.999,99	
TAC/FEE A VISTA	0,00								TX.EQ	0,00	
DESP CART:	0,00						DESC. DESP				

TP	NUMERO DAMP	DT.EVENTO	INI.UTIL	FIM PARC	DT.DESAT.	N.PARC	TU	VALOR UTIL ($)	VALOR UTIL (FC)	PARCELA (FC)	% UTIL
001	539260911437646	04/05/18	00/00	00/00	00/00/00	00	01	8.620,76	386,92819	0,00000	0,0000

TAXAS VENCTO PAGMTO	NR. BONUS MSG PAR	TA FCVS FGTS	TCA SEGURO/FGHAB LIQUIDO	PRESTACAO MORA	IOF	TRC COMPL	JUROS TOTAL DEVIDO	TAO AMORTIZACAO VALOR PAGO	TAC SALDO DEVEDOR DIF.(VRF)	TOM INDICE TP DIF.REAJ
04/05/18 DIF	PAGAMENTO: 326							0,86846		
TAXAS:										
04/06/18	001		20,42	658,63			531,67	126,96	115.873,03	
04/06/18	310		679,05				679,05	699,49	0,86804-	
TAXAS:										
04/07/18	002		20,41	658,63			531,09	127,54	115.745,49	
04/07/18	310		679,04				679,04	679,04		
TAXAS:										
04/08/18	003		20,40	658,63			530,50	128,13	115.617,36	
06/08/18	310		679,03				679,03	679,03		
TAXAS:										
04/09/18	004		20,39	658,63			529,92	128,71	115.488,64	
04/09/18	310		679,02				679,02	679,02		
TAXAS:										
04/10/18	005		20,38	658,63			529,33	129,30	115.359,33	
04/10/18	310		679,01				679,01	679,01		
TAXAS:										
04/11/18	006		20,37	658,63			528,73	129,90	115.229,43	
05/11/18	310		679,00				679,00	679,00		

Emitente: C081942

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JUSSARA DOMINGUES DA SILVA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 10/06/2023 às 11:29 , sob o número WMIA23701115176
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1016993-10.2021.8.26.0344 e código 9D01137.

PRISCILLA DA SILVA GARCIA 00041662346840 % PACT. 100,00 RENDA 2.881,00 C.PES 01 CONTRATO 855553950169-0

TAXAS / VENCTO / PAGMTO	NR. BONUS / MSG	PAR	TA / FCVS / FGTS	TCA / SEGURO/FGHAB / LIQUIDO	PRESTACAO / MORA	TRC / IOF	COMPL	JUROS / TOTAL DEVIDO	TAO / AMORTIZACAO / VALOR PAGO	TAC / SALDO DEVEDOR / DIF.(VRF)	TOM / INDICE TP / DIF.REAJ
TAXAS:											
04/12/18	007			20,37	658,63			528,14	130,49	115.098,93	
04/12/18	310			679,00				679,00	679,00		
TAXAS:											
04/01/19	008			20,36	658,63			527,54	131,09	114.967,84	
14/01/19	310			678,99	16,88			695,87	678,99	0,71685	
TAXAS:											
04/02/19	009			20,34	658,63			526,94	131,69	114.836,15	
04/02/19	310			678,97				678,97	678,97		
TAXAS:											
04/03/19	010			20,32	658,63			526,34	132,29	114.703,85	
06/03/19	310			678,95				678,95	695,83	0,71685-	
TAXAS:											
04/04/19	011			20,31	658,63			525,73	132,90	114.570,94	
04/04/19	310			678,94				678,94	678,94		
TAXAS:											
04/05/19	012			20,30	658,63			525,12	133,51	114.437,43	
06/05/19	310			678,93				678,93	678,93		

TP	NUMERO DAMP	DT.EVENTO	INI.UTIL	FIM PARC	DT.DESAT.	N.PARC	TU	VALOR UTIL ($)	VALOR UTIL (FC)	PARCELA (FC)	% UTIL
012	539260923381381	08/05/19	06/19	05/20	00/00/00	12	03	3.416,20	153,33034	0,00000	41,9310

TAXAS:											
04/06/19	013			20,29	658,63			524,51	134,12	114.303,30	
20/09/19	INC 01	285,63		393,29	28,43			421,72		17,90958	
TAXAS:											
04/07/19	014			20,28	658,63			523,89	134,74	114.168,56	
20/09/19	INC 02	286,70		392,21	22,61			414,82		17,61655	
TAXAS:											
04/08/19	015			20,27	658,63			523,28	135,35	114.033,21	
20/09/19	INC 03	287,76		391,14	16,70			407,84		17,32012	
TAXAS:											
04/09/19	016			20,25	658,63			522,66	135,97	113.897,23	
20/09/19	INC 04	288,75		390,13	10,83			400,96		17,02794	

MOD. FINANC. CCFGTS - IM PLANTA ASSOC - PMCMV - AQ DEUNIDADE COMPLEMENTAR - PF - HH 021
PRAZO REMANESC. 299 MESES FORMA PAGTO DEBITO EM CONTA ULT. VENCTO 04/05/2048

DATA ESCRITURA: 04/05/2018 DATA CADASTRO: 23/09/2019
DT EVENTO 20/09/2019 TP PED 116 INC.AUT C/ELEV ENC E RES C/P.RATA APOLICE 68440 TP CREDITO 003

				TX EFET	5,6407						
DIV. VENC	0,00	RCR	2217	TX INIC	5,5000			CES	0,000	FCVS	0,00
VR.ALTER.	1.341,39	RGE	0707	INCREM	0,0	TC1.	000	PREST	666,39	TAXAS	0,00
DESCONTO	0,00	AR05P		FREQUEN	00	TC2.	000	S.MIP	9,94	RAZAO	
SD P-RATA	113.897,23	PRZ	360	TX FI	0,0000	0,0000		S.DFI	10,43	VENCTO	04/10/2019
VL GARANT	144.999,99	PRZ PRO	060	LIM.CONC.	00/0000			S.CRE	0,00	SD APOS	115.238,62
TAC/FEE A VISTA	0,00									TX.EQ	0,00
DESP CART:	0,00							DESC. DESP			

Emitente: C081942

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JUSSARA DOMINGUES DA SILVA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 10/06/2023 às 11:29 , sob o número WMIA23701115176
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1016993-10.2021.8.26.0344 e código 9D01137.

PRISCILLA DA SILVA GARCIA 00041662346840 % PACT. 100,00 RENDA 2.881,00 C.PES 01 CONTRATO 855553950169-0

TAXAS / VENCTO / PAGMTO	NR. / BONUS / MSG / PAR	TA FCVS / FGTS	TCA SEGURO/FGHAB / LIQUIDO	TRC PRESTACAO / MORA	IOF COMPL	JUROS / TOTAL DEVIDO	TAO AMORTIZACAO / VALOR PAGO	TAC SALDO DEVEDOR / DIF.(VRF)	TOM INDICE TP / DIF.REAJ
16/09/19 DIF	PAGAMENTO: 321						2,25334		
TAXAS:									
04/10/19	017		20,36	666,39		528,18	138,21	115.100,41	
20/09/19	310 05	289,74	397,01			397,01	402,66	0,23994-	
18/09/19 DIF	PAGAMENTO: 321						2,34932		
TAXAS:									
04/11/19	018		20,35	666,39		527,55	138,84	114.961,56	
10/02/20	310 06	290,65	396,09	26,69		422,78	429,61	0,29005-	
20/09/19 DIF	PAGAMENTO: 318						17,51123-		
TAXAS:									
04/12/19	019		20,33	666,39		526,91	139,48	114.822,08	
04/03/20	310 07	291,49	395,23	25,35		420,58	561,35	5,97821-	
20/09/19 DIF	PAGAMENTO: 418						56,96608-		
TAXAS:									
04/01/20	020		20,32	666,39		526,27	140,12	114.681,95	
04/03/20	310 08	292,32	394,39	19,39		413,78	554,55	5,97821-	
27/09/19 DIF	PAGAMENTO: 321						6,50863		
TAXAS:									
04/02/20	021		20,31	666,39		525,63	140,76	114.541,19	
21/05/20	INC 09	293,08	393,62	28,38		422,00		17,92147	
TAXAS:									
04/03/20	022		20,30	666,39		524,99	141,40	114.399,78	
21/05/20	INC 10	293,84	392,85	22,70		415,55		17,64756	
TAXAS:									
04/04/20	023		20,29	666,39		524,34	142,05	114.257,72	
21/05/20	INC 11	294,56	392,12	16,80		408,92		17,36599	
TAXAS:									
04/05/20	024		20,27	666,39		523,69	142,70	114.115,01	
21/05/20	INC 12	295,29	391,37	11,06		402,43		17,09038	

MOD. FINANC. CCFGTS - IM PLANTA ASSOC - PMCMV - AQ DEUNIDADE COMPLEMENTAR - PF - HH 021
PRAZO REMANESC. 299 MESES FORMA PAGTO DEBITO EM CONTA ULT. VENCTO 04/05/2048

DATA ESCRITURA: 04/05/2018 DATA CADASTRO: 12/08/2020
DT EVENTO 21/05/2020 TP PED 116 INC.AUT C/ELEV ENC E RES C/P.RATA APOLICE 68440 TP CREDITO 003

				TX EFET	5,6407						
DIV. VENC	0,00	RCR	2217	TX INIC	5,5000		CES	0,000	FCVS		0,00
VR.ALTER.	1.508,15	RGE	0707	INCREM	0,0	TC1. 000	PREST	675,19	TAXAS		0,00
DESCONTO	0,00	AR05P		FREQUEN	00	TC2. 000	S.MIP	9,97	RAZAO		
SD P-RATA	114.115,01	PRZ	360	TX FI	0,0000	0,0000	S.DFI	10,43	VENCTO	04/06/2020	
VL GARANT	144.999,99	PRZ PRO	060	LIM.CONC.	00/0000		S.CRE	0,00	SD APOS	115.623,16	
TAC/FEE A VISTA	0,00								TX.EQ		0,00
DESP CART:	0,00						DESC. DESP				

Emitente: C081942

fls. 286
Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JUSSARA DOMINGUES DA SILVA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 10/06/2023 às 11:29 , sob o número WMIA23701115176
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1016993-10.2021.8.26.0344 e código 9D01137.

PRISCILLA DA SILVA GARCIA 00041662346840 % PACT. 100,00 RENDA 2.881,00 C.PES 01 CONTRATO 855553950169-0

MOD. FINANC. CCFGTS - IM PLANTA ASSOC - PMCMV - AQ DEUNIDADE COMPLEMENTAR - PF - HH 021
PRAZO REMANESC. 299 MESES FORMA PAGTO DEBITO EM CONTA ULT. VENCTO 04/05/2048

DATA ESCRITURA: 04/05/2018 DATA CADASTRO: 12/08/2020
DT EVENTO 21/05/2020 TP PED 240 MORATORIA TC 108 OU PAUSA ESTENDIDA TC 208 APOLICE 68440 TP CREDITO 003

				TX EFET	5,6407						
DIV. VENC	0,00	RCR	2217	TX INIC	5,5000		CES	0,000	FCVS	0,00	
VR.ALTER.	0,00	RGE	0707	INCREM	0,0	TC1. 000	PREST	675,19	TAXAS	0,00	
DESCONTO	0,00	AR05P		FREQUEN	06	TC2. 208	S.MIP	9,97	RAZAO		
SD P-RATA	115.623,16	PRZ	360	TX FI	0,0000	0,0000	S.DFI	10,43	VENCTO	04/06/2020	
VL GARANT	144.999,99	PRZ PRO	060	LIM.CONC.	00/0000		S.CRE	0,00	SD APOS	115.623,16	
TAC/FEE A VISTA	0,00								TX.EQ	0,00	
DESP CART:	0,00						DESC. DESP				
TERMINO	21/11/2020										

TAXAS VENCTO PAGMTO	NR. BONUS MSG	TA FCVS PAR	FGTS	TCA SEGURO/FGHAB LIQUIDO	PRESTACAO MORA	TRC IOF COMPL	JUROS TOTAL DEVIDO	TAO AMORTIZACAO VALOR PAGO	TAC SALDO DEVEDOR DIF.(VRF)	TOM INDICE TP DIF.REAJ
21/05/20 DIF	PAGAMENTO: 418							64,04804-		
TAXAS:										
04/06/20	025			20,39	675,19		529,94	145,25	116.173,51	
04/06/20	MRT			695,58			695,58	695,59		
TAXAS:										
04/07/20	026			20,44	675,19		532,47	142,72	116.726,42	
04/07/20	MRT			695,63			695,63	695,64		
TAXAS:										
04/08/20	027			20,49	675,19		535,00	140,19	117.281,92	
04/08/20	MRT			695,68			695,68	695,69		
TAXAS:										
04/09/20	028			20,53	675,19		537,55	137,64	117.840,01	
04/09/20	MRT			695,72			695,72	695,73		
TAXAS:										
04/10/20	029			20,58	675,19		540,10	135,09	118.400,71	
04/10/20	MRT			695,77			695,77	695,78		
TAXAS:										
04/11/20	030			20,63	675,19		542,67	132,52	118.964,02	
04/11/20	MRT			695,82			695,82	695,83		
TAXAS:										
04/12/20	031			20,68	675,19		545,26	129,93	118.834,08	
09/06/21	INC			695,87	77,19		773,06		32,83027	
TAXAS:										
04/01/21	032			20,67	675,19		544,66	130,53	118.703,55	
09/06/21	INC			695,86	66,73		762,59		32,38563	

Emitente: C081942

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JUSSARA DOMINGUES DA SILVA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 10/06/2023 às 11:29 , sob o número WMIA23701115176
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1016993-10.2021.8.26.0344 e código 9D01137.

PRISCILLA DA SILVA GARCIA 00041662346840 % PACT. 100,00 RENDA 2.881,00 C.PES 01 CONTRATO 855553950169-0

TAXAS / VENCTO / PAGMTO	NR. BONUS / MSG	PAR	TA / FCVS / FGTS	TCA / SEGURO/FGHAB / LIQUIDO	PRESTACAO / MORA	TRC / IOF COMPL	JUROS / TOTAL DEVIDO	TAO / AMORTIZACAO / VALOR PAGO	TAC / SALDO DEVEDOR / DIF.(VRF)	TOM / INDICE TP / DIF.REAJ
TAXAS:										
04/02/21	033		20,66		675,19		544,06	131,13	118.572,42	
09/06/21	INC		695,85	56,29			752,14		31,94184	
TAXAS:										
04/03/21	034		20,65		675,19		543,46	131,73	118.440,68	
09/06/21	INC		695,84	46,56			742,40		31,52820	
TAXAS:										
04/04/21	035		20,64		675,19		542,86	132,33	118.308,35	
09/06/21	INC		695,83	36,15			731,98		31,08569	
03/05/21	DIF	PAGAMENTO: 321						2,57568		
TAXAS:										
04/05/21	036		20,62		675,19		542,25	132,94	118.175,40	
09/06/21	INC		695,81	25,98			721,79		30,65294	
14/05/21	DIF	PAGAMENTO: 321						7,13759		
TAXAS:										
04/06/21	037		20,61		700,94		541,64	159,30	118.016,10	
09/06/21	INC		721,55	16,18			737,73		31,32988	

MOD. FINANC. CCFGTS - IM PLANTA ASSOC - PMCMV - AQ DEUNIDADE COMPLEMENTAR - PF - HH 021
PRAZO REMANESC. 299 MESES FORMA PAGTO DEBITO EM CONTA ULT. VENCTO 04/05/2048

DATA ESCRITURA: 04/05/2018 DATA CADASTRO: 09/06/2021
DT EVENTO 09/06/2021 TP PED 116 INC.AUT C/ELEV ENC E RES C/P.RATA APOLICE 68440 TP CREDITO 003

				TX EFET	5,6407						
DIV. VENC	0,00	RCR	2217	TX INIC	5,5000		CES	0,000	FCVS	0,00	
VR.ALTER.	5.450,41	RGE	0707	INCREM	0,0	TC1. 000	PREST	733,31	TAXAS	0,00	
DESCONTO	0,00	AR05P		FREQUEN	00	TC2. 000	S.MIP	10,65	RAZAO		
SD P-RATA	118.016,10	PRZ	360	TX FI	0,0000	0,0000	S.DFI	10,43	VENCTO	04/07/2021	
VL GARANT	144.999,99	PRZ PRO	060	LIM.CONC.	00/0000		S.CRE	0,00	SD APOS	123.466,51	
TAC/FEE A VISTA	0,00								TX.EQ	0,00	
DESP CART:	0,00						DESC. DESP				

MOD. FINANC. CCFGTS - IM PLANTA ASSOC - PMCMV - AQ DEUNIDADE COMPLEMENTAR - PF - HH 021
PRAZO REMANESC. 299 MESES FORMA PAGTO DEBITO EM CONTA ULT. VENCTO 04/05/2048

DATA ESCRITURA: 04/05/2018 DATA CADASTRO: 10/06/2021
DT EVENTO 10/06/2021 TP PED 241 PAUSA ESTENDIDA DA PARCELA DE AMORTIZACA APOLICE 68440 TP CREDITO 003

				TX EFET	5,6407						
DIV. VENC	0,00	RCR	2217	TX INIC	5,5000		CES	0,000	FCVS	0,00	
VR.ALTER.	0,00	RGE	0707	INCREM	0,0	TC1. 000	PREST	733,31	TAXAS	0,00	

Emitente: C081942

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JUSSARA DOMINGUES DA SILVA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 10/06/2023 às 11:29 , sob o número WMIA23701115176
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1016993-10.2021.8.26.0344 e código 9D01137.

PRISCILLA DA SILVA GARCIA 00041662346840 % PACT. 100,00 RENDA 2.881,00 C.PES 01 CONTRATO 855553950169-0

DESCONTO	0,00	AR05P		FREQUEN	06	TC2. 000	S.MIP	10,65	RAZAO
SD P-RATA	123.466,51	PRZ	360	TX FI	0,0000	0,0000	S.DFI	10,43	VENCTO 04/07/2021
VL GARANT	144.999,99	PRZ PRO	060	LIM.CONC.	00/0000		S.CRE	0,00	SD APOS 123.466,51
TAC/FEE A VISTA	0,00								TX.EQ 0,00
DESP CART:	0,00						DESC. DESP		

TAXAS VENCTO PAGMTO	NR. BONUS MSG PAR	TA FCVS FGTS	TCA SEGURO/FGHAB LIQUIDO	PRESTACAO MORA	IOF	TRC COMPL	JUROS TOTAL DEVIDO	TAO AMORTIZACAO VALOR PAGO	TAC SALDO DEVEDOR DIF.(VRF)	TOM INDICE TP DIF.REAJ
09/06/21 DIF PAGAMENTO: 418								231,46773-		
TAXAS:										
04/07/21	038		21,07	527,28			565,87	38,59-	123.505,11	
14/07/21	310		548,35	13,63			561,98	561,71	0,01147	
TAXAS:										
04/08/21	039		21,07	527,28			566,05	38,77-	123.543,89	
19/08/21	310		548,35	14,96			563,31	563,32	0,00042-	
TAXAS:										
04/09/21	040		21,07	527,28			566,23	38,95-	123.582,85	
15/09/21	310		548,35	13,89			562,24	562,24		
TAXAS:										
04/10/21	041		21,08	527,27			566,41	39,14-	123.621,99	
11/10/21	310		548,35	12,83			561,18	561,19	0,00042-	
TAXAS:										
04/11/21	042		21,08	527,27			566,59	39,32-	123.661,31	
09/11/21	310		548,35	12,29			560,64	560,89	0,01062-	
TAXAS:										
04/12/21	043		21,08	527,27			566,77	39,50-	123.700,82	
10/12/21	310		548,35	12,61			560,96	560,68	0,01189	

TP	NUMERO DAMP	DT.EVENTO	INI.UTIL	FIM PARC	DT.DESAT.	N.PARC	TU	VALOR UTIL ($)	VALOR UTIL (FC)	PARCELA (FC)	% UTIL
012	539260925043009	14/12/21	01/22	12/22	00/00/00	12	03	5.000,00	224,41652	0,00000	75,9860

04/01/22	CORRECAO			1,00048792		60,35			123.761,18
TAXAS:									
04/01/22	044		21,10	740,80		567,24	173,56	123.587,62	
30/12/21	310 01	418,02	343,88			343,88	343,88		
04/02/22	CORRECAO			1,00060483		74,75			123.662,37
TAXAS:									
04/02/22	045		21,10	740,80		566,79	174,01	123.488,36	
10/01/22	310 02	420,59	341,31			341,31	341,57	0,01104-	
TAXAS:									
04/03/22	046		21,09	740,80		565,99	174,81	123.313,54	
07/03/22	310 03	422,69	339,20	7,29		346,49	347,58	0,04624-	

Emitente: C081942

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JUSSARA DOMINGUES DA SILVA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 10/06/2023 às 11:29 , sob o número WMIA23701115176
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1016993-10.2021.8.26.0344 e código 9D01137.

PRISCILLA DA SILVA GARCIA 00041662346840 % PACT. 100,00 RENDA 2.881,00 C.PES 01 CONTRATO 855553950169-0

TAXAS / VENCTO / PAGMTO	NR. BONUS / MSG	PAR	TA / FCVS / FGTS	TCA / SEGURO/FGHAB / LIQUIDO	TRC / PRESTACAO / MORA	IOF	COMPL	JUROS / TOTAL	TAO / AMORTIZACAO / DEVIDO	TAC / SALDO DEVEDOR / VALOR PAGO	TOM / INDICE TP / DIF.(VRF)	DIF.REAJ
04/04/22	CORRECAO				1,00097099			119,73				123.433,28
TAXAS:												
04/04/22	047			21,09	740,80			565,74	175,06	123.258,22		
07/04/22	310 04		425,09	336,80	7,25			344,05	346,24	0,09281-		
04/05/22	CORRECAO				1,00055473			68,37				123.326,60
TAXAS:												
04/05/22	048			21,08	740,80			565,25	175,55	123.151,05		
09/05/22	310 05		427,56	334,32	7,57			341,89	345,39	0,14822-		
04/06/22	CORRECAO				1,00166285			204,78				123.355,83
TAXAS:												
04/06/22	049			21,11	742,77			565,39	177,38	123.178,45		
06/06/22	310 06		430,52	333,36				333,36	337,68	0,18268-		
04/07/22	CORRECAO				1,00148379			182,77				123.361,22
TAXAS:												
04/07/22	050			21,13	742,77			565,41	177,36	123.183,86		
08/07/22	310 07		433,03	330,87	7,36			338,23	343,59	0,22625-		
04/08/22	CORRECAO				1,00163105			200,91				123.384,78
TAXAS:												
04/08/22	051			21,14	742,77			565,52	177,25	123.207,53		
08/08/22	310 08		436,19	327,72	7,26			334,98	341,68	0,28238-		
04/09/22	CORRECAO				1,00240909			296,81				123.504,35
TAXAS:												
04/09/22	052			21,18	742,77			566,07	176,70	123.327,65		
08/09/22	310 09		439,28	324,67	7,18			331,85	338,59	0,28339-		
04/10/22	CORRECAO				1,00180488			222,59				123.550,24
TAXAS:												
04/10/22	053			21,20	742,77			566,28	176,49	123.373,75		
10/10/22	310 10		442,10	321,87	7,47			329,34	336,13	0,28495-		
04/11/22	CORRECAO				1,00149355			184,26				123.558,02
TAXAS:												
04/11/22	054			21,21	742,77			566,31	176,46	123.381,56		
02/12/22	310 11		445,11	318,87	11,18			330,05	336,98	0,29006-		
04/12/22	CORRECAO				1,00150720			185,96				123.567,52
TAXAS:												
04/12/22	055			21,23	742,77			566,36	176,41	123.391,11		
09/12/22	310 12		448,00	316,00	7,21			323,21	330,10	0,28825-		
04/01/23	CORRECAO				1,00207164			255,62				123.646,73
TAXAS:												
04/01/23	056			21,26	742,77			566,72	176,05	123.470,68		
13/01/23	PP8			764,03	19,14			783,17		32,68817		
13/01/23	DIF PAGAMENTO: 370								65,11548-			
04/02/23	CORRECAO				1,00208114			256,96				123.727,64
TAXAS:												
04/02/23	057			24,23	742,77			567,09	175,68	123.551,96		
13/01/23	PP8			767,00				767,00		31,96832		
04/03/23	CORRECAO				1,00082982			102,52				123.654,49
TAXAS:												
04/03/23	058			24,23	742,77			566,75	176,02	123.478,47		
10/03/23	310			767,00	17,90			784,90	774,94	0,41461		

Emitente: C081942

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JUSSARA DOMINGUES DA SILVA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 10/06/2023 às 11:29 , sob o número WMIA23701115176
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1016993-10.2021.8.26.0344 e código 9D01137.

PRISCILLA DA SILVA GARCIA 00041662346840 % PACT. 100,00 RENDA 2.881,00 C.PES 01 CONTRATO 855553950169-0

TAXAS VENCTO PAGMTO	NR. BONUS MSG PAR	TA FCVS FGTS	TCA SEGURO/FGHAB LIQUIDO	TRC PRESTACAO MORA	IOF	COMPL	JUROS TOTAL DEVIDO	TAO AMORTIZACAO VALOR PAGO	TAC SALDO DEVEDOR DIF.(VRF)	TOM INDICE TP DIF.REAJ
04/04/23	CORRECAO			1,00239203			295,36			123.773,83
TAXAS:										
04/04/23	059	24,27	742,77				567,30	175,47	123.598,36	
10/04/23	310	767,04	17,68				784,72	784,71	0,00042	
04/05/23	CORRECAO			1,00082090			101,46			123.699,83
TAXAS:										
04/05/23	060	24,27	742,77				566,96	175,81	123.524,02	
EM ABERTO		767,04							2,16926-	
04/06/23	CORRECAO			1,00214692			265,19			123.789,21
TAXAS:										
04/06/23	061	24,30	758,54				567,37	191,17	123.598,04	
EM ABERTO		782,84								

ALO CAIXA: SAC: PESSOAS COM DEFICIENCIA AUDITIVA OU DE FALA: OUVIDORIA:
4004 0104 (CAPITAIS E REGIOES METROPOLITANAS) 0800 726 0101 0800 726 2492 0800 725 7474
0800 104 0104 (DEMAIS REGIOES)

Emitente: C081942

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JUSSARA DOMINGUES DA SILVA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 10/06/2023 às 11:29 , sob o número WMIA23701115176 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1016993-10.2021.8.26.0344 e código 9D01137.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MARÍLIA
FORO DE MARÍLIA
2ª VARA CÍVEL
Rua Lourival Freire, n 110, . - Fragata
CEP: 17519-902 - Marilia - SP
Telefone: (14) 3433-2233 - E-mail: marilia2cv@tjsp.jus.br

CONCLUSÃO

Marília, 12 de junho de 2023, faço estes autos conclusos ao(à) MM(a). Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Marília, **Dr(a). Gilberto Ferreira da Rocha**

DESPACHO

Processo nº:	**1016993-10.2021.8.26.0344**
Classe – Assunto:	**Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
Exequente:	**Marrocos Residenciais Salé**
Executado:	**Priscilla da Silva Garcia**

Juiz(a) de Direito: Dr(ª). Gilberto Ferreira da Rocha

Vistos.

Para fins da hasta pública deve ser considerado o montante (atualizado) pago pela executada no contrato de alienação fiduciária, isto é, o valor de R$ 37.933,33 (fl. 283), apresentado pela credora fiduciária às fls. 284/291.

Intime-se a executada por carta para (se quiser) apresentar impugnação em 15 dias.

No mais, indique a parte exequente, em 15 dias, a gestora para tentativa de leilão eletrônico.

Por derradeiro, ressalto que no edital deverá constar que cabe ao arrematante a assunção da dívida junto à credora fiduciária, no valor de R$ 125.119,01 (atualizado até junho/2023) sob pena de não se tornar proprietário do bem, cujos direitos foram penhorados.

Cumpra-se.

Int.

Marilia, 12 de junho de 2023.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GILBERTO FERREIRA DA ROCHA, liberado nos autos em 13/06/2023 às 13:22 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1016993-10.2021.8.26.0344 e código 9D147DC.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0452/2023, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Salvador Spinelli Neto (OAB 250548/SP)	D.J.E
Luciana Outeiro Pinto Alzani (OAB 190704S/P)	D.J.E
Jussara Domingues da Silva (OAB 466125S/P)	D.J.E

Teor do ato: "Para fins da hasta pública deve ser considerado o montante (atualizado) pago pela executada no contrato de alienação fiduciária, isto é, o valor de R$ 37.933,33 (fl. 283), apresentado pela credora fiduciária às fls. 284/291. Intime-se a executada por carta para (se quiser) apresentar impugnação em 15 dias. No mais, indique a parte exequente, em 15 dias, a gestora para tentativa de leilão eletrônico. Por derradeiro, ressalto que no edital deverá constar que cabe ao arrematante a assunção da dívida junto à credora fiduciária, no valor de R$ 125.119,01 (atualizado até junho/2023) sob pena de não se tornar proprietário do bem, cujos direitos foram penhorados. Cumpra-se. Int."

Marilia, 13 de junho de 2023.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, liberado nos autos em 13/06/2023 às 13:37 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1016993-10.2021.8.26.0344 e código 9D23E11.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0452/2023, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 14/06/2023. Considera-se a data de publicação em 15/06/2023, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Salvador Spinelli Neto (OAB 250548/SP)
Luciana Outeiro Pinto Alzani (OAB 190704/SP)
Jussara Domingues da Silva (OAB 466125/SP)

Teor do ato: "Para fins da hasta pública deve ser considerado o montante (atualizado) pago pela executada no contrato de alienação fiduciária, isto é, o valor de R$ 37.933,33 (fl. 283), apresentado pela credora fiduciária às fls. 284/291. Intime-se a executada por carta para (se quiser) apresentar impugnação em 15 dias. No mais, indique a parte exequente, em 15 dias, a gestora para tentativa de leilão eletrônico. Por derradeiro, ressalto que no edital deverá constar que cabe ao arrematante a assunção da dívida junto à credora fiduciária, no valor de R$ 125.119,01 (atualizado até junho/2023) sob pena de não se tornar proprietário do bem, cujos direitos foram penhorados. Cumpra-se. Int."

Marília, 14 de junho de 2023.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, liberado nos autos em 14/06/2023 às 04:05 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1016993-10.2021.8.26.0344 e código 9D31727.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MARÍLIA
FORO DE MARÍLIA
2ª VARA CÍVEL
Rua Lourival Freire, n 110 - Marilia-SP - CEP 17519-902
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às17h00min

CARTA DE INTIMAÇÃO – PROCESSO DIGITAL

Processo Digital nº:	**1016993-10.2021.8.26.0344**
Classe – Assunto:	**Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
Exequente:	**Marrocos Residenciais Salé**
Executado:	**Priscilla da Silva Garcia**

Destinatário(a):
Priscilla da Silva Garcia
Avenida Doutor Hercules Galletti, 260, Apto 403, Bloco 23, Jardim California
Marilia-SP
CEP 17527-350

Pela presente carta fica Vossa Senhoria **INTIMADO(A)** do teor da decisão/ato ordinatório, disponibilizado na internet. Vistos. **Para fins da hasta pública** deve ser considerado o montante (atualizado) pago pela executada no contrato de alienação fiduciária, isto é, o valor de R$ 37.933,33 (fl. 283), apresentado pela credora fiduciária às fls. 284/291. **Intime-se a executada por carta para (se quiser) apresentar impugnação em 15 dias**. No mais, indique a parte exequente, em 15 dias, a gestora para tentativa de leilão eletrônico. Por derradeiro, ressalto que no edital deverá constar que cabe ao arrematante a assunção da dívida junto à credora fiduciária, no valor de R$ 125.119,01 (atualizado até junho/2023) sob pena de não se tornar proprietário do bem, cujos direitos foram penhorados. Cumpra-se. Int.

Esclareço a Vossa Senhoria que a presente carta é expedida conforme o disposto no artigo 274, do Código de Processo Civil, valendo o recibo que a acompanha como comprovante de que esta intimação se efetivou.

OBSERVAÇÃO: Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo poderá ser visualizada mediante acesso ao sítio do Tribunal de Justiça de São Paulo, na internet, no endereço abaixo indicado, sendo considerado vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006). Petições, procurações, contestação etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. Marilia, 13 de junho de 2023. Renato de Paula Oliveira Neto, Escrevente Técnico Judiciário.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCELO CRISTOVAM ALVES RUIZ, liberado nos autos em 14/06/2023 às 17:06 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1016993-10.2021.8.26.0344 e código 9D26668.

Salvador Spinelli Neto – OAB/SP: 250.548
OAB/MG: 209.814

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA <u>SEGUNDA</u> VARA CÍVEL DA COMARCA DE MARÍLIA-SP.

Processo: **1016993-10.2021.8.26.0344**

MARROCOS RESIDENCIAIS SALÉ, já qualificado nos autos do feito em epígrafe que promove em face de **PRISCILLA DA SILVA GARCIA**, por seu advogado ao final assinado, vem, perante Vossa Excelência, em atendimento ao disponibilizado no DJE em 14/06/2023, requerer que este Juízo determine qual gestora deve realizar o leilão, vez que o Exequente desconhece qualquer empresa a ser indicada.

Termos em que pede deferimento
São Carlos, 22 de junho de 2023.

p./p.- ***Salvador Spinelli Neto***
OAB/SP: 250.548

São Carlos-SP - Rua Roberto Simonsen, 60 – Vila Pelicano - CEP:13574-022 - Fone: (16)3509-0303 – (16)9.9309-8694

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por SALVADOR SPINELLI NETO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/06/2023 às 15:36 , sob o número WMIA23701220891
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1016993-10.2021.8.26.0344 e código 9DDCD6F.

AVISO DE RECEBIMENTO

Digital

19/06/2023
LOTE: 159162

AR
9912260497 - BE/SP
TJ/SP
Correios

DESTINATÁRIO

Priscilla da Silva Garcia

Avenida Doutor Hercules Galletti, 260, Apto 403; Bloco 23, Jardim California

Marilia, SP

17527-350

AR530567867JF

TENTATIVAS DE ENTREGA

1ª ___/___/___ ___:___ h

2ª ___/___/___ ___:___ h

3ª ___/___/___ ___:___ h

ATENÇÃO:
Posta restante de 20 (vinte) dias corridos.

MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO

[1] Mudou-se
[2] Endereço insuficiente
[3] Não existe o número
[4] Desconhecido
[5] Recusado
[6] Não procurado
[7] Ausente
[8] Falecido
[9] Outros _____

CARIMBO
UNIDADE DE ENTREGA

CDD MARILIA
21 JUN 2023
MARILIA - SP

BV

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR
Centralizador Regional

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO

Renato [illegible] Peres
Agente de Correios
MATRÍCULA R.020.277-5
CDD MARILIA

PARA USO EXCLUSIVO DO REMETENTE (OPCIONAL)

ASSINATURA DO RECEBEDOR Daniella Fontanelli

DATA DE ENTREGA 21/06/23

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR Daniella Fontanelli

Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE 16.113.492-7

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por V-POST.CORREIOS.COM.BR, liberado nos autos em 24/06/2023 às 06:01.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1016993-10.2021.8.26.0344 e código 9DF899D.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MARÍLIA
FORO DE MARÍLIA
2ª VARA CÍVEL
Rua Lourival Freire, n 110, . - Fragata
CEP: 17519-902 - Marilia - SP
Telefone: (14) 3433-2233 - E-mail: marilia2cv@tjsp.jus.br

CONCLUSÃO

Marília, 26 de junho de 2023, faço estes autos conclusos ao(à) MM(a). Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Marília, **Dr(a). Gilberto Ferreira da Rocha**

DESPACHO

Processo nº:	**1016993-10.2021.8.26.0344**
Classe – Assunto:	**Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
Exequente:	**Marrocos Residenciais Salé**
Executado:	**Priscilla da Silva Garcia**

Juiz(a) de Direito: Dr(ª). Gilberto Ferreira da Rocha

Vistos.

Fls. 296: antes de nomear leiloeiro, aguarde-se o decurso do prazo para a executada impugnar a penhora de fls. 209, conforme AR de fls. 297.

Int...

Marilia, 26 de junho de 2023.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GILBERTO FERREIRA DA ROCHA, liberado nos autos em 26/06/2023 às 13:47 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1016993-10.2021.8.26.0344 e código 9E0AE9B.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0495/2023, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Salvador Spinelli Neto (OAB 250548/SP)	D.J.E
Luciana Outeiro Pinto Alzani (OAB 190704/SP)	D.J.E
Jussara Domingues da Silva (OAB 466125/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Fls. 296: antes de nomear leiloeiro, aguarde-se o decurso do prazo para a executada impugnar a penhora de fls. 209, conforme AR de fls. 297. Int..."

Marilia, 27 de junho de 2023.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, liberado nos autos em 27/06/2023 às 05:56 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1016993-10.2021.8.26.0344 e código 9E1A939.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0495/2023, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 28/06/2023. Considera-se a data de publicação em 29/06/2023, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Salvador Spinelli Neto (OAB 250548/SP)
Luciana Outeiro Pinto Alzani (OAB 190704S/P)
Jussara Domingues da Silva (OAB 466125/SP)

Teor do ato: "Vistos. Fls. 296: antes de nomear leiloeiro, aguarde-se o decurso do prazo para a executada impugnar a penhora de fls. 209, conforme AR de fls. 297. Int..."

Marília, 28 de junho de 2023.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, liberado nos autos em 28/06/2023 às 01:59 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1016993-10.2021.8.26.0344 e código 9E33479.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MARÍLIA
FORO DE MARÍLIA
2ª VARA CÍVEL
Rua Lourival Freire, n 110, ., Fragata - CEP 17519-902, Fone: (14) 3433-2233, Marilia-SP - E-mail: marilia2cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às17h00min

CERTIDÃO

Processo Digital n°:	**1016993-10.2021.8.26.0344**
Classe – Assunto:	**Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
Exequente:	**Marrocos Residenciais Salé**
Executado:	**Priscilla da Silva Garcia**

C E R T I D Ã O

Certifico e dou fé haver decorrido o prazo para a executada impugnar a penhora de fls. 209, conforme AR de fls. 297. Nada Mais. Marilia, 17 de agosto de 2023. Eu, ___, Sandra Mara Gomes de Moraes Augusto, Escrevente Técnico Judiciário.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por SANDRA MARA GOMES DE MORAES AUGUSTO, liberado nos autos em 17/08/2023 às 11:36 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1016993-10.2021.8.26.0344 e código A1A9652.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MARÍLIA
FORO DE MARÍLIA
2ª VARA CÍVEL
RUA LOURIVAL FREIRE, N 110, Marilia-SP - CEP 17519-902
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às17h00min

DESPACHO

Processo Digital nº:	**1016993-10.2021.8.26.0344**
Classe – Assunto:	**Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
Exequente:	**Marrocos Residenciais Salé**
Executado:	**Priscilla da Silva Garcia**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Gilberto Ferreira da Rocha**

Vistos.

Manifeste-se a parte exequente em prosseguimento do feito, no prazo de 15 dias. Intime-se.

Marilia, 17 de agosto de 2023.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GILBERTO FERREIRA DA ROCHA, liberado nos autos em 17/08/2023 às 14:19 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1016993-10.2021.8.26.0344 e código A1A97C0.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0669/2023, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Salvador Spinelli Neto (OAB 250548/SP)	D.J.E
Luciana Outeiro Pinto Alzani (OAB 190704/SP)	D.J.E
Jussara Domingues da Silva (OAB 466125/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Manifeste-se a parte exequente em prosseguimento do feito, no prazo de 15 dias. Intime-se."

Marilia, 18 de agosto de 2023.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, liberado nos autos em 18/08/2023 às 00:34 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1016993-10.2021.8.26.0344 e código A1B7EB9.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0669/2023, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 21/08/2023. Considera-se a data de publicação em 22/08/2023, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Salvador Spinelli Neto (OAB 250548/SP)
Luciana Outeiro Pinto Alzani (OAB 190704/SP)
Jussara Domingues da Silva (OAB 466125/SP)

Teor do ato: "Vistos. Manifeste-se a parte exequente em prosseguimento do feito, no prazo de 15 dias. Intime-se."

Marília, 21 de agosto de 2023.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, liberado nos autos em 21/08/2023 às 01:35 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1016993-10.2021.8.26.0344 e código A1D7951.

Salvador Spinelli Neto – OAB/SP: 250.548
OAB/MG: 209.814

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA <u>SEGUNDA</u> VARA CÍVEL DA COMARCA DE MARÍLIA-SP.

Processo: **1016993-10.2021.8.26.0344**

MARROCOS RESIDENCIAIS SALÉ, já qualificado nos autos do feito em epígrafe que promove em face de **PRISCILLA DA SILVA GARCIA**, por seu advogado ao final assinado, vem, perante Vossa Excelência, em atendimento ao disponibilizado no DJE em 21/08/2023, dizer que aguarda a nomeação do gestor de leilões, conforme decidido em fls. 298.

Termos em que pede deferimento
São Carlos, 26 de agosto de 2023.

p./p.- ***Salvador Spinelli Neto***
OAB/SP: 250.548

São Carlos-SP - Rua Roberto Simonsen, 60 – Vila Pelicano - CEP:13574-022 - Fone: (16)3509-0303 – (16)9.9309-8694

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por SALVADOR SPINELLI NETO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 26/08/2023 às 11:42 , sob o número WMIA23701736111
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1016993-10.2021.8.26.0344 e código A253591.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MARÍLIA
FORO DE MARÍLIA
2ª VARA CÍVEL
RUA LOURIVAL FREIRE, N 110, Marilia-SP - CEP 17519-902
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às17h00min

DESPACHO

Processo Digital nº:	**1016993-10.2021.8.26.0344**
Classe – Assunto:	**Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
Exequente:	**Marrocos Residenciais Salé**
Executado:	**Priscilla da Silva Garcia**

Juiz(a) de Direito: **Dr(ª). Gilberto Ferreira da Rocha**

Vistos.

Nomeio o Sr. **Gilberto Fortes do Amaral Filho**, JUCESP Nº 550, leiloeiro oficial associado ao Grupo Lance Judicial- www.lancejudicial.com.Br – Telefones (11) 30030577- fixo comercial e, (11) 959005000- celular comercial, e-mail leiloeiro@lancejudicial.com.br, regularmente cadastrada pelo Tribunal de Justiça a **proceder a realização da alienação, nos termos da determinação de fls. 292 (deve ser considerado o montante atualizado pago pela executada no contrato de alienação fiduciária, isto é, o valor de R$ 37.933,33 (fls. 283), apresentado pela credora fiduciária às fls. 284/291.** Sendo que o procedimento do leilão deve observar o disposto nos artigos 886 a 903, do Código de Processo Civil, assim como o Provimento CSM nº 1625/2009 e art. 250 e seguintes das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

Proceda a serventia a alimentação do Portal de Peritos, com a indicação do número do processo, nome do Juiz, local de atuação, data de nomeação, senha do processo digital e eventuais ocorrências relativas ao Auxiliar. (Comunicado Conjunto nº 690/2017 TJSP) e encaminhe e-mail institucional a Gestora de Leilão Eletrônico, **informando que o edital deverá ser encaminhado no e-mail do cartório: marilia2cv@tjsp.jus.br**

O 1º pregão terá início no primeiro dia útil subsequente ao da publicação do Edital; Não havendo lance superior ou igual ao valor da avaliação por no mínimo 03 (três) dias seguintes, seguir-se-á sem interrupção o 2º leilão, que se estenderá por no mínimo vinte dias.

No 2º pregão não serão admitidos lances inferiores a 60% do valor da avaliação e a alienação se dará pelo maior lanço ofertado respeitada as condições aqui avençadas.

A atualização deverá ser pela Tabela Prática do Tribunal de Justiça para os débitos judiciais comuns.

O leilão será realizado exclusivamente por MEIO ELETRÔNICO através do portal http://www.Lancejudicial.com.br/, nos quais serão captados os lances.

Os interessados deverão cadastrar-se previamente no portal para que participem do leilão eletrônico fornecendo todas as informações solicitadas.

O pagamento deverá ser feito, preferencialmente, de uma única vez, em até 24 horas após ter sido declarado vencedor pelo leiloeiro.

Na hipótese de parcelamento, admite-se o depósito de pelo menos vinte e cinco por cento (25%) do valor do lance à vista e o restante parcelado, garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis.

Desde logo, fixo a comissão do leiloeiro em 5% sobre o valor da arrematação, a ser paga pelo arrematante, não se incluindo no valor do lance, o que deverá ser informado previamente aos interessados.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GILBERTO FERREIRA DA ROCHA, liberado nos autos em 29/08/2023 às 15:01 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1016993-10.2021.8.26.0344 e código A2804CA.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MARÍLIA
FORO DE MARÍLIA
2ª VARA CÍVEL
RUA LOURIVAL FREIRE, N 110, Marilia-SP - CEP 17519-902
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às17h00min

A publicação do edital deverá ocorrer no site designado pelo Tribunal, pelo menos 5 dias antes da data marcada para o leilão.

No mesmo prazo, deverão ser cientificados o executado e as demais pessoas previstas no art. 889, do Código de Processo Civil, cabendo à parte requerente requerer e providenciar o necessário.

Comprovado o recolhimento das despesas necessárias, intime(m)-se executado(s), na pessoa de seu advogado, ou, na ausência ou quando representado pela Defensoria, pessoalmente, por via eletrônica ou carta direcionada ao endereço de citação ou último endereço cadastrado nos autos.

Registre-se que, se o executado for revel e não tiver advogado constituído, não constando dos autos seu endereço atual ou, ainda, não sendo ele encontrado no endereço constante do processo, a intimação considerar-se-á feita por meio do próprio edital de leilão.

Int.

Marilia, 29 de agosto de 2023.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GILBERTO FERREIRA DA ROCHA, liberado nos autos em 29/08/2023 às 15:01 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1016993-10.2021.8.26.0344 e código A2804CA.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0707/2023, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Salvador Spinelli Neto (OAB 250548/SP)	D.J.E
Luciana Outeiro Pinto Alzani (OAB 190704/SP)	D.J.E
Jussara Domingues da Silva (OAB 466125/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Nomeio o Sr. Gilberto Fortes do Amaral Filho, JUCESP Nº 550, leiloeiro oficial associado ao Grupo Lance Judicial- www.lancejudicial.com.Br Telefones (11) 30030577- fixo comercial e, (11) 959005000- celular comercial, e-mail leiloeiro@lancejudicial.com.br, regularmente cadastrada pelo Tribunal de Justiça a proceder a realização da alienação, nos termos da determinação de fls. 292 (deve ser considerado o montante atualizado pago pela executada no contrato de alienação fiduciária, isto é, o valor de R$ 37.933,33 (fls. 283), apresentado pela credora fiduciária às fls. 284/291. Sendo que o procedimento do leilão deve observar o disposto nos artigos 886 a 903, do Código de Processo Civil, assim como o Provimento CSM nº 1625/2009 e art. 250 e seguintes das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. Proceda a serventia a alimentação do Portal de Peritos, com a indicação do número do processo, nome do Juiz, local de atuação, data de nomeação, senha do processo digital e eventuais ocorrências relativas ao Auxiliar. (Comunicado Conjunto nº 690/2017 TJSP) e encaminhe e-mail institucional a Gestora de Leilão Eletrônico, informando que o edital deverá ser encaminhado no e-mail do cartório: marilia2cv@tjsp.jus.br O 1º pregão terá início no primeiro dia útil subsequente ao da publicação do Edital; Não havendo lance superior ou igual ao valor da avaliação por no mínimo 03 (três) dias seguintes, seguir-se-á sem interrupção o 2º leilão, que se estenderá por no mínimo vinte dias. No 2º pregão não serão admitidos lances inferiores a 60% do valor da avaliação e a alienação se dará pelo maior lanço ofertado respeitada as condições aqui avençadas. A atualização deverá ser pela Tabela Prática do Tribunal de Justiça para os débitos judiciais comuns. O leilão será realizado exclusivamente por MEIO ELETRÔNICO através do portal http://www.Lancejudicial.com.br/, nos quais serão captados os lances. Os interessados deverão cadastrar-se previamente no portal para que participem do leilão eletrônico fornecendo todas as informações solicitadas. O pagamento deverá ser feito, preferencialmente, de uma única vez, em até 24 horas após ter sido declarado vencedor pelo leiloeiro. Na hipótese de parcelamento, admite-se o depósito de pelo menos vinte e cinco por cento (25%) do valor do lance à vista e o restante parcelado, garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis. Desde logo, fixo a comissão do leiloeiro em 5% sobre o valor da arrematação, a ser paga pelo arrematante, não se incluindo no valor do lance, o que deverá ser informado previamente aos interessados. A publicação do edital deverá ocorrer no site designado pelo Tribunal, pelo menos 5 dias antes da data marcada para o leilão. No mesmo prazo, deverão ser cientificados o executado e as demais pessoas previstas no art. 889, do Código de Processo Civil, cabendo à parte requerente requerer e providenciar o necessário. Comprovado o recolhimento das despesas necessárias, intime(m)-se executado(s), na pessoa de seu advogado, ou, na ausência ou quando representado pela Defensoria, pessoalmente, por via eletrônica ou carta direcionada ao endereço de citação ou último endereço cadastrado nos autos. Registre-se que, se o executado for revel e não tiver advogado constituído, não constando dos autos seu endereço atual ou, ainda, não sendo ele encontrado no endereço constante do processo, a intimação considerar-se-á feita por meio do próprio edital de leilão. Int."

Marilia, 30 de agosto de 2023.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, liberado nos autos em 30/08/2023 às 00:47 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1016993-10.2021.8.26.0344 e código A28A686.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0707/2023, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 31/08/2023. Considera-se a data de publicação em 01/09/2023, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Salvador Spinelli Neto (OAB 250548/SP)
Luciana Outeiro Pinto Alzani (OAB 190704/SP)
Jussara Domingues da Silva (OAB 466125/SP)

Teor do ato: "Nomeio o Sr. Gilberto Fortes do Amaral Filho, JUCESP Nº 550, leiloeiro oficial associado ao Grupo Lance Judicial- www.lancejudicial.com.Br Telefones (11) 30030577- fixo comercial e, (11) 959005000- celular comercial, e-mail leiloeiro@lancejudicial.com.br, regularmente cadastrada pelo Tribunal de Justiça a proceder a realização da alienação, nos termos da determinação de fls. 292 (deve ser considerado o montante atualizado pago pela executada no contrato de alienação fiduciária, isto é, o valor de R$ 37.933,33 (fls. 283), apresentado pela credora fiduciária às fls. 284/291. Sendo que o procedimento do leilão deve observar o disposto nos artigos 886 a 903, do Código de Processo Civil, assim como o Provimento CSM nº 1625/2009 e art. 250 e seguintes das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. Proceda a serventia a alimentação do Portal de Peritos, com a indicação do número do processo, nome do Juiz, local de atuação, data de nomeação, senha do processo digital e eventuais ocorrências relativas ao Auxiliar. (Comunicado Conjunto nº 690/2017 TJSP) e encaminhe e-mail institucional a Gestora de Leilão Eletrônico, informando que o edital deverá ser encaminhado no e-mail do cartório: marilia2cv@tjsp.jus.br O 1º pregão terá início no primeiro dia útil subsequente ao da publicação do Edital; Não havendo lance superior ou igual ao valor da avaliação por no mínimo 03 (três) dias seguintes, seguir-se-á sem interrupção o 2º leilão, que se estenderá por no mínimo vinte dias. No 2º pregão não serão admitidos lances inferiores a 60% do valor da avaliação e a alienação se dará pelo maior lanço ofertado respeitada as condições aqui avençadas. A atualização deverá ser pela Tabela Prática do Tribunal de Justiça para os débitos judiciais comuns. O leilão será realizado exclusivamente por MEIO ELETRÔNICO através do portal http://www.Lancejudicial.com.br/, nos quais serão captados os lances. Os interessados deverão cadastrar-se previamente no portal para que participem do leilão eletrônico fornecendo todas as informações solicitadas. O pagamento deverá ser feito, preferencialmente, de uma única vez, em até 24 horas após ter sido declarado vencedor pelo leiloeiro. Na hipótese de parcelamento, admite-se o depósito de pelo menos vinte e cinco por cento (25%) do valor do lance à vista e o restante parcelado, garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis. Desde logo, fixo a comissão do leiloeiro em 5% sobre o valor da arrematação, a ser paga pelo arrematante, não se incluindo no valor do lance, o que deverá ser informado previamente aos interessados. A publicação do edital deverá ocorrer no site designado pelo Tribunal, pelo menos 5 dias antes da data marcada para o leilão. No mesmo prazo, deverão ser cientificados o executado e as demais pessoas previstas no art. 889, do Código de Processo Civil, cabendo à parte requerente requerer e providenciar o necessário. Comprovado o recolhimento das despesas necessárias, intime(m)-se executado(s), na pessoa de seu advogado, ou, na ausência ou quando representado pela Defensoria, pessoalmente, por via eletrônica ou carta direcionada ao endereço de citação ou último endereço cadastrado nos autos. Registre-se que, se o executado for revel e não tiver advogado constituído, não constando dos autos seu endereço atual ou, ainda, não sendo ele encontrado no endereço constante do processo, a intimação considerar-se-á feita por meio do próprio edital de leilão. Int."

Marília, 31 de agosto de 2023.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, liberado nos autos em 31/08/2023 às 01:45 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1016993-10.2021.8.26.0344 e código A2A3DB6.

Retransmitidas: -NOMEAÇÃO - DESIGNAÇÃO DE DATA - LEILÃO -

Microsoft Outlook
<MicrosoftExchange329e71ec88ae4615bbc36ab6ce41109e@tjsp.onmicrosoft.com>
Qui, 31/08/2023 11:20

Para:leiloeiro@lancejudicial.com.br <leiloeiro@lancejudicial.com.br>

1 anexos (47 KB)
-NOMEAÇÃO - DESIGNAÇÃO DE DATA - LEILÃO - ;

A entrega para estes destinatários ou grupos foi concluída, mas o servidor de destino não enviou uma notificação de entrega:

leiloeiro@lancejudicial.com.br (leiloeiro@lancejudicial.com.br)

Assunto: -NOMEAÇÃO - DESIGNAÇÃO DE DATA - LEILÃO -

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RENATO DE PAULA OLIVEIRA NETO, liberado nos autos em 31/08/2023 às 11:23 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1016993-10.2021.8.26.0344 e código A2AB2C7.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MARÍLIA
FORO DE MARÍLIA
2ª VARA CÍVEL
Rua Lourival Freire, n 110, ., Fragata - CEP 17519-902, Fone: (14) 3433-2233, Marilia-SP - E-mail: marilia2cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às17h00min

CERTIDÃO

Processo Digital n°:	**1016993-10.2021.8.26.0344**
Classe – Assunto:	**Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
Exequente:	**Marrocos Residenciais Salé**
Executado:	**Priscilla da Silva Garcia**

C E R T I D Ã O

Certifico e dou fé que enviei e-mail ao leiloeiro, em cumprimento ao despacho de fls. 306/307. Nada Mais. Marilia, 31 de agosto de 2023. Eu, ___, Renato de Paula Oliveira Neto, Escrevente Técnico Judiciário.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RENATO DE PAULA OLIVEIRA NETO, liberado nos autos em 31/08/2023 às 11:26 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1016993-10.2021.8.26.0344 e código A2AB416.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE MARÍLIA

Processo nº: **1016993-10.2021.8.26.0344**

GILBERTO FORTES DO AMARAL FILHO, JUCESP Nº 550, leiloeiro pelo Sistema **GRUPO LANCE** - devidamente habilitado pelo TJ/SP no link www.grupolance.com.br, honrado com sua nomeação, por intermédio seu advogado infra assinado, **DR. ADRIANO PIOVEZAN FONTE, OAB SP 306.683**, nos autos em epigrafe, vem, permissa máxima vênia, a presença de Vossa Excelência, por meio desta petição apresentar as datas para realização de leilão no processo, como segue:

1. Datas do primeiro leilão:

Início do 1º Leilão:	03/10/2023 às 00:00
Encerramento do 1º Leilão:	**06/10/2023 às 15:30**

2. Não havendo lances no primeiro leilão, seguir-se-á sem interrupção ao segundo leilão, que se estenderá em aberto e se encerrará na data e horário marcado (todo, em horário de Brasília).

Início do 2º Leilão:	06/10/2023 às 15:30
Encerramento do 2º Leilão:	**26/10/2023 às 15:30**

3. Dessa forma, requer a aprovação das datas, para posterior juntada da minuta do edital de leilão.

4. Possuindo as partes, advogado constituído nos autos, com base no art. 889 do CPC, pede este Leiloeiro Oficial / LANCE JUDICIAL, respeitosamente, que esta D. Vara realize a intimação(ões) eletrônica(s) dos advogados, via DJE.

5. De outra parte, informa que procederá a cientificação, caso existam, do(s) terceiro(s) envolvido(s) nestes autos, bem como do(s) credor(es) com ônus real e do executado caso o mesmo não tenha advogado constituído nos autos, através de carta com A.R ou por petição para cientificação aos autos que foram expedidas as garantias sobre o(s) bem(ns) a ser(em) alienado(s), sendo estas posteriormente comprovadas.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ADRIANO PIOVEZAN FONTE e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 06/09/2023 às 11:34 , sob o número WMIA23701818177
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1016993-10.2021.8.26.0344 e código A30F99B.

6. No mais, informa que diante da redação do caput e parágrafos **§ 1º e 2o do art. 887 do CPC**, já em vigor, informa esta Gestora procederá a publicação do edital legal com antecedência mínima de 5 dias antes do início do pregão, dentro do seu sítio eletrônico, qual seja, www.lancejudicial.com.br, dispensando-se, portanto, as demais publicações legais, e, para fins de controle de prazo, a publicação será datada no dia que for anexado a minuta aos autos.

Requer, outrossim, que as futuras intimações relativas ao presente processo, quando houver necessidade de ciência do Leiloeiro e sua equipe, sejam enviadas por uma das seguintes opções a escolha deste M.M. Juízo:

a. Pelo e-mail: contato@grupolance.com.br ou;
b. Que conste no despacho o nome do Leiloeiro ou o portal;

Para assim, haver o devido acompanhamento e andamento do presente feito.

Renovamos ao este. M.M. Juízo, nossos protestos de mais elevada estima e distinta consideração.

Termos em que, pede deferimento.

ADRIANO PIOVEZAN FONTE

306.683 OAB/SP

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ADRIANO PIOVEZAN FONTE e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 06/09/2023 às 11:34 , sob o número WMIA23701818177
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1016993-10.2021.8.26.0344 e código A30F99B.

PROCURAÇÃO AD JUDICIA ET EXTRA

OUTORGANTE: **GILBERTO FORTES DO AMARAL FILHO**, de nacionalidade brasileira, titular do RG nº 4660325 SSP/SP, inscrito sob o CPF 205.573.028-20;

OUTORGADO: **ADRIANO PIOVEZAN FONTE**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 32.152.427-5 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº. 373.755.258-46, residente a Avenida Marechal Deodoro da Fonseca, 790, apto 81, CEP 11410-221, Guarujá-SP.

PODERES: Pelo presente instrumento o outorgante confere ao outorgado amplos poderes para o foro em geral, com cláusula “Ad Judicia” em qualquer juízo, Instancia ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito, as ações competentes e defende-lo nas contrárias, seguindo umas e outras, até final decisão, usando os recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhe ainda, desistir, transigir, substituir leiloeiros e firmar compromissos ou acordo, receber e dar quitação, podendo agir em Juízo ou fora dele, assim como substabelecer está a outrem, com reservas de iguais poderes, para agir em conjunto ou separadamente com o substabelecido.

São Paulo, sexta, 01 de setembro de 2023.

GILBERTO FORTES DO AMARAL FILHO
JUCESCP Nº 550

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ADRIANO PIOVEZAN FONTE e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 06/09/2023 às 11:34 , sob o número WMIA23701818177
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1016993-10.2021.8.26.0344 e código A30F99B.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MARÍLIA
FORO DE MARÍLIA
2ª VARA CÍVEL
Rua Lourival Freire, n 110, . - Fragata
CEP: 17519-902 - Marilia - SP
Telefone: (14) 3433-2233 - E-mail: marilia2cv@tjsp.jus.br

CONCLUSÃO

Marília, 6 de setembro de 2023, faço estes autos conclusos ao(à) MM(a). Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Marília, **Dr(a). Gilberto Ferreira da Rocha**

DESPACHO

Processo nº:	**1016993-10.2021.8.26.0344**
Classe – Assunto:	**Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
Exequente:	**Marrocos Residenciais Salé**
Executado:	**Priscilla da Silva Garcia**

Juiz(a) de Direito: Dr(ª). Gilberto Ferreira da Rocha

Vistos.

Fls. 312/314: indefiro por não haver tempo hábil para intimação das partes.

Intime-se o leiloeiro, para designar novas datas para a realização do leilão, atentando-se para a necessidade de intimação das partes e apresentação de minuta.

Int...

Marilia, 06 de setembro de 2023.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GILBERTO FERREIRA DA ROCHA, liberado nos autos em 06/09/2023 às 16:17 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1016993-10.2021.8.26.0344 e código A31646F.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0740/2023, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Salvador Spinelli Neto (OAB 250548/SP)	D.J.E
Luciana Outeiro Pinto Alzani (OAB 190704/SP)	D.J.E
Jussara Domingues da Silva (OAB 466125/SP)	D.J.E
Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Fls. 312/314: indefiro por não haver tempo hábil para intimação das partes. Intime-se o leiloeiro, para designar novas datas para a realização do leilão, atentando-se para a necessidade de intimação das partes e apresentação de minuta. Int..."

Marilia, 7 de setembro de 2023.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, liberado nos autos em 07/09/2023 às 00:24 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1016993-10.2021.8.26.0344 e código A31CA16.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0740/2023, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 12/09/2023. Considera-se a data de publicação em 13/09/2023, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Salvador Spinelli Neto (OAB 250548/SP)
Luciana Outeiro Pinto Alzani (OAB 190704/SP)
Jussara Domingues da Silva (OAB 466125/SP)
Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683/SP)

Teor do ato: "Vistos. Fls. 312/314: indefiro por não haver tempo hábil para intimação das partes. Intime-se o leiloeiro, para designar novas datas para a realização do leilão, atentando-se para a necessidade de intimação das partes e apresentação de minuta. Int..."

Marília, 12 de setembro de 2023.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, liberado nos autos em 12/09/2023 às 01:37 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1016993-10.2021.8.26.0344 e código A33FD1E.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 02ª VARA CÍVEL DO FORO DE MARÍLIA – SP

Processo nº 1016993-10.2021.8.26.0344

GILBERTO FORTES DO AMARAL FILHO, JUCESP Nº 550, leiloeiro pelo Sistema **GRUPO LANCE** - devidamente habilitado pelo TJ/SP, honrado com sua nomeação, por intermédio seu advogado infra-assinado, Dr. Adriano Piovezan Fonte, OAB SP 306.683, nos autos da Execução de Título Extrajudicial em que **MARROCOS RESIDENCIAIS SALÉ** move em face de **PRISCILLA DA SILVA GARCIA**, vem, permissa máxima vênia, a presença de Vossa Excelência, requerer o que segue:

1. Requer a juntada da minuta do edital de publicação de Leilão, com datas de **1º Leilão** que terá início no dia **03/11/2023 às 00h**, e terá **encerramento no dia 08/11/2023 às 13h e 50min**; não havendo lance superior ou igual ao da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, a **2º Leilão,** que se estenderá em aberto para captação de lances e se encerrará em **30/11/2023 às 13h e 50min (ambas no horário de Brasília)**, sendo vendido o bem pelo maior lance ofertado, desde que igual ou acima de **60% do valor da avaliação atualizada.**

2. Informa que as condições de venda e pagamento do bem apregoado estarão disponíveis no portal da empresa www.grupolance.com.br.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ADRIANO PIOVEZAN FONTE e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 15/09/2023 às 09:46 , sob o número WMIA23701877548
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1016993-10.2021.8.26.0344 e código A38DE51.

3. Requer a juntada da matrícula atualizada do bem imóvel apregoado a estes autos, obtida nesta data junto ao sistema eletrônico do 1º CRI de Marília /SC.

4. Sugerimos que após a aprovação do edital seja publicado despacho de intimação das partes com advogado constituído nos autos.

5. Para regular o praceamento do imóvel, sugerimos também a cientificação dos interessados, sobre a forma e datas da realização das praças em até 10 dias antes do início das mesmas, a fim de que sejam evitadas futuras nulidades processuais.

6. De outra parte, caso não seja realizado o sugerido no item acima e com o escopo concretizar a atuação da Gestora GRUPO LANCE neste M.M. Juízo, nos termos do inciso I do art. 889 do CPC, procederá a cientificação do(s) terceiro(s) envolvido(s) nestes autos, bem como do(s) credor(es) com ônus real e do executado caso o mesmo não tenha advogado constituído nos autos, através de carta registra ou por petição para cientificação aos autos que foram expedidas as garantias sobre o(s) bem(ns) a ser(em) alienado(s), sendo estas posteriormente comprovadas aos autos.

7. Abaixo o rol de cientificações **procedidas** por esta GESTORA:

AO OCUPANTE/ATUAL PROPRIETÁRIO:

Avenida Doutor Hercules Galletti, 260, Apto 403, Bloco 23, Jardim Califórnia, CEP 17527-350, Marilia - SP.

EXECUTADA:

PRISCILLA DA SILVA GARCIA

Avenida Doutor Hercules Galletti, 260, Apto 403, Bloco 23, Jardim Califórnia, CEP 17527-350, Marilia - SP.

8. Diante da redação do caput e parágrafos **§ 1º e 2º do art. 887 do CPC**, informa esta Gestora procederá a publicação do edital legal com antecedência mínima de 5 dias antes do início do pregão, dentro do seu sítio eletrônico, qual seja, www.grupolance.com.br, dispensando-se, portanto, as demais publicações legais.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ADRIANO PIOVEZAN FONTE e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 15/09/2023 às 09:46 , sob o número WMIA23701877548
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1016993-10.2021.8.26.0344 e código A38DE51.

9. Requer, outrossim, que as futuras intimações relativas ao presente processo, quando houver necessidade de ciência do Leiloeiro e sua equipe, sejam enviadas por uma das seguintes opções a escolha deste M.M. Juízo:

a. pelo e-mail: contato@grupolance.com.br ou;

b. que conste no despacho o nome do Leiloeiro ou o portal;

Para assim, haver o devido acompanhamento e andamento do presente feito.

Renovamos nossos protestos de mais elevada estima e distinta consideração.

Termos em que, pede deferimento.

Marília, 14 de setembro de 2023.



ADRIANO PIOVEZAN FONTE
306.683 OAB/SP

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ADRIANO PIOVEZAN FONTE e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 15/09/2023 às 09:46 , sob o número WMIA23701877548
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1016993-10.2021.8.26.0344 e código A38DE51.

02ª VARA CÍVEL DO FORO DE MARÍLIA – SP

EDITAL DE LEILÃO e de intimação da executada **PRISCILLA DA SILVA GARCIA, bem como da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.** O **Dr. Gilberto Ferreira da Rocha**, MM. Juiz da 02ª Vara Cível do Foro de Marília/SP, na forma da lei,

FAZ SABER, aos que o presente Edital de Leilão do bem, virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo processam-se os autos da Execução de Título Extrajudicial - **Processo nº 1016993-10.2021.8.26.0344,** movida por **MARROCOS RESIDENCIAIS SALÉ** em face da referida executada, e que foi designada a venda do bem descrito abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir:

DOS LEILÕES: Os lances serão captados por MEIO ELETRÔNICO, através do Portal www.grupolance.com.br, a **1º Leilão** terá início no dia **03/11/2023 às 00h**, e terá **encerramento no dia 08/11/2023 às 13h e 50min**; não havendo lance superior ou igual ao da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, a **2º Leilão,** que se estenderá em aberto para captação de lances e se encerrará em **30/11/2023 às 13h e 50min (ambas no horário de Brasília)**, sendo vendido o bem pelo maior lance ofertado, desde que igual ou acima de **60% do valor da avaliação atualizada.**

CONDIÇÕES DE VENDA: O bem será vendido no estado de conservação em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas.

DO CONDUTOR DO LEILÃO: O Leilão será conduzido pelo leiloeiro **Gilberto Fortes do Amaral Filho, JUCESP Nº 550,** leiloeiro pelo Sistema **GRUPO LANCE -** www.grupolance.com.br, devidamente habilitado pelo TJ/SP.

DO LOCAL DO BEM: Avenida Doutor Hercules Galletti, 260, Apto 403, Bloco 23, Jardim Califórnia, CEP 17527-350, Marilia - SP.

DÉBITOS: A hasta/leilão será precedida pelas regras contidas no **artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional** (Art. 130. Os créditos tributários relativos a impostos cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse de bens imóveis, e bem assim os relativos a taxas pela prestação de serviços referentes a tais bens, ou a contribuições de melhoria, sub-rogam-se na pessoa dos respectivos adquirentes, salvo quando conste do título a prova de sua quitação, Parágrafo único. **No caso de arrematação em hasta pública, a sub-rogação ocorre sobre o respectivo preço**) **e artigo 908, §1º, do Novo Código de Processo Civil**, (Art. 908. Havendo pluralidade de credores ou exequentes, o dinheiro lhes será distribuído e entregue consoante a ordem das respectivas preferências, § 1o **No caso de adjudicação ou alienação, os créditos que recaem sobre o bem, inclusive os de natureza *propter rem*, sub-rogam-se sobre o respectivo preço,** observada a ordem de preferência), assim, sub-rogando-se os débitos fiscais e caráter *propter rem* no respectivo preço, a preferência de recebimento dos valores será decidida pelo M.M Juízo comitente. O Arrematante somente responderá pelas despesas do imóvel a partir da sua imissão na posse.

DOS PAGAMENTOS: O arrematante deverá efetuar os pagamentos do preço do bem arrematado e da comissão de 5% sobre o preço a título de comissão ao GRUPO LANCE, no prazo de 24 horas após o encerramento da praça através de guia de depósito judicial em favor

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ADRIANO PIOVEZAN FONTE e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 15/09/2023 às 09:46 , sob o número WMIA23701877548
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1016993-10.2021.8.26.0344 e código A38DE53.

do Juízo responsável e do Gestor, ambas emitidas e enviadas por e-mail pelo Gestor. A comissão devida não está inclusa no valor do lance e não será devolvida, salvo determinação judicial.

DO PARCELAMENTO: Os interessados poderão ofertar proposta de pagamento parcelada através do sistema: www.lancejudicial.com.br/www.grupolance.com.br, de pelo menos 25% do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis, conforme previsto no artigo 22, parágrafo único, da Resolução nº 236 da CNJ, sem prejuízo do disposto no art. 891 e 895 do CPC. A proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado (Art. 895, CPC/15).

HIPOTECA: Na existência de **hipoteca vinculada ao bem, a mesma será cancelada com a venda**, nos termos do **artigo 1.499 CC, inciso VI.** (*Art. 1.499. A hipoteca extingue-se: VI - pela arrematação ou adjudicação*). Do mesmo modo, nos termos do disposto no **artigo 1.430 do Código Civil (Art. 1.430).** Quando, excutido o penhor, ou executada a hipoteca, o produto não bastar para pagamento da dívida e despesas judiciais, continuará o devedor obrigado pessoalmente pelo restante).

PENHORAS E DEMAIS ÔNUS: Com a venda nesta hasta/leilão, caso haja penhoras, arrestos, indisponibilidades e outros ônus que gravam a matrícula, **serão todos baixados/cancelados junto RGI local, pelo M.M. Juízo Comitente das hastas/leilão**, através de expedição de competente mandado de cancelamento, a requerimento feito pelo arrematante e logo que comprovada a notificação dos órgãos e Juízos que expediram tais ônus, que constará nos autos, visto que notificação será procedido pelo Grupo Lance, no prazo estabelecido pelo artigo Art. 889 e seus incisos do CPC.

COPROPRIETÁRIOS: Na existência de mais proprietário(s) do(s) bem(ns) penhorado(s), as regras para a venda judicial serão regidas pelo Código de Processo Civil, nos exatos termos do artigo 843 e seguintes.

DESOCUPAÇÃO: A desocupação do imóvel será realizada **mediante expedição de Mandado de Imissão na Posse que será expedido pelo M.M. Juízo Comitente**, após o recolhimento das custas pelo arrematante, que será depositário dos bens porventura deixados no imóvel, caso o mesmo esteja ocupado.

SUSTAÇÃO POR REMIÇÃO DA EXECUÇÃO/ACORDO: Se o(s) executado(s), após a apresentação do edital, pagar a dívida ou realizar acordo antes de alienado(s) o(s) bem(ns), ficará(ão) obrigado(s) a arcar com o ressarcimento de todas as despesas, devidamente comprovadas nos autos, especialmente, mas não limitando, a comissão 2,5% sobre o valor de avaliação do(s) bem(ns) ao Leiloeiro/Gestora, nos termos do art. 7º, § 3º da Resolução do CNJ 236/2016. O ressarcimento será devido somente pelo executado, com possibilidade de penhora do mesmo bem levado a praça, caso não seja pago o percentual devido.

PUBLICAÇÃO: A publicação deste edital supre eventual insucesso das notificações pessoais e dos respectivos patronos.

AUTO DE ARREMATAÇÃO: Assinado o auto pelo juiz, pelo arrematante e pelo leiloeiro, a arrematação será considerada perfeita, acabada e irretratável, ainda que venham a ser julgados

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ADRIANO PIOVEZAN FONTE e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 15/09/2023 às 09:46 , sob o número WMIA23701877548
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1016993-10.2021.8.26.0344 e código A38DE53.

procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma de que trata o § 4º deste artigo, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos (Art. 903, CPC/15).

RELÃO DO BEM: DIREITOS E OBRIGAÇÕES DECORRENTES DO CONTRATO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA DO APARTAMENTO Nº 403, DO BLOCO 23, localizado no terceiro andar ou quarto pavimento, no Condomínio "MARROCOS RESIDENCIAIS SALÉ", nesta cidade, na Avenida Doutor Hercules Galletti nº 260-A, com a área real total de 91,707 metros quadrados, sendo 41,850 metros quadrados de área real privativa coberta 12,500 metros quadrados de área real de estacionamento de divisão proporcional; 37,357 metros quadrados de área real de uso comum de divisão proporcional; correspondendo à unidade uma fração ideal de 0,001927860 no terreno, descrito e caracterizado na matrícula nº 61.981, deste Serviço Regional com direito a uma vaga de garagem livre/descoberta sob nº 381, localizado no pavimento térreo. **Cadastrado na Prefeitura Municipal sob o n° 31723400. Matriculado no 1º CRI de Marília sob o nº 71.020.**

DESCRIÇÃO COMERCIAL: Direitos do Apto., a.p. 41,850m², a.t 91,707m², Cond. Marrocos Res. Salé, Jardim Califórnia, Marilia – SP.

ÔNUS: R.4 ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA em favor da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CEF.

VALOR DA AVALIAÇÃO DO BEM IMÓVEL: R$ 37.933,33 (trinta e sete mil, novecentos e trinta e três reais e trinta e três centavos) para jun/2023 (conf.fls.283-291) – Valor pago pelo(a) mutuário(a) até a presente data (conf.fls.283).

CONFORME DETERMINADO NESTES AUTOS: "*Deste modo, para fins da hasta pública, deve ser considerado o montante (atualizado) pago pela executada no contrato de alienação fiduciária nº 855553950169.0" (conf.fls.273).*

Presumem-se intimados as partes por este edital, quando não se realizar efetivamente no endereço constante dos autos, de acordo com o Art. 274, parágrafo único, do CPC. Nos termos do **Art. 889, § único**, **do CPC**, caso o(s) executado(s), cônjuges e terceiros interessados não sejam encontrados, intimados ou cientificados por qualquer razão das datas das praças, valerá o presente como EDITAL DE INTIMAÇÃO DE HASTA PÚBLICA. E, para que produza seus fins efeitos de direito, será o presente edital, por extrato, afixado no átrio fórum no local de costume. 15 de setembro de 2023.

Dr. Gilberto Ferreira da Rocha
MM. Juiz da 02ª Vara Cível do Foro de Marília/SP.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ADRIANO PIOVEZAN FONTE e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 15/09/2023 às 09:46 , sob o número WMIA23701877548
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1016993-10.2021.8.26.0344 e código A38DE53.

Operador Nacional do Sistema de Registro Eletrônico de Imóveis

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARÍLIA - SP

Visualização de Matrícula

CNS 12.229-1

Matrícula	Ficha
= 71.020 =	= 1 =

Marília, 09 de abril de 2.0 18.

Município	Comarca
MARÍLIA	MARÍLIA

Imóvel: Apartamento nº 403, do Bloco 23, localizado no terceiro andar ou quarto pavimento, no Condomínio **"MARROCOS RESIDENCIAIS SALÉ"**, nesta cidade, na Avenida Doutor Hercules Galletti nº 260-A, com a área real total de 91,707 metros quadrados, sendo 41,850 metros quadrados de área real privativa coberta; 12,500 metros quadrados de área real de estacionamento de divisão não proporcional; 37,357 metros quadrados de área real de uso comum de divisão proporcional; correspondendo à unidade uma fração ideal de 0,001927860 no terreno, descrito e caracterizado na matrícula nº 61.981, deste Serviço Registral, com direito a uma vaga de garagem livre/descoberta sob nº 381, localizada no pavimento térreo.
Cadastrado na P.M.M. sob nº 31723400.

Proprietária: MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S/A, com sede na cidade de Belo Horizonte-MG, na Avenida Raja Gabaglia nº 2720, Bairro Estoril, inscrita no CNPJ (MF) n. 08.343.492/0001-20.

Registro Anterior: R.2/61.981 de 12/12/2014, Av.4/61.981 de 03/08/2015 (Incorporação), R.867/61.981 de 09/04/2018 (Especificação) e Reg. nº 9.148 Lvº 3 de Registro Auxiliar (Convenção de Condomínio), deste Serviço Registral.

O Oficial: (Paulo Roberto Camargo)

Av.1/71.020 Data: 09 de abril de 2.018.

Prenotação nº 234.914 em – 15/03/2.018.

Transportamos o registro nº 136, procedido aos 24 de agosto de 2.016, na matrícula nº 61.981, referente ao Instrumento Particular, com Efeito de Escritura Pública, de Abertura de Crédito e Mútuo para Construção de Empreendimento Imobiliário, com Garantia Hipotecária e Outras Avenças, com Recursos do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, no Âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida, firmado na cidade de São Paulo-SP, aos 30 de junho de 2.016, na forma do § 5º do artigo 61 da lei nº 4.380/64, pela qual **MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S/A**, **deu em hipoteca,** à **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF**, instituição financeira sob a forma de empresa pública, com sede em Brasília-DF, no Setor Bancário Sul, quadra 4 - Lote 3 e 4, CNPJ (MF) nº 00.360.305/0001-04, as futuras 192 (cento e noventa e duas) unidades autônomas, que integram a

- continua no verso -

CANC. VIDE AV. 2

PARA SIMPLES CONSULTA NÃO VALE COMO CERTIDÃO

www.registradores.org.br

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ADRIANO FIOVEZAN FONTE e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 15/09/2023 às 09:46 , sob o número WMIA23701877548
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1016993-10.2021.8.26.0344 e código A38DE56.

SOLICITADO POR: ADRIANO FONTE - CPF/CNPJ: ***.755.258-** DATA: 13/09/2023 10:53:10 - VALOR: R$ 20,48

Matrícula = 71.020 = | Operador Nacional do Sistema de Registro Eletrônico de Imóveis | Ficha 1 VERSO | Visualização de Matrícula

CANC. VIDE AV. 2

totalidade do Módulo III, a serem construídas nos blocos 21 ao 32, para garantir o crédito no valor de R$18.655.878,34, que deverá ser liquidado em 24 meses, a contar do 1º (primeiro) dia do mês subsequente à liberação da última parcela prevista no cronograma físico-financeiro do empreendimento para o término da obra. Taxa de juros: nominal: 8,0000% a.a. e efetiva: 8,3001% a.a. Para efeitos do artigo 1.484 do C.C.B. o valor de avaliação é de R$25.920.000,00. As demais cláusulas e condições constam no contrato, do qual uma via ficou arquivada.

O Oficial: (Paulo Roberto Camargo)

Av.2/71.020 Data: 07 de junho de 2.018.

Prenotação nº 236.695 – em 28/05/2.018.

A hipoteca objeto da Av.1 fica **CANCELADA**, em virtude de autorização da credora Caixa Econômica Federal - CEF, constante do contrato, que a seguir é registrado sob nº 03.

O Oficial: (Paulo Roberto Camargo)

R.3/71.020 Data: 07 de junho de 2.018.

Prenotação nº 236.695 – em 28/05/2.018.

Por Contrato Particular de Compra e Venda de Unidade Concluída, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia - Programa Minha Casa, Minha Vida –PMCMV – Recursos FGTS, com Utilização do FGTS da Devedora, com força de escritura pública, firmado nesta cidade, aos 04 de maio de 2.018, na forma do §5º do artigo 61 da Lei nº 4.380/64 e da lei nº 11.977/09, MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S/A vendeu o imóvel a **PRISCILLA DA SILVA GARCIA**, brasileira, solteira, maior, técnica de enfermagem, portadora do RG. nº 47.937.492-2-SSP/SP e inscrita no CPF (MF) nº 416.623.468-40, residente e domiciliada nesta cidade, na Rua Mário Bataiola nº 501, bloco E3, apto 23, Bairro Paulo Lúcio Nogueira; pelo preço de R$147.268,00. Consta no contrato a utilização da quantia de R$8.620,76, referente aos recursos da conta vinculada ao FGTS.

O Oficial: (Paulo Roberto Camargo)

R.4/71.020 Data: 07 de junho de 2.018.

Prenotação nº 236.695 – em 28/05/2.018.

- continua na ficha n.º 02 -

PARA SIMPLES CONSULTA NÃO VALE COMO CERTIDÃO

Visualização disponibilizada em www.registradores.org.br

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ADRIANO FIOVEZAN FONTE e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 15/09/2023 às 09:46 , sob o número WMIA23701877548
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1016993-10.2021.8.26.0344 e código A38DE56.

SOLICITADO POR: ADRIANO FONTE - CPF/CNPJ: ***.755.258-** DATA: 13/09/2023 10:53:10 - VALOR: R$ 20,48

Operador Nacional do Sistema de Registro Eletrônico de Imóveis

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARÍLIA - SP

Visualização de Matrícula

CNS 12.229-1

Matrícula	Ficha
= 71.020 =	= 2 =

Marília, 07 de junho de 2.018.

Município	Comarca
MARÍLIA	MARÍLIA

Pelo contrato referido no R.3, a proprietária alienou o imóvel, em caráter fiduciário, a **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF**, instituição financeira sob a forma de empresa pública, unipessoal, vinculada ao Ministério da Fazenda, com sede em Brasília-DF, no Setor Bancário Sul, quadra 4 - Lote 3 e 4, CNPJ (MF) nº 00.360.305/0001-04, para garantia da dívida de R$116.000,00 (Valor do desconto concedido pelo FGTS: R$1.624,00), que deverá ser paga em 360 prestações mensais e consecutivas, vencendo-se a primeira no dia 04 de junho de 2.018. Para fins do disposto no inciso VI do artigo 24 da Lei n. 9.514/97, o valor da garantia fiduciária é de R$145.000,00. As taxas de juros, sistema de amortização e demais cláusulas e condições constam no título, do qual uma via ficou arquivada.

O Oficial: (Paulo Roberto Camargo)

PARA SIMPLES CONSULTA
NÃO VALE COMO CERTIDÃO

Visualização disponibilizada em www.registradores.org.br

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ADRIANO FIOVEZAN FONTE e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 15/09/2023 as 09:46 , sob o número WMIA23701877548
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1016993-10.2021.8.26.0344 e código A38DE56.

SOLICITADO POR: ADRIANO FONTE - CPF/CNPJ: ***.755.258-** DATA: 13/09/2023 10:53:10 - VALOR: R$ 20,48

Edital de leilão, proc. 1016993-10.2021.8.26.0344

edital@grupolance.com.br <edital@grupolance.com.br>

Sex, 15/09/2023 09:52

Para:MARILIA - 2 OFICIO CIVEL <marilia2cv@tjsp.jus.br>

Cc:contato@grupolance.com.br <contato@grupolance.com.br>;nalia@grupolance.com.br <nalia@grupolance.com.br>;daniel@grupolance.com.br <daniel@grupolance.com.br>

1 anexos (92 KB)

Edital - 1016993-10.2021.8.26.0344.doc;

CUIDADO: Este e-mail se originou fora do TJSP. Não clique em links ou abra anexos a menos que conheça o remetente e saiba que o conteúdo é seguro.

Prezado(a) Sr.(a), saudações!

Segue anexa a minuta do edital de LEILÃO que está sendo protocolada nestes autos, para vossa aprovação.

Pedimos a gentileza que seja publicado no Diário da Justiça Eletrônico, despacho com as datas designadas para realização do LEILÃO, para o correto prosseguimento do leilão com a legal intimação das partes com patrono constituído nos autos.

Pedimos ainda, que as intimações, notificações, cientificações e outros, sejam encaminhados ao e-mail central: contato@grupolance.com.br, para que possamos atendê-los com brevidade.

No mais, ficamos à disposição.

Atenciosamente,

GRUPO LANCE

Isaque Ribeiro
Estagiário - Setor Edital
edital@grupolance.com.br

grupolance.com.br

3003-0577
Atendimento Nacional

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANA MARIA DA SILVA DEGANI RUSSO, liberado nos autos em 19/09/2023 às 09:24 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1016993-10.2021.8.26.0344 e código A38EF06.

02ª VARA CÍVEL DO FORO DE MARÍLIA – SP

EDITAL DE LEILÃO e de intimação da executada **PRISCILLA DA SILVA GARCIA, bem como da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.** O **Dr. Gilberto Ferreira da Rocha**, MM. Juiz da 02ª Vara Cível do Foro de Marília/SP, na forma da lei,

FAZ SABER, aos que o presente Edital de Leilão do bem, virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo processam-se os autos da Execução de Título Extrajudicial - **Processo nº 1016993-10.2021.8.26.0344,** movida por **MARROCOS RESIDENCIAIS SALÉ** em face da referida executada, e que foi designada a venda do bem descrito abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir:

DOS LEILÕES: Os lances serão captados por MEIO ELETRÔNICO, através do Portal www.grupolance.com.br, a **1º Leilão** terá início no dia **03/11/2023 às 00h**, e terá **encerramento no dia 08/11/2023 às 13h e 50min**; não havendo lance superior ou igual ao da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, a **2º Leilão,** que se estenderá em aberto para captação de lances e se encerrará em **30/11/2023 às 13h e 50min (ambas no horário de Brasília)**, sendo vendido o bem pelo maior lance ofertado, desde que igual ou acima de **60% do valor da avaliação atualizada.**

CONDIÇÕES DE VENDA: O bem será vendido no estado de conservação em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas.

DO CONDUTOR DO LEILÃO: O Leilão será conduzido pelo leiloeiro **Gilberto Fortes do Amaral Filho, JUCESP Nº 550,** leiloeiro pelo Sistema **GRUPO LANCE** - www.grupolance.com.br, devidamente habilitado pelo TJ/SP.

DO LOCAL DO BEM: Avenida Doutor Hercules Galletti, 260, Apto 403, Bloco 23, Jardim Califórnia, CEP 17527-350, Marilia - SP.

DÉBITOS: A hasta/leilão será precedida pelas regras contidas no **artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional** (Art. 130. Os créditos tributários relativos a impostos cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse de bens imóveis, e bem assim os relativos a taxas pela prestação de serviços referentes a tais bens, ou a contribuições de melhoria, sub-rogam-se na pessoa dos respectivos adquirentes, salvo quando conste do título a prova de sua quitação, Parágrafo único. **No caso de arrematação em hasta pública, a sub-rogação ocorre sobre o respectivo preço**) **e artigo 908, §1º, do Novo Código de Processo Civil**, (Art. 908. Havendo pluralidade de credores ou exequentes, o dinheiro lhes será distribuído e entregue consoante a ordem das respectivas preferências, § 1o **No caso de adjudicação ou alienação, os créditos que recaem sobre o bem, inclusive os de natureza *propter rem*, sub-rogam-se sobre o respectivo preço,** observada a ordem de preferência), assim, sub-rogando-se os débitos fiscais e caráter *propter rem* no respectivo preço, a preferência de recebimento dos valores será decidida pelo M.M Juízo comitente. O Arrematante somente responderá pelas despesas do imóvel a partir da sua imissão na posse.

DOS PAGAMENTOS: O arrematante deverá efetuar os pagamentos do preço do bem arrematado e da comissão de 5% sobre o preço a título de comissão ao GRUPO LANCE, no prazo de 24 horas após o encerramento da praça através de guia de depósito judicial em favor

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANA MARIA DA SILVA DEGANI RUSSO, liberado nos autos em 19/09/2023 às 09:24 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1016993-10.2021.8.26.0344 e código A38EF06.

do Juízo responsável e do Gestor, ambas emitidas e enviadas por e-mail pelo Gestor. A comissão devida não está inclusa no valor do lance e não será devolvida, salvo determinação judicial.

DO PARCELAMENTO: Os interessados poderão ofertar proposta de pagamento parcelada através do sistema: www.lancejudicial.com.br/www.grupolance.com.br, de pelo menos 25% do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis, conforme previsto no artigo 22, parágrafo único, da Resolução nº 236 da CNJ, sem prejuízo do disposto no art. 891 e 895 do CPC. A proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado (Art. 895, CPC/15).

HIPOTECA: Na existência de **hipoteca vinculada ao bem, a mesma será cancelada com a venda**, nos termos do **artigo 1.499 CC, inciso VI.** (*Art. 1.499. A hipoteca extingue-se: VI - pela arrematação ou adjudicação*). Do mesmo modo, nos termos do disposto no **artigo 1.430 do Código Civil (Art. 1.430).** Quando, excutido o penhor, ou executada a hipoteca, o produto não bastar para pagamento da dívida e despesas judiciais, continuará o devedor obrigado pessoalmente pelo restante).

PENHORAS E DEMAIS ÔNUS: Com a venda nesta hasta/leilão, caso haja penhoras, arrestos, indisponibilidades e outros ônus que gravam a matrícula, **serão todos baixados/cancelados junto RGI local, pelo M.M. Juízo Comitente das hastas/leilão**, através de expedição de competente mandado de cancelamento, a requerimento feito pelo arrematante e logo que comprovada a notificação dos órgãos e Juízos que expediram tais ônus, que constará nos autos, visto que notificação será procedido pelo Grupo Lance, no prazo estabelecido pelo artigo Art. 889 e seus incisos do CPC.

COPROPRIETÁRIOS: Na existência de mais proprietário(s) do(s) bem(ns) penhorado(s), as regras para a venda judicial serão regidas pelo Código de Processo Civil, nos exatos termos do artigo 843 e seguintes.

DESOCUPAÇÃO: A desocupação do imóvel será realizada **mediante expedição de Mandado de Imissão na Posse que será expedido pelo M.M. Juízo Comitente**, após o recolhimento das custas pelo arrematante, que será depositário dos bens porventura deixados no imóvel, caso o mesmo esteja ocupado.

SUSTAÇÃO POR REMIÇÃO DA EXECUÇÃO/ACORDO: Se o(s) executado(s), após a apresentação do edital, pagar a dívida ou realizar acordo antes de alienado(s) o(s) bem(ns), ficará(ão) obrigado(s) a arcar com o ressarcimento de todas as despesas, devidamente comprovadas nos autos, especialmente, mas não limitando, a comissão 2,5% sobre o valor de avaliação do(s) bem(ns) ao Leiloeiro/Gestora, nos termos do art. 7º, § 3º da Resolução do CNJ 236/2016. O ressarcimento será devido somente pelo executado, com possibilidade de penhora do mesmo bem levado a praça, caso não seja pago o percentual devido.

PUBLICAÇÃO: A publicação deste edital supre eventual insucesso das notificações pessoais e dos respectivos patronos.

AUTO DE ARREMATAÇÃO: Assinado o auto pelo juiz, pelo arrematante e pelo leiloeiro, a arrematação será considerada perfeita, acabada e irretratável, ainda que venham a ser julgados

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANA MARIA DA SILVA DEGANI RUSSO, liberado nos autos em 19/09/2023 às 09:24 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1016993-10.2021.8.26.0344 e código A38EF06.

procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma de que trata o § 4º deste artigo, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos (Art. 903, CPC/15).

RELÃO DO BEM: DIREITOS E OBRIGAÇÕES DECORRENTES DO CONTRATO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA DO APARTAMENTO Nº 403, DO BLOCO 23, localizado no terceiro andar ou quarto pavimento, no Condomínio "MARROCOS RESIDENCIAIS SALÉ", nesta cidade, na Avenida Doutor Hercules Galletti nº 260-A, com a área real total de 91,707 metros quadrados, sendo 41,850 metros quadrados de área real privativa coberta 12,500 metros quadrados de área real de estacionamento de divisão proporcional; 37,357 metros quadrados de área real de uso comum de divisão proporcional; correspondendo à unidade uma fração ideal de 0,001927860 no terreno, descrito e caracterizado na matrícula nº 61.981, deste Serviço Regional com direito a uma vaga de garagem livre/descoberta sob nº 381, localizado no pavimento térreo. **Cadastrado na Prefeitura Municipal sob o n° 31723400. Matriculado no 1º CRI de Marília sob o nº 71.020.**

DESCRIÇÃO COMERCIAL: Direitos do Apto., a.p. 41,850m², a.t 91,707m², Cond. Marrocos Res. Salé, Jardim Califórnia, Marilia – SP.

ÔNUS: R.4 ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA em favor da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CEF.

VALOR DA AVALIAÇÃO DO BEM IMÓVEL: R$ 37.933,33 (trinta e sete mil, novecentos e trinta e três reais e trinta e três centavos) para jun/2023 (conf.fls.283-291) – Valor pago pelo(a) mutuário(a) até a presente data (conf.fls.283).

CONFORME DETERMINADO NESTES AUTOS: "*Deste modo, para fins da hasta pública, deve ser considerado o montante (atualizado) pago pela executada no contrato de alienação fiduciária nº 855553950169.0" (conf.fls.273).*

Presumem-se intimados as partes por este edital, quando não se realizar efetivamente no endereço constante dos autos, de acordo com o Art. 274, parágrafo único, do CPC. Nos termos do **Art. 889, § único**, **do CPC**, caso o(s) executado(s), cônjuges e terceiros interessados não sejam encontrados, intimados ou cientificados por qualquer razão das datas das praças, valerá o presente como EDITAL DE INTIMAÇÃO DE HASTA PÚBLICA. E, para que produza seus fins efeitos de direito, será o presente edital, por extrato, afixado no átrio fórum no local de costume. 14 de setembro de 2023.

Dr. Gilberto Ferreira da Rocha
MM. Juiz da 02ª Vara Cível do Foro de Marília/SP.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANA MARIA DA SILVA DEGANI RUSSO, liberado nos autos em 19/09/2023 às 09:24 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1016993-10.2021.8.26.0344 e código A38EF06.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MARÍLIA
FORO DE MARÍLIA
2ª VARA CÍVEL
Rua Lourival Freire, n 110, . - Fragata
CEP: 17519-902 - Marilia - SP
Telefone: (14) 3433-2233 - E-mail: marilia2cv@tjsp.jus.br

CONCLUSÃO

Marília, 19 de setembro de 2023, faço estes autos conclusos ao(à) MM(a). Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Marília, **Dr(a). Gilberto Ferreira da Rocha**

DESPACHO

Processo nº:	**1016993-10.2021.8.26.0344**
Classe – Assunto:	**Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
Exequente:	**Marrocos Residenciais Salé**
Executado:	**Priscilla da Silva Garcia**

Juiz(a) de Direito: Dr(ª). Gilberto Ferreira da Rocha

Vistos.

Aprovo o edital de leilão apresentado às fls. 321/333, pelo leiloeiro nomeado, Gilberto Fontes do Amaral filho.

Intimem-se as partes, na pessoa de seus Procuradores, das datas designadas para o leilão, quais sejam: 1º Leilão terá início no dia 03/11/2023 às 00h, e terá encerramento no dia 08/11/2023 às 13h e 50min; não havendo lance superior ou igual ao da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, a 2º Leilão, que se estenderá em aberto para captação de lances e se encerrará em 30/11/2023 às 13h e 50min (ambas no horário de Brasília), sendo vendido o bem pelo maior lance ofertado, desde que igual ou acima de 60% do valor da avaliação atualizada.

Os lances deverão ser ofertados no portal de leilões eletrônico, www.lancejudicial.com.br.

Comprove o autor, o recolhimento da taxa para intimação pessoal da executada.

Intime-se.

Marilia, 19 de setembro de 2023.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GILBERTO FERREIRA DA ROCHA, liberado nos autos em 19/09/2023 às 12:46 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1016993-10.2021.8.26.0344 e código A3C4B24.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0774/2023, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Salvador Spinelli Neto (OAB 250548/SP)	D.J.E
Luciana Outeiro Pinto Alzani (OAB 190704/SP)	D.J.E
Jussara Domingues da Silva (OAB 466125/SP)	D.J.E
Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Aprovo o edital de leilão apresentado às fls. 321/333, pelo leiloeiro nomeado, Gilberto Fontes do Amaral filho. Intimem-se as partes, na pessoa de seus Procuradores, das datas designadas para o leilão, quais sejam: 1º Leilão terá início no dia 03/11/2023 às 00h, e terá encerramento no dia 08/11/2023 às 13h e 50min; não havendo lance superior ou igual ao da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, a 2º Leilão, que se estenderá em aberto para captação de lances e se encerrará em 30/11/2023 às 13h e 50min (ambas no horário de Brasília), sendo vendido o bem pelo maior lance ofertado, desde que igual ou acima de 60% do valor da avaliação atualizada. Os lances deverão ser ofertados no portal de leilões eletrônico, www.lancejudicial.com.br. Comprove o autor, o recolhimento da taxa para intimação pessoal da executada. Intime-se."

Marilia, 19 de setembro de 2023.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, liberado nos autos em 19/09/2023 às 13:37 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1016993-10.2021.8.26.0344 e código A3CBB6F.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0774/2023, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 20/09/2023. Considera-se a data de publicação em 21/09/2023, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Salvador Spinelli Neto (OAB 250548/SP)
Luciana Outeiro Pinto Alzani (OAB 190704/SP)
Jussara Domingues da Silva (OAB 466125/SP)
Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683/SP)

Teor do ato: "Vistos. Aprovo o edital de leilão apresentado às fls. 321/333, pelo leiloeiro nomeado, Gilberto Fontes do Amaral filho. Intimem-se as partes, na pessoa de seus Procuradores, das datas designadas para o leilão, quais sejam: 1º Leilão terá início no dia 03/11/2023 às 00h, e terá encerramento no dia 08/11/2023 às 13h e 50min; não havendo lance superior ou igual ao da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, a 2º Leilão, que se estenderá em aberto para captação de lances e se encerrará em 30/11/2023 às 13h e 50min (ambas no horário de Brasília), sendo vendido o bem pelo maior lance ofertado, desde que igual ou acima de 60% do valor da avaliação atualizada. Os lances deverão ser ofertados no portal de leilões eletrônico, www.lancejudicial.com.br. Comprove o autor, o recolhimento da taxa para intimação pessoal da executada. Intime-se."

Marília, 20 de setembro de 2023.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, liberado nos autos em 20/09/2023 às 01:50 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1016993-10.2021.8.26.0344 e código A3D868B.

Salvador Spinelli Neto – OAB/SP: 250.548
OAB/MG: 209.814

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA <u>SEGUNDA</u> VARA CÍVEL DA COMARCA DE MARÍLIA/SP.

Processo nº **1016993-10.2021.8.26.0344**

MARROCOS RESIDENCIAIS SALÉ, já qualificado nos autos do feito em epígrafe, que promove em face de **PRISCILLA DA SILVA GARCIA,** por seu advogado que esta subscreve, vem, respeitosamente perante Vossa Excelência, em atendimento ao disponibilizado no DJE em 20/09/2023, requerer a juntada da guia de Oficial de Justiça - GRD, no valor de R$ 102,78 (cento e dois reais e setenta e oito centavos), para intimação da Executada acerca do leilão designado.

Termos em que, pede deferimento.

São Carlos, 02 de outubro de 2023.

p./p. – ***Salvador Spinelli Neto***
OAB/SP: 250.548

São Carlos/SP - Rua Roberto Simonsen, 60 – Vila Pelicano – CEP.: 13574-022 - Fone: (16) 3509-0303 – (16) 9 9309-8694

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por SALVADOR SPINELLI NETO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 02/10/2023 às 17:59 , sob o número WMIA23702007806
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1016993-10.2021.8.26.0344 e código A4BEBD8.

BANCO DO BRASIL | **001-9** | **00190.00009 03039.259001 00044.433175 2 94940000010278**

Beneficiário: SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA
Agência/Cód. Cedente: 6899-3 / 950001-4
Data Emissão: 30/09/2023
Vencimento: 05/10/2023
Endereço do Beneficiário: RUA DA CONSOLACAO 1483 4 ANDAR - CONSOLACAO - SAO PAULO - SP - 1301100
CPF/CNPJ: CPF/CNPJ: 51174001/0001-93
Pagador: MARROCOS RESIDENCIAIS SALE
Nosso Número: 30392590000044433
Número Documento: 44433
Valor do documento: 102,78
Autenticação mecânica

Instruções
Referência: **Depósito Oficiais de Justiça**
Depositante/Remetente: **MARROCOS RESIDENCIAIS SALE**
Nome do Autor: **MARROCOS RESIDENCIAIS SALE**
Nome do Réu: **PRISCILLA DA SILVA GARCIA**
Número do Depósito: **44433**
Vara Judicial: **2 - VARA CIVEL**
Comarca/Fórum: **MARILIA**
Número do Processo: **10169931020218260344**
Ano Processo: **2021**
Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco recebedor.

1ª via - PROCESSO

BANCO DO BRASIL | **001-9** | **00190.00009 03039.259001 00044.433175 2 94940000010278**

Beneficiário: SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA
Agência/Cód. Cedente: 6899-3 / 950001-4
Data Emissão: 30/09/2023
Vencimento: 05/10/2023
Endereço do Beneficiário: RUA DA CONSOLACAO 1483 4 ANDAR - CONSOLACAO - SAO PAULO - SP - 1301100
CPF/CNPJ: CPF/CNPJ: 51174001/0001-93
Pagador: MARROCOS RESIDENCIAIS SALE
Nosso Número: 30392590000044433
Número Documento: 44433
Valor do documento: 102,78
Autenticação mecânica

Instruções
Referência: **Depósito Oficiais de Justiça**
Depositante/Remetente: **MARROCOS RESIDENCIAIS SALE**
Nome do Autor: **MARROCOS RESIDENCIAIS SALE**
Nome do Réu: **PRISCILLA DA SILVA GARCIA**
Número do Depósito: **44433**
Vara Judicial: **2 - VARA CIVEL**
Comarca/Fórum: **MARILIA**
Número do Processo: **10169931020218260344**
Ano Processo: **2021**
Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco recebedor.

2ª via - ESCRIVÃO

BANCO DO BRASIL | **001-9** | **00190.00009 03039.259001 00044.433175 2 94940000010278**

Beneficiário: SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA
Agência/Cód. Cedente: 6899-3 / 950001-4
Data Emissão: 30/09/2023
Vencimento: 05/10/2023
Endereço do Beneficiário: RUA DA CONSOLACAO 1483 4 ANDAR - CONSOLACAO - SAO PAULO - SP - 1301100
CPF/CNPJ: CPF/CNPJ: 51174001/0001-93
Pagador: MARROCOS RESIDENCIAIS SALE
Nosso Número: 30392590000044433
Número Documento: 44433
Valor do documento: 102,78
Autenticação mecânica

Instruções
Referência: **Depósito Oficiais de Justiça**
Depositante/Remetente: **MARROCOS RESIDENCIAIS SALE**
Nome do Autor: **MARROCOS RESIDENCIAIS SALE**
Nome do Réu: **PRISCILLA DA SILVA GARCIA**
Número do Depósito: **44433**
Vara Judicial: **2 - VARA CIVEL**
Comarca/Fórum: **MARILIA**
Número do Processo: **10169931020218260344**
Ano Processo: **2021**
Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco recebedor.

3ª via - ESCRIVÃO

BANCO DO BRASIL | **001-9** | **00190.00009 03039.259001 00044.433175 2 94940000010278**

Local de pagamento: **PAGAVEL EM QUAQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO**
Vencimento: 05/10/2023
Beneficiário: SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA
Agência / Código do beneficiário: 6899-3 / 950001-4

Data do Documento	Nº do documento	Espécie Doc	Aceite	Data de Processamento	Nosso número
30/09/2023	44433			30/09/2023	30392590000044433

Carteira	Espécie	Quantidade	Valor	(=) Valor do documento
17/35				102,78

Instruções (texto de responsabilidade do beneficiário)

Até a data de vencimento: O pagamento poderá ser efetuado em qualquer agência bancária do País. Após a data de vencimento: Somente nas agências do Banco d o Brasil.

(-) Desconto / Abatimento
(-) Outras deduções
(+) Mora / Multa
(+) Outros acréscimos
(=) Valor cobrado: 102,78

Pagador
MARROCOS RESIDENCIAIS SALE CPF/CNPJ: 29.205.933/0001-05
RUA ROBERTO SIMONSEN 60, VILA PELICANO
SAO CARLOS -SP CEP:13574-022

Sacador/Avalista

Código de baixa

Autenticação mecânica - Ficha de Compensação

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por SALVADOR SCHINELLI NETO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 02/10/2023 às 17:59 , sob o número WMIA23702007806
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1016993-10.2021.8.26.0344 e código A4BEB29.

Pagamento de títulos com débito em conta corrente

02/10/2023 - BANCO DO BRASIL - 12:29:21
306203062 0008

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: CONDINVEST S C P D E - ME
AGENCIA: 3062-7 CONTA: 35.789-8

==========

BANCO DO BRASIL

00190000090303925900100044331752949400000102 78
BENEFICIARIO:
SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA
NOME FANTASIA:
SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA
CNPJ: 51.174.001/0001-93
PAGADOR:
MARROCOS RESIDENCIAIS SALE
CNPJ: 29.205.933/0001-05

NR. DOCUMENTO	100.214
NOSSO NUMERO	30392590000044433
CONVENIO	03039259
DATA DE VENCIMENTO	05/10/2023
DATA DO PAGAMENTO	02/10/2023
VALOR DO DOCUMENTO	102,78
VALOR COBRADO	102,78

==========

NR.AUTENTICACAO 3.9F2.8B4.E07.5A0.660

==========

Central de Atendimento BB
4004 0001 Capitais e regioes metropolitanas
0800 729 0001 Demais localidades.
Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC BB
0800 729 0722
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de produtos e servicos.

Ouvidoria
0800 729 5678
Reclamacoes nao solucionadas nos canais habituais agencia, SAC e demais canais de atendimento.

Atendimento a Deficientes Auditivos ou de Fala
0800 729 0088
Informacoes, reclamacoes,cancelamento de cartao, outros produtos e servicos de Ouvidoria.

Assinada por JD592670 PALMIRIA FATIMA ITALIANO 02/10/2023 12:29:20

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JD592670 PALMIRIA FATIMA ITALIANO.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por SALVADOR SPINELLI NETO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 02/10/2023 às 17:59 , sob o número WMIA23702007806
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1016993-10.2021.8.26.0344 e código A4BEBD9.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MARÍLIA
FORO DE MARÍLIA
2ª VARA CÍVEL
Rua Lourival Freire, n 110, . - Fragata
CEP: 17519-902 - Marilia - SP
Telefone: (14) 3433-2233 - E-mail: marilia2cv@tjsp.jus.br

CONCLUSÃO

Marília, 11 de outubro de 2023, faço estes autos conclusos ao(à) MM(a). Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Marília, **Dr(a). Gilberto Ferreira da Rocha**

DESPACHO

Processo nº:	**1016993-10.2021.8.26.0344**
Classe – Assunto:	**Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
Exequente:	**Marrocos Residenciais Salé**
Executado:	**Priscilla da Silva Garcia**

Juiz(a) de Direito: Dr(ª). Gilberto Ferreira da Rocha

Vistos.

Intime-se a executada por mandado, acerca do leilão designado às fls. 331.
Int...

Marilia, 11 de outubro de 2023.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GILBERTO FERREIRA DA ROCHA, liberado nos autos em 11/10/2023 às 15:46 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1016993-10.2021.8.26.0344 e código A56D4D2.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0845/2023, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Salvador Spinelli Neto (OAB 250548/SP)	D.J.E
Luciana Outeiro Pinto Alzani (OAB 190704/SP)	D.J.E
Jussara Domingues da Silva (OAB 466125/SP)	D.J.E
Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Intime-se a executada por mandado, acerca do leilão designado às fls. 331. Int..."

Marilia, 12 de outubro de 2023.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, liberado nos autos em 12/10/2023 às 00:27 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1016993-10.2021.8.26.0344 e código A5759FC.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MARÍLIA
FORO DE MARÍLIA
2ª VARA CÍVEL
RUA LOURIVAL FREIRE, N 110, Marilia-SP - CEP 17519-902
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às17h00min

MANDADO DE INTIMAÇÃO

Processo Digital nº:	**1016993-10.2021.8.26.0344**
Classe – Assunto:	**Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
Exequente:	**Marrocos Residenciais Salé**
Executado:	**Priscilla da Silva Garcia**
Oficial de Justiça:	**(0)**
Mandado nº:	**344.2023/042741-9**

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) 2ª Vara Cível do Foro de Marília, Dr(a). Gilberto Ferreira da Rocha, na forma da lei,

MANDA a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento ao presente, nos autos de Execução de Título Extrajudicial,

INTIME PRISCILLA DA SILVA GARCIA, CPF 41662346840, RG 47.937.492-2, Avenida Doutor Hercules Galletti, 260, Apto 403, Bloco 23, Jardim California, CEP 17527-350, Marilia - SP, para os termos da r. decisão como segue: "Vistos. Aprovo o edital de leilão apresentado às fls. 321/333, pelo leiloeiro nomeado, Gilberto Fontes do Amaral filho. Intimem-se as partes, na pessoa de seus Procuradores, das datas designadas para o leilão, quais sejam: 1º Leilão terá início no dia 03/11/2023 às 00h, e terá encerramento no dia 08/11/2023 às 13h e 50min; não havendo lance superior ou igual ao da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, a 2º Leilão, que se estenderá em aberto para captação de lances e se encerrará em 30/11/2023 às 13h e 50min (ambas no horário de Brasília), sendo vendido o bem pelo maior lance ofertado, desde que igual ou acima de 60% do valor da avaliação atualizada. Os lances deverão ser ofertados no portal de leilões eletrônico, www.lancejudicial.com.br. Comprove o autor, o recolhimento da taxa para intimação pessoal da executada. Intime-se.Vistos. Intime-se a executada por mandado, acerca do leilão designado às fls. 331. Int...".

ADVERTÊNCIA: Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo (petição inicial, documentos e decisões) poderá ser visualizada na internet, sendo considerada vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Para visualização, acesse o site www.tjsp.jus.br, informe o número do processo e a senha Senha de acesso da pessoa selecionada ou senha anexa. Petições, procurações, defesas etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico.

CUMPRA-SE na forma e sob as penas da lei. Marilia, 16 de outubro de 2023. Marcelo Cristovam Alves Ruiz, Coordenador.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

DILIGÊNCIA: Guia nº 44433 --- R$102,78

Advogado: Dr(a). Salvador Spinelli Neto
Telefone Comercial: (16)35090303

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCELO CRISTOVAM ALVES RUIZ, liberado nos autos em 16/10/2023 às 14:58 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1016993-10.2021.8.26.0344 e código A5909C9.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MARÍLIA
FORO DE MARÍLIA
2ª VARA CÍVEL
RUA LOURIVAL FREIRE, N 110, Marilia-SP - CEP 17519-902
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às17h00min

Recomendação 111/2021 do CNJ: É um dever de todos, sem exceção, proteger crianças e adolescentes contra a violência infantil Art. 227 da CF). Denúncias sobre maus-tratos, violência, ou abusos contra crianças e adolescentes podem ser realizadas por meio do Disque 100 (Serviço do Ministério da Justiça), por qualquer cidadão. A ligação é gratuita. O serviço funciona para todo o país, todos os dias da semana, das 8 às 22 horas, inclusive nos feriados. Não é preciso identificar-se.

Art. 105, III, das NSCGJ: *"É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências".*
Advertência: *Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxilio: Pena – detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. "Texto extraído do Código Penal, artigos 329 "caput" e 331.*

34420230427419

1016993-10.2021.8.26.0344

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCELO CRISTOVAM ALVES RUIZ, liberado nos autos em 16/10/2023 às 14:58 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1016993-10.2021.8.26.0344 e código A5909C9.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0845/2023, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 17/10/2023. Considera-se a data de publicação em 18/10/2023, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Salvador Spinelli Neto (OAB 250548/SP)
Luciana Outeiro Pinto Alzani (OAB 190704/SP)
Jussara Domingues da Silva (OAB 466125/SP)
Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683/SP)

Teor do ato: "Vistos. Intime-se a executada por mandado, acerca do leilão designado às fls. 331. Int..."

Marília, 17 de outubro de 2023.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, liberado nos autos em 17/10/2023 às 01:51 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1016993-10.2021.8.26.0344 e código A5A3015.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MARÍLIA
FORO DE MARÍLIA
2ª VARA CÍVEL
Rua Lourival Freire, n 110, ., Fragata - CEP 17519-902, Fone: (14) 3433-2233, Marilia-SP - E-mail: marilia2cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às17h00min

CERTIDÃO

Processo Digital n°:	**1016993-10.2021.8.26.0344**
Classe - Assunto:	**Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
Exequente:	**Marrocos Residenciais Salé**
Executado:	**Priscilla da Silva Garcia**
Situação do Mandado	**Cumprido - Ato negativo**
Oficial de Justiça	**Paulo Sérgio Tagliolatto (28627)**

CERTIDÃO – MANDADO CUMPRIDO NEGATIVO

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 344.2023/042741-9, deixei de intimar a executada, Priscilla da Silva Garcia, tendo em vista que dirigi-me em diligências ao endereço indicado, em datas diversas, horários distintos, não logrando êxito em ser atendido por qualquer pessoa, sendo que na data de 02/11/2023, a porteira do condomínio, Evelin Caroline Longo Barbosa Isminioto, CPF 457.848.198-01, declarou que provavelmente o referido apartamento esteja desocupado, uma vez que o TAG de acesso ao condomínio passou a ser pela digital dos moradores, há algum tempo, não constando nenhuma digital cadastrada no apartamento. Fornecendo-me o seguinte telefone do cadastro (14) 99662-6547, tendo este oficial tentado manter contato, recebendo como mensagem da operadora "o numero discado está incorreto, verifique o numero e tente novamente". Nas proximidades não logrei êxito em obter informações acerca da executada. Face ao exposto, devolvo o mandado ao cartório para os fins de direito, mormente no que concerne à indicação do atual endereço da executada.
O referido é verdade e dou fé.

Marilia, 03 de novembro de 2023.

Número de Cotas: 01 (R$ 102,78) – Guia nº: 44433

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PAULO SERGIO TAGLIOLATTO, liberado nos autos em 09/11/2023 às 11:21 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1016993-10.2021.8.26.0344 e código A72EAB1.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MARÍLIA
FORO DE MARÍLIA
2ª VARA CÍVEL
Rua Lourival Freire, n 110, ., Fragata - CEP 17519-902, Fone: (14) 3433-2233, Marilia-SP - E-mail: marilia2cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às17h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº:	**1016993-10.2021.8.26.0344**
Classe – Assunto:	**Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
Exequente:	**Marrocos Residenciais Salé**
Executado:	**Priscilla da Silva Garcia**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):
Manifeste-se a parte sobre a certidão do Oficial de Justiça, no prazo legal.
Nada Mais. Marilia, 09 de novembro de 2023. Eu, ___, Marcos Aurelio Rogue, Escrevente Técnico Judiciário.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCOS AURELIO ROGUE, liberado nos autos em 09/11/2023 às 11:22 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1016993-10.2021.8.26.0344 e código A7460F4.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0923/2023, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Salvador Spinelli Neto (OAB 250548/SP)	D.J.E
Luciana Outeiro Pinto Alzani (OAB 190704/SP)	D.J.E
Jussara Domingues da Silva (OAB 466125/SP)	D.J.E
Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Manifeste-se a parte sobre a certidão do Oficial de Justiça, no prazo legal."

Marilia, 9 de novembro de 2023.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, liberado nos autos em 09/11/2023 às 12:05 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1016993-10.2021.8.26.0344 e código A747822.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0923/2023, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 10/11/2023. Considera-se a data de publicação em 13/11/2023, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Salvador Spinelli Neto (OAB 250548/SP)
Luciana Outeiro Pinto Alzani (OAB 190704/SP)
Jussara Domingues da Silva (OAB 466125/SP)
Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683/SP)

Teor do ato: "Manifeste-se a parte sobre a certidão do Oficial de Justiça, no prazo legal."

Marília, 10 de novembro de 2023.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, liberado nos autos em 10/11/2023 às 03:58 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1016993-10.2021.8.26.0344 e código A756DEC.

Salvador Spinelli Neto – OAB/SP: 250.548
OAB/MG: 209.814

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA <u>SEGUNDA</u> VARA CÍVEL DA COMARCA DE MARÍLIA/SP.

Processo nº **1016993-10.2021.8.26.0344**

MARROCOS RESIDENCIAIS SALÉ, já qualificado nos autos do feito em epígrafe, que promove em face de **PRISCILLA DA SILVA GARCIA,** por seu advogado que esta subscreve, vem, respeitosamente perante Vossa Excelência, requerer seja a Executada considerada intimada, tendo em vista que mudou-se, sem declinar seu endereço no autos.

Termos em que, pede deferimento.

São Carlos, 21 de novembro de 2023.

p./p. – ***Salvador Spinelli Neto***
OAB/SP: 250.548

São Carlos/SP - Rua Roberto Simonsen, 60 – Vila Pelicano – CEP.: 13574-022 - Fone: (16) 3509-0303 – (16) 9 9309-8694

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por SALVADOR SPINELLI NETO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 21/11/2023 às 16:06 , sob o número WMIA23702361022
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1016993-10.2021.8.26.0344 e código A818F0F.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MARÍLIA
FORO DE MARÍLIA
2ª VARA CÍVEL
Rua Lourival Freire, n 110, . - Fragata
CEP: 17519-902 - Marilia - SP
Telefone: (14) 3433-2233 - E-mail: marilia2cv@tjsp.jus.br

DESPACHO

Processo nº:	**1016993-10.2021.8.26.0344**
Classe – Assunto:	**Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
Exequente:	**Marrocos Residenciais Salé**
Executado:	**Priscilla da Silva Garcia**

Juiz(a) de Direito: Dr(ª). Gilberto Ferreira da Rocha

Vistos.

Assiste razão ao exequente, visto que o mandado foi dirigido ao endereço no qual a executada foi intimada por oficial de justiça, conforme fls. 264.

Tendo em vista que a executada, mudou-se do endereço constante dos autos, sem informar seu novo endereço, conforme certidão do oficial de justiça de fls. 342, considero a executada devidamente intimada do leilão, nos termos de fls. 331.

Aguarde-se informação sobre o resultado do leilão.

Int...

Marilia, 24 de novembro de 2023.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GILBERTO FERREIRA DA ROCHA, liberado nos autos em 24/11/2023 às 12:38 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1016993-10.2021.8.26.0344 e código A85EC3B.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0968/2023, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Salvador Spinelli Neto (OAB 250548/SP)	D.J.E
Luciana Outeiro Pinto Alzani (OAB 190704/SP)	D.J.E
Jussara Domingues da Silva (OAB 466125/SP)	D.J.E
Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Assiste razão ao exequente, visto que o mandado foi dirigido ao endereço no qual a executada foi intimada por oficial de justiça, conforme fls. 264. Tendo em vista que a executada, mudou-se do endereço constante dos autos, sem informar seu novo endereço, conforme certidão do oficial de justiça de fls. 342, considero a executada devidamente intimada do leilão, nos termos de fls. 331. Aguarde-se informação sobre o resultado do leilão. Int..."

Marilia, 24 de novembro de 2023.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, liberado nos autos em 24/11/2023 às 13:37 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1016993-10.2021.8.26.0344 e código A860A72.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0968/2023, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 27/11/2023. Considera-se a data de publicação em 28/11/2023, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Salvador Spinelli Neto (OAB 250548/SP)
Luciana Outeiro Pinto Alzani (OAB 190704/SP)
Jussara Domingues da Silva (OAB 466125/SP)
Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683/SP)

Teor do ato: "Vistos. Assiste razão ao exequente, visto que o mandado foi dirigido ao endereço no qual a executada foi intimada por oficial de justiça, conforme fls. 264. Tendo em vista que a executada, mudou-se do endereço constante dos autos, sem informar seu novo endereço, conforme certidão do oficial de justiça de fls. 342, considero a executada devidamente intimada do leilão, nos termos de fls. 331. Aguarde-se informação sobre o resultado do leilão. Int..."

Marília, 27 de novembro de 2023.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, liberado nos autos em 27/11/2023 às 01:53 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1016993-10.2021.8.26.0344 e código A875267.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MARÍLIA
FORO DE MARÍLIA
2ª VARA CÍVEL
Rua Lourival Freire, n 110, . - Fragata
CEP: 17519-902 - Marilia - SP
Telefone: (14) 3433-2233 - E-mail: marilia2cv@tjsp.jus.br

DESPACHO

Processo nº:	**1016993-10.2021.8.26.0344**
Classe – Assunto:	**Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
Exequente:	**Marrocos Residenciais Salé**
Executado:	**Priscilla da Silva Garcia**

Juiz(a) de Direito: Dr(ª). Gilberto Ferreira da Rocha

Vistos.

Por ora, aguarde-se informação sobre o resultado do leilão.
Int...

Marilia, 27 de novembro de 2023.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GILBERTO FERREIRA DA ROCHA, liberado nos autos em 27/11/2023 às 15:46 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1016993-10.2021.8.26.0344 e código A87DCB7.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0973/2023, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Salvador Spinelli Neto (OAB 250548/SP)	D.J.E
Luciana Outeiro Pinto Alzani (OAB 190704/SP)	D.J.E
Jussara Domingues da Silva (OAB 466125/SP)	D.J.E
Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Por ora, aguarde-se informação sobre o resultado do leilão. Int..."

Marilia, 28 de novembro de 2023.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, liberado nos autos em 28/11/2023 às 00:39 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1016993-10.2021.8.26.0344 e código A88DB09.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0973/2023, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 29/11/2023. Considera-se a data de publicação em 30/11/2023, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Salvador Spinelli Neto (OAB 250548/SP)
Luciana Outeiro Pinto Alzani (OAB 190704/SP)
Jussara Domingues da Silva (OAB 466125/SP)
Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683/SP)

Teor do ato: "Vistos. Por ora, aguarde-se informação sobre o resultado do leilão. Int..."

Marília, 29 de novembro de 2023.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, liberado nos autos em 29/11/2023 às 01:53 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1016993-10.2021.8.26.0344 e código A8A9718.